



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 21/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Remaneja recursos do orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e CONSIDERANDO a preocupação constante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ com a eficiência administrativa e a saúde financeira do Consórcio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do CIS/SERIDÓ, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:  
0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ  
2.001 Manutenção das atividades administrativas do Consórcio  
3.3.90.14.00 Diárias **R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:  
0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ  
2.005 Segurança e Medicina do Trabalho  
3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente CIS Seridó

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:DB980A71**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290801/2023 – DISP/CIMOP**

Dispensa de Licitação n.º 290801/2023 – DISP/CIMOP

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Órgão Contratante:</b>       | Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP   |
| <b>Processo Administrativo:</b> | 29080001/2023  |
| <b>Dispensa de Licitação:</b>   | 290901/2023 – DISP/CIMOP   |
| <b>Fundamentação Legal:</b>     | Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93   |
| <b>Vencedor:</b>                | EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua João Pessoa, n.º 267, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.477.835/0001-90.  |
| <b>Valor Total:</b>             | R\$ 5.291,81 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).  |
| <b>Objeto:</b>                  | Aquisição de passagens aéreas destinadas ao deslocamento de servidor vinculado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop, para a participação no Encontro Nacional de Consórcios Intermunicipais, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, na sede da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, em Brasília/DF |

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo em epígrafe, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, onde:

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade finalística do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação n.º 290801/2023 – DISP/CIMOP, consoante ao Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria;
3. ENCAMINHO ao setor competente a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidente do CIMOP

**Publicado por:**  
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**5345C667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO/CHAMADA  
 PÚBLICA Nº 013/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2023** - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CAPACITADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **01 de SETEMBRO de 2023 a 14 de SETEMBRO de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **15 de SETEMBRO de 2023, às 08 (oito) horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 31 de agosto de 2023

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**85C55E93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO/CHAMADA  
 PÚBLICA Nº 014/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5155/2023** - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO E PAREDES DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **01 de SETEMBRO de 2023 a 14 de SETEMBRO de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **15 de SETEMBRO de 2023, às 09 (nove) horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 31 de agosto de 2023

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**544E86C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 NOVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 042/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3071/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2023, A SABER:**

**C J PNEUS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.914.686/0001-39**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 215.320,00 (Duzentos e quinze mil, trezentos e vinte reais)**.

**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.270.248/0001-36**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 59.722,40 (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

Acari (RN), 31 de agosto de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9E04BFFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL**

**CONTRATO Nº 034/2022  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000,.**

**CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.103.445/0001-01, ESTABELECIDA NA RUA OLEGÁRIO VALE, Nº 1076, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

**VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 01 DE JULHO DE 2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §4º, DA LEI Nº 8.666/93.**

ACARI/RN, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

Município de Acari/RN

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**Secretário Municipal de Tributação e Administração  
Contratante**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**75638172**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4205/2022****OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** FICA CONCEDIDOREAJUSTE DE 3,16% (TRÊS VÍRGULA DEZESSEIS POR CENTO), ATRAVÉS DO ACUMULADO DO IPCA-E – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO O VALOR ANUAL DO PRESENTE CONTRATO A SER DE **R\$ 311.836,62 (CINQUENTA MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELL, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.297.729/0001-53, SEDIADA NA RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA, 109, BAIRRO IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59.104-220.**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Município de Acari/RN  
**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Contratante**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9659282B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023 (INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 029/2023), PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3365/2023****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ nº 27.673.878/0001-44.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, EM SHOW ALUSIVO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**VALOR GLOBAL:** **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

| SEQ | ITEM    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UND  | QUANT | VALOR UNT.    | VALOR TOTAL   |
|-----|---------|---|------|-------|---------------|---------------|
| 1   | 0013999 | Apresentação da atração Samuel Mariano, no dia 26 de outubro de 2023 em | show | 1     | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |

festividade alusiva a Emancipação Política e Social do município de Afonso Bezerra/RN, que ocorrerá em praça pública, no horário de 19h (dezenove horas) à 21:00h (vinte uma horas), com duração de 02:00H (duas horas) de show.

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte.: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.: 17060000 – Transferência Especial da União

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Assinaturas em 31/08/2023, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF: 027.304.501-65.**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**7F5FE11F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 562, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA Nº 562, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **31 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - acompanhando o paciente Emerson Kauan da Silva para atendimento no hospital SARAH KUBITSCHKEK, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de agosto de 2023.**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**032C50D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 563, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 563, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **31 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AE858AF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 564 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 564 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **31 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**75AADDE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 565, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 565, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **1º de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A77E2A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO RESCISÃO DE CONTRATO DL**  
**004/2023**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.662.881/0001-10, com sede na RUA ALMINO AFONSO ,01, representado por MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE NAZARENO NUNES, inscrito (a) no CPF 553.525.374-04, com sede na Rua Cornélio Manoel Oliveira, 05, centro, Frutuoso Gomes-RN, CEP 59890-000, representada por JOSE NAZARENO NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 28 de Fevereiro de 2023

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.662.881/0001-10

Contratante

**JOSE NAZARENO NUNES**

CPF 553.525.374-04

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**38E854DD**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017/2023**

Decreta Luto Oficial por três dias no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, em decorrência do falecimento da Servidora RITA RAIMUNDA DA COSTA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de expressar o profundo pesar pelo falecimento da Senhora RITA RAIMUNDA DA COSTA, servidora desta Prefeitura Municipal, professora, educadora, cidadã idônea que dedicou toda sua vida à família, ao trabalho e à Educação da nossa Cidade, para a qual prestou relevantes serviços durante várias décadas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, em decorrência do falecimento da Senhora RITA RAIMUNDA DA COSTA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 30 de agosto de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**012E5054**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 4 (quatro) diárias, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e 10º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde da Bahia, nos dias 04 a 06 de setembro de 2023, no Centro de Convenções, em Salvador/BA.

**Art. 2º** - A saída está programada para 03hs no dia 03 de setembro de 2023 e retorno previsto para 03hs do dia 07 de setembro de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**284A0C4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0736/2023 DE 31 DE AGOSTO DE  
2023**

Convoca a Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, IV, da Lei Orgânica vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura – 4º CMC, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2023, sob a coordenação do Conselho Municipal de Cultura, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 31 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**84A3BD77**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA  
LICITANTE REMANESCENTE DA ATA DE RP PARA  
POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 006/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2023. OBJETO:** Elaboração de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de bombas submersas, destinado a Secretaria Municipal De Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de APODI/RN,

conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, compareceu a este ente público A LICITANTE INFRA E O REP. ASSINADO: **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 39.681.057/0001-39** a subsequente na classificação do **item nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26**, no valor global de **R\$ 373.926,83**, que a empresa acima mencionada apresentou exequibilidade de preço, portanto, adjudicadas e habilitadas. NO ENTANTO, após todos os trâmites ocorrido pela forma oficial e complementação eletrônica(e-mail) encaminho o presente processo para as tramitações de praxe..

Apodi-RN, 31 de agosto de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.  
Portaria Nº. 1526/2023.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:861D076A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0737/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

"Torna Área "*Non Aedificandi*" num perímetro de 1.682,90 (mil seiscentos e oitenta e dois metros e noventa centímetros) no entorno do Abatedouro Público Municipal do Município de Apodi e dá outras Providências."

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada como área de uso restrito "*non aedificandi*" num perímetro de 1.682,90 (mil seiscentos e oitenta e dois metros e noventa centímetros) no entorno do Abatedouro Público Municipal do Município de Apodi.

**Art. 2º** - A área referida no artigo 1º é composta de 172.938,61m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois mil novecentos e trinta e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), de acordo com o georreferenciamento constante na planta do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** - A área referida no artigo 1º poderá ser utilizada, mediante permissão do Órgão Municipal competente, para o desenvolvimento das atividades pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte ou outra atividade compatível com suas peculiaridades e desde que respeitada à Legislação Ambiental aplicável.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 31 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:046FAC98**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, a Sra. **SILMARA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA** portadora do RG nº 001.896.447 – SSP/RN, do cargo de **Subcoordenadora**, lotado na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:AF01763F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280801/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081501/2023 - PROCESSO Nº 126478/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 126478/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 081501/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN.

**CONTRATADO:** **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09.

Valor Total: **R\$ 17.490,00** (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

**VIGENCIA:** 28 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Unidade Orçamentária:** 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2159 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada; **Função:** 10; **Sub-Função:** 302; **Programa:** 0027; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001002.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de agosto de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:E2A76178**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081501/2023 -  
PROCESSO Nº 126478/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09, com o valor total de **R\$17.490,00** (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais), referente à **Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de agosto de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:80EB9B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040801/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 070601/2023 - PROCESSO Nº 126099/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 126099/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 070601/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços técnicos especializados de Cadastro de dados quantitativos de matrículas totais dos alunos da Educação Infantil no módulo EI Manutenção, análise de habilitação ao programa, apresentação de justificativas e inserção de documentos e fotografias a serem apresentados ao Ministério da Educação por meio do sistema integrado de monitoramento da educação (SIMEC).

**CONTRATADO:** **ISRAEL JESUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.002.182/0001-30.

Valor Total: **R\$ 17.490,00** (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais).

**VIGENCIA:** 04 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Unidade Orçamentária:** 02.005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação:** 2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12; **Sub-Função:** 368; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001001.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 04 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:BA98745D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070601/2023 -  
PROCESSO Nº 126099/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ISRAEL JESUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.002.182/0001-30, com o valor total de **R\$ 17.490,00** (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais), referente à **Serviços técnicos especializados de Cadastro de dados quantitativos de matrículas totais dos Alunos da Educação Infantil no módulo EI Manutenção, análise de habilitação ao programa, apresentação de justificativas e inserção de documentos e fotografias a serem apresentados ao Ministério da Educação por meio do sistema integrado de monitoramento da educação (SIMEC).**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 04 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:9975B7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081401/2023 -  
PROCESSO Nº 126418/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **27.208.485 JONAS FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.208.485/0001-60, com o valor total de **R\$ 9.250,00** (nove mil, duzentos e cinquenta reais), referente à **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços na Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1**, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:EEDCE4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290801/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 081401/2023 - PROCESSO Nº 126418/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 126.418/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 081401/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN;

**CONTRATADO:** 27.208.482JONAS FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.208.485/0001-60;

Valor Total: **R\$ 9.250,00** (Nove mil, duzentos e cinquenta reais).

**VIGENCIA:** 29 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023.

**Unidade Orçamentária:** 02 .001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO; Ação: 2003 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito; Função: 04 –Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos; 0001 – Arês

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**572341C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072501/2023 -  
PROCESSO Nº 126490/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.823.100/0001-31, com o valor total de **R\$ 4.382,31** (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), referente à **Contratação de empresa para a Aquisições de Insumos necessários a Confecção de Uniformes para Banda Marcial, para atender as necessidades dos eventos realizados pela Secretaria do Esporte, Lazer, Turismo e da Cultura do Município de Arez/RN, conforme exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 11 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**F932E532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 254, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 254, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 700/2022, de 26.12.2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.213.000,00 (hum milhão duzentos e treze mil reais), que reforçará a dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO/ATIVIDADE  
ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS  
ELEMENTOS DE DESPESA**

Tabela I

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>  |
| Função                    | 04 – Administração   |
| Subfunção                 | 122 – Administração Geral  |
| <b>Ação</b>               | <b>2151 – Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços</b> |
| Natureza                  | 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ   |
| Valor                     | R\$ 50.000,00  |
| <b>Ação</b>               | <b>2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>                            |
| Natureza                  | 3.3.90.30 – Material de consumo  |
| Valor                     | R\$ 50.000,00  |
| Natureza                  | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ  |
| Valor                     | R\$ 50.000,00  |
| Fonte de recursos         | 15000000 – Recursos não vinculados de impostos   |
| Função                    | 06 – Segurança Pública   |
| Subfunção                 | 181 – Policiamento   |
| <b>Ação</b>               | <b>2162 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>                                   |
| Natureza                  | 3.3.90.30 – Material de consumo  |
| Valor                     | R\$ 30.000,00  |
| Natureza                  | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ  |
| Valor                     | R\$ 30.000,00  |
| Fonte de recursos         | 15000000 – Recursos não vinculados de impostos   |
| <b>Subtotal</b>           | <b>R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)</b>   |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>   |
| Função                    | 12 – Educação  |
| Subfunção                 | 361 – Ensino Fundamental   |
| <b>Ação</b>               | <b>2023 – Manutenção do Setor do Ensino Fundamental</b>  |
| Natureza                  | 3.3.90.30 – Material de consumo  |
| Valor                     | R\$ 70.000,00  |
| Natureza                  | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ  |
| Valor                     | R\$ 70.000,00  |
| Fonte de recursos         | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| <b>Ação</b>               | <b>2163 – Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços</b>         |
| Natureza                  | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ  |
| Valor                     | R\$ 150.000,00   |
| Fonte de recursos         | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| <b>Subtotal</b>           | <b>R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)</b>   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>   |
| Função                    | 15 – Urbanismo                                  |
| Subfunção                 | 451 – Infra Estrutura Urbana                    |
| <b>Ação</b>               | <b>2046 – Manutenção da Secretaria de Obras</b> |
| Natureza                  | 3.3.90.30 – Material de consumo                 |
| Valor                     | R\$ 60.000,00                                   |
| Natureza                  | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ   |

|                   |   |
|-------------------|---|
| Valor             | R\$ 80.000,00                                     |
| Fonte de recursos | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos    |
| <b>Subtotal</b>   | <b>R\$ 140.000,00 (cento e oitenta mil reais)</b> |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>09.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo</b>       |
| Função                    | 15 – Urbanismo   |
| Subfunção                 | 452 – Serviços Urbanos   |
| <b>Ação</b>               | <b>2051 – Manutenção da Secretaria M de Transporte e Urbanismo</b>   |
| Natureza                  | 3.3.90.30 – Material de consumo                                      |
| Valor                     | R\$ 70.000,00  |
| Natureza                  | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ                        |
| Valor                     | R\$ 50.000,00  |
| <b>Ação</b>               | <b>2048 – Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública</b> |
| Natureza                  | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ                        |
| Valor                     | R\$ 180.000,00   |
| Fonte de recursos         | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                       |
| <b>Subtotal</b>           | <b>R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</b>                          |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Unid. Orçamentária</b> | <b>10.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |
| Função                    | 10 – Saúde  |
| Subfunção                 | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |
| <b>Ação</b>               | <b>2066 – Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços</b>                                      |
| Natureza                  | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ   |
| Valor                     | R\$ 150.000,00  |
| Fonte de recursos         | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                  |
| Natureza                  | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ   |
| Valor                     | R\$ 123.000,00  |
| Fonte de recursos         | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| <b>Subtotal</b>           | <b>R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)</b>   |
| <b>Total geral</b>        | <b>R\$ 1.213.000,00 (hum milhão duzentos e treze mil reais)</b>   |

Baía Formosa/RN, 08 de agosto de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9C685CBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0186/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Salvador/BA, em viagem administrativa para participar do **Congresso Norte Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde**, no período de 04 a 06 de setembro de 2023.

01. **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO** – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 11606, Diária: R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de agosto de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C9C70D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos relacionados a Instância de Governança Regional, na sede da Secretaria de Estado do Turismo, no dia 31 de agosto de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de agosto de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**461BECE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº**  
**101/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30/08/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C2A461AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo de Aditivo ao Termo de Contrato Nº 001/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 05020001/2021. Objeto: o presente termo tem por objeto o aditamento contratual visando o reequilíbrio econômico financeiro de embasado na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 referente ao Termo de Contrato Nº 001/2021 do Pregão Eletrônico SRP Nº 0001/2021 – Processo Administrativo Nº 05020001/2021, que tem como objeto a contratação Pessoa Jurídica destinada a eventual prestação dos serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN – CNPJ Nº 08.546.103/0001-63. Contratada: WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS – CNPJ Nº 13.164.747/0001-27. Valor: fica acrescido o percentual de 60% no item 01 do Termo de Contrato Nº 001/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 05020001/2021, o que corresponde a R\$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais). Data de assinatura: 24/08/2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**11907D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMDCA**

**O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 318/2006, sobre apresentação de proposta dos membros ocorrida no dia 10 de agosto de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de**

**atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Implantar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito municipal.

**Art. 2º** Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 3º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;

- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

- comunicação ao Conselho Tutelar;

- comunicação à autoridade policial;

- comunicação ao Ministério Público;

- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

**Art. 4º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por representantes da Política de Saúde, da Política de Educação, da Política de Assistência Social, representantes do CMDCA, representantes do Conselho Tutelar, representantes da Segurança Pública e representante do Selo Unicef.

**Art. 5º** As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

**Art. 6º** O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, conforme membros designados a seguir:

I - Representante da pasta de Assistência Social:

**Stephani Kellin dos Santos.**

**Jackson Bezerra da Silva.**

II - Representante da pasta local de Saúde;

**Marielle Raianne S. de Oliveira.**

**Yasmin Fernandes Barbosa.**

III - Representante da pasta local de Educação;

**Maria Elizabete dos Santos Dantas.**

IV - Representante do Conselho Tutelar;

**Kaline Carle Souza Silva.**

**Edna Lucia Vieira Silva.**

V - Representante do CRAS;

**Jussara Roseane Dantas Pereira.**

**Dandara Daniele Barros Silva**

VI - Representante do CMDCA;

**Liébert Abreu Batista.**

VII - Representante do Selo Unicef;

**Jessica Renata Pereira Soares Azevedo.**

VII - Representante Casa Lar

**Izamara Carolayne Ferreira da Silva**

**Ramone Callintia S. Pereira**

IX Representante Secretaria da Mulher e políticas afirmativas

**Nathila Naingridh Martins da Silva**

**Esteffany Karolayne**

§1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§2º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 7o** As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas - saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

**Art. 8o** O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

**Art. 9o** O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

**Art. 10º** Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Baraúna/RN, 30 de agosto de 2023

**MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**106D92AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 314, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Promove adequações em razão das mudanças ocasionadas pela Lei nº 797/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei nº 797/2023 que dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa do Município de Baraúna/RN, seguem as seguintes alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar cargos extintos ou modificados pela Lei nº 797/2023, relacionados abaixo:

**FRANCISCO FELIX PEREIRA JÚNIOR, CPF: 298.xxx.xxx-66,** do cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO,nívelCC3,** com lotação na **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVICOS PUBLICOS.**

**FRANCISCO SALES DE SOUSA NETO, CPF: 116.xxx.xxx-52,** do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO, nívelCC3,** com lotação na **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 2º-** Nomear cargos conforme a lei nº 797/2023.

**FRANCISCO FELIX PEREIRA JÚNIOR, CPF: 298.xxx.xxx-66,** do cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO,nívelCC2,** com lotação na **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVICOS PUBLICOS.**

**FRANCISCO SALES DE SOUSA NETO, CPF: 116.xxx.xxx-52,** do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO, nívelCC2,** com lotação na **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**DFC60603

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 315, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Designa fiscal de contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços consultoria municipal visando, com medidas administrativas, à revisão dos informativos fiscais relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo ao ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes ao município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **FLAVIA NEIDJA FONTES DE MEDEIROS, CPF: 100.xxx.xxx-85,** para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA MUNICIPAL VISANDO, COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS RELATIVOS AOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO AO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO,**

**PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**  
Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2023.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:CCE1F5A6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 316, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de materiais plásticos para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070001/2023.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:CCC4F805**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 129/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A**  
**EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E**  
**COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.240.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ Nº **28.240.229/0001-12**, com sede na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, neste ato representado pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, portador do CPF nº **085.180.774-78**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo na Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), e inciso II*, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao Registro de Preços destinados a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual execução dos serviços de confecção de material gráfico em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **24/08/2023 à 24/08/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2023.

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | WB Empreendimentos Serviços E Comércio EIRELI - ME |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS</b>                  |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Representante Legal                                |
| (Contratante)                           | (Contratada)                                       |

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:4410827F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº001/2023, 21 DE AGOSTO DE 2023 - CMS**

O Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Baraúna-RN (CMS- Baraúna-RN), reunido em 21 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de Nº, 8080/1990, na Lei Complementar de Nº. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN - SMS/Baraúna/RN. Considerando a apresentação do plano a este conselho pela equipe de planejamento da SMS/Baraúna-RN; O CMS/Baraúna/RN RESOLVE,

**1) Aprovar o Plano Municipal de Saúde da SMS/Baraúna/RN para o exercício 2022-2025.**

**MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Baraúna

Homologo a resolução nº. 01/2022- CMS-Baraúna- RN, nos termos do parágrafo 2º., do art. 1º., da Lei nº.8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e publique-se.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

CPF: 067.084.894-81

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:04E186D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECISÃO**

**Assunto:** Decisão acerca de recurso impetrado pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **41.284.989/0001-90**, referente a Tomada de Preços Nº001/2023, Processo Administrativo nº 21080001/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento dos Envelopes de proposta de preços referente a Tomada de Preços Nº001/2023 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de agosto de 2023, edição nº 3048;

**CONSIDERANDO** o recurso administrativo protocolado pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 41.284.989/0001-90, no dia 16 de agosto (dias úteis) de 2023.

**CONSIDERANDO** o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo **Senhor LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS** - CREA-RN:2118637136 engenheiros deste município, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Assessor **GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA OAB/RN 7.325.**

**RESOLVE:**

**ACATAR** os Pareceres formulados pelo setor Técnico de Engenharia, Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos do município, e a **ACATAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, com base nos seus próprios argumentos.

**CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** aos recursos **Administrativo.**

**MANTENDO** decisão em conformidade com os pareceres pelo **setor técnico jurídicos.**

**MANTER** decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:08AE840C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**I – DAS PRELIMINARES**

Trata o presente documento da análise e julgamento do recurso impetrado pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 41.284.989/0001-90, após a Comissão Permanente de Licitação ter declarado **VENCEDORA** da Tomada de Preços 001-2023, a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA.**

Resta esclarecer que embora tenha sido concedido o prazo para o envio das contrarrazões, nenhuma empresa participante do certame, protocolou o respectivo documento. Portanto, não houveram contrarrazões para que sejam julgadas, apenas o recurso administrativo já mencionado.

**II - DA TEMPESTIVIDADE:**

**Inicialmente cabe ver-se que neste âmbito é possível impetrar recurso/requerer o que foi feito pela empresa acima descrita, de forma tempestiva com fundamento no que preconiza o artigo 109 da Lei 8.666/93.**

Conforme lavrado em Ata da Sessão Pública publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de agosto de 2023. A empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** manifestou interesse em recorrer da decisão adotada pela CPL, apresentando então na data de 16 de agosto de 2023, suas razões recursais e, portanto, restando dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis preconizado no Art. 109 da Lei 8.666/93, considerada desta forma como **TEMPESTIVA.**

**III – DOS FATOS E PEDIDOS**

Uma vez conhecido o recurso, passou esta CPL a apreciar os questionamentos

formulado pela Recorrente. Nesse ponto, foi possível identificar que suas indagações se baseavam no seguinte fato que:

A empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA/CNPJ: 47.568.207/0001-20** bem como as subseqüentes em ordem até a sua proposta

Não cumpriu o item 10.2.4 do edital, deixou de apresentar validade da proposta, item 10.2;”

“A proposta, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável item 10.10. item 10.26.”

“E não cumpriu a Lei, a empresa licitante é optantes pelo Simples Nacional deveria apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, motivo suficiente para desclassificação.”

A recorrente, por fim, pugna da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, requerendo:

“O recebimento e provimento do presente recurso, para determinar à classificação em 1º lugar a proposta de preços da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90, pelos fundamentos arguidos nos autos da exordial, mais precisamente no item III. IV – DO PEDIDO DO RECORRENTE.”

**IV - DA ANÁLISE TÉCNICA, CONTABIL E JURÍDICA**

Foi solicitado parecer complementar pela engenharia o mesmo encontra-se dentro dos autos, assinado pelo Sr. **LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS** - CREA-RN:2118637136 engenheiro deste município, esse informou que o entendimento por ele consolidado, após análise dos questionamentos impetrados, está de acordo com as **RESPOSTAS** emitidas para cada situação, afirma

também compreender improcedentes as alegações sintetizadas nos parágrafos destacados. Segue respostas, *In verbis*:

*A peça contendo recurso administrativo cita a que “a empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA/CNPJ: 47.568.207/0001-20 não cumpriu o item 10.2.4 do edital, deixou de apresentar validade da proposta, item 10.2”.*

**RESPOSTA:** *Conforme extraído do item 10.2.4, “O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.”*

*De forma sintetizada e pouco cristalina, foram feitas referências aos itens 10.10 e 10.26 do Edital. Assim, sendo o teor da peça de caráter contestatório, depreendemos que a intenção foi fazer alusão a supostas inconsistências nos documentos apresentados pela empresa alvo das objeções.*

**RESPOSTA:** *Após nova análise, ratificamos a verificação executada e registrada em parecer anterior, onde não percebe-se o descumprimento das exigências contidas dentro do dois itens destacados.*

*Encerrando o rol de questões emaranhadas no parágrafo, alega-se um não cumprimento da previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, ensejando incongruência na apresentação do cálculo demonstrativo do BDI.*

**RESPOSTA:** *A composição do BDI apresentada encontra-se em perfeita sintonia com as exigências e especificações constantes no Edital.*

O setor técnico de engenharia, logo solicitou PARECER TÉCNICO CONTÁBIL assinado pelo contador **CASSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA**, CRC/RN - 005654/O-3, que apresentou nos autos de seu parecer questões relativas aos tributos, sugerindo a complementação da planilha por parte da empresa.

Ademais, esta CPL achou por bem encaminhar o recurso administrativo impetrado à Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos, subscrito pelo Sr. **GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA** OAB/RN 7.325, na intenção que o respectivo conteúdo do Parecer norteasse as decisões acerca das alegações da recorrente no âmbito da Tomada de Preços 001-2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022.

Haja visto, que após análise dos questionamentos impetrados, acerca do possível vício na formulação da planilha de Benefícios e despesas indiretas (BDI). O Sr. **GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA**, em apertada síntese com análise no próprio corpo do Edital, mais precisamente fixado no anexo I, planilha de composição de BDI, chegou a conclusão e sugeriu pelo conhecimento e improvidamento do recurso e manter a empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA como vencedora, de vez que apresentou a melhor proposta válida nos termos da análise realizada pelo setor técnico do município.

#### **Da Art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

**Art. 3ª** *licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)*

#### **V - DA FUNDAMENTAÇÃO**

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei nº 8.666, de 1993, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar a legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

O artigo 41 da Lei 8.666/93, caput, estabelece que: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.". Portanto, todas as ações, medidas e atitudes desta comissão ao longo do processo licitatório devem ser baseadas no que determina a lei interna da licitação, ou seja, o Instrumento Convocatório.

Esta Comissão destaca que a decisão sobre o recurso administrativo impetrado será totalmente embasada no Pareceres formulados pelo setor Técnico de Engenharia, Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos do município, logo presume-se que os questionamentos impetrado, a comissão não tem a expertise para analisar.

Entretanto, não se pode fechar os olhos para as decisões do Tribunal de Contas da União, para que seja garantida a melhor condição de contratação, é esse o espírito Acórdão 2345/2009 Plenário (Sumário), in verbis:

*Não pode a Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.*

*No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme o art. 44 da Lei nº 8.666/1993.*

*Julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle, em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/1993. É indevidamente omissa o edital que, descumprindo o disposto no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, deixa de estabelecer critério de aceitabilidade dos preços máximos das propostas. Acórdão 3040/2008 Plenário (Sumário)*

Deste modo, confirmado pelo setor técnico de engenharia que a documentação apresentada pela empresa, está correta e encontra-se em perfeita sintonia com as exigências e especificações constantes no Edital.

**Considerando que a Administração não pode atuar de forma diferente do previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo nº 41;**

**Considerando que foram afastadas as possibilidades de a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação;**

**Considerando que foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório;**

**CONSIDERANDO** o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo **Senhor LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS** - CREA-RN:2118637136 engenheiros deste município.

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Assessor **GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA** OAB/RN 7.325.

#### **DECISÃO:**

**A Comissão Permanente de Licitação de acordo com fundamentos técnicos e jurídicos apresentados nos autos, e foi no teor destes que esta comissão baseou-se, haja visto que foram observados os critérios definidos no instrumento convocatório, como também conforme as exigências constitucionais, legais e objetivas para julgamento do recurso apresentado, e da Ampla Defesa, informa que em referência aos fatos apresentados, da análise realizada junto às razões manifestadas, julga IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 41.284.989/0001-90, mantendo sua**

decisão anterior e, desta forma, DECLARA a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA** como VENCEDORA do presente certame.

Sendo assim, **por todo conteúdo acima descrito remeto a mesma para emissão de DECISÃO por parte da AUTORIDADE SUPERIOR**

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:CF40A00D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 318, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa membros para gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Baraúna/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e na lei de criação do fundo de Assistência Social Nº 113/95, de 11 de novembro de 2011, considerando a necessidade de nomear Gestor e o Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, em obediência aos normativos que versam sobre o assunto,

**CONSIDERANDO** a reunião de deliberação do CMAS realizada no dia 22 de agosto de 2023 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, que deliberou o que consta no presente ato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ficam designados os seguintes membros para compor o gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Baraúna/RN:

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA** - CPF: **938.465.414-00**

Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social:

**JAILMA DA SILVA NOGUEIRA** - CPF: **01026738458**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:73F19274**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 319, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

*Nomeia dos membros componentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e na lei de criação do fundo de Assistência Social Nº 113/95, de 11 de novembro de 2011, considerando a necessidade de nomear Gestor e o Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, em obediência aos normativos que versam sobre o assunto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS os seguintes membros:

**I – Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

**Titular:** Jéssica Renata Pereira Soares – **Secretária Executiva**

**Suplente:** Wendhia Alves de Souza

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Fabiana da Silva Vitorino – **PRESIDENTE.**

**Suplente:** Clessia Andreia Lacerda da Cunha Duarte.

**III – Representantes da secretaria Municipal de Saúde Pública:**

**Titular:** Maria José Freitas

**Suplente:** Francisco Valdisio da Silva Júnior

**IV – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna – SINDSERB:**

**Titular:** Jailma da Silva Nogueira **VICE-PRESIDENTE**

**Suplente:** Lairton Pereira Viana

**V – Representantes da SOCIEDADE CÍVIL DOS USUÁRIOS:**

**Titular:** Damião Edilson da Silva Oliveira Junior.

**Suplente:** Maria Sonia da Costa e Silva

**VI – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**

**Titular:** Kelliane de Melo Ramalho.

**Suplente:** Wigna de Bégnia Santos

**VII – Representantes dea Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:**

**Titular:** Yohanna Thaís Marinho da Costa

**Suplente:** Maria Kallívia da Costa Duarte

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:B0788395**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES – CNPJ: 24.587.883/0001-46, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 e 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 4.434.816,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de agosto de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:6667D927**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
100/2023/GAB.\***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30/08/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2023.

\*Republicado por Incorreção

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:3A16252F**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XXI, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 40.553.425/0001-42, VENCEDORA** dos itens nº 0017, 0024 e 0025, perfazendo um valor global de **R\$ 2.971,00 (dois mil e novecentos e setenta e um reais)**; **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – CNPJ: 16.874.288/0001-63, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0026, 0027, 0030, 0031 e 0034, perfazendo um valor global de **R\$ 98.586,00 (noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais)**; **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 28.480.081/0001-93, VENCEDORA** dos itens nº 0028, 0029, 0032 e 0033, perfazendo um valor global de **R\$ 5.660,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 29 de agosto de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:936C0FF3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DA LOA – 2024**

A prefeitura municipal de Barcelona/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia

06/09/2023 para participar da apresentação da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA exercício 2024. Essa audiência terá início às 09:30 com a primeira chamada, e as 10:00 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal. Contamos com a sua presença.

Barcelona/RN, em 31 de agosto de 2023

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**2E08A942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2023**  
**CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2023**  
**CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

A comissão do processo seletivo simplificado - PSS, nomeados pela portaria nº 071/2023 de 11 de abril de 2023, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, para **COMPROVAÇÃO** do que estabelece a **Lei federal nº 11.350/2006**, “É obrigatório residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público” nos termos do item 3 do edital.

A comprovação dos documentos terá efeitos legais, e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, no dia 04 de setembro de 2023, das 9h às 12h.

O não comparecimento ou a não comprovação do candidato poderá ensejar na desclassificação dos candidatos do Processo seletivo simplificado.

| FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CÓDIGO M002 |                             |            |
|---|-----------------------------|------------|
| Nº de Inscrição   | Nome do Candidato           | SITUAÇÃO   |
| 016/2023  | Sara Juliana da Silva Alves | EM RECURSO |
| 014/2023  | Aldeci Honorio da Fonseca   | EM RECURSO |

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2023.

**ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GLEBYSON VICTOR DA SILVA ALVES**  
Membro

**PAULO TIAGO FONSECA**  
Membro

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**  
Membro

**POLLYANA FERREIRA DA SILVA**  
Membro

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Membro

**JEFFERSON ALVES GONÇALVES**  
Membro

**HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA**  
Membro

**DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA**  
Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**BCC66D8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 077/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 077/2023-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA**, Matrícula nº 121982-0 ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2023.**  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**CA4DC888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 078/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 078/2023-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 122040-3 ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2023.**  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**7A1C0826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 135/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**Portaria nº 135/2023, de 31 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **LUCILA BENTO BEZERRA DA CRUZ**, matrícula nº **120127-1**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**087593C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 136/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**Portaria nº 136/2023, de 31 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de suplente do cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **MARCELA EMILIA FREIRE DA SILVA**, CPF nº 018\*\*\*.\*\*\*-46, **4º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares do Conselheiro Tutelar **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, com vigência a partir de 01 a 30 de setembro de 2023, tendo em vista a desistência do 1º, 2º e 3º suplentes, (documentos anexos), conforme disposição da Resolução de nº 003/2019, publicada no dia 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, assumirá o 4º suplente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2023.-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**8F15686B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº048/2023**

PROCESSO Nº 4.260/2023  
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de agosto de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN / CNPJ de nº 02.852.277/0001-78**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços técnicos ambientais destinados à realização do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da Lagoa das Panelas no município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**C4D2647E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 024 DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE  
SOBRE O CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
RFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, DA SECRETARIA  
ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, QUE  
ATRIBUI AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DOS MUNICÍPIOS**

DECRETO Nº 024 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que atribui aos órgãos da administração pública direta dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações a obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**

Considerando que a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, atribui aos órgãos da administração pública direta dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil,

Considerando a Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012;

Considerando os demais dispositivos daquela Instrução Normativa aplicáveis aos órgãos da administração pública direta dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, bem como às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços em geral, inclusive obras de construção civil,

Considerando, finalmente, competir ao Prefeito Municipal, dentre outras, as atribuições de exercer a direção superior da Administração

Pública Municipal e superintender a arrecadação dos tributos, conforme Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º O Município de Bom Jesus, em cumprimento à obrigação estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passará a reter das pessoas jurídicas suas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços em geral, inclusive obras de construção civil o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Art. 2º Aplica-se à retenção de que trata o artigo anterior, quando cabível, o disposto nos §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de seguinte teor:

§ 1º A retenção efetuada dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do imposto de renda.

§ 2º A retenção será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, incluindo os pagamentos efetuados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido.

§ 4º Considera-se:

– serviços prestados com emprego de materiais, os serviços cuja prestação envolve o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou planilhas à parte integrantes do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

– construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada da construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

§ 5º Exceção-se do disposto no inciso I do § 4º os serviços hospitalares prestados por estabelecimentos assistenciais de saúde que dispõem de estrutura material e de pessoal destinados a atender à internação de pacientes humanos, garantir atendimento básico e diagnóstico e tratamento, com equipe clínica organizada e com prova de admissão e assistência permanente prestada por médicos, que possuam serviços de enfermagem e atendimento terapêutico direto ao paciente humano, durante 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilidade de serviços de laboratório e radiologia, serviço de cirurgia e parto, bem como registros médicos organizados para a rápida observação e acompanhamento dos casos.

§ 6º Para fins do inciso II do § 4º, não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.

§ 7º Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de uma nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 8º Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

Art. 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção será feita mediante aplicação da alíquota de 15% (quinze por cento), que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR, do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de cópia anexa, determinada pela aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo obtida na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferentes, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

Art. 5º O disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil será aplicado por este Município exclusivamente em relação a retenção do imposto sobre a renda.

Art. 6º O imposto sobre a renda retido por este Município de Bom Jesus será recolhido em seu favor, na conformidade do previsto no art. 7º-A acrescido à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Parágrafo único. As retenções efetuadas na forma do caput deverão ser informadas na DIRF com a utilização do Código de Receita 6256.

Art. 7º Ficam determinadas providências a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Finanças; pela Secretaria Municipal de Tributação; pela Controladoria Geral do Município, bem como outros órgãos e servidores dos quais se façam necessárias, a fim de darem cumprimento ao estabelecido no presente Decreto.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 31 de Agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**F11D7600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 300/2023-SMG(\*) NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - MICHELINE FERREIRA DE**  
**OLIVEIRA**

**PORTARIA N.º 300/2023 – SMG. (\*)**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,**  
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus; **CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **MICHELINE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora de Documento de Identidade nº 1.185.765 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX2.796.474-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DE IDENTIDADE.

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**CA1CF2A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023- REFERENTE AO  
CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023-  
REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-  
2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES).**

TATIANNE LOPES DA SILVA, portadora do CPF: 701.\*\*\*.\*\*\*-42  
SANDRA ARAÚJO MAIA DE FREITAS, portadora do CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-07

ALANA DE SOUSA SANTOS, portadora do CPF: 088.\*\*\*.\*\*\*-26

**ENFERMEIRO(A) (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES)**

EMANUELE DIAS FERREIRA, portadora do CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*-45

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;

07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;

08 – Uma foto 3X4 datada;

09 – Registro no PIS/PASEP;

10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11 – Certidão de Nascimento ou Casamento

12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público;

22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 31 de agosto de 2023.

**FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**B162B132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
052/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.823.100/0001-31, ganhadora, com sede na R Leonel Leite, Nº 1430, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-820.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA OFICINA OFERECIDO PELO O GRUPO DE GESTANTES DO CRAS, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.737,20 (mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 31 de agosto de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**1E83CF33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 1106001/2022 - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

O Município de **CAIÇARA DO NORTE/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.375/0001-75**, com sede na Rua Irmã Aloízia, S/N, representado pelo sr **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO-ME**, inscrito(a) no CNPJ: **26.668.941/0001-91**, representada pelo sr. **MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAIÇARA DO NORTE - RN, 28 de dezembro de 2022

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

CNPJ(MF): 01.612.375/0001-75

Contratante

#### **MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO-ME**

CNPJ: 26.668.941/0001-91

Contratado(a)

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**5A11A9C8

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 14 de setembro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

Caiçara do Norte/RN, 31 de agosto de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**C9E42BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: [pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br](mailto:pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de agosto de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**8D6A7AD4

#### **GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: [pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br](mailto:pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de agosto de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**F339E9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.08.29.0032**

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens 05, 06, 07, 08, 18, 26, 27, 30, 31, 38 e 41 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 062/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 31 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:7AD7396F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 002/2023 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 -  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - REF. PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.11.25.0009**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 002/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - REF. PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.11.25.0009**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.465.480/0001-10; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 010/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 29 de junho de 2023 e termo final em 25 de novembro de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR – pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:C2CCECE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.08.24.0155**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens 37, 48, 50, 51, 54, 55, 74, 75, 76, 77, 81, 84, 91, 92, 94, 95, 97, 101, 102, 103, 119, 120, 131, 133, 134, 135, 138 e 140 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 31 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:91AD3AC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.06.13.0036**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 052/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, para o deslocamento desses servidores às Escolas Públicas de longa distância no Município de Caicó. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 31 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:E9712F9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**

**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 2021.08.11.0024 – Pregão  
Presencial nº 025/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – CNPJ: 04.666.364/0001-66; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 053/2021, relativo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2020 do Pregão Eletrônico Nº 025/2020 (SRP) – Prefeitura Municipal de Bayeux/PB; **VIGÊNCIA:** 24 de agosto de 2023 e termo final em 24 de agosto de 2024; **DATA DE ASSINATURA:** 24 de agosto de 2022; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:90850DD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.466, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

“Cria o Bairro “Nova Turquia”, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Fica criado o Bairro “Nova Turquia”, situado à margem da RN 288, em área onde encontra-se inserido o Loteamento “Nova Turquia” aprovado pelo Decreto nº 742/2020.

Parágrafo Único. O Bairro criado possui os seguintes limites:

I – Ao norte, se estendendo da interseção da ARTÉRIA PROJETADA 032 com a RN 288, seguindo pela RN 288 até a o imóvel objeto da matrícula 14.188;

II – Ao leste, se estendendo da interseção da RN 288, seguindo com imóvel objeto da matrícula 14.188, até a interseção do imóvel objeto da matrícula 14.187;

III – Ao sul, se estendendo da interseção do imóvel objeto da matrícula 14.188, se estendendo pelo imóvel objeto da matrícula 14.187, até a ARTÉRIA PROJETADA 032; e

IV – Ao oeste, se estendendo da interseção do imóvel matrícula 14.187 seguindo pela ARTÉRIA PROJETADA 032, até a RN 288, ponto inicial da presente descrição.

**Art. 2º.** O Bairro “Nova Turquia”, localizado no Loteamento Nova Turquia, é composto pelas artérias projetadas 001 a 032, sendo estas:

I. A ARTÉRIA PROJETADA 001, com código nº 01306-4, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

II. A ARTÉRIA PROJETADA 002, com código nº 01307-2, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

III. A ARTÉRIA PROJETADA 003, com código nº 01308-0, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

IV. A ARTÉRIA PROJETADA 004, com código nº 01309-9, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

V. A ARTÉRIA PROJETADA 005, com código nº 01310-2, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

VI. A ARTÉRIA PROJETADA 006, com código nº 01311-0, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

VII. A ARTÉRIA PROJETADA 007, com código nº 01312-9, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

VIII. A ARTÉRIA PROJETADA 008, com código nº 01313-7, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

IX. A ARTÉRIA PROJETADA 009, com código nº 01314-5, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

X. A ARTÉRIA PROJETADA 010, com código nº 01315-3, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XI. A ARTÉRIA PROJETADA 011, com código nº 01316-1, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XII. A ARTÉRIA PROJETADA 012, com código nº 01317-0, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XIII. A ARTÉRIA PROJETADA 013, com código nº 01318-8, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XIV. A ARTÉRIA PROJETADA 014, com código nº 01319-6, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XV. A ARTÉRIA PROJETADA 015, com código nº 01320-0, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XVI. A ARTÉRIA PROJETADA 016, com código nº 01321-8, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XVII. A ARTÉRIA PROJETADA 017, com código nº 01322-6, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XVIII. A ARTÉRIA PROJETADA 018, com código nº 01323-4, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XIX. A ARTÉRIA PROJETADA 019, com código nº 01324-2, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XX. A ARTÉRIA PROJETADA 020, com código nº 01325-0, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXI. A ARTÉRIA PROJETADA 021, com código nº 01326-9, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXII. A ARTÉRIA PROJETADA 022, com código nº 01327-7, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXIII. A ARTÉRIA PROJETADA 023, com código nº 01328-5, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXIV. A ARTÉRIA PROJETADA 024, com código nº 01329-3, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXV. A ARTÉRIA PROJETADA 025, com código nº 01330-7, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXVI. A ARTÉRIA PROJETADA 026, com código nº 01331-5, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXVII. A ARTÉRIA PROJETADA 027, com código nº 01332-3, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXVIII. A ARTÉRIA PROJETADA 028, com código nº 01333-1, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXIX. A ARTÉRIA PROJETADA 029, com código nº 01334-0, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXX. A ARTÉRIA PROJETADA 030, com código nº 01335-8, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXXI. A ARTÉRIA PROJETADA 031, com código nº 01336-6, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN;

XXXII. A ARTÉRIA PROJETADA 032, com código nº 01337-4, localizada no Bairro Nova Turquia, Loteamento Nova Turquia, Caicó/RN.

**Art. 3º.** Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5FCC2BC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.467, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Sala de corte e costura da Escola Profissional de Caicó, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Professora Ana Tavares da Silva, a Sala de corte e costura da Escola Profissional, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3A1B3A93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.468, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

““Revoga a Lei Municipal 5.457, de 13 de junho de 2023”.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:  
**Art. 1º.** Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 5.457, de 13 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F6A13C25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 551 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 600/2023 – GAC;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para este município, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Administração (SEAD) na Central do Cidadão de Caicó/RN, o funcionário **MÁRCIO MEDEIROS**, Matrícula nº 1.1708, Professor PEM-LP/EII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EB7D28E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 552 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.02.11.0008**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARILENE PEREIRA DA SILVA**, Agente

Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1650/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AD58A4DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 553 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2023.07.26.0003**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **WALFREDO LUIZ GALVÃO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.4963, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0A74264C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS 11/2023**

*Dispõe sobre a Aprovação Aprovar o Termo de Aceite formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, ofertados no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), referente aos exercícios financeiros de 2022 e 2023.*

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal de nº 5.309 de 14 de janeiro de 2021:

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária do CMAS Caicó, **realizada no dia 31 de agosto de 2023**;

CONSIDERANDO que o Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da

administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania; CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social e a Resolução nº 22/2022-CIB/RN, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite **formaliza as responsabilidades gerais de gestão** e as responsabilidades específicas, **que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade**, ofertados no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), **referente aos exercícios financeiros de 2022 e 2023.**

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Caicó-RN, 31 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA**

Presidente do CMAS Caicó/RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**423A9246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO UTI**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2023** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2023.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**AC49B24A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**ARBITRAGEM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **12:00h (Horário de Brasília)** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2023** e serão abertas às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2023.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**4DBDEB10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.....: 003/2023**

**ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**CONTRATADA(O).....: CENTRO DE REABILITAÇÃO POPULAR DA MUSTARDINHA E ADJACÊNCIAS**

**OBJETO.....: seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a conformidade da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº 13.204/2015, e a previsão legal através do Decreto Municipal nº 012, de 011 de março de 2021, através de Termo de Colaboração, para a operacionalização e a execução de atividades essenciais e complementares na Rede Municipal de Ensino de Canguaretama/RN, para atender toda rede nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Tecnológica, através de oficinas pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de competências e habilidades de colaboradores de ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

**VALOR MÉDIO MENSAL .....: R\$ 892.642,56** (Oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.121220066.2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

**VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024**

**DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2023**

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E1461E04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: MARIA ALECSANDRA DA SILVA

CPF: 036.682.024-94

Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 005/2022 – Dispensa de Licitação nº 002/2022, objetivando a Locação de um imóvel, situado à Rua Juarez Rabelo, 402, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, para funcionar o cadastro único do programa bolsa família e o programa do leite, setores ligados a secretaria municipal de Assistência Social (SEMAS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Canguaretama, RN, em 31 de agosto de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Pela Contratada, MARIA ALECSANDRA DA SILVA

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**738E3634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 192/2023-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **DEMIRETE DE FREITAS NOBRE, Bibliotecária**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN**, onde irá participar de **Capacitação para atendimento ao módulo SESITEC**, que será realizada na Unidade SESI Escola São Gonçalo do Amarante, localizada na Av. Bacharel Tomaz Landin, 351, no dia **02 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 31 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6BE66319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 363/2023- GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 363/2023- GP, de 31 de agosto de 2023.**

*Dispõe sobre exoneração de Coordenadora da Atenção Básica, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, SABRINA CAMILA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, capaz, portadora do CPF 106.616.394-44, do Cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, em 31 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FAFCC250

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 364/2023- GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 364/2023- GP, de 31 de agosto de 2023.**

*Dispõe sobre nomeação de Coordenadora da Atenção Básica, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, KARLA DANYELLE DANTAS ESPÍNOLA**, brasileira, capaz, portadora do CPF 018.330.384-95, para o Cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, em 31 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**448A46DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 039 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA nº 039 de 31 de agosto de 2023.**

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA**, (Orientador Social), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Serra do Mel/RN, no dia 02 de setembro de 2023, o qual levará um usuário da Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, a FAZENDA DA ESPERANÇA DOM BOSCO, onde o usuário solicitante deverá estar as 11h no dia 02/09/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 31 de Agosto de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**BEB13BE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.432 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.432 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar O'nael Bennoly Batista Lima da Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**28996B7E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.431 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.431 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **O'nael Bennoly Batista Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Gestão do Controle Interno (GD)**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3D6F4093

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.430 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.430 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Ricardo de Souza Cabral**, do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário da Saúde (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**81A4ED83

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA aos Senhores e Senhoras da zona urbana e rural do Município de Ceará-Mirim/RN, para participarem da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024. Será realizado audiência pública a ser promovida na Câmara Municipal, no dia 12 de setembro de 2023, às 09:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Se fizerem presentes as propostas até o dia 12 de setembro de 2023, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, do município de Ceará-Mirim/RN.

Essa participação iniciará no dia 04 de setembro de 2023 e irá até o dia 12 de setembro de 2023, onde serão conhecidas as prioridades dos munícipes, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Ceará-Mirim/RN, em 31 de agosto de 2023.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0C8E89C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho e de saúde ocupacional na elaboração e emissão do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), elaboração e assessoria na implantação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), elaboração e assessoria na implantação do programa de gerenciamento de risco – PGR e implementação no E-social com os lançamentos dos eventos de SST, incluindo suporte técnico, visando atender a demanda da Prefeitura de Ceará Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**6C2CD7BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **Contratação de Serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS de forma a realizarmos as atividades planejadas para o ano de 2023**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**B993C854

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, cuja relação de procedimentos encontram-se discriminados na “tabela de**

**procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde - sus”,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 04 (quatro) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**9C3CD3EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos de grande porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, aquicultura e pesca”,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**2026A138

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423 - KA PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 41.917.570/0001-28, visando a Contratação de Trio de Sanfoneiro para apresentação (48 apresentações) com duração de 02 (duas) horas, composto de 01 (Um) sanfoneiro, 01(um) zabumbeiro e 01 (um) triângulo/cantor, com todo o material incluso, instrumentos musicais e aparelhos de som para a apresentação. Os estilos musicais apresentados serão: pé de serra, xote, baião e xaxado, visando atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Urbano/Rural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 31/08/2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**FD8C56F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE RADIOLOGIA para atender as necessidades desta Unidade hospitalar, período de 12 meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**E7A4F707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
3621/2023 DISPENSA Nº 028/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** THIAGO BATISTA DA COSTA, CNPJ 17.982.607/0001-17, RUA MOISES GALVÃO, 647, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS RN CEP: 59.380-000.

**VALOR:** R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**A43B2DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE Nº. 195/2023-GP-  
COMISSÃO DE PREGÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 07 de junho de 2023, na edição n.º. 3048 e código identificador: 67A8FF08.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Paulo Marcos da Silva.

**2 – LEIA-SE:**

OBS: Paulo Marcos da Silva Lima.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 31 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**CA01FE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 311/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cristiano Canário de Brito** - matrícula n.º. 0001150 – Coordenador de Saúde, conforme Portaria n.º. 032/2021-GP. CPF: 011.130.354-04, **3+1/2 (Três e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a Salvador/BA, durante o período de **03 a 06 de setembro de 2023** – Participar do **9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, uma realização do COSEMS/BA – Conselho Estadual das Secretarias Municipais de Saúde da Bahia – Apoio: CONASEMS, Prefeitura de Salvador, Governo do Estado da Bahia, OPAS – Organização Pós-Americana de Saúde, SUS e Governo Federal, a ser realizado no Centro de Convenções de Salvador - Av. Octávio Mangabeira, 5.490 - Boca do Rio – Salvador/BA – CP: 41706-690.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, correspondente a **3+1/2 (Três e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E317D4C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
312/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ivone Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária – Conforme Portaria nº. 141/2023-GP, CPF: 423.749.604-04, a concessão de **4+1/2 (Quatro e Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a Salvador/BA, durante o período **03 a 07 de setembro de 2023** - Participar do **9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, uma realização do COSEMS/BA – Conselho Estadual das Secretarias Municipais de Saúde da Bahia – Apoio: CONASEMS, Prefeitura de Salvador, Governo do Estado da Bahia, OPAS – Organização Pós-Americana de Saúde, SUS e Governo Federal, a ser realizado no Centro de Convenções de Salvador - Av. Octávio Mangabeira, 5.490 - Boca do Rio – Salvador/BA – CP: 41706-690.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais)**, correspondente a **4+1/2 (Quatro e Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**481AECDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 171/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILBERTO GOMES GAMA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2023 e 30 de setembro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**90510E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 313/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de agosto de 2023**, conduzindo o paciente **M. B. O** encaminhado para procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2178B157

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 172/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **NEUZILENE ALVES CARDOSO FREITAS**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2023 e 30 de setembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**D39B4E88

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 173/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA NUNES MARTINS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 16/03/2008 a 16/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 01 de setembro de 2023 e 01 de dezembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**23D81F92

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 174/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ESDILÂNDIA NUNES SILVA BRITO**, ocupante de cargo comissionado de **SECRETARIA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**9C09D5B3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO**  
**ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representado pelo sua Prefeita, Maria de Fátima Alves da Costa, CPF nº 107.250.674-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 31 de AGOSTO DE 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**3AB18C38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º: 057/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.767.390/0001-22.

CONTRATADA: AUTOPOSTO PAIS & FILHOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.479.953/0001-51.

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-0001/2023.

OBJETO: Aquisição fracionada de combustível (óleo diesel S-10), conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
598 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 21/08/2023 à 21/08/2024.

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:06D01740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 056/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.355.471/0001-24.

CONTRATADA: AUTOPOSTO PAIS & FILHOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.479.953/0001-51.

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-0001/2023.

OBJETO: aquisição fracionada de combustível (óleo diesel comum S-10), conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 645.420,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 28 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 104 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 143 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 149 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
159 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 180 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 181 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 182 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 247 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 21/08/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:608DAA31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO Nº. 076/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01582/2023;  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021 – CONTRATO N.º 076/2021 - PA 00877/2021;**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

**DEMANDANTE:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

**CONTRATADA:** RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (07.830.095/0001-10);

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** NO ÂMBITO DA PRESENTE AVENÇA, DELINEIA-SE A BUSCA PELA RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 076/2021, COM O ESCOPO DE ESTENDER A SUA VIGÊNCIA POR UM LAPSO ADICIONAL DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO O INTERSTÍCIO TEMPORAL DE 04/09/2023 A 03/09/2024. ESSA PRORROGAÇÃO ENCONTRA SEU ESTEIO NO PRECEITO DO ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93. A RAZÃO SUBJACENTE A ESSA DILATAÇÃO TEMPORAL RESIDE NA

DESIDERATA DE GARANTIR A ININTERRUPTA PROVISÃO DA CONTRATAÇÃO CONTINUADOS DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.;

**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 À 03/09/2024;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2023;

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), **ALANA CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO** (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (07.830.095/0001-10) – RITA AZENETTE DE MEDEIROS CPF N.º 096.146.564-68;

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:39130730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO Nº. 020/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01607/2023;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017-013/2023 – P.A 00171/2023;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: R JOTA SERVIÇO E DEDETIZAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 35.419.905/0001-85;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONTRATO Nº 020/2023 POR UM PERÍODO DE 28 (VINTE E OITO) DIAS, COMPREENDIDOS ENTRE 31/08/2023 E 28/09/2023, COM BASE NO ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ACÓRDÃO 106/2011 PLENÁRIO, NO ACÓRDÃO 3238/2010 PLENÁRIO E NA SÚMULA N.º 222 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A EVENTUAL ADVENÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO NOVO PROCEDIMENTO EM CURSO (PA 00531/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048-017/2023), SUSCITANDO SUA CONSUMAÇÃO, DESENCADEARÁ A CONCRETIZAÇÃO DA EXAUSTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 00171/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017-013/2023) BEM COMO DO CONTRATO A ELE ADSTRITO E DE SEUS CORRELATOS ADITAMENTOS. ESTE DESENLAÇE OPERARÁ, DE MODO CONCOMITANTE, NO FORTALECIMENTO DA CONGRUÊNCIA ATITUDINAL INERENTE AOS ATOS PACTUADOS, COM A ATENUAÇÃO DE EVENTUAIS DUPLICIDADES OU SEGMENTAÇÕES, FOMENTANDO, ASSIM, UMA FUSÃO HOLÍSTICA E ARTICULADA NO ÂMBITO DO CONTEXTO CONTRATUAL; OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

**VIGÊNCIA:** 31/08/2023 À 28/09/2023;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ACÓRDÃO 106/2011 PLENÁRIO, NO ACÓRDÃO 3238/2010 PLENÁRIO E NA SÚMULA N.º 222 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU).

**DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2023;

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA

COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, R JOTA SERVIÇO E DEDETIZAÇÃO LTDA (35.419.905/0001-85) – ROGENE RONNY JOTA RIBEIRO (061.554.464-90);

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**ADB9F4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO**  
**Nº. 057/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01578/2023;  
INEXIGIBILIDADE N.º 068-007/2022 (PA 01404/2022) –  
CONTRATO Nº. 057/2022;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

**DEMANDANTE:** SEC. MUN. DE SAÚDE;  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

**CONTRATADA:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39);

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** NO ÂMBITO DA PRESENTE AVENÇA, DELINEIA-SE A BUSCA PELA RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº. 057/2022, COM O ESCOPO DE ESTENDER A SUA VIGÊNCIA POR UM LAPSO ADICIONAL DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO O INTERSTÍCIO TEMPORAL DE 01/09/2023 A 31/08/2024. ESSA PRORROGAÇÃO ENCONTRA SEU ESTEIO NO PRECEITO DO ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93. A RAZÃO SUBJACENTE A ESSA DILATAÇÃO TEMPORAL RESIDE NA DESIDERATA DE GARANTIR A ININTERRUPTA PROVISÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES E DOS EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME DELINEADOS NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.;

**VIGÊNCIA:** 01/09/2023 À 31/08/2024;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2023;  
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39) – ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES CPF N.º 140.653.204-53.

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**731297E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO - TP 003/2023 - CONTRATAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA**  
**PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DO BAIRRO ALTO DOS**  
**REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE CRUZETA/RN**

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para abertura dos envelopes contendo as propostas da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de iluminação da pavimentação de acesso do bairro alto dos remédios ao centro da cidade de Cruzeta/RN**. Conforme convocação das empresas licitantes publicada na imprensa oficial do Município, ocasião na qual compareceram os representantes

das empresas **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA e B K L CONSTRUÇÕES LTDA**. Ato contínuo com auxílio da equipe de apoio foram abertos os envelopes PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS. Na oportunidade os valores apresentados foram os seguintes:

**CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 206.641,28 (duzentos e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

**B K L CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 213.043,19 (duzentos e treze mil quarenta e três reais e dezenove centavos)**.

**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 219.432,80 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

**FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 226.351,17 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)**.

**R N CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 241.707,08 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e sete reais e oito centavos)**.

Contudo esta comissão estará enviando as propostas para emissão do Parecer Técnico pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, para análise minuciosa das propostas apresentadas, e **posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL, e os representantes presentes, enquanto os demais representantes se ausentaram antes da lavratura desta ata.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**  
Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**  
Membro

Licitantes:

**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**

**B K L CONSTRUÇÕES LTDA**

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**32858853

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

**Art. 1º** - O Poder Executivo qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** - Somente poderá ser outorgada a qualidade de organização social a entidade cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à cultura, à saúde, ao esporte, à assistência social e à proteção e preservação do meio ambiente.

**Art. 3º** - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta Lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
- d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Jornal Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

**Art. 4º** - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

V - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade;

VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VII - aprovar por maioria de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

## II – DO CONTRATO DE GESTÃO

**Art. 5º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução das atividades relacionadas no art. 2º.

§ 1º - É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o "caput" deste artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

§ 2º - A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria.

**Art. 6º** - O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da área de atuação correspondente ao seu objeto.

**Art. 7º** - Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O respectivo Secretário Municipal poderá definir as demais cláusulas necessárias aos contratos de gestão de que for signatário.

## III – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

**Art. 8º** - O Secretário Municipal responsável designará a Comissão de Avaliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

**Art. 9º** - A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Parágrafo único. A Comissão deverá encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

**Art. 10** - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 11** - Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 10, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12** - As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

**Art. 13** - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º - São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º - Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

**Art. 14** - Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

**Art. 15** - Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem. §1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social. §2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º - O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

**Art. 16** - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

**Art. 17** - A organização social fará publicar no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

**Art. 18** - Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

**Art. 19** - Sem prejuízo do disposto nesta lei, poderão ser estabelecidos por decreto requisitos adicionais pertinentes ao procedimento de qualificação de organizações sociais.

**Art. 20** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 31 de agosto de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:048AFCB9**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1204, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe acerca da criação dos cargos necessários para o funcionamento da estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Cruzeta – CMTC, de acordo com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 27/2013 e 34/2014 e Resolução nº 560/2015-CONTRAN

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Cruzeta, conforme suas atribuições legais definidas nas Leis Complementares Municipais nº 27/2013 e 34/2014:

- I - Diretor do Departamento de Engenharia e Sinalização;
- II - Diretor do Departamento de Fiscalização, Tráfego e Administração;
- III - Diretor do Departamento de Educação do Trânsito;
- IV - Diretor do Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 31 de agosto de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:7C11BCD2**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CREDECIAAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, julgada no dia 30 de agosto de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**

**SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)**

11º - 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, CNPJ 51.937.626/0001-60;

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**6AEA0D07

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.312, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Currais Novos/RN e o Município de São Vicente/RN, que tem por objeto a cessão mútua de servidores;

**CONSIDERANDO** ainda, a permissão formulada pela Prefeita do Município São Vicente /RN, por meio do Ofício nº 147/2023 GP de 25/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, do servidor **Sheyson Ray Ferreira Faustino** matrícula nº 3013, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, pelo prazo de 1 (um) ano, por permuta com o servidor **Ecinaldo Pereira da Silva**, matrícula nº 976, Gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, compreende o período 01/09/2023 a 31/08/2024, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpra ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**97592047

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 - FMAS / APAE**

TERMO DE FOMENTO DE Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS APAE PARA EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 240310320230002 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.5031.219G.0024.

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 14.813.780/0001-01, situado na Rua do Plutônio, nº 95, Bairro JK, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular, o Prefeito Municipal, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*.693.\*\*\*, e CPF nº \*\*\*.927.804-\*\*, residente no Rua João Alfredo, nº 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, Sociedade Civil Filantrópica, com sede na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 351 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.360.505/0001-79, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada neste ato por sua Presidente **ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA**, brasileira, portadora do CPF nº \*\*\*.619.264-\*\* e RG nº \*\*\*.346 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Silvio Bezerra de Melo - 800 - Centro, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da emenda parlamentar 240310320230002 e funcional programática 08.244.5031.219G.0024, destinada ao custeio de atividades que irão proporcionar atendimento especializado à pessoa com deficiência intelectual e a seus familiares garantindo a proteção social especial de média complexidade, através de intervenções na área clínica de modo a promover melhor qualidade de vida dos usuários e famílias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem-se obrigações das partes:

**I – DO FMAS**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto do instrumento;

Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Quarta** do presente Termo de Fomento, proporcionalmente às liberações do MDS/FNAS/FMAS;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**II – ENTIDADE:**

A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MDS/FNAS** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;

Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MDS/FNAS/FMAS, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Apresentar à **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, Plano de Trabalho e, após o uso do recurso financeiro, apresentar a devida prestação de contas global, conforme estabelece a Cláusula Quinta – Da prestação de contas.

A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em 12 meses a partir da transferência dos recursos financeiros que tratam esse Termo de Fomento.

A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em consonância com a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, observando a aplicação dos recursos dentro do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3.

Para utilização dos recursos a entidade deverá guardar o mais alto zelo na execução financeira utilizando-se de orçamentos (recomenda-se pelo menos 03) anteriores as aquisições e/ou serviços para que se contrate sempre o menor valor/melhor técnica encontrados no mercado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a sua execução pela ENTIDADE, através do seu representante legal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Para execução deste Termo de Fomento, a DESPESA será empenhada no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, com repasse único, na dotação orçamentária Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições/Repasse, Fonte 16600 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2086 – Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - PTMC, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2023 – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos serão mantidos em conta no Banco do Brasil S/A, sob o nome da **APAE**, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho mediante cheques nominativos ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizado, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**Parágrafo Segundo:** A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira dos recursos oriundos deste termo de início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta;

O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento,

observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

Ofício à **SEMTHAS** encaminhando a prestação de contas;

Cópia do Termo de Fomento;

Cópia do Plano de Trabalho;

Comprovante de depósito do recurso liberado à conta do Termo de Fomento;

Extratos bancários relativos as movimentações financeiras oriundas do valor deste termo;

Extratos bancários de aplicações financeiras oriundas do valor deste termo – se for o caso;

Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da ENTIDADE executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;

Orçamentos utilizados para aquisição dos bens e/ou serviços adquiridos com os recursos.

**Parágrafo Primeiro:** A ENTIDADE, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular do **Fundo Municipal de Assistência Social** para devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pelo MC/PREFEITURA E CMAS.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com prévia apreciação do **CMAS**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

**Parágrafo Segundo:** Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE**

A ENTIDADE deverá observar na aplicação dos recursos os princípios da Administração como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e proporcionalidade/ razoabilidade. Obriga-se a ENTIDADE, nos casos

de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados, a partir da data do seu repasse.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA**

Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Currais Novos APAE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:553F4F21**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE FOMENTO DE Nº 004/2023 - FMAS / APAE**

TERMO DE FOMENTO DE Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS APAE PARA EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 240310320230003 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.5031.219G.0024.

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º14.813.780/0001-01, situado na Rua do Plutônio, n.º 95, Bairro JK, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular, o Prefeito Municipal, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \*\*\*.693.\*\*\*, e CPF n.º \*\*\*.927.804-\*\*, residente no Rua João Alfredo, n.º 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, Sociedade Civil Filantrópica, com sede na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 351 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.360.505/0001-79, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada neste ato por sua Presidente **ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA**, brasileira, portadora do CPF n.º \*\*\*.619.264-\*\* e RG n.º \*\*\*.346 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Silvío Bezerra de Melo - 800 - Centro, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da emenda parlamentar 240310320230003 e funcional programática 08.244.5031.219G.0024, destinada ao custeio de atividades que irão proporcionar atendimento especializado à pessoa com deficiência intelectual e a seus familiares garantindo a proteção social especial de média complexidade, através de intervenções na área clínica de modo a promover melhor qualidade de vida dos usuários e famílias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem-se obrigações das partes:

**I – DO FMAS**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto do instrumento;

Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Quarta** do presente Termo de Fomento, proporcionalmente às liberações do MDS/FNAS/FMAS;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**II – ENTIDADE:**

A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MDS/FNAS** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;

Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MDS/FNAS/FMAS**, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Apresentar à **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, Plano de Trabalho e, após o uso do recurso financeiro, apresentar a devida prestação de contas global, conforme estabelece a Cláusula Quinta – Da prestação de contas.

A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em 12 meses a partir da transferência dos recursos financeiros que tratam esse Termo de Fomento.

A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em consonância com a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, observando a aplicação dos recursos dentro do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3.

Para utilização dos recursos a entidade deverá guardar o mais alto zelo na execução financeira utilizando-se de orçamentos (recomenda-se pelo menos 03) anteriores as aquisições e/ou serviços para que se contrate sempre o menor valor/melhor técnica encontrados no mercado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a sua execução pela **ENTIDADE**, através do seu representante legal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Para execução deste Termo de Fomento, a DESPESA será empenhada no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, com repasse único, na dotação orçamentária Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social –

Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições/Repasse, Fonte 16600 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2086 – Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - PTMC, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2023 – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos serão mantidos em conta no Banco do Brasil S/A, sob o nome da **APAE**, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho mediante cheques nominativos ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizado, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**Parágrafo Segundo:** A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado; Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira dos recursos oriundos deste termo desde o início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta; O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **ENTIDADE** prestará contas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

Ofício à **SEMTHAS** encaminhando a prestação de contas;  
Cópia do Termo de Fomento;  
Cópia do Plano de Trabalho;  
Comprovante de depósito do recurso liberado à conta do Termo de Fomento;  
Extratos bancários relativos as movimentações financeiras oriundas do valor deste termo;  
Extratos bancários de aplicações financeiras oriundas do valor deste termo – se for o caso;  
Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;  
Orçamentos utilizados para aquisição dos bens e/ou serviços adquiridos com os recursos.

**Parágrafo Primeiro:** A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular do **Fundo Municipal de Assistência Social** para devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pelo MC/PREFEITURA E **CMAS**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada

pelo titular do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com prévia apreciação do **CMAS**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 12(doze) meses, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

**Parágrafo Segundo:** Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE**

A **ENTIDADE** deverá observar na aplicação dos recursos os princípios da Administração como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e proporcionalidade/ razoabilidade. Obriga-se a **ENTIDADE**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados, a partir da data do seu repasse.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2023.

#### ***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***

Prefeito

#### ***ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA***

Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Currais Novos APAE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:EA284C16**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE FOMENTO DE Nº 006/2023 - FMAS/ ACDF**

TERMO DE FOMENTO DE Nº 006/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS – ACDF PARA EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 240310320230001 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.5031.219G.0024.

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º14.813.780/0001-01, situado na Rua do Plutônio, n.º 95, Bairro JK, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular, o Prefeito Municipal, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \*\*\*.693.\*\*\*, e CPF n.º \*\*\*.927.804-\*\*, residente na Rua João Alfredo, n.º 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 70.139.852/0001-40, com sede na Rua João Lopes Galvão, n.º 30, Parque Dourado, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu presidente **JÚLIO CÉSAR DA SILVA DANTAS ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF n.º \*\*\*.360.774-\*\*, e RG n.º \*\*\*.223.\*\*\*, residente na Rua Oscar Flamengo - 362 - A, Walfredo Galvão, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da emenda parlamentar 240310320230001 e funcional programática 08.244.5031.219G.0024, destinada ao custeio de despesas com pagamento de funcionários, prestadores de serviço, aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de manutenção de piscina, além de custeio de festividades comemorativas, cursos de capacitação, combustíveis e documentário audiovisual da história da Instituição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem-se obrigações das partes:

**I – DO FMAS**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto do instrumento;

Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Quarta** do presente Termo de Fomento, proporcionalmente às liberações do MDS/FNAS/FMAS;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**II – ENTIDADE:**

A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MDS/FNAS** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;

Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MDS/FNAS/FMAS**, inclusive os provenientes das receitas obtidas

em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Apresentar à **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, Plano de Trabalho e, após o uso do recurso financeiro, apresentar a devida prestação de contas global, conforme estabelece a Cláusula Quinta – Da prestação de contas.

A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em 12 meses a partir da transferência dos recursos financeiros que tratam esse Termo de Fomento.

A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em consonância com a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, observando a aplicação dos recursos dentro do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3.

Para utilização dos recursos a entidade deverá guardar o mais alto zelo na execução financeira utilizando-se de orçamentos (recomenda-se pelo menos 03) anteriores as aquisições e/ou serviços para que se contrate sempre o menor valor/melhor técnica encontrados no mercado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a sua execução pela **ENTIDADE**, através do seu representante legal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Para execução deste Termo de Fomento, a DESPESA será empenhada no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, com repasse único, na dotação orçamentária Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições/Repasse, Fonte 16600 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2086 – Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - PTMC, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2023 – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos serão mantidos em conta no Banco do Nordeste, sob o nome da **ACDF**, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho mediante cheques nominativos ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizado, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**Parágrafo Segundo:** A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira dos recursos oriundos deste termo desde o início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta;

O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **ENTIDADE** prestará contas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

Ofício à **SEMTHAS** encaminhando a prestação de contas;

Cópia do Termo de Fomento;  
Cópia do Plano de Trabalho;  
Comprovante de depósito do recurso liberado à conta do Termo de Fomento;  
Extratos bancários relativos as movimentações financeiras oriundas do valor deste termo;  
Extratos bancários de aplicações financeiras oriundas do valor deste termo – se for o caso;  
Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;  
Orçamentos utilizados para aquisição dos bens e/ou serviços adquiridos com os recursos.

**Parágrafo Primeiro:** A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular do **Fundo Municipal de Assistência Social** para devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pelo MC/PREFEITURA E CMAS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com prévia apreciação do **CMAS**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 12(doze) meses, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

**Parágrafo Segundo:** Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE**

A **ENTIDADE** deverá observar na aplicação dos recursos os princípios da Administração como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e proporcionalidade/ razoabilidade. Obriga-se a **ENTIDADE**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados, a partir da data do seu repasse.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA DANTAS ARAÚJO**

Presidente da Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6CA7197A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
355/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.694/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67, para prestação de serviços de pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 11 de agosto de 2023 a 31 de novembro de 2023, com valor de R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.338/2023.

Currais Novos, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**A926A5DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
358/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.622 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ: 19.442.693/0001-09, para serviços de exame especializado em NEUROLOGIA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o eletroencefalograma c/ mapeamento, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.659/2023.

Currais Novos, 22 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**13EB8813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**PORTARIA Nº 006/2023-FUNPREV**

**Portaria Nº 006/2023-FUNPREV Doutor Severiano/RN, 02 de agosto de 2023.**

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência de Doutor Severiano, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de implementar Regimento Interno Único para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN-FUNPREV, seus órgãos, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Controle Interno, Assessoria Jurídica e o Comitê de Investimentos em conformidade com as Leis Nº 247/2006 e a 455/2015 e as Resoluções nº 001/2020 e 002/2020.

Considerando que criado um grupo de trabalho composto com integrantes de todos os órgãos da autarquia para compilar as finalidades, estruturas, responsabilidades, reuniões e demais disposições que regem cada um daqueles órgãos.

Considerando a deliberação do conselho administrativo e comitê de investimento na ata 007/2023, com referência ao Ofício 014/2023 do Presidente do Conselho.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Fica criado o Regimento Interno do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, nos termos desta Portaria.

**Art 2º** - O Regimento Interno do FUNPREV tem por finalidade estabelecer as regras e procedimentos para o funcionamento, gestão de recursos, concessão de benefícios, investimentos e demais atividades relacionadas ao sistema previdenciário dos servidores públicos municipais.

**Art 3º** - Faz parte desta portaria o ANEXO I – REGIMENTO INTERNO DO FUNPREV.

**Art 4º** - O Regimento Interno estabelecido no Artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência.

**MICHEL REGIS DE SOUZA MELO**  
Presidente do Conselho do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6EC18515

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**PORTARIA Nº 007/2023 - FUNPREV**

**Portaria Nº 007/2023 - FUNPREV Doutor Severiano/RN, 10 de Agosto de 2023.**

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência de Doutor Severiano, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 48, X, da lei 455/2015 e considerando a importância de nortear a conduta dos membros e colaboradores do FUNPREV por princípios éticos sólidos,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Instituir o Código de Ética do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

**Art 2º** - O Código de Ética tem como objetivo orientar as ações dos membros e colaboradores do FUNPREV, promovendo a ética, a integridade e o comprometimento com os princípios de transparência e responsabilidade.

**Art 3º** - Faz parte desta portaria o ANEXO I - CÓDIGO DE ÉTICA DO FUNPREV.

**Art 4º** - Os membros e colaboradores do FUNPREV devem pautar suas ações nos seguintes princípios éticos:

1. Honestidade e Integridade: Atuar com retidão, franqueza e honestidade.
2. Respeito: Tratar todas as pessoas com dignidade, consideração e respeito.
3. Transparência: Agir de forma transparente, comunicando informações de maneira clara e acessível.
4. Responsabilidade: Cumprir as obrigações com responsabilidade e eficiência.
5. Imparcialidade: Agir de forma imparcial, evitando conflitos de interesse.
6. Confidencialidade: Respeitar a confidencialidade das informações e dados do FUNPREV.
7. Profissionalismo: Demonstrar competência, dedicação e profissionalismo em todas as atividades.

**Art 5º** - O Código de Ética será divulgado a todos os membros e colaboradores do FUNPREV, que deverão conhecer, respeitar e aplicar os princípios nele estabelecidos.

**Art 6º** - Fica estabelecido o prazo de 30 dias a partir da data de publicação desta Portaria para que todos os membros e colaboradores do FUNPREV assinem o termo de compromisso de cumprimento do Código de Ética.

**Art 7º** - O descumprimento das disposições do Código de Ética poderá implicar em medidas disciplinares, conforme previsto em regulamento interno do FUNPREV.

**Art 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MICHEL REGIS DE SOUZA MELO**  
Presidente do Conselho do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D12A43DD

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO FUNDO DE**  
**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV**

**Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do**  
**Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**  
**PORTARIA Nº 007/2023**

O Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, usando das atribuições que a lei lhe confere o art. 48, X, da Lei 455/2015 e, Considerando a importância da ética e da moral nas atividades do FUNPREV para garantir integridade e transparência.

Considerando a necessidade de diretrizes claras para prevenir conflitos de interesses e condutas desencontradas.

Considerando a criação de um ambiente de trabalho baseado em ética, respeito e excelência no serviço público.

Considerando a obrigação de ações alinhadas aos princípios da administração pública e prevenção complementar.

Considerando a promoção de gestão transparente com interesses de participantes e sociedade.

Considerando o compromisso com capacitação e boas práticas de gestão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Conduta do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**.

Art. 2º O Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Doutor Severiano/RN, 02 de agosto de 2023.

Código de ética e conduta  
Da Finalidade

Art. 1º Este Código de Ética e de Conduta do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV**, visa indicar padrões de condutas éticas e morais, através do estabelecimento de princípios e valores, mediante a previsão de deveres e vedações, sem prejuízo das disposições legais, regulamentares e estatutárias em vigor.

Da Abrangência

Art. 2º O presente Código de Ética e de Conduta aplica-se aos integrantes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN no exercício de suas atividades e deve pautar o ambiente de trabalho e o relacionamento da Instituição e de seus integrantes com terceiros.

Art. 3º Consideram-se integrantes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, os membros Conselho Municipal de Previdência do Instituto, os membros da diretoria executiva, empregados, contratados, estagiários, aprendizes e servidores em exercício no Instituto de Previdência.

Art. 4º Nos editais de concursos públicos destinados à seleção de empregados, será feita menção a este Código e à obrigatoriedade de sua observância por todos os integrantes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, bem como, no que couber, dos demais normativos éticos vigentes na legislação pátria.

Dos Deveres

Art. 5º Os integrantes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, no âmbito de suas atribuições e áreas de supervisão, quando for o caso, devem:

I. observar o mesmo cuidado e diligência que um indivíduo probo emprega na administração de seus próprios negócios, aplicando talento e conhecimento em proveito do desenvolvimento e fortalecimento do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

II. não fazer uso de sua posição profissional ou de informações privilegiadas para obter vantagens pessoais ou em benefício de terceiros, ainda que sua conduta não acarrete nenhum prejuízo para o Instituto de Previdência;

III. evitar situação em que possa haver conflito entre seus interesses pessoais e os do Instituto de Previdência;

IV. atentar para a função social do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, atuando segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da moralidade e da razoabilidade;

V. utilizar de forma consciente os recursos materiais, financeiros e tecnológicos colocados à sua disposição;

VI. agir com urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em sua privacidade, individualidade e dignidade;

VII. valorizar a diversidade e repelir qualquer tipo de discriminação no ambiente de trabalho;

VIII. observar às normas e diretrizes do Instituto de Previdência, assim como a legislação aplicável ao setor de previdência complementar;

IX. manter o sigilo e a confidencialidade das informações, documentos, fatos e negócios do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, ressalvadas as hipóteses de divulgação previstas em lei ou autorizadas pela autoridade competente;

X. exercer suas prerrogativas funcionais, observados os limites legais e estatutários, bem como a hierarquia organizacional;

XI. focar na otimização de resultados, com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

XII. estar preparado e capacitado para discutir os assuntos de interesse do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

XIII. estimular um ambiente de padrão ético, de controles internos e de atendimento integral à legislação, ao estatuto do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, a este Código de Ética e de Conduta e aos demais normativos internos;

XIV. prezar pela segregação de funções e pela clara definição de papéis e responsabilidades;

XV. focar na qualidade, na exatidão e na confiabilidade dos dados e informações que tiver de produzir ou prestar;

XVI. abster-se de tomar decisões em situações de potencial conflito entre seus interesses pessoais diretos ou indiretos e os interesses institucionais do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, declarando seu impedimento, sempre que for o caso;

XVII. zelar pela preservação da imagem e do patrimônio do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

XVIII. conduzir suas atividades e as atividades sob sua supervisão com prudência, segurança, clareza de propósitos, responsabilidade, compromisso, honestidade e tempestividade;

XIX. pautar as relações entre as áreas do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN pela cooperação, respeito e profissionalismo, orientadas pela cultura

do exemplo;

XX. contribuir para a manutenção do clima organizacional propício ao desenvolvimento pessoal e profissional dos integrantes do quadro funcional;

XXI. atender, com tempestividade, assertividade, objetividade, clareza e respeito, aos participantes e assistidos dos planos de benefícios, aos patrocinadores, às entidades sindicais ou de classe, aos servidores públicos, aos órgãos reguladores e fiscalizadores e aos demais órgãos do Município;

XXII. zelar pelos direitos dos participantes, assistidos, beneficiários e dos patrocinadores;

XXIII. pautar as práticas administrativas e negociais de que participe pelos princípios estabelecidos nas políticas aprovadas pelas instâncias deliberativas do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

XXIV. assumir as responsabilidades que lhe são próprias, ressalvadas as hipóteses de formal delegação;

XXV. zelar pela lisura dos procedimentos licitatórios, pela ampla competitividade dos certames e pelo atendimento ao princípio da isonomia entre os licitantes;

XXVI. manter-se informado e atualizado com as instruções, os regulamentos, as normas e a legislação pertinentes à unidade em que exerce suas funções;

XXVII. manter clareza de propósitos e de intenções em sua atuação, em especial nas atividades de direção, gestão e coordenação;

XXVIII. manter seu superior hierárquico informado a respeito de sua participação em congressos, seminários ou outros eventos, bem como sobre a publicação de artigos, relativamente à área de atuação do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

XXIX. obter autorização prévia e expressa de seu superior hierárquico para veicular estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria, desenvolvidos no âmbito de suas atribuições, assegurando-se de que sua divulgação não envolva conteúdo sigiloso ou que possa comprometer a imagem do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

XXX. abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidades estranhas aos interesses do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, mesmo que observando as formalidades legais e ainda que não cometendo qualquer violação expressa à lei em vigor;

XXXI. não aceitar pressões de autoridades, superiores hierárquicos, prestadores de serviço, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses, vantagens ou práticas indevidas;

XXXII. comunicar imediatamente a seu superior hierárquico ou, subsidiariamente, à Comissão de Ética, todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse do FUNPREV de que tenha conhecimento no ambiente de trabalho ou fora dele;

XXXIII. fazer-se acompanhar de, no mínimo, outro integrante do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN ao participar de reuniões ou encontros profissionais com pessoas ou empresas que tenham ou possam vir a ter interesses negociais junto ao Instituto,

devendo haver registro em lista de presença assinada pelos participantes;

XXXIV. ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente na organização; e

XXXV. manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização.

Das Vedações

Art. 6º É vedado aos integrantes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN:

I. exercer função, poder ou autoridade com outra finalidade que não seja o interesse do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN e de seus participantes e assistidos;

II. adquirir, para si ou para outrem, com o objetivo de obter vantagem, bem ou direito que saiba de interesse do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

III - pleitear ou aceitar vantagem de qualquer natureza de quem tenha interesse ou possa ser afetado direta ou indiretamente por decisões do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

IV. obter vantagem indevida, em proveito próprio ou de outrem, a partir de oportunidades surgidas em decorrência do exercício de suas atividades e que devam ser atribuídas à instituição;

V. aceitar presentes, viagens, favores ou vantagens, pecuniárias ou não, de pessoa ou organização que tenha ou possa ter interesse nos negócios do Instituto, salvo gestos de mera cortesia, assim entendidos brindes ou convites que não ultrapassem

o valor de ½ (meio) salário mínimo;

VI. invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes e propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade de outrem;

VII. ser conivente com atos que estejam em desacordo com as normas internas do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN e a legislação aplicável ao setor de Previdência Própria;

VIII. praticar atos ou tomar parte de decisões em situações de conflito de interesses com o FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

IX. omitir ou falsear a verdade;

X. omitir-se no exercício ou proteção dos direitos do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

XI. desviar empregado ou contratado do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN para atender a interesses particulares;

XII. negociar, direta ou indiretamente, por si ou por pessoas que lhe sejam relacionadas, direitos sobre títulos ou valores mobiliários e seus derivativos, relativos às pessoas jurídicas nas quais o FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN aplique ou venha a aplicar o seu patrimônio, utilizando-se de informação privilegiada;

XIII. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro estadual e municipal, salvo quando se tratar de órgão ou agente que não tenha atribuição legal de investigar ou fiscalizar as atividades do Instituto;

XIV. praticar ato de liberalidade às custas do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, ressalvados os atos de promoção devidamente autorizados pela Diretoria-Executiva;

XV. manifestar-se, em nome ou por conta do RPPS, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos a ele relacionados, salvo se em razão de atribuição legal ou funcional, mandato ou formal delegação;

XVI. valer-se do cargo, das atribuições e das informações não divulgadas publicamente para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

XVII. envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido no FUNPREV;

XVIII. contratar cônjuge, parente ou amigo ou, ainda, utilizar-se de sua ascendência ou influência para sugerir ou indicar a contratação de tais pessoas por parte do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN ou de empresa que preste serviços ao RPPS; e

XIX. usar ou transferir a terceiros, por qualquer meio, informações ou tecnologias de propriedade do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN ou sob sua responsabilidade contratual.

Art. 7º Os integrantes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, com o objetivo de limitar as despesas administrativas quando em atividades externas no exclusivo interesse do serviço, poderão aceitar passagens, hospedagem, alimentação e transporte pagos por entidades públicas ou privadas que não tenham interesses comerciais no RPPS, mediante autorização da Diretoria competente.

Do Relacionamento do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN com Terceiros

Art. 8º Quando incumbidos do relacionamento com terceiros em nome do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, os integrantes do órgão deverão:

I. assegurar a adoção de boas práticas em todo e qualquer relacionamento institucional ou negocial;

II. posicionar-se contra o início ou a manutenção de relações negociais ou contratuais com terceiros que lhe tenham oferecido ou tentado oferecer benefícios injustificados, ou com relação aos quais exista fundada suspeita de que isso tenha ocorrido;

III. posicionar-se contra o início ou a manutenção de relações negociais ou contratuais com terceiros cujas condutas sejam incompatíveis com os princípios éticos do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

IV. assegurar, na medida de suas possibilidades, que nenhuma espécie de benefício injustificado seja recebido de terceiros por conselheiro, diretor, empregado ou contratado do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN; e

V. agir com impessoalidade e imparcialidade perante terceiros que tenham ou pretendam manter relações negociais com o FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN.

Da Proibição de Conflitos de Interesses e da Proibição de Operações com Partes Relacionadas

Art. 9º É vedado o FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN realizar quaisquer operações comerciais e financeiras:

I. com seus dirigentes, membros dos conselhos ou órgãos estatutários, e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;

II. com empresas de que participem seus dirigentes, membros dos conselhos ou órgãos estatutários, e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, exceto no caso de participação de até 5% (cinco por cento) como acionista de empresa de capital aberto; e

III. tendo como contraparte pessoa física ou jurídica relacionada, de forma direta ou indireta, aos seus dirigentes, membros dos conselhos ou órgãos estatutários, e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, salvo se a Comissão de Ética concluir que não há conflito de interesses no caso concreto.

Art. 10 Os dirigentes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN devem:

I. atuar em nome do conjunto de participantes, assistidos e patrocinadores na gestão dos recursos e dos benefícios previstos nos planos administrados pelo Instituto;

II. abster-se de realizar, de forma direta ou por intermédio de cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, operações comerciais ou financeiras tendo como contraparte pessoas físicas ou jurídicas relacionadas ao órgão de previdência, assim entendidas aquelas que tenham ou possam vir a ter relação contratual ou negocial com o Instituto ou que de outra forma esteja sob a influência do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, ressalvadas as operações estabelecidas mediante cláusulas e condições contratuais uniformes, bem como aquelas relativamente às quais a Comissão de Ética conclua que não há conflito de interesses no caso concreto;

III. divulgar informações de caráter público que sejam ou possam ser de interesse dos participantes, dos assistidos, dos patrocinadores ou da sociedade civil, em especial as relacionadas aos processos de escolha de fornecedores ou prestadores de serviços e aos processos de gestão de riscos, incluindo informações que permitam aferir o grau de participação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal no acompanhamento dos negócios do Instituto;

IV. prestar contas de sua atuação, na forma prevista na legislação e nos normativos internos do FUNPREV;

V. incorporar em suas decisões sobre a definição de negócios e operações, sempre que cabível, considerações de ordem socioambiental;

VI. zelar para que a contratação de fornecedores e de prestadores de serviços seja precedida de diligências aptas a constatar as condições de trabalho, os controles internos, a idoneidade e a capacidade técnica e operacional da contraparte, bem como a inexistência de conflito de interesses;

VII. procurar engajar todos os integrantes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN em processos que tenham como meta a coerência ética nas ações e relações do órgão com os diversos públicos com os quais interage, contribuindo para o desenvolvimento contínuo das pessoas;

VIII. exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência;

IX. zelar por elevados padrões éticos no âmbito do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN;

X. buscar obter informações sobre transparência e padrões éticos e de responsabilidade socioambiental das empresas nas quais o FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN invista ou deva investir; e

XI. demonstrar transparência na forma de condução dos negócios do RPPS, buscando cumprir sua missão institucional por meio de um comportamento socialmente responsável.

Art. 11 Os dirigentes e os membros dos conselhos e dos órgãos estatutários do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, quando em atividade nessa condição, devem atuar no interesse RPPS e de seus planos de benefícios, independentemente de quem os tenha eleito ou indicado, posicionando-se de forma independente, mediante decisões fundamentadas.

Art. 12 As vedações previstas nesta seção não se aplicam ao patrocinador, aos participantes ou aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com o FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 13 Os integrantes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, quando de sua admissão, deverão declarar a existência de eventuais vínculos profissionais ou familiares que possam gerar conflitos de interesse com atividades que venham a exercer no âmbito do FUNPREV.

Da Comissão de Ética

Art. 14 O Diretor-Presidente do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN constituirá Comissão de Ética composta por 3 (três) servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou de emprego permanente e seus respectivos suplentes.

Art. 15 A constituição da Comissão de Ética será comunicada ao órgão competente do Município de Doutor Severiano/RN, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

Art. 16 Os membros da Comissão de Ética serão designados para mandatos de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 17 Os membros da Comissão não receberão remuneração adicional pelo exercício dessa atribuição.

Art. 18 Os membros da Comissão de Ética serão substituídos nas hipóteses de renúncia ou de desligamento do Instituto, ou, ainda, por iniciativa da Diretoria Executiva, mediante justificativa que deverá ser registrada por escrito e submetida à aprovação. Comissão de Ética

Art. 19 Compete à Comissão de Ética do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, sem prejuízo de outras atribuições previstas em ato normativo próprio:

I. orientar os integrantes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN quanto ao cumprimento deste Código, atuando de forma preventiva;

II. propor ao Conselho Deliberativo a atualização e o aperfeiçoamento deste Código, quando entender necessário;

III. dirimir dúvidas e responder a consultas quanto à correta interpretação deste Código, deliberando sobre eventuais casos omissos;

IV. apurar a ocorrência de conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes sempre que tiver conhecimento de indícios de irregularidades, assegurado o sigilo da fonte, cuja violação ensejará apuração de responsabilidade;

V. dar ciência aos interessados quanto a eventuais apurações, garantindo-lhes oportunidade de manifestação; e

VII. recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas éticas;

**Art. 20 A transgressão aos princípios e normas contidas neste Código constituirá infração ética suscetível, conforme sua gravidade, após prévia avaliação da Direção Executiva, as seguintes medidas disciplinares:**

I. Orientação, Advertência ou Retratação do ato ou fato praticados, aos servidores públicos ou conselheiros;

II. Aplicação da penalidade de censura, na hipótese de ter sido constatada falta de ética, sem prejuízo de noticiar a autoridade competente na hipótese de potencial infração disciplinar;

III. Submissão à Comissão de Sindicância Municipal, utilizando analogicamente o Estatuto do Servidor Público Municipal;

IV. Submissão à rescisão contratual ou desligamento do órgão previdenciário, no caso de prestadores de serviços.

Art. 21 A denúncia, para efeito deste Código, compreende a formalização de informação na qual se alega uma transgressão ao Código de Ética por Colaborador ou Conselheiro.

Art. 22 A denúncia deve ser encaminhada à Diretoria Executiva, contendo o seguinte:

I. nome(s) do(s) denunciante(s), quando constar;

II. nome(s) do(s) denunciado(s);

III. prova ou indício de prova de transgressão alegada.

**Parágrafo Único.** Os procedimentos de denúncias formuladas tramitarão em sigilo absoluto, até a conclusão final, somente tendo acesso às informações as partes, seus defensores, legalmente constituídos e as autoridades públicas competentes.

Art. 23 Cabe recurso ao Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV a decisão da Comissão de Ética que aplicar penalidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão pelo interessado.

Parágrafo Único: No caso de o denunciado ser membro do Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, ficará automaticamente suspeito e impedido de atuar ou intervir, de forma direta ou indireta, na análise do recurso.

Art. 23 A Comissão de Ética reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, sendo este o número necessário para a adoção de pareceres e encaminhamentos.

Art. 24 A Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão de Ética, devendo cumprir o plano de trabalho aprovado pela Comissão e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 25 Os membros da Comissão possuem as seguintes responsabilidades:

I. não participar de apuração em que figure como interessado, ainda que em virtude de vínculo de parentesco ou amizade com pessoa investigada;

II. manter a confidencialidade quanto às apurações de infrações e ao teor dos respectivos pareceres;

III. proceder com discricção nas apurações que se fizerem necessárias;

IV. não expor denunciantes perante os demais integrantes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN; e

V. não atuar de forma isolada sem consentimento formal da Comissão.

Art. 26 A Comissão de Ética, uma vez constituída, definirá a forma de seu funcionamento e a periodicidade de suas reuniões, observado, quanto à apuração e ao encaminhamento no sentido da aplicação de eventuais penalidades por infração a este Código, a regulamentação

em vigor no âmbito do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN.

Disposições Finais

Art. 27 Os integrantes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN deverão firmar compromisso formal de obediência aos termos do presente Código e, no que couber, dos demais normativos éticos vigentes na Administração Pública Federal.

Art. 28 Compete ao Conselho Fiscal assegurar o cumprimento deste Código, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos estatutários do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 29 Os deveres e as vedações previstas para os dirigentes do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN neste Código aplicam-se aos Gerentes, aos Coordenadores e àqueles que tenham poderes delegados, nos limites da respectiva delegação ou de suas atribuições, conforme as políticas de alçada aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 30 Os contratos que envolvam a prestação de serviços nas dependências do FUNPREV do Município de Doutor Severiano/RN, em caráter habitual, deverão incluir cláusula que obrigue a contratada a dar ciência dos termos deste Código a seus empregados que forem designados para trabalhar para o FUNPREV.

Art. 31 Este Código entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**E8893557

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**

**REGIMENTO INTERNO ÚNICO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**

**Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**

PORTARIA Nº 006/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, usando das atribuições que lhes confere o art. 48, X, da Lei 455/2015 e,

Considerando a necessidade de implementar Regimento Interno Único para o **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**, para o Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, a Diretoria Executiva, a Diretoria Administrativa e de

Benefícios, a Diretoria financeira, aos empregados, contratados, estagiários e o Comitê de Investimentos, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 455/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**.

Art. 2º O Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Doutor Severiano/RN, 02 de agosto de 2023.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Finalidades, princípios e estrutura administrativa

Art. 1º O **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV** tem por finalidade propiciar a cobertura dos riscos sociais a que se encontram sujeitos os seus segurados mediante a disponibilização de serviços e pagamento de benefícios previdenciários, garantindo-lhes:

I - Os meios de subsistência nos eventos de doença, incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, morte e reclusão;

Art. 2º O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV obedecerá aos seguintes princípios:

I - Vinculação na utilização dos recursos previdenciários, sendo vedadas:

a) A utilização de recursos financeiros destinados à taxa de administração sem a estrita observância dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais nº 247/2006, 600/2022 e pela legislação federal aplicável à espécie;

b) A utilização de recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie;

c) A realização de empréstimos de qualquer natureza que envolva a utilização de recursos previdenciários pertencentes ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV seja à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e suas respectivas entidades da Administração Pública Indireta;

II - Solidariedade, mediante contribuição dos entes patronais, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas para O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV;

III - Equilíbrio financeiro e atuarial, mediante a adoção de técnicas de gestão que garantam a equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV em cada exercício financeiro, bem como a adoção de critérios atuariais que propiciem a manutenção de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente em longo prazo;

IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço previdenciário sem que haja a demonstração e criação da correspondente fonte de custeio total;

V - Representatividade, mediante a participação dos entes patronais, dos servidores ativos e inativos na instância de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

VI - Publicidade, mediante a garantia de pleno acesso aos segurados e ao público, das informações relativas à gestão do regime, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de informações atualizadas sobre as receitas e despesas do regime, sobre a gestão dos benefícios previdenciários, bem como de outros dados pertinentes a gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV;

VII - Separação dos recursos previdenciários e da contabilidade em relação ao ente Federativo;

VIII - Segurança, rentabilidade e prudência na aplicação dos recursos previdenciários;

IX - Universalidade de participação no plano de benefícios previdenciários previsto na Lei Municipal nº 247/2006, alterada pela Lei Municipal nº 559/2020, mediante contribuição;

X - Diversidade da base de financiamento do regime;

XI - Sujeição aos órgãos de fiscalização e controle;

XII - Responsabilidade pela gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV;

XIII - Observância irrestrita das normas de conduta ética previstas no Código de Ética e Conduta dos Servidores do **FUNPREV**.

Art. 3º A estrutura Administrativa do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV** é composta de

Conselho Municipal de Previdência.

Diretoria Executiva.

A Diretoria Executiva do FUNPREV terá a seguinte composição:

um Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal;

um Diretor Administrativo e de benefício nomeado pelo Prefeito Municipal;

um Diretor financeiro, nomeado pelo Prefeito Municipal;

TÍTULO II

CAPÍTULO I

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência é o órgão consultivo e deliberativo e de controle do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**.

CAPÍTULO II

Atribuições

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Previdência deliberar sobre:

I - Elaborar e alterar seu Regimento Interno;

II - Aprovar:

a) as diretrizes gerais de atuação do RPPS;

b) a proposta orçamentária do RPPS;

c) o Parecer Atuarial, do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura ao Plano de Benefício;

d) a proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários e assistenciais;

e) o Plano de Aplicação de Recursos do FUNPREV, de forma a definir sua política de investimentos;

f) aprovar os Relatórios anuais da Diretoria Executiva e as demonstrações financeiras de cada exercício.

II - Fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação de recursos do FUNPREV;

III - Exercer a supervisão das operações do FUNPREV;

IV - Orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;

V - Determinar a realização de auditorias externas;

VI - Autorizar a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

VII - Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;

VIII - recomendar a adoção de providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUNPREV;

IX - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

X - Deliberar sobre casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;

XI - Acompanhar e fiscalizar toda e qualquer aplicação, resgate ou autorização de despesas, inclusive as da folha de pagamento de benefícios;

XII - Propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional do FUNPREV;

XIII - Aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do FUNPREV; e

XIV - Manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais.

Parágrafo Único: O regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência, instituído pela RESOLUÇÃO Nº 001,06 de Janeiro de 2020, detalha sua composição, seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades dos seus integrantes.

### TÍTULO III

#### Diretoria Executiva

Art. 6º A Diretoria executiva é o órgão de execução **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV** responsável por gerir os recursos previdenciários, compreendendo as atividades:

I – Aplicação dos recursos no mercado financeiro de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional para os regimes próprios de previdência social;

II – Concessão e manutenção dos benefícios previdenciários;

III – Cumprimento das normas impostas pelos órgãos fiscalizadores;

IV – Prestação de contas aos segurados;

V – Gestão do montante retido a título de taxa de administração para o desempenho das atividades da autarquia;

VI – Gestão dos servidores da autarquia;

VII – Elaboração e guarda de documentos inerentes às atividades da autarquia.

Parágrafo Único: As responsabilidades elencadas nesse artigo não excluem outras a serem criadas por legislação complementar.

### CAPÍTULO I

#### Presidência

Art. 7º São atribuições do Diretor Presidente:

I - Promover a administração geral do FUNPREV cumprindo e fazendo cumprir as normas previstas nas leis municipais e na legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;

II - Coordenar e dirigir todas as atividades de execução a serem desenvolvidas no ambiente organizacional do FUNPREV;

III - Representar o FUNPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros;

IV - Realizar a consolidação e o fechamento do relatório mensal de atividades da Diretoria Executiva e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Previdência;

V - Cumprir estritamente as normas previstas no Regimento Interno do FUNPREV, complementando-o, se necessário, na hipótese da existência de lacunas, mediante a edição de normas que tratem da fixação de atribuições aos seus órgãos no âmbito da Diretoria Executiva;

VI - Estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais de funcionamento do FUNPREV mediante a publicação de atos normativos internos;

VII - Praticar todos os atos de administração de pessoal do FUNPREV sob qualquer regime de trabalho, excepcionados os atos de nomeação a cargo do Prefeito Municipal;

VIII - Supervisionar o encaminhamento ao Ministério da Previdência Social dos relatórios e demais documentos aptos a demonstrar o cumprimento da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS com vistas à manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

IX - Encaminhar, até o início do mês de julho de cada ano, a Proposta Orçamentária Anual do FUNPREV para apreciação do Conselho Municipal de Previdência;

X - Determinar a realização de auditorias;

XI - Assegurar a qualidade do atendimento aos segurados e seus beneficiários;

XII - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva, estabelecer a pauta e dirigi-las;

XIII - Proporcionar ao Conselho Municipal de Previdência os meios necessários para seu funcionamento;

XIV - Autorizar os atos de delegação de atribuições das Gerências, podendo estabelecer a alçada máxima para a gerência delegada;

XV - Deferir, atualizar e cancelar os pedidos de benefícios previdenciários;

XVI - Fornecer os documentos que lhe sejam requisitados pelo Conselho Municipal de Previdência e pelo Conselho Municipal de Previdência;

XVII - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo;

XVIII - Enviar as avaliações atuariais anuais ao Ministério da Previdência Social, após regular aprovação por parte do Conselho Municipal de Previdência;

XIX - Encaminhar ao órgão competente da Administração Pública Direta, os processos administrativos de índole disciplinar para regular apuração e aplicação da sanção cabível, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município;

XX - Dar cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Previdência, desde que pertinentes no que se refere ao aperfeiçoamento da gestão e desde que revestidas de legalidade;

XXI - Motivar os atos administrativos relacionados à Presidência que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração;

XXII - Executar a política de investimentos do FUNPREV aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência e mediante o auxílio técnico do Comitê de Investimentos;

XXIII - Controlar a frequência dos servidores vinculados à Presidência;

XXIV - Praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com o Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças:

a) Elaboração da política anual de investimentos dos recursos previdenciários do FUNPREV;

b) Elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos, analisando seus resultados;

c) Elaborar o Plano Plurianual do FUNPREV, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual;

d) Subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do FUNPREV;

e) Lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares;

f) Cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas à Guarujá Previdência;

g) Dar ciência ao Conselho Municipal de Previdência na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior;

DO Diretor de Administração e de Benefício.

Art. 8º Ao Diretor Administrativo compete:

conceder os benefícios previdenciários de que trata esta Lei;  
promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;  
gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;  
administrar e controlar as ações administrativas do FUNPREV;  
praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;  
acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;  
administrar os bens pertencentes à FUNPREV;  
administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.

DO Diretor Financeiro

Art. 9º Ao Diretor Financeiro compete:

I - Controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;  
II - Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;  
III - Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;  
IV - Acompanhar o fluxo de caixa do FUNPREV, zelando pela sua solvabilidade;  
V - Coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;  
VI - Avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;  
VII - elaborar política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao Conselho Municipal de Previdência pela Diretoria Executiva;  
VIII - Movimentar contas em conjunto com Diretor Presidente.

#### CAPÍTULO II

Controle Interno

Art. 10 Ao Controlador compete:

a) Avaliar as ações administrativas e de gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade;  
b) Fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas da gestão e a eventual execução de programas no âmbito da autarquia;  
c) Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;  
d) Apoiar a atividade de controle externo;  
e) Realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da autarquia previdenciária municipal, nos termos da Constituição Federal, da LC nº 103/2019 e da legislação previdenciária;  
f) Cientificar a(s) autoridade(s) responsável (eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na gestão previdenciária;  
g) Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.

#### CAPÍTULO III

Da Assessoria Jurídica

Art. 11 Ao Assessor Jurídico compete:

a) emitir pareceres sobre aspectos jurídicos de interesse do FUNPREV;  
b) analisar os aspectos legais de minutas de convênios, termos de compromisso, contratos, editais ou outros instrumentos jurídicos em que o FUNPREV seja parte ou interveniente;  
c) reunir, classificar, guardar e conservar toda a legislação e jurisprudência de interesse do FUNPREV;  
d) minutar informações em mandado de segurança, no qual figure como autoridade impetrada qualquer dos membros da Diretoria Executiva;  
e) minutar e, por delegação do Diretor-Presidente, subscrever os ofícios e comunicações institucionais do FUNPREV dirigidos aos órgãos do Poder Judiciário e ao Ministério Público;  
f) atuar na comunicação institucional do FUNPREV com a Procuradoria Geral do Estado e demais entes públicos;  
g) apresentar à Diretoria Executiva relatórios periódicos das atividades relativas à sua área de atuação;  
h) coordenar a instrução jurídica dos processos administrativos de interesse do FUNPREV;  
i) encaminhar à Diretoria Executiva informações a serem prestadas ao Conselho de Administração, em cumprimento do Regimento Interno daquele colegiado;

#### TÍTULO IV

Do Comitê de Investimentos, cuja organização, funcionamento e atribuições são tratadas no Comitê de Investimentos

##### CAPÍTULO I

Objetivo, Composição e competência do Comitê

Art. 12 O Comitê de Investimentos é o órgão que tem o objetivo de dar suporte técnico e assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da Política de Investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN — FUNPREV.

Art. 13 O Comitê de Investimentos é composto por 03 (três) membros, sendo:

I - Gestor responsável pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV;

II - 1 (um) representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV; e

III - 1 (um) representante do Executivo Municipal.

§ 1º - A maioria de seus membros possuir certificação CPA-10 ou CGRPPS, conforme Portarias do MPS Nº 155/2008, N2 519/2011 e Resolução CMN 3.506, de 26 de outubro de 2007.

§ 2º - A composição do Comitê de Investimentos atenderá as normas da Secretaria de Previdência.

§ 3º - O mandato dos representantes designados pelo Executivo Municipal será de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.

§ 4º - Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN — FUNPREV e a posse se dará por meio edição de Uma Portaria de Nomeação dos Membros do Comitê de Investimento.

§ 5º - O Comitê de Investimentos poderá convidar, para participação das reuniões, servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, com conhecimentos correlatos nas áreas de gestão de investimentos, sem direito a voto.

§ 6º - A participação dos membros do Comitê de Investimentos, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 14 Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;

II - Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

III - Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

IV - Analisar os resultados da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

V - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social -;

VI - Acompanhar a execução da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Art. 15. O regimento interno do Comitê de Investimentos, na Resolução 002, de 06 de janeiro de 2020, detalha as regras de funcionamento e gerência do órgão.

##### TÍTULO V

Da previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e dos aposentados e pensionistas da Administração Municipal de Doutor Severiano – RN.

##### CAPÍTULO I

Finalidade da previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e

dos aposentados e pensionistas da Administração Municipal de Doutor Severiano – RN.

Art. 16. A previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e

dos aposentados e pensionistas da Administração Municipal de Doutor Severiano – RN tem por finalidade garantir os meios de subsistência necessários nos eventos de

invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão, morte, e a proteção à maternidade e à família.

## CAPÍTULO II DOS SEGURADOS

Art. 17 São segurados obrigatórios do Regime Próprio de que trata esta Lei o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas, bem como os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo

em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro

cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo

será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual,

distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social — RGPS na condição de exercente de mandato eletivo.

## CAPÍTULO III DOS DEPENDENTES

Art. 18 Consideram-se dependentes do segurado para a obtenção dos benefícios previstos nesta Lei:

I - Classe I - o cônjuge, a companheira(o) e o filho não emancipado, de qualquer

condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido, que viva sob a

dependência econômica do segurado;

II - Classe II - os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor

de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas na classe I é presumida e da Classe II deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício daqueles indicados no inciso II.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 19 - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica do enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do respectivo termo.

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

Art. 20 - A inscrição do segurado obrigatório é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo e a do dependente mediante requerimento.

Art. 21 - A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado, na forma de regulamento próprio.

§ 1º - Caso o segurado venha a falecer, o dependente não inscrito poderá requerer sua inscrição, na forma do regulamento.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 3º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4º - O segurado responderá pelas despesas acarretadas ao FUNPREV, oriundas de inscrição indevida de dependentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e

penais cabíveis.

Art. 22 A Perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge; por nulidade ou anulação de casamento, por separação judicial ou

por divórcio, sem que lhe tenha sido assegurada a prestação de alimentos, ou se

voluntariamente a dispensou;

II - para a(o) companheira(o), mediante solicitação do segurado, quando não mais

existirem as condições inerentes a essa situação;

III - para os filhos, enteados, tutelados, pela emancipação ou ao completarem o limite

máximo de idade;

IV - por óbito;

V - para o inválido, quando cessar a invalidez;

VI - quando cessar a dependência econômica;

VII - por perda da qualidade de segurado de quem ele dependa.

Parágrafo único - A responsabilidade pela comunicação do evento que faça cessar a dependência será do segurado, cabendo à Unidade Gestora do Regime certificar e tomar as providências necessárias para excluir o dependente em situação indevida.

Art. 23 Demais regras sobre a concessão dos benefícios constam na LEI MUNICIPAL no 247/2006, que instituiu o regime próprio de previdência social do município de doutor Severiano – RN, com as alterações advindas da LEI MUNICIPAL Nº 559/2020.

## TÍTULO VI DA APOSENTADORIA

Art. 24 Para concessão de Aposentadoria o interessado deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

Requerimento do segurado, indicando o fundamento legal da espécie de aposentadoria escolhida (em caso de aposentadoria voluntária) ou o ofício de encaminhamento, endereçado ao FUNPREP, assinado pelo titular do respectivo setor de recursos humanos, devidamente motivado (em caso de aposentadoria por invalidez ou compulsória por implemento de idade);

Declaração, firmada pelo segurado, certificando a sua ciência nas hipóteses em que ocorra percepção de benefício menor do que a última remuneração percebida na ativa, como decorrência da espécie de aposentadoria aplicada e/ou do tempo de contribuição computado (supressão de vantagem transitória não incorporável, aposentadoria proporcional, aposentadoria com incidência de redutor e aposentadoria calculada com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição do segurado);

Qualificação funcional do segurado, com a indicação do nome completo, do cargo ocupado, órgão e setor de lotação, número de matrícula e última função desempenhada;

Endereços postal e eletrônico do segurado, bem como telefones pessoais;

Cópia da certidão de nascimento/casamento ou de documento oficial de identidade;

Na hipótese de aposentadoria por invalidez, laudo oficial emitido pela Junta Médica do FUNPREV (ou junta médica competente), indicando, claramente, se a moléstia profissional ou a doença grave, contagiosa ou incurável que acomete o segurado está especificada em lei que autoriza a percepção de proventos integrais;

Histórico funcional atualizado, contendo todos os fatos relevantes à apreciação da concessão, sobretudo quanto à data da nomeação, a data da posse no cargo, à data do exercício, eventuais designações e dispensas, início e término de ocupação de cargo comissionado, exercício de função de confiança ou percepção de gratificação de representação, data da posse no último cargo ocupado, em caso de categoria funcional organizada em carreira, progressões e/ou promoções funcionais concedidas, alterações de nomenclatura do cargo ou de nível em planos de cargos, averbações de períodos de contribuição oriundos de outros regimes previdenciários e/ou outros cargo públicos, eventuais licenças e afastamentos concedidos, bem como outras informações de interesse à instrução;

Declaração firmada pelo segurado, negando a existência de acumulação ilícita dos proventos da aposentadoria concedida com outro cargo público ou qualquer outra espécie de benefício previdenciário;

Certidão negativa da existência de processo disciplinar em tramitação contra o segurado, ou prova de eventual arquivamento dos autos sem análise de mérito, de negativa de autoria, de absolvição, por decisão

irrecorrível, ou reabilitação, na hipótese de concessão de aposentadoria voluntária;

Certidão de contagem de tempo de contribuição, com mapa detalhado da computação de eventuais averbações e licenças-prêmio não concedidas, correspondentes a períodos aquisitivos anteriores a 16 de dezembro de 1998, devidamente convertidas em tempo de contribuição;

Cópia, instruída com a respectiva certidão de recebimento, de ofício encaminhado ao(s) órgão(s) gestor(es) previdenciário(s) responsável(is) pelo recolhimento das contribuições referentes aos períodos durante os quais o segurado esteve vinculado a outros regimes previdenciários, dando notícia da contagem desses períodos para a aposentadoria concedida, na hipótese de computação de tempo(s) de contribuição averbado(s);

Comprovação do implemento, pelo segurado, de situação própria exigida em lei, que fundamente a eventual concessão de aposentadoria especial;

cópia(s) de eventual(is) ato(s) administrativo(s) concessivo(s) de vantagem(ns) transitória(s) ou qualquer (quaisquer) outra(s) vantagem(ns) pecuniária(s) não inerente(s) à remuneração do cargo efetivo, ou, ainda, certidão(ões) equivalente(s);

Fichas financeiras referentes d(s) vantagem(ns) transitória(s) eventualmente percebida(s) pelo segurado durante os últimos sessenta meses anteriores àquele correspondente à data da concessão da aposentadoria, ou certidões emitidas pelo setor de recursos humanos, declarando o efetivo tempo de percepção de eventuais vantagens transitórias;

Cópia(s) de eventual(is) ato(s) administrativo(s) concessivo(s) de incorporação(ões) de vantagem(ns) pessoal (is);

Cópia(s) da(s) decisão(s) judicial(is) concessiva(s) de eventual(is) vantagem(ns) ou garantidora(s) de eventual(is) situações(ões) jurídica(s);

Parecer assinado por assessor jurídico de carreira, a respeito da regularidade da concessão;

Ato administrativo concessivo, assinado pela autoridade competente, declarando: a espécie de aposentadoria, o nome completo do segurado, o cargo ocupado e o respectivo nível e/ou referência, matrícula funcional, órgão de lotação, fundamentação jurídica específica da espécie de aposentadoria concedida e fundamentação jurídica das parcelas componentes dos proventos (ou fundamentação jurídica da parcela única percebida, na hipótese de aplicação da regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição do segurado);

Comprovação da publicação do ato aposentador no meio oficial de divulgação dos atos da Administração;

Cópia da certidão de óbito na hipótese de falecimento do segurado após a vigência da aposentadoria;

Fichas financeiras comprovantes dos valores das contribuições recolhidas pelo segurado a todos os regimes previdenciários aos quais o mesmo esteve vinculado, cujos respectivos tempos de contribuição servirão de fundamento à concessão da aposentadoria, desde a competência referente ao mês de julho de 1994 ou desde o início do período de contribuição, se posterior à referida competência, na hipótese de aplicação da regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição do segurado;

Planilha demonstrativa do cálculo do benefício;

Fichas financeiras demonstrativas da implantação da remuneração referente ao último mês anterior à vigência da aposentadoria, bem como dos valores correspondentes ao primeiro e ao último dos meses subsequentes à implantação do benefício;

Certidão de regularidade emitida após submissão da matéria ao controle interno;

Justificativa fundamentada para a eventual ausência de quaisquer dos documentos acima enumerados.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano - RN 20, de agosto de 2023

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:87B13035

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022.

**CONTRATO Nº:**2023.0051.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI / CNPJ: 18.010.260/0001-03

**OBJETO:** Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a futuras aquisição de material Hospitalar para atender as necessidades do fundo Municipal de Saúde deste Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.581,59 ( cento e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos )

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

382 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

430 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Vigência:** 20 de julho de 2023 A29 de outubro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2023

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:09162717

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº 010/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por ATA de Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 14/09/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 31 de agosto de 2023

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C9EC08EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXONERAR, A PEDIDO, O SR. FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 020.966.524-64, DO EM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE, DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN.**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 100/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA, portador do CPF nº 020.966.524-64, do em Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 agosto de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**5051C7D7

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXONERAR, A PEDIDO, O SR. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 101.765.804-84, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR.**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 101/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 101.765.804-84, do Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 agosto de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**182C33F2

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXONERAR, A PEDIDO, O SR. JOHNNY RIVERS SILVA DE SOUZA, CPF Nº 105.882.774-01, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (RH), DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN.**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 102/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOHNNY RIVERS SILVA DE SOUZA, CPF nº 105.882.774-01, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Administração (RH), do Município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 agosto de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**81A9F84E

**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00005/2023**

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>Expediente:</b> | AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00005/2023   |
| <b>Assunto:</b>    | Aquisição de Mastro de alumínio, com 200cm de altura e 8cm de diâmetro, com ponteira tipo lança em madeira maciça, torneada e envernizada ou cromado com ponteira tipo ponta, para hasteamento das bandeiras no desfile cívico do próximo 7 de setembro de 2023. |
| <b>Legislação:</b> | Art. 72 e 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações em vigência.  |

**DESPACHO**

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma do art. 72 e 95 da Lei Federal 14.133/2021, como se apresenta neste procedimento de

contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 31 de agosto de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**53458175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, que estabelece que a licitação é dispensável “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. RESOLVE: 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da despesa para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.435.162/0001-67, com o valor mensal de R\$ 70.901,35 (setenta mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos); 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**44DF8EB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº. 080/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E FARMÁCIA BÁSICA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.498,20. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023.

Município de Espírito Santo/RN

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**61B40AC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº. 079/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADA: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.435.162/0001-67. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. VALOR MENSAL: R\$ 70.901,35. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho de 2023 a 12 de outubro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. IV da Lei 8666/93. Data da Assinatura: 13 de julho de 2023.

Município de Espírito Santo/RN

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal.

RR Construções e Serviços EIRELI EPP

**RANY RAMON SOARES DE PAIVA**  
Sócio.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EB7AD5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 304/2023 – GP EM, 31/08/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 03 (três) diárias, ao Servidor, JOSAIAS DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: XXX.739.294-XX, Subcoordenador, Matrícula: 1578, cuja a finalidade é o custeio de despesas com deslocamento e alimentação, na cidade de Pau dos Ferros/RN, aos dias 01 à 03 de setembro de 2023, onde irá participar da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar - FINECAP.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 31/08/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**71B2CE3F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 305/2023 – GP EM, 31/08/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE****Art. 1º**

Concessão de 03 (três) diárias, a Servidora, GESSIELE MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: XXX.650.414-XX, Chefe de Departamento, Matrícula: 1482, cuja a finalidade é o custeio de despesas com deslocamento e alimentação, na cidade de Pau dos Ferros/RN, aos dias 01 à 03 de setembro de 2023, onde irá participar da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar - FINECAP.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPRAS – SE

Felipe Guerra/RN, 31/08/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**AE2851FD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 306/2023 – GP EM, 31/08/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE****Art. 1º**

Concessão de 03 (três) diárias, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.XXX.404-72, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital Salvador/BA, aos dias 04 à 06 de setembro de 2023, onde irá participar do 9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPRAS – SE

Felipe Guerra/RN, 31/08/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**8EC95FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 002/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.805.649/0001-29**, vencedora dos itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 58, 59, 60, 61 e 62, totalizando o valor global de R\$ 101.430,75 (cento e um mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), e a empresa **A NOVA SOLUCAO LTDA** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 25, 26, 27, 38, 43, 51, 53, 54, 55 e 56, totalizando o valor global de R\$ 120.027,10 (cento e vinte mil vinte sete reais e dez centavos), assim ao final totalizando o valor do certame em R\$ 221.457,85 (duzentos e vinte um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), tendo como **fracassados** apenas o item 48 e 57, haja visto que foram as melhores propostas apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**0C9B63AA**GABINETE DA PREFEITA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023-SRP**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.805.649/0001-29**, e a empresa **A NOVA SOLUCAO LTDA** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, convocadas a assinarem as atas de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**806FDD5C**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 169, DE 31 DE AGOSTO DE 2023****SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS, CPF nº 095.995.914-96, RG Nº 002.554.179 – SSP/RN, do cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO/CCS1, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**21B6A5E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080056/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080056/2023**Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal para programas de combate ao COVID-19**Contratado:** OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.936.626/0002-83)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.610,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**320C5148**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080057/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080057/2023**Objeto:** Serviços prestados de limpeza de fossas sépticas destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)**Valor Total Julgado:** R\$ 900,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F495F5A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080058/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080058/2023**Objeto:** Aquisição de material e componentes de equipamento de informática destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA- EPP (07.610.338/0001-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 759,70**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**71DADC30**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080059/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080059/2023**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA (10.557.801/0001-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.454,50**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D31E5E15**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080060/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080060/2023**Objeto:** Serviços prestados de ultrassonografia realizados para pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes**Contratado:** LIMEIRA ULTRASSONOGRRAFIA LTDA (11.264.279/0001-37)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.500,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**60736637**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080062/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080062/2023**Objeto:** Serviços de confecção de camisetas destinado ao sarau das escolas da rede municipal de ensino**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.421,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D55BF560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO INOX /FOTOCORROSÃO PARA EVENTOS PROTOCOLARES, COM FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.**

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.424.210/0001-19**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de **R\$ 54.815,50 (cinquenta e quatro, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)**

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 21 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:345B1441**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 66-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.424.210/0001-19**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO INOX /FOTOCORROSÃO PARA EVENTOS PROTOCOLARES, COM FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO**, perfazendo um valor global de **R\$ 54.815,50 (cinquenta e quatro, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 21 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:0B76BC2C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 66-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.424.210/0001-19**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO INOX /FOTOCORROSÃO PARA EVENTOS PROTOCOLARES, COM FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.815,50 (cinquenta e quatro, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 21 de agosto de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:1D0237A6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2023 -  
TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61699898/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que **SUSPENDERÁ** o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, a qual estava marcado para o dia 15 de setembro de 2023, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, a referida suspensão motiva-se pela necessidade de correção da planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro responsável, destarte informamos que a nova sessão será publicada no diário oficial dos municípios e jornal de grande circulação conforme preconiza a legislação vigente.

Galinhos/RN, em 31 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:621C4BE2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 57/2023**

**Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, Lidiane Ferreira de Carvalho.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> Ana

Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 57/2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Lidiane Ferreira de Carvalho**. Determinando a contratação direta com a **Sr.ª Ivanildo da Silva Lima, inscrito no CPF n.º 070.335.774-35**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 05 (cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

\*Republicado por incorreção.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**2995C361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 507507/2023**

**Nº Processo: 547/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 57/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª LIDIANE FERREIRA DE CARVALHO. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr.ª Ivanildo da Silva Lima, inscrito no CPF n.º 070.335.774-35, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01/08/2023 com vigência até 31/12/2023.

\*Republicado por incorreção.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**IVANILDO DA SILVA LIMA**

Inscrito no CPF n.º 070.335.774-35

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**7D9797E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00508508/2023**

**Nº Processo: 574/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00508508/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Sandra Maria da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Joelma Maria da Rocha e Silva inscrita no CPF n.º 034.765.664-12 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 05 (cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 01/08/2023, Unidade Orçamentária: 08.002.

**Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01/08/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**JOELMA MARIA DA ROCHA E SILVA**

CPF n.º 034.765.664-12

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**05F653D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 508508/2023**

**Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Sandra Maria da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social, a Sra. Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/2023 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 508508/2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Sandra Maria da Silva**, determinando a contratação direta com a Sra. **Joelma Maria da Rocha e Silva**, inscrita no CPF n.º **034.765.664-12** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 05 (cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**446E6283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **18 de setembro de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, (05 LUGARES) DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de agosto de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**05FD5348

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2023-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA ZELIA SALES DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Professor PIII A10, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre **31.08.2023 à 28.02.2024**, correspondente ao decênio de **2006 a 2016**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 31 de agosto de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**3604C60C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4084/2023

**Nome do credor:** CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE

**CNPJ:** 40.632.366/0001-06

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE: 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2331 - PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA  
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

**Valor Total:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Objeto:** Inscrição do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO no 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e 10º Congresso dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia, a realizar-se na cidade de Salvador/BA no período de 04 e 06 de setembro de 2023.

Guamaré/RN, 30 de agosto de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**DFFF9535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº  
31/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 31/2023 - Menor Preço por Lote** - que tem como objeto o **Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no dia **15 de setembro de 2023 (sexta-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69- Ielmo Marinho - RN - CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 31 de agosto de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**18F78FAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328047/2023 DISPENSA Nº  
31/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

**CONTRATADO (A):** PAULO R PEREIRA CNPJ: 18.131.838/0001-80

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA DUCATO EM CARÁTER DE DISPENSA E, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

**VALOR GLOBAL:** 16.999,95 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/08/2023 A 09/11/2023

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001.2007.339030.150010020001

IPANGUAÇU/RN, 09/08/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**  
Pelo (a) Contratante

**PAULO R PEREIRA -**  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**D477A0E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 328044/2023 ADESÃO**  
**PREGÃO Nº 008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
 CONTRATADO(A): LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos para uso na iluminação pública e nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.148.689,00 (um milhão cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 04/08/2023 À 04/08/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007.25.752.0008.2069.339030.15000000.17040000.17510000

IPANGUAÇU/RN, 05/08/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Pelo (a) Contratante

**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:ED23E208**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 431/2023-GC, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 860/2023, **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE AQUINO**, Mat: 1885, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de **05 de março de 1996 a 04 de março de 2000**.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, no período de 01 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:701CAAE0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 292/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 292/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no dia 31 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo DE PARTICIPAR DE OFICINA REGIONAL DO CONTROLE SOCIAL PARA CONSELHEIROS DE SAÚDE, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 31 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:85A5215D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 293/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 293/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de RN, no dia 31 DE AGOSTO do ano de 2023, com objetivo DE PARTICIPAR DE OFICINA REGIONAL DO CONTROLE SOCIAL PARA CONSELHEIROS DE SAÚDE, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 31 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C42A1C0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 144/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOACK MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de Contador, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) com objetivo participar do XVII Encontro Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis – ENCC, que ocorrerá nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2023 na cidade de Natal - RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4CFE3B4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**REVOGAÇÃO DE EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO –**  
**IPUEIRA/RN**

O Prefeito Municipal de IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da realização de ESCUTA PÚBLICA para editais relacionados a Lei Federal Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, torna pública a REVOGAÇÃO dos Editais:

- EDITAL Nº 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

- EDITAL Nº 002/2023 - PREMIAÇÃO A INICIATIVAS ARTÍSTICAS E PROJETOS CULTURAIS

Nessa mesma oportunidade convoca ESCUTA PÚBLICA para fase de editais com os fazedores de cultura do município de Ipueira/RN, no dia 08 de setembro de 2023, às 16h na Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**5C2A8483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM**  
**DESAVOR DA EMPRESA MCW PRODUTOS**  
**MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº**  
**94.389.400/0001-84).**

**CONSIDERANDO** os Processos Administrativos internos instaurados para apurar supostos descumprimentos por parte da empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 94.389.400/0001-84), no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 280723009 celebrada oriunda do Pregão Eletrônico de nº 010/2023 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA);

**CONSIDERANDO** que, nos fatos evidenciados nos autos daqueles processos administrativos, a Secretaria Municipal de Saúde determinou a deflagração de processo administrativo apuratório em desfavor da empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 94.389.400/0001-84, oportunidade em que, igualmente, deve ser respeitado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório,

**DETERMINO** a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 94.389.400/0001-84, oportunidade em que deve ser averiguado os motivos que levaram o não cumprimento da Ata de Registro de Preço celebradas oriundas do Pregão Eletrônico de nº 010/2023 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA).

Encaminhem-se à Comissão de Processo Administrativo constituída para adoção das providências de estilo, comunicando à empresa acima referida da instauração deste processo.

Cumpra-se,  
Publique-se.

ITAÚ/RN, 31 de AGOSTO de 2023.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E7164539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM**  
**DESAVOR DA EMPRESA PANORAMA**  
**COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E**  
**FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº**  
**01.722.296/0001-17).**

**CONSIDERANDO** os Processos Administrativos internos instaurados para apurar supostos descumprimentos por parte da empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 01.722.296/0001-17), no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 280723009 celebradas oriundas do Pregão Eletrônico de nº 010/2023 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR);

**CONSIDERANDO** que, nos fatos evidenciados nos autos daqueles processos administrativos, a Secretaria Municipal de Saúde determinou a deflagração de processo administrativo apuratório em desfavor da empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS

MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 01.722.296/0001-17), oportunidade em que, igualmente, deve ser respeitado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório,

**DETERMINO** a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 01.722.296/0001-17), oportunidade em que deve ser averiguado os motivos que levaram o não cumprimento da Ata de Registro de Preço celebradas oriundas do Pregão Eletrônico de nº 010/2023 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR).

Encaminhem-se à Comissão de Processo Administrativo constituída para adoção das providências de estilo, comunicando à empresa acima referida da instauração deste processo.

Cumpra-se,  
Publique-se.

ITAÚ/RN, 31 de AGOSTO de 2023.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A69697B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA**  
**ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO**  
**DA SOCIEDADE CIVIL**

De acordo com as Leis Municipal nº 316/2020 e em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocadas as Entidades e Organizações de Assistência Social da sociedade civil, com atuação no Município de Jaçanã – Rio Grande do Norte, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 14 de setembro de 2023, das 09:00 às 10:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

**DO OBJETO:**

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023 – 2025, conforme discriminação a seguir:

- 02 representantes das entidades ou organizações de Assistência Social do Município;
- 02 (dois) representantes dos trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe, quando couber;
- 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, eleitos em plenária aberta à população em geral.

**DO FÓRUM:**

O processo de eleição terá duração de 01 (uma) hora, (das 09:00 às 10:00hs) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal, o qual nomeará e empossará os eleitos.

**DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição da entidade para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

1- Na Secretaria de Assistência Social situada à Rua Francisco de Paula, centro, das 08:00 às 12:00 horas.

**DO PRAZO:**

1- A inscrição poderá ser feita a partir da data da publicação do edital até às 09:00h00min do dia 14/09/2023.

**REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar a seguinte documentação:

- Declaração de inscrição emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social onde se localiza a sede;
- Cópia de Ata de fundação, registrada em cartório.
- Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório.
- Cópia da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório.
- Cópia de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
- Ofício indicando os nomes dos representantes da entidade (um titular e um suplente), com cópias da documentação pessoal dos mesmos – RG, CPF e comprovante de residência;
- Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades.

Parágrafo único – Nos demais casos, os candidatos deverão apresentar documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência e declaração do serviço, programa ou projeto aos quais estão vinculados.

**DA HABILITAÇÃO**

Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Os casos omissos neste edital serão analisados pelos conselheiros municipais de Assistência Social.

Jaçanã - RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DAS VITÓRIAS SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**368EFC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaçanã – Rio Grande do Norte, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 316/2020, em Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a requisição dos recursos extraordinários provenientes da Portaria nº 886/2023 sob programações nº 240500920230001, no valor de R\$ 100.000,00, para custeio de ações da proteção social básica, e nº 240500920230002, no valor de R\$ 310.000,00 para aquisição de um veículo tipo Van, para os serviços da proteção Social básica, inseridas nos sistemas Minha Rede SUAS e no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIA DAS VITÓRIAS SILVA**

Presidente do CMAS-Jaçaã

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**7040CF05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 174/2023 – GABINETE DO PREFEITO****Em, 31 de agosto de 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçaã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 diárias e 1/5 Meia (Duas Diárias e Meia), no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e Nove Reais) e Valor Total de R\$ 2.197,50,50 (Dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a Sr.<sup>a</sup> **ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**, matrícula nº 567, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Salvador/BA, para participar da 9º CONGRESSO NORTE / NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que acontecerá de 04/09/2023 a 06/09/2023 em Salvador / BA.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaã-RN, 31 de agosto de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**074183C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023 - PMJ/RN**, a empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27, com proposta no valor global de **R\$ 5.780,25** (cinco mil e setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículo Saveiro 2017 - PLACA: QGU-8743 (AMBULÂNCIA).

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**B6B6FA4D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023 - PMJ/RN**, a empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27, com proposta no valor global de **R\$ 4.194,08** (quatro mil cento e noventa e quatro reais e oito centavos), tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículo Amarok CD 4X4 SE - PLACA: QGI 5290.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**FF113E2C**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022 – PMJ/RN****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
056/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 40.998.734/0001-26. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 056/2022 - PMJ/RN. **VALOR GLOBAL DE R\$ 140.920,00 (CENTO E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ nº. 40.998.734/0001-26

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**F85E38D1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023.****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 238-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Liana Patricia Pompeu de Paula - CPF: 060.587.174-42 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 01 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**Data da Assinatura:** 01/09/2023.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**9CC202FB**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 296/2023 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 296/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder ao **Sr. Anderson Bruno de M. de S. Pereira da Silva**, Enfermeiro,  $\frac{1}{2}$  (*meia*) *diária civil*, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para participação do **II Encontro das Referências Técnicas e Municipais de Saúde do Trabalhador da III Região**, que acontecerá no dia 04 de Setembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: BDC70539

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 297/2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 297/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra Daniela Karla S. da Silva**, Coordenadora da Estratégia Saúde da Família (ESF), *03 (três) diárias civis*, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Salvador/BA, para participação do **9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, que acontecerá no período de 04 à 06 de Setembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: 5F721103

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 298/2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 298/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Natalia da Silva Rocha**, Secretária Adjunta de Saúde, *03 (três) diárias civis*, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Salvador/BA, para participação do **9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, que acontecerá no período de 04 à 06 de Setembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: AE884EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA  
Nº 255/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 542/2019, datada de 26 dezembro de 2019, que revogou a 411/2012, bem com o Decreto nº 019//2020, datado de 29 de maio de 2020 que aprova o regulamento do Fundo Municipal de Cultura e da outras providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

**REPRESENTANTE DO GOVERNO:**

Antônio Rogério Ferreira da Silva – Fundação Cultural Mestre Dadá  
CPF. 064.117.994-40  
Endereço: Rua Antônio Galdino, 133 - Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9830 8702

Ozaias Praxedes dos Santos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
CPF. 108.364.304-50  
Endereço: Rua Lourival Gurgel, 13, Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN  
Cel. (84) 9 9615-3238

Antônio César Brito dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.  
CPF. 064.392.634-80  
Endereço: Rua Canuto Gurgel, 63, 12 de junho. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

Cel. (84) 9 9612-6063

Enos de Araújo Almeida – Secretária Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social  
CPF. 095.613.504-83  
Endereço: Rua Severino Serafim Duarte, 16, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9850-8995

#### REPRESENTATE DO SETOR CULTURAL

Wallace Rodrigo Lopes da Silva  
CPF. 068.008.004-06  
Endereço: Rua Willame Ubirajara Pinheiro, 24, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9666 5963

Drenalina Scarlett Araújo Brito  
CPF. 106.265.354-84  
Endereço: Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 05, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9936 8400

Valdécio Fernandes Rocha  
CPF. 480.916.344-04  
Endereço: Rua do Sul, 168, Onésimo Maia. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9649 0149

**Art. 2º.** As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 04 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D78FDB3F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 271/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora contratada, a Srª. **LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA**, CPF nº 107.390.734-19 - **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.014/2023**, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF – COREN 675.618/RN, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar do **ENCONTRO REGIONAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE - 2ª E 8ª REGIÃO DE SAÚDE** com o objetivo de alinhar as ações do PSE de acordo com as mudanças no ciclo 2023/2024, qualificar a inserção dos dados no e-SUS APS/SISAB, bem como proporcionar o compartilhamento de algumas experiências trabalhadas no âmbito do PSE na região. O encontro ocorrerá no **Auditório da Universidade Potiguar (UnP)**, no dia 31/08/2023, das 08h às 12h10min, Av. João da Escóssia, 1561 – Nova Betânia.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís, 28 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**06B46E8A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Diretora da Atenção Básica, a Srª. **RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA**, CPF nº 016.654.934-70, matrícula: 1145, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar da **Oficina Temática: Sala de Situação dos Indicadores de Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva de Adolescentes – 2ª e 8ª Regiões de Saúde** com o objetivo de incentivar a implantação, implementação e o monitoramento das salas de situação dos indicadores da saúde sexual e reprodutiva de adolescentes, na perspectiva da redução da gravidez na adolescência, bem como à prevenção das ISTs/AIDS no referido público. A oficina ocorrerá no **Auditório da II URSAP/RN**, no dia **31/08/2023**, das **08h às 12h10min**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís, 28 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9DEA67CC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 273/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para Conselheira Tutelar abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Maria Mônica de Brito Silva**, inscrita no **CPF: 025.827.014-40**, ocupante do cargo público de Conselheira Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 30/08/2023 a partir das 9h às 11:00h. Para participar da Audiência Pública Regional (Resolução n. 3/2022- CGMP/MPRN) – O encontro acontecerá no polo Apodi, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apodi-RN, localizado na Rua Nonato Mota, 106, Apodi/RN, CEP 59700-0000. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís, 29 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C2612408

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para Conselheiro Tutelar abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros**, inscrita no CPF: **701.405.154-70**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 30/08/2023 a partir das 9h às 11:00h. Para participar da Audiência Pública Regional (Resolução n. 3/2022- CGMP/MPRN) – O encontro acontecerá no polo Apodi, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apodi-RN, localizado na Rua Nonato Mota, 106, Apodi/RN, CEP 59700-0000. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís, 29 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B5ADAF1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3372/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – PE/SRP**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito e meia - horário de Brasília-DF) do dia 14/09/2023, (quinta-feira)**, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para fornecimento futuro e eventual de material esportivo e jogos de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento contínuo das diversas modalidades esportivas existente no município, a fim de atender as demandas do módulo esportivo e aulas de educação física das escolas do ensino fundamental I e II, atendendo as demandas da Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 31 de agosto de 2023.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**8E7A6FE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4149/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4149/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 070/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação dos serviços clínicos de exames de **VÍDEO ENDOSCOPIA NASOSSINUSAL e TESTE ALÉRGICO INALANTES**, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços clínicos de exames de **VÍDEO ENDOSCOPIA NASOSSINUSAL e TESTE ALÉRGICO INALANTES**, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **UPDATE – UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.766.875/0001.24**, com endereço comercial na Av. Rodrigues Alves, Nº 758, – Bairro: Tirol, Mossoro/RN – CEP: 59.020-200, com a proposta com o valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestados de serviços clínicos de exames.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **UPDATE – UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.766.875/0001.24**, com endereço comercial na Av. Rodrigues Alves, Nº 758, – Bairro: Tirol, Mossoro/RN – CEP: 59.020-200, com a proposta com o valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Janduis-RN, 28 de Agosto de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. 007/2023-GP  
CPF: 027.734.634-71

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Port: 179/2022,  
CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**8BD4C99E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41492023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41492023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 070/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços clínicos de exames de **VÍDEO ENDOSCOPIA NASOSSINUSAL e TESTE ALÉRGICO INALANTES**, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a Sra. **NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **UPDATE – UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.766.875/0001.24**, com endereço comercial na Av. Rodrigues Alves, Nº 758, – Bairro: Tirol, Mossoro/RN – CEP: 59.020-200, com a proposta com o valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 28 de Agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**BC5E03F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2023 GC**

PORTARIA Nº 087/2023 GC

Japi/RN, em 31 de agosto de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Declarar, vacância de cargo ao Sr. **Jefferson Pontes de Lima**, portador do CPF nº: 113.437.334-13 e RG: 3032486 SSP/RN, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal Saúde e cedido para a Secretaria de Educação do Município de Japi/RN, por motivo de posse em cargo inacumulável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D29D5127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS E AÇÕES COM UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO**, foram declaradas a Empresa vencedora **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06, sediada a Avenida Senador João Câmara, nº 71, centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 479.441 – SSP/RN e do CPF nº 031.786.004-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro da PMJA

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**1E8E584B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 021/2023 –  
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 170/2023  
Licitação nº 099/2023**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**. Data e horário do

recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 14/09/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 14 de setembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/)**

Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**E33B1084

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 010/2023 –**  
**PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 024/2023**

**Licitação nº 100/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. No dia **14 de setembro de 2023**, às **10h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com) e através do site [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**5E70C1C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 011/2023 –**  
**PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 188/2023**

**Licitação nº 101/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. No dia **14 de setembro de 2023**, às

**14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com) e através do site [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**93A916C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 009/2023**

Processo Administrativo nº. 180/2023 – PMJA/RN

**Pregão Presencial SRP nº. 009/2023**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2023 – PMJA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS E AÇÕES COM UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06, sediada a Avenida Senador João Câmara, nº 71, centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 479.441 – SSP/RN e do CPF nº 031.786.004-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**FE4C8845

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 009/2023. Processo Administrativo nº 180/2023.

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS E AÇÕES COM UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06, para assinar as Atas de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2023.**

**MARIANA HELENA CÂMARA**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:94A841A0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**REQUERENTE:** CARLOS ROBERTO MEDEIROS  
**INSCRIÇÃO Nº:** 39  
**RECURSO IMPETRADO EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:**

Diante da fundamentação do recurso apresentado, a comissão resolve **NEGAR PROVIMENTO** ao referido recurso. O candidato **CARLOS ROBERTO MEDEIROS – inscrição 39 (cargo Orientador Social)**, cujo Resultado Final Preliminar do PSS nº 002/2023 foi **“Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital”**. A presente Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** do resultado atribuído ao candidato, pois o mesmo não comprovou o tempo de experiência profissional para o cargo/função pretendido, qual seja, Orientador Social, conforme exigido de forma taxativa nos itens 6.3 e 6.3.2, do Edital, com a seguinte redação **“6.3.2. Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função, público/privado, pretendido. Não serão computados como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria, bolsista e voluntário”**. A falta de experiência no cargo/função pretendido é claramente comprovada na própria declaração de tempo de serviço apresentada pelo candidato no ato da inscrição, visto que, o cargo de Orientador Social foi criado no âmbito municipal pela **lei 854, de 02 de junho de 2017**. Logo, quando o candidato exercia o cargo de Secretário Municipal de Assistente Social referente ao período de 01.10.2003 a 31.12.2004 não existia sequer o cargo supracitado no quadro do Município de Jardim de Piranhas/RN, não existindo a possibilidade de se fazer uma suposta analogia ao mesmo. Tampouco há documentação juntada comprovando que durante o exercício do referido cargo de Secretário Municipal de Assistente Social, o mesmo tenha desempenhado funções inerentes ao cargo de Orientador Social.

**REQUERENTE:** THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS  
**INSCRIÇÃO Nº:** 24  
**RECURSO IMPETRADO EM 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:**

Diante da fundamentação do recurso apresentado, a comissão resolve **NEGAR PARCIALMENTE PROVIMENTO** ao referido recurso. A candidata **THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS –**

**inscrição 24 (cargo Orientador Social)**, cujo Resultado Final Preliminar do PSS nº 002/2023 foi **“Desclassificada em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital”**. A presente Comissão decidiu pela **ALTERAÇÃO** e atribuição de 3,75 pontos de Nota Final da candidata, considerando como tempo de exercício do referido cargo/função declaração em que a candidata exerce atividade laboral na Unidade Socioeducativa CASE CAICÓ/RN, no cargo/função de Agente Socioeducativo/Educador Social, sendo computado o período desde 20 de agosto de 2021 até 11 de agosto de 2023 (data de abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2023), atribuindo-lhe 2,00 pontos pela experiência profissional, somados a 0,75 pontos obtidos nos cursos de aperfeiçoamento e 1,00 ponto pela graduação. No tocante ao tempo de serviço que a candidata exercia como Assistente Social na empresa KL Engenharia no Município de Jucurutu, tem-se que não possui as mesmas atribuições e funções do cargo pretendido, conforme exigido de forma taxativa nos itens 6.3 e 6.3.2, do Edital, com a seguinte redação **“6.3.2. Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função, público/privado, pretendido. Não serão computados como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria, bolsista e voluntário”**, além disso, no momento da inscrição não foi anexado a cópia da Carteira de Trabalho e o/ou extrato de contribuição previdenciária requeridos no item 6.2 do edital. Por fim, em relação ao tempo de serviço do cargo exercido no Conselho Tutelar do município de Caicó, não pode ser computado, visto que, na declaração entregue pela candidata diz que a mesma prestou serviços como estagiária do Programa IEL, não sendo o estágio computado como experiência profissional, de acordo com o item 6.3.4 do edital.

**REQUERENTE:** EVIGEVERTON ALVES VIEIRA  
**INSCRIÇÃO Nº:** 19  
**RECURSO IMPETRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:**

Diante da fundamentação do recurso apresentado, a comissão resolve **NEGAR PARCIALMENTE PROVIMENTO** ao referido recurso. O candidato **EVIGEVERTON ALVES VIEIRA – inscrição 19 (cargo Fiscal de Disciplina Social)**, cujo Resultado Final Preliminar do PSS nº 002/2023 foi **“Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital”**. A presente Comissão decidiu por atender o pedido de **ALTERAÇÃO do nome do candidato** de Evigeverton Alves Maia para Evigeverton Alves Vieira, compreendendo que houve um erro de digitação. No tocante a desclassificação do mesmo, a comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** do resultado atribuído ao candidato, pois o mesmo não comprovou o tempo de experiência profissional para o cargo/função pretendido, qual seja, Fiscal de Disciplina, conforme exigido de forma taxativa nos itens 6.3 e 6.3.2, do Edital, com a seguinte redação **“6.3.2. Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função, público/privado, pretendido. Não serão computados como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria, bolsista e voluntário”**. A falta de experiência no cargo/função pretendido é observada na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, visto que, o cargo de Fiscal de Loja e Prevenção de Perdas CBO: 517425, cargo exercido pelo candidato, não possui as mesmas atribuições e funções do cargo de Fiscal de Disciplina (profissional que atua na orientação e monitoramento de alunos em ambiente escolar), não havendo a possibilidade de ser aplicada uma suposta analogia aos mesmos. No tocante ao item 9.2.e que o candidato alega estar sendo considerado como item de pontuação, tem-se que o supracitado item não é considerado como pontuação, sendo apresentado no resultado como critério de desempate, não sendo atribuído nota através do mesmo.

**REQUERENTE:** MARINALVA DA SILVA SANTOS  
**INSCRIÇÃO Nº:** 30  
**RECURSO IMPETRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:**

Diante da fundamentação do recurso apresentado, a comissão resolve NEGAR PARCIALMENTE PROVIMENTO ao referido recurso. A candidata MARINALVA DA SILVA SANTOS – inscrição 39 (cargo Orientador Social), cujo Resultado Final Preliminar do PSS nº 002/2023 foi “Reprovada” em virtude de não atingir a pontuação média de 6.0 pontos, conforme o item 7.1 do edital. A presente Comissão decidiu pela ALTERAÇÃO da Nota Final da candidata, acrescentando 0,25 pontos em virtude da análise de um certificado de 80 horas, totalizando 4,75 pontos. No tocante ao tempo de serviço realizado no Conselho Tutelar, o mesmo não pode ser computado em virtude de não atender o item 6.3.3 do edital, pois o cargo exercido no Conselho Tutelar não possui as mesmas atribuições e funções do cargo de Orientador Social, não havendo a possibilidade de ser aplicada uma suposta analogia aos mesmos. Ademais, de acordo com a ficha de correção (anexo II, 2. Profissionais de Nível Médio do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2023), os cargos que exigem nível de Ensino Médio completo não recebem pontuação em virtude da conclusão da referida escolaridade, tendo em vista que a mesma é um pré-requisito para habilitação do cargo supracitado, recebendo pontuação extra apenas por graduação e pós-graduação.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:FE1E5ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710.019/2023**

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico, visando a **Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**, está **SUSPensa**, em decorrência da necessidade de ajustes no termo de referência anexo ao edital. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com).

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:304893CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA Nº**  
**007.2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 -**  
**PROCESSO ADMIN. MJS/RN – 425.020/2023**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONCESSIONÁRIA:** FRANCISCO DE AZEVEDO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.127.784-04; **OBJETO:** Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Pública; **VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA:** Pela concessão de uso, a concessionária pagará, a concedente, o valor mensal de R\$ 85,52 (Oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Concedente e Francisco de Azevedo do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 489.127.784-04 – pela Concessionária.

Jardim do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:C90BB393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA Nº**  
**008.2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 -**  
**PROCESSO ADMIN. MJS/RN – 425.020/2023**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONCESSIONÁRIA:** JARIANO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.886.184-27; **OBJETO:** Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Pública; **VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA:** Pela concessão de uso, a concessionária pagará, a concedente, o valor mensal de R\$ 85,52 (Oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Concedente e Jariano Silva dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 047.886.184-27 – pela Concessionária.

Jardim do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:A8C711F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2º TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 –**  
**LICITAÇÃO Nº 213/2022**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43, § VI, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das Secretarias Municipais**

**01 – ADJUDICO** a Empresa **JAM SERIDÓ EIRELI** - CNPJ: 30.433.871/0001-60, que saiu vencedora nos Itens: 24 e 25, totalizando o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme negociação realizada em 11/05/2023:

**02- HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 050/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação correlata, mantendo o julgamento exarado no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03 – DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para assinatura da ARP pela empresa vencedora.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**19A18563

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.959, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

*SÚMULA: Regulamenta o artigo 28 da Lei Municipal 1.087 de 28 de dezembro de 2017, que permite ao Poder Executivo reduzir a alíquota do ITIV, em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda e desde que examinada a capacidade econômica do contribuinte, cumpridos os requisitos legais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e**

**Considerando o disposto no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 1087, de 28 de dezembro de 2017;**

**DECRETA:**

**Art. 1.** Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto será:

**I – 1% (um por cento) nas transmissões de imóveis com valor venal de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**

**II – 1,5% (um e meio por cento) nas transmissões de imóveis com valor venal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**

**III – 2% (dois por cento) nas transmissões de imóveis com valor venal superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**Art. 2º.** O contribuinte deverá estar cadastrado em Programas Sociais e, em caso de não fazer parte, tal situação deverá ser submetida à avaliação por perícia social do município.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 1.364, de 27 de abril de 2018.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1EFB9A3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO DE**  
**PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

**PARTÍCIPES:**

**I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

**II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, RG nº 2622379, CPF nº 812.614.704-00, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária nº 1.379, de 08 de agosto de 2023, alterada pela Lei Ordinária nº 1381, de 23 de agosto de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

O objeto do convênio será estabelecer diretrizes para a utilização dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar n. 39170001, OGU/2022, de autoria do Deputado Federal Benes Leocádio, no Ministério da Economia, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em recursos próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**I - Compete ao MUNICÍPIO:**

Repassar a ENTIDADE material escolar, material de expediente, materiais permanentes para cozinha, material permanente para setor administrativo e gêneros alimentícios, de acordo com o disposto no plano de trabalho, limitado ao valor da emenda parlamentar.

Adquirir os bens listados no plano de trabalho e no convênio, seguindo os trâmites legais necessários, bem como prestar de contas aos órgãos competentes;

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal competente;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas pela ENTIDADE.

**II - Compete a ENTIDADE:**

A continuidade das suas atividades no Município de Jardim do Seridó, com atendimento às pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla; apoio pedagógico e oficina de dança; acolhimento às famílias e aos assistidos;

Utilizar os bens repassados pelo MUNICÍPIO única e exclusivamente com o objeto do presente convênio;

Prestar contas ao MUNICÍPIO;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria competente condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata.

### CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CONCLUSÃO

Ao final da vigência do convênio, a Secretaria competente do MUNICÍPIO deve atestar que o cumprimento do objeto, nos termos do presente Convênio.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2023.

#### MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Prefeito Municipal

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Presidente

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AF422431

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 409, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 264, de 22 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias ao Sr. Fágner Silva de Azevedo, Secretário Municipal Chefe de Gabinete.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhorita **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 04 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2DDEC2C6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 410, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 264, de 22 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias ao Sr. Fágner Silva de Azevedo, Secretário Municipal Chefe de Gabinete.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **ARIMÁRIA DE LIRA FONSECA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.831.664-52, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, respondendo pela função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural “Marinha Sampaio Santos”, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 04 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C792C3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 267, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula nº 0754, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A554024A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 268, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EDIVALDO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 0339, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/09/2023 à 12/09/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**01941B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 005/2023**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**Considerando**, o termo de rescisão do servidor RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS, publicado no dia 29 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3108;

**CONVOCA:**

**I - PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ADVOGADO**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO      | PONTUAÇÃO |
|-----------|---------------|------------------------|-----------|
| 599894-8  | 2º            | JOSE BERNARDINO JUNIOR | 49.0      |

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO,  
TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM Nº 5 DO EDITAL  
DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- i) Carteira de trabalho – CTPS;
- j) Cadastro de pessoa física – CPF;
- k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- r) Haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

**OBSERVAÇÕES:**

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2D80503A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a senhora **TEREZINHA THALYA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*.-79, do cargo em comissão de Subcoordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de agosto de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**A7B9A7FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **JANICLEIDE DOS SANTOS DE ANDRADE MONTE**, portadora do CPF: 058.\*\*\*.\*\*\*-96, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de agosto de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**89B6E0FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDUARDO AUGUSTO MARTINS DE MELO**, portador do CPF: 082.\*\*\*.\*\*\*-03, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de agosto de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**8A26F6C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Senhor **ALDO TORQUATO DA SILVA**, portador do CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-68, do cargo em comissão de

Controlador Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de agosto de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**608E52DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ:18.588.224/0001-21.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor     |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 256/2023   | 29/03/2023 | 327.001/2023 | 33587          | 28.414,00 |
| 309/2023   | 11/05/2023 | 417.003/2023 | 35306          | 18.000,00 |
| 330/2023   | 23/05/2023 | 512.005/2023 | 35897          | 9.177,17  |
| 435/2023   | 04/07/2023 | 628.003/2023 | 37554          | 22.385,10 |
| 436/2023   | 04/07/2023 | 628.004/2023 | 37555          | 18.773,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de insumos e material hospitalar

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**859AE53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ARTMED COMERCIAL LTDA CNPJ:04.361.467/0001-18.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor     |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 412/2023   | 26/06/2023 | 615.005/2023 | 38411          | 47.600,00 |
| 411/2023   | 26/06/2023 | 615.004/2023 | 38412          | 41.530,00 |
| 409/2023   | 26/06/2023 | 615.002/2023 | 38414          | 41.574,00 |
| 451/2023   | 13/07/2023 | 710.002/2023 | 38612          | 21.020,00 |
| 532/2023   | 10/08/2023 | 726.005/2023 | 38922          | 42.435,00 |
| 529/2023   | 10/08/2023 | 426.003/2023 | 38923          | 44.250,00 |
| 531/2023   | 10/08/2023 | 726.004/2023 | 38924          | 38.950,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**54A616BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S. A CNPJ:40.120.343/0001-95.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor    |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 403/2023   | 23/06/2023 | 613.005/2023 | 926182         | 1.319,76 |
| 332/2023   | 24/05/2023 | 504.001/2023 | 873164         | 1.319,76 |
| 336/2023   | 24/05/2023 | 413.007/2023 | 873163         | 1.319,76 |
| 334/2023   | 24/05/2023 | 413.005/2023 | 827023         | 1.319,76 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de internet.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**398E5CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor     |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 442/2023   | 06/07/2023 | 704.002/2023 | 7795           | 44.402,88 |
| 486/2023   | 25/07/2023 | 719.010/2023 | 7817           | 40.799,10 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**1EB6BC9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ:33.853.517/0001-82.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor     |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 299/2023   | 08/05/2023 | 417.002/2023 | 1612           | 12.527,30 |
| 298/2023   | 08/05/2023 | 417.001/2023 | 1613           | 14.699,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição insumos e material médico hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**0D67D32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor    |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 282/2023   | 17/04/2023 | 322.001/2023 | 257147         | 3.200,00 |
| 463/2023   | 21/07/2023 | 316.009/2023 | 279724         | 4.500,00 |
| 462/2023   | 21/07/2023 | 316.008/2023 | 281144         | 4.500,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**2AD49CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **PHOSPODONT LTDA CNPJ:04.451.626/0001-75.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor     |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 475/2023   | 20/07/2023 | 630.001/2023 | 247526         | 11.578,80 |
| 400/2023   | 22/06/2023 | 509.019/2023 | 246715         | 1.950,00  |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos de controle especial destinados ao CAF.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**F1F393F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ:20.399.316/0001-05.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor    |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 545/2023   | 15/08/2023 | 811.003/2023 | 760            | 8.175,00 |
| 544/2023   | 15/08/2023 | 811.002/2023 | 761            | 8.175,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços manutenção corretiva e preventiva de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**E86412E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ:07.055.280/0001-84.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor    |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 318/2023   | 18/05/2023 | 509.007/2023 | 118942         | 7.253,10 |
| 524/2023   | 08/08/2023 | 727.004/2023 | 121696         | 8.252,30 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**2EFC7B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ:94.389.400/0001-84.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor    |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 358/2023   | 02/06/2023 | 510.004/2023 | 502120         | 1.375,20 |
| 414/2023   | 27/06/2023 | 510.006/2023 | 505118         | 2.444,80 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**6BCCBBD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CIRURFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ:40.787.152/0001-09.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor    |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 461/2023   | 17/07/2023 | 705.003/2023 | 159478         | 4.950,00 |
| 516/2023   | 04/08/2023 | 718.003/2023 | 159705         | 466,20   |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos de controle especial. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**63E4CCBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO- ME. CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 457/2023 datada de 13/07/2023 do empenho 707.004/2023, nota fiscal número 68, no valor de 18.003,10 (Dezoito mil e três reais e dez centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**F0685E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 477/2023 datada de 19/07/2023 do empenho 718.001/2023, nota fiscal número 1535, no valor de 3.643,00 (Três mil seiscentos e quarenta e três reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição e material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**F2999446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73, referente a nota de liquidação nº 425/2023 datada de 03/07/2023 do empenho 626.001/2023, nota fiscal número 366750, no valor de 985,50 (Novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição e material médico hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**83DAC23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 28.910.694/0001-13, referente a nota de liquidação nº 405/2023 datada de 23/06/2023 do empenho 525.001/2023, nota fiscal número 1911, no valor de 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição e material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**BA5E001C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY. CNPJ: 36.393.228/0001-36, referente a nota de liquidação nº 482/2023 datada de 25/07/2023 do empenho 525.001/2023, nota fiscal número 6538, no valor de 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição e material médico hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**2EFCC820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40, referente a nota de liquidação nº 387/2023 datada de 20/06/2023 do empenho 524.006/2023, nota fiscal número 163827, no valor de 940,10 (Novecentos e quarenta reais e dez

centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**8933E753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: NNMED- DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39, referente a nota de liquidação nº 512/2023 datada de 04/08/2023 do empenho 418.005/2023, nota fiscal número 104657, no valor de 187,20 (Cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material médico hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**7C95E389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA- ME. CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 466/2023 datada de 18/07/2023 do empenho 707.005/2023, nota fiscal número 81, no valor de 6.522,89 (Seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames citopatológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**5DB03E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 20001/2023**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 20001/2023. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação em Paralelepípedo e Cercamento em Estacas e Mourões de Concreto da Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.** Vencedor: **MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30** perfez o valor de **R\$ 202.996,13 (Duzentos e Dois Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais Treze Centavos).**

Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA. 22 de agosto de 2023.

João Dias - RN, 22 de agosto de 2023.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**1804B9E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2208001/2023**

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇO Nº 20001/2023  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS- RN

**CONTRATADO.....:** MHF DE FREITAS LTDA  
**CNPJ Nº 14.148.901/0001-30**

**OBJETO.....:** Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação em Paralelepípedo e Cercamento em Estacas e Mourões de Concreto da Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 202.996,13 (Duzentos e Dois Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais Treze Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO DE 2023,  
**ATIVIDADE:** 02.011.15.451.0011.1076 **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTES: 17000000, 15000000.**

**VIGÊNCIA.....:** 22 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**358921D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081401/2023**

**OBJETO:** O Município de João Dias/RN, por intermédio do Comissão de Contratação, torna público que das 08h00min do dia 04/08/2023 (Horário de Brasília/DF) até 06/09/2023, estará disponível para receber propostas Dispensa de Licitação nº 081401/2023 - tipo "menor preço". A presente dispensa de licitação tem por finalidade a contratação por dispensa de licitação de Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em Jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (compreendendo o Estado do Rio

Grande do Norte), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.joaodias.rn.gov.br](http://www.joaodias.rn.gov.br), podendo ser solicitado e encaminhado via e-mail: [cplpmjdias@gmail.com](mailto:cplpmjdias@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN. Nildemarcio Bezerra, Presidente Comissão de Contratação. DATA: 31.08.2023.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**EF216CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31080001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31080001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 31080001/2023  
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** A N Q GONCALVES JUNIOR  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 033/2022  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e peças, móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.479,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

**DOTAÇÃO:** 499 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
836 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 31/08/2023 à 31/08/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D8253207

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 037 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**A PRESENTE PORTARIA DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. **Laianny Karola Carvalho de Araújo**, Biomédica, Portaria Nº 051 de 02 de Março de 2018, Matrícula 137841-4, como responsável técnica do laboratório da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**77073BA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 575/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 575/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**72EDAD16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 576/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 576/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A42B310B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**FUNCIONÁRIO (A): ALEXSANDRA NOGUEIRA DA SILVA**  
**CPF/CNPJ: 032.262.184-41**  
**MATRÍCULA: 137336-6**  
**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 31/08/2023**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/09/2023 a 30/11/2023**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6C232463

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 577/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 577/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3C951E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 27070004/2023**

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2023

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA – CNPJ: 19.658.382/0001-73**, visando à assinatura do **Contrato Administrativo**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ E SILVA EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES ESTIPULADAS PELA NORMA BRASILEIRA NBR 12188 E PELA RDC-50 DA ANVISA.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**17B50ACB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358 DE 31 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**MATRÍCULA:** 4023**CPF:** 055.\*\*\*.304-\*\***RG:** 1.\*\*\*.748**CIDADE DESTINO:** Angicos/RN

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 04 de setembro de 2023.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**150F3CB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359 DE 31 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Alexsandro Fernandes dos Santos**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**MATRÍCULA:** 2742**CPF:** \*\*\*.133.\*\*\*-32**RG:** 001.\*\*\*.3\*\***CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social e acompanhante até a Liga de Mossoró para realizar exame médico na cidade de Mossoró/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 04 de setembro de 2023.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**9253A4E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360 DE 31 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Alexsandro Fernandes dos Santos**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**MATRÍCULA:** 2742**CPF:** \*\*\*.133.\*\*\*-32

RG: 001.\*\*\*.3\*\*

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar perícia médica na Agência da Previdência Social de Angicos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 05 de setembro de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**2A849DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 INEXIGIBILIDADE Nº  
030/2022 – PROC. ADMINIST. Nº 24080001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA (CNPJ n º 26.776.175/0001-89); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 126/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE “SISTEMA CESTA DE PREÇOS”; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 31 de agosto de 2023 e termo final em 30 de agosto de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**E9D71249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 245, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 245, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a Cessão da servidora Joyce Almeida da Silva, celebrada sob a Portaria 060/2021; entre o Município de Jucurutu/RN e Florânia/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **JOYCE ALMEIDA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 701.\*\*\*.754-\*\*, para desempenhar suas funções laborais a partir de 01 de setembro de 2023 junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**02FC9237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 246, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 246, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;**

Considerando que o Comitê Gestor de Cultura do Município de Jucurutu homologou o resultado preliminar da seleção das propostas apresentadas, do Edital nº 001/2023 Audiovisual.

**RESOLVE:**

**Art.** - Faz saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **JUCURUTU/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

| ORD | NOME  | CPF/CNPJ           | SITUAÇÃO |
|-----|---|--------------------|----------|
| 01  | Associação Arca Potiguar                        | 08.767.060/0001-46 | APTO     |
| 02  | Saulo Kayron Medeiros de Araujo                 | 082.339.294-50     | APTO     |
| 03  | Igor Raphael Benedito Silva                     | 110.581.544-78     | APTO     |
| 04  | Agência Desenvolvimento Sustentável de Jucurutu | 08.603.363/0001-23 | APTO     |
| 05  | José Augusto Lima de Medeiros                   | 703.880.454-50     | APTO     |
| 06  | Rafael Araújo da Cunha                          | 061.552.414-14     | INAPTO   |
| 07  | Emanuel Gomes Fernandes                         | 070.728264-08      | INAPTO   |
| 08  | Anthony Ederson Nunes Avelino                   | 124.785.374-86     | INAPTO   |
| 09  | Antonio Liberato Junior                         | 418.594.924-72     | INAPTO   |

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**JAIRO OLIVEIRA DA SILVA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**GIRLAN FLORÊNCIO DE PAULA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2010893F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**036/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva no pulverizador – SR 420, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: A CHELITA LTDA., inscrito no CNPJ nº. 08.285.124/0001-72, no importe global de R\$ 912,67 (novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**25C2660E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**037/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a participação no 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e o 10º Congresso dos Secretários Municipais de Saúde que serão realizados em Salvador/BA, tendo o seguinte participante: CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº. 40.632.366/0001-06, no importe global de R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**53FF21BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2023-GP.**

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de

acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao valor total de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), para o Senhor **José Altair Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar do 9º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias de Saúde, que será realizado nos dias 04 a 06 de setembro de 2023, no centro de convenções em Salvador/BA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**582B4F9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2023-GP.**

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para o Senhor **Joalison Rodrigues da Silva Costa**, ocupante do cargo de Coordenador de PSF, para participar do 9º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias de Saúde, que será realizado nos dias 04 a 06 de setembro de 2023, no centro de convenções em Salvador/BA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**93C1AC07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 042/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, com início em **18 de agosto de 2023**, com sessão realizada em **30 de agosto de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS – CNPJ: 49.422.839/0001-07, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 6.409,10 (seis mil quatrocentos e nove reais e dez centavos).

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4306AE80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº**  
**042/2023**

Processo Administrativo nº 2663/2023  
Pregão Eletrônico nº 042/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS – CNPJ: 49.422.839/0001-07, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0F54B8FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 042/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 042/2023, realizado em 30/08/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS – CNPJ: 49.422.839/0001-07, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 6.409,10 (seis mil quatrocentos e nove reais e dez centavos).

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A6B09669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 026/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, com início em **15 de agosto de 2023**, com sessão realizada em **29 de agosto de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, com o valor global de R\$ 91.920,00 (noventa e um mil novecentos e vinte reais);

2) LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 40.796.658/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**22E89B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº**  
**026/2023**

Processo Administrativo nº 2344/2023  
Pregão Eletrônico nº 026/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001-30; 2) LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 40.796.658/0001-76, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**BDDA5A00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 026/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 026/2023, realizado em 29/08/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, com o valor global de R\$ 91.920,00 (noventa e um mil novecentos e vinte reais);

2) LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 40.796.658/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**7224F0EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 043/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN, abaixo indicado, torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada pela empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (CNPJ nº 05.377.891/0001-13), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE INSUMOS GERAIS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. **Sessão mantida para o dia 01.09.2023, às 10h01.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0D5890E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE  
SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DE ORDEM DE  
CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA CHAMADA  
PÚBLICA Nº 005/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.934/2023**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023, às 10h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para sessão pública com a finalidade de realizar sorteio para definir a ordem de convocação dos credenciados na Chamada Pública nº 005/2023, cujo objeto é “**CREDECENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”. O sorteio foi transmitido ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. A ordem de convocação, observando o sorteio realizado, ficou definida da seguinte forma:

PARAHYBA LEILÕES E DESENVOLVIMENTO HUMANO (CNPJ: 47.996.250/0001-97);

FRANCISCO LUI COSTA (CPF 396.249.098-14);

FILIPE PEDRO DE ARAUJO (CPF 059.857.374-70);

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO (CPF 038.913.324-83).

O vídeo da gravação do sorteio ficou sem áudio na primeira parte, por problemas técnicos, desta forma foi gravado um novo vídeo para retificar as informações do primeiro vídeo, não foi realizado novo sorteio para não alterar o resultado do sorteio já realizado, como também porque é possível compreender e ouvir a parte final do primeiro vídeo. Ambos os vídeos foram divulgados nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

A íntegra do processo se encontra na posse da Comissão de Licitação, podendo ser consultado nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO**  
Comissão de Contratação

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**  
Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**E76ED650

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
REPUBLICAÇÃO POR ERRO- DECRETO MUNICIPAL Nº  
1.471/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.471/2023** Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2023.

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM destinado aos Municípios;

**CONSIDERANDO** a mobilização da maioria dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no “**MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ!**”, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e demais Associações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das Associações microrregionais e Consórcios Públicos;

**CONSIDERANDO** que as reivindicações são comuns entre os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o fechamento das repartições da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

**Art. 2º.** Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 3º.** As aulas das escolas municipais de ensino público estarão suspensas, e todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação deverão trabalhar em expediente interno na atualização do Plano Político Pedagógico – PPP.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**5544CF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 010/2023 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO**  
**DERESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**010/2023 - ERRO FORMAL**

**OFÍCIO Nº 010/2023 – GC**

Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2023.

**Ao Sr. Marcos Juliano da Silva**  
Representante – MARCOS JULIANO DA SILVA  
Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Sala 07, Planalto,  
Martins/RN, Cep: 59.800-000

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 010/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 91/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023 celebrado entre este município e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **12.633.952/0001-21** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA A CRECHE TIPO “B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando que foi emitida as Ordem Compra nº 1350/2023 emitida em 04/05/2023 e enviada por e-mail no dia 16/06/2023 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 58/2023 – NOTIFICAÇÃO, através de e-mail sobre a necessidade de justificar o atraso na entrega, porém até a presente não deu posicionamento acerca da problemática subsistente.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2023 conforme expresso adiante:

**4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1.** O prazo de entrega do mobiliário é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de compras, nas quantidades indicadas e solicitadas no endereço indicado na ordem de compras. No horário compreendido entre as: 07 horas e 12 horas. Sempre em dias úteis.

**4.2.** O mobiliário será recebido em definitivo ou provisoriamente (nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por pessoa designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2023 conforme expresso adiante:

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de

atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **12.633.952/0001-21**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**904A4D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa

Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA - SMS – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                        | HABILITADO |
|----|-----------|----------------------------------|------------|
| 05 | 560539-7  | JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA | SIM        |
| 06 | 565373-9  | CARLOS ANDRE DE MEDEIRO          | SIM        |

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva  
Código Identificador: A70A3F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 40/2023 - GP**

Lagoa Salgada, 01 de Setembro de 2023

*Dispõe sobre a Nomeação da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN para o Triênio Setembro/2023 a Agosto/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO**, a resolução, resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, **CONSIDERANDO**, o Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN de 09 de Agosto de 2023,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Empossar os membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN conforme relação abaixo:

**Representantes do Poder Executivo (25%): Titular:** Rayane Deizy da Silva Queiroz

**Suplente:** Lidiane Eloi da Costa Paulino

**Titular:** Josileide Fonseca Silva

**Suplente:** Ana Paula Gomes de Oliveira

**Representantes dos Trabalhadores de Saúde (25%): Titular:** Maria Gabriela Ferreira Cunha

**Suplente:** Wendy Kelly da Silva Francisco

**Titular:** Maria Naiane Alves

**Suplente:** Alana Maria de Oliveira Souza

**Representantes dos Usuários (50%): Titular:** Terezinha Ferreira da Silva

**Suplente:** Maria Aparecida do Nascimento

**Titular:** Maria Silmara Ferreira da Silva

**Suplente:** Rozimere Fidelis do Nascimento

**Titular:** Emília Maria Mendonça Xavier

**Suplente:** Moisés Vinícius Lima da Silva

**Titular:** João Batista Fabrício

**Suplente:** João Batista da Silva

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: C9FB5758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24/2023**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias a Sra. RAYANNE DEIZY DA SILVA QUEIROZ, Secretária Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Para custear despesas onde participará do 9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado em Salvador/BA, nos dias 04, 05 e 06 de setembro do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 31 de agosto de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: F03D3057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº: 007/2023**

**Ata de Registro de Preço nº: 007/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.393/0001-57.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 007/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do

Fogo/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais para iluminação pública, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:40.351.078/0001-75.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.150.094,50 (Um milhão cento e cinquenta mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

**Vigência da Ata:** 28/03/2022 à 27/03/2024

**Vigência do Termo de Adesão:** 18/08/2023 à 27/03/2024

Lagoa Salgada/RN, 23 de Agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: D72EA87B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 072/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MOISES GOMES DE LIMA**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 387, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) para participação do 9ª edição do Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2023, na cidade de Salvador-Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 31 de agosto de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador: 5EBBEFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.12.07.031.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.12.07.031.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

**CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração do contrato de fornecimento, datado de 04 de janeiro de 2023, para suplementação do valor inicialmente pactuado de R\$ 141.600,00 (Cento e Quarenta e Mil e Seiscentos Reais), por mais R\$ 35.360,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), na forma expressa na cláusula décima quinta do contrato original, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução sob demanda dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração do contrato de fornecimento, datado de 04 de janeiro de 2023, para suplementação do valor inicialmente pactuado de R\$ 141.600,00 (Cento e Quarenta e Mil e Seiscentos Reais), por mais R\$ 35.360,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), na forma expressa na cláusula décima quinta do contrato original, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução sob demanda dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada dotação orçamentária - exercício de 2023, atividades: 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE Nº 15000000; 02.05.27.812.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 15001001; 02.05.27.812.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE Nº 15001001; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002; 02.02.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.02.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 15000000;

02.04.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.04.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.11.08.244.2.003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.11.08.244.2.003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 28** de agosto de 2023.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio do Rego – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7BE5A26F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 016-PE/2023**

A Secretária Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, através do seu gestor, comunica o CANCELAMENTO Conforme anexo do pregão eletrônico nº 016-PE/2023. Objeto: Registro de Preço por lote, para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias de acordo com a PNSB – Brasil Sorridente. Processo cancelado para revisão geral dos valores básicos de referência e outros.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**670C9782

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 12-DLE/2023. Objeto: Contratação de serviços em equipamentos aparelhos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado e Homologado a empresa Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda. ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 55.525,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Fundamentação: Lei Federal

14.133/2021 Art. 75. II. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**A2A39C07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DA DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, pública a DECLARAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 12-DLE/2023. Objeto: Contratação de serviços em equipamentos aparelhos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Vencedora: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda. ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 55.525,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**JOSÉ JÁCOME FILHO**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**794F6380

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 011/2023**

**RESOLUÇÃO 011/2023 - CMAS de 22 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 22 de Junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 22 de Junho de 2023.

**Presidente:** VIVIANE SOUZA DOS SANTOS  
**Vice-Presidente:** HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA  
**Secretária Executiva:** MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Marcelino Vieira (RN), 22 de Junho de 2023.

**VIVIANE SOUZA DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**5973CABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 012/2023**

**RESOLUÇÃO 012/2023 - CMAS de 22 de Junho de 2023.**

Aprovação do Regimento Interno para o exercício do mandato de 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 22 de Junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Socia-CMAS para o exercício do mandato de 2023-2025.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Marcelino Vieira (RN), 22 de Junho de 2023.

**VIVIANE SOUZA DOS SANTOS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:35B5FB98

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA 04/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

ATA 04/2023 -2º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2023, às 10 horas, no Centro Administrativo Integrado, situada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira nº79 Centro Marcelino Vieira /RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARIA EDILEUZA QUEIROZ MONTEIRO, MARIA DE LOURDES UMBELINO, VIVIANE SOUZA DOS SANTOS, HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA, MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL, MARCOS FLAVIO DA SILVA participou, ainda, o sra.º Debora Paiva da Secretária de Assistência Social e a secretária executiva deste conselho a sra.º Ingrid Iredla da Silva Rego. 1- A primeira pauta da reunião foi a escolha da mesa diretora, foi esclarecido aos conselheiros as funções e competências de cada cargo, após as explicações foi aberta as inscrições, ficando inscrita Viviane Souza dos Santos para o cargo de Presidente, Hugo Napoleão Alves Silva para o cargo de Vice- Presidente e Maria Uberlandia Fontes Vidal para o cargo de secretária, como não houve outros inscritos foi colocado em votação sendo a mesa diretora composta por: Viviane Souza dos Santos- Presidente, Hugo Napoleão Alves Silva - Vice-Presidente e Maria Uberlandia Fontes Vidal- secretária aprovados por UNANIMIDADE.2- A segunda pauta foi a leitura do regimento interno para a apreciação dos novos conselheiros e vigência do mesmo para o referido mandato, foi feito a leitura do regimento e em seguida os conselheiros aprovaram o referido regimento sem nenhuma alteração em seu texto, sendo aprovado o regimento por UNANIMIDADE.3- Outros foi discutido o calendário de reuniões ordinárias do CMAS, ficou decidido o calendário de reuniões para dia 18 de Setembro e 18 de Dezembro. Sem mais nada a tratar, eu, Ingrid Iredla da Silva Rego, secretária *ad hoc* deste conselho, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Marcelino Vieira-RN, 22 de Junho de 2023.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:0C8DCA86

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 018/2022

**Número de Contrato:** 2023.08.23.0001

**Objeto:** Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.08.23-0001 (Pregão Eletrônico nº

18/2022) é “Aquisição de relógio de ponto eletrônico Biométrico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 018-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.08.23-0001 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de Preços.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Contratada/CNPJ:** WEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, 45.678.058/0001-27.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Ricardo Ricelly Bezerra Bessa, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 29/08/2023.

**Vigência:** 01/09/2023 a 01/09/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:E9435C58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO E  
HABILITAÇÃO/PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 -  
PMM**

Processo Administrativo: 420085/2023

Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS, DE 05 (CINCO) BOX SITUADOS NO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MARACAJÁ, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que após análise da documentação requerida no edital de licitação, bem como, de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes participantes do certame da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023 - PMM, decidiram julgar as pessoas HABILITADAS:

. ALANA HENRIQUE PEREIRA, CPF nº 286.XXX.XX4-45, referente ao BOX/QUIOSQUE nº 01 ; valor R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

. MARIA DA CRUZ VIEIRA, CPF nº 459.XXX.XX4-34, referente ao BOX/QUIOSQUE nº 02 ; valor R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

. CLEMILDA GALDINO DE LIMA, CPF nº 076.XXX.XX4-02, referente ao BOX/QUIOSQUE nº 03 ; valor R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

. ROSSINI PEREIRA DE SENA, CPF nº 067.XXX.XX4-99, referente ao BOX/QUIOSQUE nº 04 ; valor R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

. FERNANDO AUGUSTO FERREIRA, CPF nº 685.XXX.XX4-04, referente ao BOX/QUIOSQUE nº 05 ; valor R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Após analisadas as documentações necessárias, verifica-se que os licitantes supracitados, atendem às condições editalícias do certame.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2023.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio

**CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO**

Membro da Equipe de Apoio

**LEALDO PEZZI ARAUJO**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**722FFDBC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva do concurso de 2022 a Sra. **GISLAYNE CRISTINA DE ARAÚJO BRANDÃO**, CPF nº. 073.XXX.XXX-83, do cargo efetivo de Professora Fundamental I – Anos Iniciais da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de agosto de 2023.

Maxaranguape/RN, 29 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**E3792A30

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a Sra. **LIVIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº. 710.XXX.XXX-96, do cargo de Secretária Adjunta, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**4BD57B32

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 157/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 157/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a Sra. **JAQUELINE GOMES SOARES DOS SANTOS**, CPF nº. 031.XXX.XXX-27, do cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**73832582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO PE Nº 014/2023**

O **MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 109/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 500000014/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo Pick Up, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 14 de setembro de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site:[www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail: [licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com](mailto:licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com)

Messias Targino/RN, 31 de agosto de 2023.

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**746D36DC

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55000010/2023**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) veículo modelo 2023 (0km) 4x4 (Pick Up) com 04 portas, cabine dupla, combustível (diesel s10) com capacidade para 05 pessoas incluindo o condutor, com potência de 200 cv, tanque combustível não inferior a 76 litros, motor não inferior a 2.0, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, airbag, carga útil de 1.000 kg, sem condutor e sem combustível, na cor branca ou prata, com documentação vigente e todos equipamentos e acessórios exigidos em lei.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, houve uma falha na descrição/unidade do item do Termo de Referência para contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo Pick Up, pois no Termo de Referência e no Portal de Compras Públicas, está como se administração quisesse 02 (dois) veículos em um único mês, tendo em vista, esse não ser o interesse da administração, pois queríamos um veículo pelo período de 12 (doze) meses, sendo assim, esta Gestora,

#### RESOLVE,

**REVOGAR**, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55000010/2023 – MODALIDADE **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, cujo objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) veículo modelo 2023 (0km) 4x4 (Pick Up) com 04 portas, cabine dupla, combustível (diesel s10) com capacidade para 05 pessoas incluindo o condutor, com potência de 200 cv, tanque combustível não inferior a 76 litros, motor não inferior a 2.0, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, airbag, carga útil de 1.000 kg, sem condutor e sem combustível, na cor branca ou prata, com documentação vigente e todos equipamentos e acessórios exigidos em lei.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro do Município do Município de Messias Targino/RN para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Messias Targino/RN, 31 de agosto de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**438DCEAF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 262/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF sob o número XXX.925.834-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR POLÍTICO**, do Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2039DBEE

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 268/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **GENILSON AVELINO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.749.894-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DE PATRULHAMENTO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

Montanhas/RN, em 09 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**46D0D3B3

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 269/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **CARLOS BENTO BEZERRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.922.304-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

Montanhas/RN, em 09 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C481032C

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 270/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **GENILSON AVELINO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.749.894-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

Montanhas/RN, em 09 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0A68DC10

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 271/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **NOMEAR** o Senhor, **CARLOS BENTO BEZERRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.922.304-XX, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE PATRULHAMENTO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

Montanhas/RN, em 09 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A4E1F276

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 272/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º.** Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:  
Beneficiário.....:João Batista da Silva

CPF.....:XXX.302.274-XX

Matrícula.....:0202264

Quantidade.....:2,5 (duas e meia) diárias

Valor R\$.....:1.000,00 (Hum mil reais)

Destino.....:Natal/RN.

Assunto.....: Participar do curso: Licitações e Contratos Administrativos: O novo regime jurídico estabelecido pela lei 14.133/2021, que será promovido pela Escola de Contas do TCE-RN. Período: 30/08 a 01/09/2023.

Lotação.....:Controladoria Geral do Município.

Função.....:Controlador Geral.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de Agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**625888C9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 273/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de setembro de 2023, a senhora **JEANE SOARES DO**

**NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013004.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**94A3EE02

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 274/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, ao Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS NERY MOREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002844, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CDD231C3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 275/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, a Senhora, **MARLI GOMES DOMINGOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002631, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C1E03C12

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO: Contrato temporário, **JOB IRAPUA MOURA TORRES**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MEDICO, 01 de fevereiro de 2023. Município de Montanhas - **Admissão.**

EXTRATO: Contrato temporário, **ANA LUIZA CAMPELO FORMIGA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MEDICA, 01 de março de 2023. Município de Montanhas - **Admissão.**

EXTRATO: Contrato temporário, **FERNANDA COELHO PAIVA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MEDICA, 01 de março de 2023. Município de Montanhas - **Admissão.**

EXTRATO: Contrato temporário, **GIULLIANNE WALLERIA PAZ MOURA TORRES**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MEDICA, 07 de março de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **JAIR AMERICO DE FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSE NEWTON DE LIRA MARSICANO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **DANIEL JANUARIO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PINTOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **HAVAILDO DA SILVA COUTINHO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **IGOR CARDOSO DA SILVA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TRATORISTA, 01 de fevereiro de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **IGOR CARDOSO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TRATORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **IVANILDO DO CARMO VICENTE DE OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE MECANICO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PEDREIRO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PEDREIRO, 23 de JANEIRO de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PEDREIRO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARINÉSIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PEDREIRO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **RODRIGO CORCINO DO NASCIMENTO**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PINTOR, 23 de JANEIRO de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **RODRIGO CORCINO DO NASCIMENTO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PINTOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **RONIERY CACIANO DA CRUZ**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, 24 de fevereiro de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **RONIERY CACIANO DA CRUZ**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **WILLAME LEANDRO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, COVEIRO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIONE DE ALBUQUERQUE MOREIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VETERINARIA, Prazo de vigência

do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA KEROLAYNE FREIRE NERY**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, NUTICIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **RONALDO DE MEDEIROS COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANTONIO CARLOS COUTINHO BARBOSA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, 17 de ABRIL de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANTONIO CARLOS COUTINHO BARBOSA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANA PAULA DO NASCIMENTO CUSTODIO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANDERSON SALES PEREIRA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, 10 de MARÇO de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANDERSON SALES PEREIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **CLEIDE REGINA DO NASCIMENTO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FABIO FERREIRA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FLOEBIO WASHINGTON CIRINO DE LIMA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, 18 de ABRIL de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **FLOEBIO WASHINGTON CIRINO DE LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **GRIMBERG PORCIDONIO SOARES**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, 26 de junho de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **KARLA CAMILA LIRA VARELA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA ADAILZA DE MEDEIROS RAMOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA APARECIDA DA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA DO SOCORRO BISPO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA EUGENIA RODRIGUES DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIELZA ALVES DE OLIVEIRA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II,

da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARLUCE JOÃO DE LIMA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil

EXTRATO: Contrato temporário, **RYAN LUCAS DA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PROFESSOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **GEYSIKA KARINE DA SILVA MARQUES**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PROFESSOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JULIANA DIONIZIO XAVIER**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PROFESSOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **KATIANE ROGERIA BEZERRIL**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PROFESSOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **LORRANE COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PROFESSORA, 16 de MARÇO de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **LORRANE COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PROFESSOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PROFESSOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA LIDIANE RIBEIRO DE SOUTO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PROFESSOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MURILO OTAVIO ARANHA ROCHA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PROFESSOR INGLES, 04 de MAIO de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **VALDIRENE MARQUES DA SILVA FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PROFESSOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSE SOARES NETO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FERNANDA MARIA VALERIO DE ARAUJO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AG. ENDEMIAS, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **GEORGE LINO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, NUTICIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **GIVANILSON BERNARDINO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AGENTE DE ENDEMINAS, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JAILSON DAMIAO DE SOUZA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOAO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei

8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **LEONARDO DA SILVA MELO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA JOSE DE LIMA ALBUQUERQUE**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Agente Comunitário de Saúde, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **RONALDO FELIX BISPO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **SERGIO PESSOA DE FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AGENTE DE ENDEMINAS, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **SUZANE DA SILVA ALVES DE FIGUEIREDO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANA PAULA DARIO DA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANDRESSA FREIRE DA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ERINALDA MARIA DOS SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FERNANDA COUTINHO DE MELO E SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOANA COSME DE OLIVEIRA LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSIANY BARBOSA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **LETICIA BISPO DA SILVA TARGINO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **LUCIMAR BEZERRA DE LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MERCIA DA COSTA GUEDES SOARES**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MOISES FERREIRA BARBOSA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MEDICO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **NATALIA CORDEIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ADRIANA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993,

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.  
EXTRATO: Contrato temporário, **FABIANO ALVES BEZERRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, DENTISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FRANCISCA JAKLINE BARBOSA MEDEIROS SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **GEINE ACHAN DE SIQUEIRA LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, DENTISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JANAINA KELLI SILVA BENEDITO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JONAS FIRMINO DE OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **LETICIA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, DENTISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA EULALIA ROCHA OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, DENTISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **NATHALIA FERNANDES DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, DENTISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ODENILZA COSTA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.  
EXTRATO: Contrato temporário, **SEVERINA FELIPE NERIS**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, 01 de fevereiro de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **SEVERINA FELIPE NERIS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **TAIZE DO CARMO DE OLIVEIRA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, 22 de fevereiro de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **TAIZE DO CARMO DE OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANA PAULA LAURENTINO DE SANTANA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASSISTENTE SOCIAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil

EXTRATO: Contrato temporário, **CAMILA LIMA DE MEDEIROS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, NUTICIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ROBSON ALVES PESSOA LIMA DE MENDONÇA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, FISIOTERAPEUTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **VIVIA LIDIANE DA SILVA FRONZA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei

8.666/1993, FONOAUDIOLOGA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.  
EXTRATO: Contrato temporário, **WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, FISIOTERAPEUTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.  
EXTRATO: Contrato temporário, **ALINE CRISTINA NOBERTO DE LIMA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANA PAULA CAVALCANTE COUTINHO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, RECEPCIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANDREIA PAULA DA ROCHA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, RECEPCIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **CRISTIANA VIDAL DUARTE DA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **DEYZIANE FELICIANO DE LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FRANCIMAR TEIXEIRA RODRIGUES FREIRE**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, RECEPCIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JANAINA MOREIRA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil

EXTRATO: Contrato temporário, **LARISSA GABRIELA VALERIO DA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, RECEPCIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MILENA DIONISIO DE LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, RECEPCIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **PALOMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil

EXTRATO: Contrato temporário, **ALIME SALES PEREIRA RODRIGUES**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANA PAULA DA SILVA SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ERIANE LAUREANO DINIZ**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ISRAEL TEIXEIRA RODRIGUES**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JAILSON COSME DE LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JANILSON DA SILVA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **LAUDICEIA ARAUJO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **LUCIANA COUTINHO DOS SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA GORETE DE LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA ISABEL SOARES CAMPOS DOS SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA JULIANA DE FREITAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **IVALDO FERNANDES DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **SANGELA DA SILVA ALMEIDA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE FARMACIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **THAILA HERCULANO GOMES**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **WEDSON MOISES DE LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARGARETE DA SILVA SANTANA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE FARMACIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ALEX ROBERTO DOS SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, FACILITADOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ELIANE FELIZARDO DA SILVA LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, FACILITADOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FLAVIO HENRIQUE LOPES DE AZEVEDO SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ORIENTADOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **INES DE MEDEIROS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PSICOLOGA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **IRIS CLARA DA FONSECA DUARTE**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei

8.666/1993, ASSISTENTE SOCIAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil  
EXTRATO: Contrato temporário, **ANGELA MARIA SOARES DE FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASSISTENTE SOCIAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil  
EXTRATO: Contrato temporário, **IZABEL LARISSY SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PSICOLOGA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANDREIA CORREIA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VISITADORA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ARICE DE FATIMA GOMES DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VISITADORA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **EDINOLIA PINHEIRO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VISITADORA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSILENE DA SILVA ROCHA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VISITADORA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JULIANA CAMPOS DO NASCIMENTO ROCHA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASSISTENTE SOCIAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA FRANCIELI DE FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VISITADORA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANTONI JUNIOR ARAUJO OLIVEIRA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ADVOGADO, 16 de MARÇO de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANTONI JUNIOR ARAUJO OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ADVOGADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **EDNALDO FIRMINO DA SILVA**, Termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, 02 de MAIO de 2023. Município de Montanhas - **Admissão**.

EXTRATO: Contrato temporário, **OZIEL FERNANDES DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **REGINALDO DE MELO SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 30/09/2023. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **DEYZIANE FELICIANO DE LIMA**, Termo de encerramento de contrato, técnico de enfermagem, 31 de agosto de 2023. Município de Montanhas - **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANA PAULA DA SILVA SANTOS**, Termo de encerramento de contrato, técnico de enfermagem, 31 de agosto de 2023. Município de Montanhas - **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **LETICIA BISPO DA SILVA TARGINO**, Termo de encerramento de contrato, técnico de enfermagem, 31 de agosto de 2023. Município de Montanhas - **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOANA COSME DE OLIVEIRA LIMA**, Termo de encerramento de contrato, técnico de enfermagem, 31 de agosto de 2023. Município de Montanhas - **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA GORETE DE LIMA**, Termo de encerramento de contrato, técnico de enfermagem, 31 de agosto de 2023. Município de Montanhas - **Desligamento**.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D9D67D40

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 276/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, ao Senhor, **EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000003, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BCDAE6D0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 277/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, ao Senhor, **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002780, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**408C1A94

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 278/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, ao Senhor, **JOSINALDO ALBUQUERQUE DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002933, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**70A16B53

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 279/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, ao Senhor, **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000997, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**774910B7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 280/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO LEANDRO DE ARAUJO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000280, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FA17374C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 281/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, a Senhora, **MARIA DA PENHA SANTIAGO BEZERRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002143, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D7BD229F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 282/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, ao Senhor, **JOSE CLEMILSON DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010510, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FF0720CB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 283/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, a Senhora, **MARIA ROSA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003050, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CAD0CF74

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 284/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, a Senhora, **ELMA MARIA DA COSTA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003220, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4954B05E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 285/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, a Senhora, **LUCIANA POCIDONIO CAVALCANTE AZEVEDO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004790, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F43297C4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 286/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO COUTINHO BARBOSA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003336, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5F1E82A2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 287/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, a Senhora, **MARIA LUCIA LUCAS PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009610, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B4DADDDF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 288/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, ao Senhor, **JOSE ROBERTO FREIRE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000795, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E0DDE05B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 289/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2023, a Senhora, **LUCILEIDE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002089, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F28D7E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 292/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de setembro de 2023, ao senhor **EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000132.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6443B02B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 290/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – EXONERAR** o Senhor, **DANIEL DE MESQUITA FERRAZ**, portador do CPF/MF sob o número XXX.575.504-XX, do

cargo comissionado de **SUBPROCURADOR GERAL DO CONTENCIOSO JUDICIAL**, do município de Montanhas.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de Agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9135D401

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 291/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – EXONERAR** o Senhor, **JOSÉ WELLINGTON BARBOSA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.464.194-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**67D8C696

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 293/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira  
CPF..... :XXX.536.044-XX  
Matrícula..... :0202266  
Quantidade..... : 03 (Três)  
Valor R\$..... : 2;400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)  
Destino..... :Salvador/BA  
Assunto.....: Participar do X Congresso dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia, promovido pelo COSEMS/BA.  
Período..... :04 a 06/09/2023.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde  
Função..... :Secretária Municipal de Saúde

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DC12428D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 226/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência para atender as necessidades da população do município de Montanhas/RN na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 14 de setembro de 2023, às 14h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 31 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro da PMM/RN  
 Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1353251A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV**  
**ATO/PORTARIA Nº 000015/2023**

**Aposentadoria Compulsória - Art. 40º, §1º, inciso II da CF.**

Monte Alegre/RN, 31 de Agosto de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor JOSÉ SEVERO DE LIMA.*

**O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais**, ao servidor **JOSÉ SEVERO DE LIMA**, portador do RG nº 1.848.087, SSP-RN, CPF nº 030.954.074-75, titular do cargo de VIGIA- 40HS, Matrícula Funcional nº 193/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do **art. 40º, §1º inciso II da Constituição Federal, com Redação determinada pela EC nº 88 de 07 de Maio de 2015, c/c o art. 2º, inciso II de Lei Complementar Federal nº 152 de 03 de Dezembro de 2015**, conforme processo do MONTEPREV nº 000015/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
 Diretor MontePrev

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EE773608

**MONTEPREV**  
**ATO/PORTARIA Nº 000013/2023**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005 (Direito Adquirido)**

Monte Alegre/RN, 31 de Agosto de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARLENE VIANA DA SILVA.*

**O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARLENE VIANA DA SILVA**, portadora do RG nº 001.079.205, SSP-RN, CPF nº 654.221.984-60, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) - 40HS, Matrícula Funcional nº 377/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do **art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005**, conforme processo do MONTEPREV nº 000013/2023, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do **art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
 Diretor MontePrev

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AEB4DDF7

**MONTEPREV**  
**ATO/PORTARIA Nº 000014/2023**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005 (Direito Adquirido)**

Monte Alegre/RN, 31 de Agosto de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MIRIAM FRANCISCA DE LIMA.*

**O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MIRIAM FRANCISCA DE LIMA**, portadora do RG nº 954.945, SSP-RN, CPF nº 626.458.974-87, titular do cargo de LAVADEIRA - 40HS, Matrícula Funcional nº 256/1, lotada na Secretaria de Saúde do

Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005*, conforme processo do MONTEPREV nº 000014/2023, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Diretor MontePrev

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A0C33051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2023 – GP/PMNF**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar a cessão da servidora ERYDAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 36897-1, Agente Administrativo, pelo período de dois anos, de 28 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2025, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A69E033D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Técnico em Segurança, o senhor, **KASSIUS VINISSIUS DE MORAIS COSTA**, inscrito no CPF nº 068.519.234-24, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3DE523DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 209/2023.**

**PORTARIA Nº. 209/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a). **LUCAS SOARES SERAFIM**, CPF: 085.419.254-98, do cargo de **Chefe de Setor de Programas Especiais – CC5**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B3E9A319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 002, de 31 de agosto de 2023 - CGFHIS**

*Aprovação dos relatórios de gestão do fundo municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS dos seguintes exercícios: 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO-GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS** do município de Olho D'Água do Borges – Estado do Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 7º da Lei Municipal nº 700, de 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar os relatórios de gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS dos seguintes exercícios: 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, deliberada em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, presencialmente.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água do Borges/RN, 31 de agosto de 2023.

**REGYANA DE PAIVA NUNES**Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF sob o nº 013.196.144-43**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2BED9FD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA do cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo CC7.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**9FE85D81**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO do cargo de provimento em Comissão de Diretor da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**3A2AF8C3**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**B61786CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**24/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada em assessoramento da administração pública municipal, em especial na área de rotinas administrativas e contábil e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta do município de Paraú/RN.

**Contratado.....:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTABEIS S/C, CNPJ/CPF sob o nº 24.527.707/0001-19.

**Valor.....:** **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

**Fundamento Legal...:** Art. 74, Inciso III - "c" Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 31 de agosto de 2023.

**FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**2A4E9198**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 24/2023****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III - "c" Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTABEIS S/C, inscrito(a)

no CNPJ/CPF sob o nº 24.527.707/0001-19, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em assessoramento da administração pública municipal, em especial na área de rotinas administrativas e contábil e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta do município de Paraú/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). FABIOLA DE ARAUJO MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 31 de agosto de 2023.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**2A4C0E5F

Salvador/BA, nos dias 04 a 06 de Setembro de 2023, com o objetivo de participar do **9º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**7D053B5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO PROCESSO 5.998/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 47/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/ 2023 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 24/2023 – PROCESSO ADM. Nº 82/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 67/ 2023  
Inexigibilidade Nº 24/2023 – PROCESSO ADM. Nº 82/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU -  
CNPJ: 08.084.691/0001-60  
CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC  
CONTABEIS S/C - CNPJ: 24.527.707/0001-19  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoramento da administração pública municipal, em especial na área de rotinas administrativas e contábil e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta do município de Paraú/RN.  
VIGÊNCIA: Início: 01/09/2023 – Fim: 01/09/2024  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso III - "c" Lei Federal 14.133/2021  
VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

PARAU/RN, 31 de agosto de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita – P/ Contratante

**JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO**  
Proprietário – P/ Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**692C8580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 198/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 01 de Setembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 03 (três) diária a Senhora: **DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 762.581.814-49, perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem à

**Pregão nº 47/2023- Resposta à Impugnação ao Edital de Pregão Presencial, protocolada pelo email, pela empresa STERICYCLE INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED inscrita sob o CNPJ: 14.706.587/0001.63, aos 28/08/2023.**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa, STERICYCLE INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED inscrita sob o CNPJ: 14.706.587/0001.63, impugnação ao Edital de **Pregão Presencial nº 47/2023**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento, e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde municipais. Solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e transportes do município de Parelhas/RN. Impugnante declara

Da necessária possibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado;

Da exclusividade de participação de MEs e EPPs;

Da omissão do edital em relação aos pontos de coleta.

É o relatório.

**– DO MÉRITO**

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 21/08/2023, o Município de Parelhas/RN, por intermédio, Solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e transportes do município de Parelhas/RN, lançou Edital de Pregão Presencial n.º 47/2023, cujo objeto é a contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento, e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde municipais.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, sendo assim a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

**DA IMPUGNAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

A impugnação em questão trata da subcontratação, prevista no art. 72 da lei 8666/93, que dispõe:

“Art. 72ºO contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admido, em cada caso, pela Administração.”

Analisando-se o disposto na Lei nº 8.666/93, verifica-se que a decisão acerca de sua admissão, ou não, constui mérito administrativo. Dessa

forma, esta administração mantém a decisão de não permitir a subcontratação do objeto, como já exposto no item 11 e subitem 11.1 do edital, pois verificou-se durante o Estudo Técnico Preliminar, que o parcelamento em lotes já é economicamente viável para ampla concorrência de inúmeros licitantes.

#### **DA EXCLUSIVIDADE DE MEs E EPPs**

Desta maneira, não vislumbramos qualquer caráter restritivo ao procedimento eis que a administração segue o decreto 008/2018, e em seu artigo 1º dispõe:

“Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, com sede local ou regional, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Parelhas/RN.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

“II – âmbito regional: Região Nordeste do Brasil” (redação dada através do Decreto 014/2018, de 15 de maio de 2018).

III – microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, nos termos do inciso I do caput do art. 13.”

#### **DA OMISSÃO DO EDITAL EM RELAÇÃO AOS PONTOS DE COLETA.**

A impugnação em questão trata-se da omissão em relação aos pontos de coletas, justificada pelo artigo 3º da lei 10.520/2020:

Justifica-se que as especificações dos pontos de coletas, estão previstas no item 2, subitem 2.1, do anexo I, termo de referência, do edital do pregão presencial 47/2023.

#### **– DA CONCLUSÃO**

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **STERICYCLE INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED** inscrita sob o CNPJ: 14.706.587/0001.63, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Parelhas/RN, em 31 de agosto de 2023.

**NÁDIA NERI DE OLIVERIA MACEDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nádia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**4F7F5571

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### **EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 77/2023 PREGÃO PRESENCIAL 18/2022**

#### **EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 77/2023 PREGÃO PRESENCIAL 18/2022**

**CONTRATADA:** PARELHAS GÁS E BEBIDAS LTDA CNPJ nº 13.634.037/0001-13. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 77/2023, referente ao pregão presencial nº 18/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**. Em 30 dias (trinta dias); **VIGÊNCIA:** 31/08/2023 até 30/09/2023; **ASSINATURA:** 31/08/2023; **PROCESSO:** 2.470/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**8C27C555

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 199/2023 - GAB/PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 199/2023 - GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **ANA FERNANDES SOBRINHA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, matrícula 1003437, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE; E, CUMPRE-SE.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 31 de agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**65B8F883

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 200/2023 - GAB/PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 200/2023 - GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Defere a servidora **ANA FERNANDES SOBRINHA**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 541,37

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 11 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**3186856C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE CESSÃO**

#### **TERMO DE CESSÃO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mauro Medeiros, Nº97, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.335.144-64 e RG nº 1614915 doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO - EMATER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, inscrita no CNPJ sob o nº 030.335.144-64 neste ato representada por seu Diretor **CESAR JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do CPF de nº 660.174.754-87 e RG de nº 818.962 - SSP/RN, , doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão tem por objeto a cessão sem ônus, da servidora efetiva Maria Ieda Santana, portadora da matrícula nº 1007246, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no quadro da Prefeitura Municipal de Parelhas, doravante denominada **CEDENTE**, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO - EMATER**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, para o desempenho de suas funções junto à **CESSIONÁRIA**, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Cessão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA** a servidora Maria Ieda Santana, sem ônus, para a prestação de serviços específicos junto à **CESSIONÁRIA**, no âmbito de suas atribuições e de acordo com a demanda e necessidades da **CESSIONÁRIA**.

A **CESSIONÁRIA** se responsabiliza por garantir à **CEDENTE** a devida remuneração e todos os direitos e benefícios a que a cedente Maria Ieda Santana faz jus, conforme seu cargo e estatuto funcional, durante todo o período de vigência desta cessão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência de quatro anos a partir da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, no qual deverá ser publicado nos meios oficiais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse de uma das partes, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo o ato ser devidamente motivado diante da necessidade e relevância do serviço público.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que a **CESSIONÁRIA** se compromete a fornecer à **CEDENTE** relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela servidora cedida.

Qualquer alteração deste Termo de Cessão somente terá validade se formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Parelhas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Parelhas-RN, 28 de agosto de 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**CESAR JOSE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral da EMATER

*Testemunhas:*

**Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias**

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**Vera Lúcia de Souza Lima**

Chefe de Gabinete do Município de Parelhas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**FD1FB024

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patu/RN **TORNA PÚBLICO** o resultado da licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, que teve como vencedora a proposta da empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.779.059/0001-20, com o valor de **R\$ 573.514,74 (Quinhentos e setenta e três mil, Quinhentos e quatorze reais e Setenta e quatro centavos)**.

Não havendo fase recursal ADJUDICO o objeto do presente Pregão Presencial em favor da empresa vencedora nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, 31 agosto de 2023.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**CD9702D4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.203/2023**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.203/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 31.08.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, em favor da Empresa **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrito no CNPJ. 2.418.039/0001-73, para contratação de empresa especializada para aquisição de esteira ergométrica profissional, destinado a realização de exames que permitem identificar problemas cardíacos, analisando como o coração do paciente reage ao esforço físico, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**EC3FC29D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.203/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.203/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA ELETRÔNICA** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrito no CNPJ. 2.418.039/0001-73, sediada na Rua Jair Batista De Oliveira, Nº 166, Cidade Industrial - Curitiba / PR, CEP: 81.170-540, com valor global de **R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS)**, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de esteira ergométrica profissional, destinado a realização de exames que permitem identificar problemas cardíacos, analisando como o coração do paciente reage ao esforço físico.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade eletrônica com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**4E79E808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ADITIVO - PP Nº 024/2021**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado A EMPRESA AMF CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME, CNPJ(MF) Nº 18.051.740/0001-12, com sede Av. Prudente de Moraes, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Anne Michelle Franco Carvalho, residente em Natal - RN, domiciliado no município de Natal, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 01 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2023 e encerra-se em 30 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 24 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

P/ Contratante

**ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO**

P/ Contratada

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**BA2DFF14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ADJUDICAÇÃO - PE Nº 22/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**OBJETO:** formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias carentes cadastradas no Programa Bolsa Família, também que estejam no perfil dos benefícios eventuais, em risco e vulnerabilidade social, garantindo o direito a segurança alimentar, preconizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** em favor da licitante:

• **G FONSECA DA SILVA ME**, vencedora do item 1, item único, totalizando o valor de R\$ 196.140,00 (cento e noventa e seis mil e cento e quarenta reais, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2023 para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias carentes cadastradas no Programa Bolsa Família, também que estejam no perfil dos benefícios eventuais, em risco e vulnerabilidade social, garantindo o direito a segurança alimentar, preconizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

PEDRO AVELINO, RN, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0DEB0CB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 22/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**OBJETO:** formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias carentes cadastradas no Programa Bolsa Família, também que estejam no perfil dos benefícios eventuais, em risco e vulnerabilidade social, garantindo o direito a segurança alimentar, preconizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante:

• **G FONSECA DA SILVA ME**, vencedora do item 1, item único, totalizando o valor de R\$ 196.140,00 (cento e noventa e seis mil e cento e quarenta reais).

Assim, **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**23B53AB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 29.08.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, em favor da Empresa **LVL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 47.291.404/0001-45, para contratação de empresa especializada na fabricação de bate macas hospitalar confeccionado em PVC, destinados ao setor do centro de urgência e bloco cirúrgico do município, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 12.963,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**94CE7B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA ELETRÔNICA** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa **LVL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 47.291.404/0001-45, sediada na Rua Coronel Francisco Amaro, Nº 64, Centro, Santo André/SP, CEP: 09.020-250, com valor global de **R\$ 12.963,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS)**, referente a contratação de empresa especializada na fabricação de bate macas hospitalar confeccionado em PVC, destinados ao setor do centro de urgência e bloco cirúrgico do município.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade eletrônica com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F3B237A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**

O Prefeito do município de Pedro Avelino-RN, no uso de suas atribuições vem tornar público a decisão de **REVOGAR** a licitação **Pregão Eletrônico Nº 023/2023-SRP**, que tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção e correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por considerar a incoerência dos quantitativos de itens, quando se detectou a falta de inúmeros itens não licitados essencialmente necessários ao atendimento precípua da administração do município.

Pedro Avelino-RN, em 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**CE6B474F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ no 26.546.926/0001-70, com sede a : Rua Apodi, nº 209, Cidade Alta, Natal-RN, CEP. 59.025-170 de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada

pelo(a) Sr(a) PEDRO RATTS DE RATIS, inscrito no CPF/MF nº 566.090.604-44, têm justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 01 de setembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 29 de agosto de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 30 de agosto de 2023.

#### **PEDRO RATTS DE RATIS**

CPF/MF nº 566.090.604-44

P/Contratado(a)

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

#### **Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**C014F7F6

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 925/2023 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **LEI NR. 925/2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Dispõe sobre a denominação da Praça do Assentamento Nova Conquista e dá outras providências.**

**Art.1º** - A Praça construída no Assentamento Nova Conquista deste Município será denominada **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, cuja placa será assentada por ocasião de sua inauguração.

**Art.2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 31 de Agosto de 2023.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

#### **Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**D3AA10E1

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 926/2023 - CONCEDE REAJUSTE AOS INATIVOS**

#### **LEI Nº 926/2023.**

Concede reajuste aos inativos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 11 da Lei Municipal nr. 805/2020, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam reajustados em 5,93% (Cinco Virgula Noventa e Três por Cento) os benefícios pagos aos inativos instituídos pelo Programade Aposentadoria Incentivada – PAI criado pela Lei Municipal nr. 805/2020, a partir de 01/09/2023.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 31 de agosto de 2023.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal –

#### **Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**F9216F94

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 284/2023 - LICENÇA PRÊMIO**

#### **PORTARIA Nº 284, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal **ELIONE MATIAS DA SILVA CABRAL**, matrícula – 043/1, Cargo Efetivo, Professora– lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 á 30/11/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**87EADD9C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 286/2023- FÉRIAS**

#### **PORTARIA Nº 286, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Diana Flávia de Sena Barbosa**, Matrícula 1114/1, ASG, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**DFEA46CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 285/2023 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 285, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Neide Suely da Cruz**, Matrícula 0202/1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**AE3B8B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 287/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 287, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Maria da Conceição Bezerra**, Matrícula 947/1, ASG, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**4C10AD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 298/2023 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 298, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR**, **FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado – **Subcoordenador de Apoio Pedagógico e Ref. Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F5432F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 299/2023 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 299, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR**, **JAÍRA ROSE CÂMARA DA FONSECA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Escola Municipal Presidente Castelo Branco**, localizada na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**9C62539B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 301/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 301, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ANDRÉA CALIANA PEREIRA PINTO**,

Matrícula930/1, Cargo Comissionado - Subsecretária Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A9ECFE3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 300/2023 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 300, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal**VALÉRIA CARLA DE SENA APRÍGIO**, Matrícula5541/1, Cargo Comissionado - Diretor (a) de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**4B0FD913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 297/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 297, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal**FRANCISCA JANINAIDE FERREIRA**, Matrícula1115/1, Cargo Efetivo - Guarda Municipal, lotada na Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B01ED215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 296/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 296, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal**HALLIDE DA SILVA SANTOS**, Matrícula7242/1, Cargo Efetivo - Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B350B8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 295/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 295, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal**ELZA CRISTINA CORREIA**, Matrícula045/1, Cargo Efetivo - Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**72EDE3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 294/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 294, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal**PAULO MARCELL DE MORAIS**, Matrícula4324/1, Cargo Comissionado - Subsecretário Municipal de Planejamento e

Administração, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6BFC7A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 293/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 293, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ADOLFO FERNANDO RODRIGUES COSME**, Matrícula 1256/1, Cargo Comissionado - Assessor Especial de Tributação, Lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**09C6B31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 292/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 292, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**, Matrícula 168/1, efetivo - Tratorista, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D9A05F7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 291/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 291, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Jailson Félix Bezerra**, Matrícula 156/1, efetivo - Técnico Agrícola, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**1BB337EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 289/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 289, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Ivone Teodoro da Trindade**, Matrícula 155/1, Secretária Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C3A92F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 288/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 288, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Gilmara Martins da Silva**,

Matrícula 922/1, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:** C1911B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 444/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 444/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **XXX-38**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:** 28255404

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 445/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 445/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na

cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:** C17F8AEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 446/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 446/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:** 6D0F09CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 447/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 447/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **31/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente**

para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**A87C24D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 448/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 448/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **1/010**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**9EE18E28

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04010001/2023  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Processo Administrativo nº 28090001/2022**

**Tomada de Preço nº 05/2022 PMP**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

**Contratada:** ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.610.589/0001-00, sediado(a) no Rua Inocêncio Alves da Costa, 196, sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 04010001/2023 - TOMADA DE PREÇO 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28090001/2022.

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF - 02.09

Função/Subfunção/Programa: GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE/ DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL - 15.451.0007.1073.0000

Elemento de Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.00

Fonte: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - 510

**Vigência:** 02 (dois) meses para vigência contratual, contados a partir dos dias 23/02/2024, com término 23/04/2024 e 06 (seis) meses ao prazo de execução contados a partir do 23/08/2023 com término em 23/02/2024, conforme cláusula 7ª do referente contrato.

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

**Data da Assinatura:** 21 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**85DDBB19

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080002/2023**

**Processo Administrativo nº 28060001/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 025/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** GUARANI SOLAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.990.626/0001-04, sediado(a) na rua Manoel Januário da Silva, Nº 015, bairro Itapetinga, Mossoró/RN, CEP: 59.642-600.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, contemplando a elaboração do projeto executivo, aprovação de concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

22 - PODER EXECUTIVO -PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

257520007GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

25752000711190000 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO

7154.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.

**Vigência:** 25 de agosto de 2023 à 25 de agosto de 2024

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, SIELLY TERLAN FERNANDES DANTAS.

**Data da Assinatura:** 25 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**DC113C0B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN  
PORTARIA Nº 009/2023 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - WASHINGTON LUIZ RÊGO**

**PORTARIA n.º 009**, de 31 de agosto de 2023.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e, **CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **WASHINGTON LUIZ RÊGO**, admitida no Serviço Público em 01 de agosto de 2001, exercendo as atribuições do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito na matrícula n.º 66-1;

**CONSIDERANDO** que o requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal (com alterações trazidas pela Emenda Constitucional n.º 109/2019) c/c art. 16, §4º, §5º e §6º e §7º e art. 29 da Lei Municipal n.º 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei n.º 9.717/1998, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Comprovação de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição, exarada pelo INSS, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer n.º 013/2023 da Assessoria Jurídica do IPREV – PORTALEGRE, pugnando pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com base no RGPS a WASHINGTON LUIZ RÊGO, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador da cédula de identidade n.º 264.344, inscrito no CPF n.º 606.965.757-87, matrícula n.º 66-1, funcionário de provimento efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos correspondente ao salário base, quinquênios, gratificação, com fundamentos legais no art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal (com alterações trazidas pela Emenda Constitucional n.º 109/2019) c/c art. 16, §4º, §5º e §6º e §7º e art. 29 da Lei Municipal n.º 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei n.º 9.717/1998, no valor de **R\$ 1.693,80 (mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, assim discriminados:

| DESCRIÇÃO   | REF            | VALOR               |
|---|----------------|---------------------|
| Vencimento Base (da Lei Municipal n.º 353/2016)               | 30 DIAS        | R\$ 1.212,00        |
| Quinquênio (art. 72 da Lei Municipal n.º 181/2007)            | 3              | R\$ 181,80          |
| Gratificação GE.3 (da Lei Complementar Municipal n.º 21/2022) | 1              | R\$ 300,00          |
| <b>Valor do benefício</b>                                     | <b>30 DIAS</b> | <b>R\$ 1.693,80</b> |

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

**Código Identificador:**29379258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**058 - DECRETO DE REMANEJAMENTO N 630 DE 31 DE**  
**AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 630, DE 31 DE agosto DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei n.º 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 31 de agosto de 2023

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:36310.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

#### REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 385 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 459 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 475 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 503 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 505 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 506 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 517 10.304.0004.1026.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**23AFCF57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2023-GP**

Pureza/RN, 31 de agosto de 2023.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo de “Coordenador Geral de Administração” – Secretaria Municipal de Administração, o Senhor **CARLOS FERNANDO SANTOS**, portador do CPF: 073.649.724-20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**00027020

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2023-GP**

Pureza/RN, 01 de setembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo de “Coordenadora Geral de Administração” – Secretaria Municipal de Administração, a Senhora **VITÓRIA MELO DA SILVA**, portadora do CPF: 073.649.724-20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3949D2DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2023**

OBJETO: Construção, por empreitada global, de Base para instalação de caixa d'água de 20.000 (vinte mil) litros, na comunidade Olho D'água, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Após analisado o resultado do Tomada de Preços nº 001/2023, o senhor João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54.

PUREZA/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**45B6D4F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2023**

OBJETO: Construção, por empreitada global, de Base para instalação de caixa d'água de 20.000 (vinte mil) litros, na comunidade Olho D'água, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 58.767,02 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

Pureza/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3F8C0A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290802/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**290802/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908002/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290802/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.503.398/0001-06.  
OBJETO: Aquisição de peças e serviço de manutenção de ar condicionado autmotivo, para o veículo siena, de placa QGD8592, locado a secretaria de saúde, do município de riacho da cruz rn.  
VALOR TOTAL: 1.840,00 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, §7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**0279B3B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 290802/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 290802/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 290802/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, §7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças e serviço de manutenção de ar condicionado autmotivo, para o veículo siena, de placa QGD8592, locado a secretaria de saúde, do município de riacho da cruz rn, pelo valor de 1.840,00 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**59BFD725

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290803/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 290803/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29080003/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290803/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 28.503.398/0001-06.  
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de manutenção em ar condicionado do veículo montana, de placa qgd4d59, lotado a secretaria de saúde, do município de riacho da cruz..  
VALOR TOTAL: 3.005,00 ( TRÊS MIL E CINCO REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, §7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**FC2E0337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 290803/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 290803/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo

Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 290803/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, §7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças e serviços de manutenção em ar-condicionado do veículo montana, de placa qgd4d59, lotado a secretaria de saúde, do município de riacho da cruz., pelo valor de 3.005,00 ( TRÊS MIL E CINCO REAIS), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**E24F3187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290801/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 290801/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29080001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290801/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 28.503.398/0001-06.  
OBJETO: Aquisição de peças de ar condicionado, visando a manutenção preventiva e corretiva do veículo montana, placa:QGP2126, que está locado a secretaria de saúde do município de riacho da cruz..  
VALOR TOTAL: 910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, §7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**E1E8C79C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 290801/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 290801/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 290801/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, §7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de ar condicionado, visando a manutenção preventiva e corretiva do veículo montana, placa:QGP2126, que está locado a secretaria de saúde do município de riacho da cruz., pelo valor de 910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:9F6BB9F8****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO  
NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, considerando o Processo Seletivo nº 002/2023, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, TORNA-SE PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) **DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, classificado (a) em 2ª colocação para o cargo de **PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS-MATEMÁTICA**, inscrição nº. 25/2023, observada as seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1.A candidata acima mencionada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, até o dia 04 de setembro de 2023, no horário das 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual a candidata foi aprovada.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1.A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à contratação da seguinte forma:

2.1.1.Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica ou perito designado pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames no Edital;

2.1.2.A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:**

3.1.A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como as disposições contidas no Edital do PSS Nº. 002/2023.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN),

3.3.Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 3 de agosto de 2023

**NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO I****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
  - 1.4.1 - CPF;
  - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
  - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
  - 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
  - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
  - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
  - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
  - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (disponibilizada pela Prefeitura);
- 1.7.1- Termo de Desistência (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:7F713FC2****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou Jurídica para prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol e futsal neste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 28.050,00.

Riacho de Santana - RN, 31 de Agosto de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:5B79A258****GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Fornecimento de materiais de construção destinados as Secretarias Municipais deste Município Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI -- R\$ 811.687,98.

Riacho de Santana - RN, 31 de Agosto de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**5013B705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 404/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 404/2023** Riacho de Santana/RN, 29 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EBC21492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 405/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 405/2023** Riacho de Santana/RN, 31 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA**, Assistente Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar de uma reunião no Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS, para tratar de assuntos referente a Política Habitacional do Município, no dia 30 de agosto do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**AC0A8C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 151/2023**

Portaria nº 151/2023

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar e Vice Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Intersetorial de seleção de Diretor Escolar e Vice diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) e Vice Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos.

**Art. 2º** A composição da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor e Vice Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN fica assim instituída:

I – Brunna Rafaella Queiroz Basílio Feliciano – Representante da Secretaria de Educação;

II – Denise Maria de Araújo - Representante da Secretaria de Educação;

III — Álex Lima do Nascimento - Representante da Secretaria de Administração;

IV – Fernanda Nascimento de Oliveira Carujo - Representante do Setor de Recursos Humanos;

V – Clemilson de Sena Felipe - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo /RN, 31 de agosto de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**0E311A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Às 09 horas do dia 31/08/2023, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 089/2022 de 27 de maio de 2022, composta pelo Senhor CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e ESDRAS JAVÁ DA SILVA - membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realização dos procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.** Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente fez constar em ata as empresas que protocolaram os envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, conforme segue abaixo:

**EMPRESAS QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitantes**

**Razão Social / CNPJ**

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/ CNPJ nº 29.646.397/0001-75

CONSTRUTORA DANTAS / CNPJ nº 97.519.353/0001-34

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ nº 24.372.340/0001-01

ENGECON SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 36.712.670/0001-88

NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA / CNPJ nº 08.424.210/0001-19

AB ENGENHARIA E CONSULTORIA / CNPJ nº 38.027.455/0001/73

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 22.318.474/0001-19

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ nº 12.607.846/0001-73

ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00

UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ nº 00.969.148/0001-39

LIMA CONSTRUTORA EIRELI / CNPJ nº 34.116.604/0001-10

ECC EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ nº 07.275.651/0001-33

JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ nº 23.304.039/0001-06

ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ nº 18.716.666/0001-06

J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 26.951.460/0001-99

THERMO CONSTRUÇÕES / CNPJ nº 29.203.027/0001-63

TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ nº 09.580.934/0001-14

Dado início ao Certame, o Senhor Presidente da CPL recolheu os invólucros de documentação de habilitação e propostas, quando então deu início a abertura do primeiro e retirado dele os documentos, entregando-os aos membros da Comissão para as conferências de praxe, ato contínuo aos demais envelopes. A Comissão de Licitação, por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a analisar, bem como a veracidade dos mesmos, de acordo com o subitem 9.7.2 do Edital. Informamos que o resultado da fase de habilitação será posteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Os Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços, rubricados externamente pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR \_\_\_\_\_, presidente da CPL-PMR, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**

Presidente da CPL

**SALATIEL JOSÉ CLARO**

Membro da CPL

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:BF5105AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 287/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LINDOVAN GOMES CARVALHO, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **LINDOVAN GOMES CARVALHO**, matrícula: 366, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:F31B5ABB**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 288/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula: 364, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**41782C15

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 289/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO JOZIMAR SILVA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. ANTONIO JOZIMAR SILVA, matrícula: 273, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D7BD0A2B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 290/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA IVONETE CARVALHO GOMES, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.ª MARIA IVONETE CARVALHO GOMES, matrícula: 287, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5FFD0AE3

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 291/2023**

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura - 2ª CMC.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, em conjunto com o Secretário Municipal da Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Cultural no município, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura".

**Art. 2º** Constituir a Comissão Organizadora da 2ª CMC

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes:

I – Renato Sérvulo Monteiro Cavalcante

II – Luma Lourranny Freitas Diógenes

§2º Caberá a SECULT-RF designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações desta conferência.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de cultura.

**Art. 4º** Homologar o Regimento Interno da 2ª CMC, na forma dos Anexos nesta portaria.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**RENATO SÉRVULO MONTEIRO CAVALCANTE**

CPF: 079.005.934-70 Portaria: 013/2021

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA**

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes-RN - 2ª CNC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas locais, regionais e do Brasil.

**Art. 2º** São objetivos específicos da 2ª CMC:

I- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II- Promover a avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC;

III- Propor diretrizes para a criação de um novo PMC;

IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

V- Potencializar e fortalecer a adesão e as ações do Município ao Sistema Nacional e Municipal de Cultura – SNC/SMC;

VI- Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e  
VII- Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

**Art. 3º** As discussões das etapas da 2ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional/Municipal de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** A 2ª CMC será presidida pelo Secretário Municipal da Cultura e Turismo e na sua ausência ou impedimento eventual por técnico designado.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 2ª CMC será exercida pelo titular da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

**Art. 5º** A 2ª CMC poderá ser composta e terá alcance nas e pelas seguintes etapas:

- I - Conferência Municipal ou Intermunicipal;
- II - Conferência Regional ou Territorial;
- III - Conferência Estadual e do Distrito Federal;
- IV - Conferências Livres;
- V - Conferências Temáticas;
- VI - Encontros Setoriais; e
- VII - Conferência Nacional.

§ 1º As Conferências referidas no inciso I é de responsabilidade do Município e as referidas nos incisos II e III de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal e terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º As Conferências Intermunicipais referidas no inciso I serão realizadas por agrupamento regional de municípios e seguem os mesmos critérios das Conferências Municipais.

§ 3º As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais poderão ser antecedidas por pré-conferências de caráter mobilizador.

§ 4º As Conferências Regionais ou Territoriais referidas no inciso II serão deliberadas pelos Conselhos Estaduais, onde houver implantado, e realizadas pelos estados a partir do entendimento da necessidade de execução de uma etapa anterior à Conferência Estadual.

§ 5º Os Encontros Setoriais referidos no inciso VI terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo e, buscam garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos segmentos artísticos e culturais em todas as etapas de realização das conferências, sendo de responsabilidade dos Estados e Distrito Federal regulamentar seu formato de realização no âmbito das Conferências Estaduais, a fim de garantir a eleição de delegados, de forma legítima pelos próprios setores, para os Encontros Setoriais na Etapa Nacional.

§ 6º Os encontros setoriais ocorrerão na etapa municipal da 2ª CMC reunindo delegados setoriais eleitos nas etapas de pré-conferência e conferências livres com o objetivo de resgatar e garantir o acúmulo histórico do debate em torno dos setoriais de cultura.

§ 7º A Etapa Nacional terá caráter propositivo, deliberativo e consolidativo, e será realizada sob os cuidados do Ministério da Cultura.

§ 8º As Conferências Livres poderão ser promovidas e organizadas pelos mais variados setores da sociedade civil e do poder público e ficarão sob a responsabilidade dos segmentos e entidades que as convocarem. Terão caráter mobilizador e consolidativo, não elegerão delegados, mas poderão subsidiar a 2ª CMC.

§ 9º Entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, por iniciativa própria poderão realizar conferências livres que:

- I - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial municipal. No entanto, as propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências; e
- II - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização da etapa municipal, a depender da abrangência.

**Art. 6º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª CMC contará com a Comissão Organizadora Municipal e a Coordenação Executiva Municipal.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora Municipal será composta por 02 (dois) membros, dentre os representantes do SECULT-RF, indicados pelo secretário municipal, podendo ser estes representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas. E será presidida pelo secretário da SECULT-RF e na sua ausência ou impedimento eventual por técnico designado.

**Art. 8º** Compete à Comissão Organizadora Nacional:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMC;
- II - Aprovar a proposta de programação da 2ª CMC;
- III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2ª CMC;
- IV - Atuar junto à SECULT-RF, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 2ª CMC;
- V - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal;
- VI - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 2ª CMC;
- VII - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação da 2ª CMC; e
- VIII - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

**Art. 9º** À Coordenação Executiva compete:

- I - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 2ª CMC a ser aprovada pela Comissão Organizadora;
- II - Elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora;
- III - Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;
- IV - Acompanhar e monitorar a realização de indicadores da Conferência Municipal;
- V - Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras no Município;
- VI - Validar a Conferência Municipal conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;
- VII - Receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal;
- VIII - Coordenar a divulgação da 2ª CMC;
- IX - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 2ª CMC;
- X - Dar conhecimento aos órgãos competente e estâncias superiores quando necessário, visando informá-lo do andamento da organização da 2ª CMC, bem como dos seus resultados; e
- XI - Proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na etapa municipal da 2ª CMC, de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 10** Os relatórios da etapa municipal, referidas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste regimento, deverão ser entregues à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da etapa municipal, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à conferência estadual e nacional CEC e CNC, com a devida inserção desses documentos na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo MinC.

**Art. 11** A Coordenação Executiva Municipal sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da 2ª CMC.

**Art. 12** As etapas da 2ª CMC serão realizadas nos seguintes períodos:

- I - Etapa Municipal ou Intermunicipal: até 30 de outubro de 2023;
- II - Etapa Estadual e do Distrito Federal: até 08 de dezembro de 2023;
- e
- III - Etapa Nacional: de 4 a 8 de março de 2024.

Parágrafo único. Cabe à comissão organizadora estadual a definição do cronograma de realização das etapas municipais ou intermunicipais, respeitando o prazo limite de até 30 de outubro de 2023, o número de delegados da etapa municipal para a etapa estadual e o prazo para envio do relatório da etapa realizada para sistematização e discussão na etapa estadual.

**Art. 13** A realização da Etapa Municipal, cabe ao órgão gestor da cultura local, tendo preferencialmente com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Parágrafo único. Os responsáveis pela realização das etapas descritas no caput devem realizá-las, preferencialmente, na modalidade presencial.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 14** A 2ª CMC terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 15** Na etapa municipal da 2ª CMC, os participantes serão constituídos em três categorias: I - Delegados(as) com direito a voz e voto; II - Convidados(as) com direito a voz; e III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

**Art. 16** A categoria de Delegados da etapa municipal será composta por dois delegados com direito a voz e voto, podendo ser estes: Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Culturais, Entidades dos Trabalhadores da Cultura e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Rodolfo Fernandes/RN.

§ 1º Deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição, através dos seguintes segmentos:

- a) Artesanato;
- b) Teatro;
- c) Cultura Popular;
- d) Gastronomia;
- e) Música;
- f) Literatura;
- g) Dança;

§ 2º Na escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

§ 4º O deslocamento e a hospedagem dos delegados municipais até o local da conferência estadual e nacional, serão de responsabilidade dos municípios envolvidos.

§ 5º A realização das Conferências Livres será de responsabilidade dos proponentes.

### CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

**Art. 17º** O credenciamento dos(as) participantes da 2ª CMC será efetuado no dia 15/09 das 07h30min às 08h00min horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art. 18º** O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

**Art. 19º** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 20º** A Palestra Magna terá por finalidade promover o aprofundamento do debate do Tema da Conferência.

**Art. 21º** A Palestra Magna contará com expositor para discorrer sobre o temário e sobre os 6 eixos, que disporá de até 60 minutos para sua apresentação, podendo haver debates com a plenária.

**Art. 22º** A Palestra Magna terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

**Art. 23º** As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de até 3 (três) minutos.

### CAPÍTULO VI DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

**Art. 24º** As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão analisados cada Eixo Temático, para construir-se as deliberações que serão apreciadas na Plenária Final.

Parágrafo único. O documento contendo a análise de cada eixo, será discutido nas seis plenárias temáticas, tendo, no mínimo, 5 (cinco) propostas definidas, onde contenha, 3 (três) propostas para o Município, 1 (uma) para o Estado e 1 (uma) para União.

**Art. 25º** As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 6 (seis) conforme definido na programação, no mesmo dia da Conferência, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados (as) e Observadores previamente distribuídos no momento do credenciamento.

**Art. 26º** O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal, respeitando, inclusive, deliberações não implementadas ou insatisfatórias de Conferências anteriores.

**Art. 27º** Cada Plenária Temática contará com um(a) Coordenador(a) de Mesa e um(a) Facilitador, indicados(as) pela Comissão Organizadora, que ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

**Art. 28º** A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) por Plenária Temática, que ficará responsável em auxiliar no preenchimento de Instrumental próprio ao final da conferência.

**Art. 29º** As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Plenária Temática.

### CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 30º** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art. 31º** A Plenária final é constituída de delegados (as), convidados (as) e observadores. Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 32º** Na Plenária Final serão deliberadas as prioridades, devendo ser encaminhadas um total de até 10 (dez) propostas para o Município, 05 (cinco) para o Estado e 05 (cinco) para a União.

**Art. 33º** As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação da política cultural do município.

**Art. 34º** Constarão do instrumental próprio, as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

**Art. 35º** O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para a Secretaria Estadual Extraordinária de Cultura, Fundação José Augusto e Conselho Estadual em instrumento próprio, contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas da Conferência Municipal.

## **CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

**Art. 36º** As Sessões Plenárias serão abertas a todos(as) participantes.

**Art. 37º** A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, estadual e nacional, as diretrizes para o aprimoramento das políticas culturais, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
- II. Eleger 02 Delegados(as) para participar da Conferência Estadual de Cultura.

**Art. 38º** As despesas com a organização e realização da etapa municipal da 2ª CMC, no que tange às responsabilidades expressas nesta Portaria, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

## **CAPÍTULO XI DAS MOÇÕES**

**Art. 39º** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 2ª CMC, devidamente assinadas por 1/3 de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 40º** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 41º** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 42º** Serão conferidos certificados a todos(as) participantes da 2ª CMC, aos Expositores e Membros da Comissão Organizadora.

**Art. 43º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 44º** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 2ª CMC

aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores.

**Art. 45º** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 2ª CMC

Rodolfo Fernandes/ RN, em 31 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FE122480

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel situado à Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, para funcionamento da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de setembro a dezembro de 2023.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*X - "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, visto que Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados no âmbito da Biblioteca Pública municipal.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor do(a) Senhor(a) DALIELSON DE LIMA SILVA, CPF nº 070.521.684-56, em virtude de o(a) mesmo(a) ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com o mercado local, conforme proposta de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

#### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

O imóvel ora especificado encontra-se em suficiente estado de conservação e manutenção. Suas instalações elétricas e hidros sanitárias apresentam estado satisfatório de funcionamento. Portanto, atestamos tecnicamente que o referido imóvel escolhido e ora mencionado é o único a atender as necessidades de instalações e localização que acolham ao público com satisfação. E em virtude da ausência de imóvel compatível com as características e necessidades ora mencionadas, seu valor de locação está compatível com a demanda de mercado local.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor mensal para a locação do presente imóvel é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a locação através do(a) Senhor(a) DALIELSON DE LIMA SILVA, por apresentar preços compatíveis com o mercado local de aluguel de imóveis, com base na proposta de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pelo contratado ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado local.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.060 - Manutenção da Biblioteca Pública, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Agosto de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:54CC3334

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080002/23 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Locação de imóvel situado à Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, para funcionamento da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de setembro a dezembro de 2023.

**Favorecido:** DALIELSON DE LIMA SILVA, CPF nº 070.521.684-56.

**Valor Mensal:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Valor Total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.060 - Manutenção da Biblioteca Pública, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 31 de Agosto de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:BC745261

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 SRP - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230071 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de distribuidor de adubo orgânico líquido, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/05/2023 a 28/05/2024. Empresa Registrada: P C DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ nº 31.578.656/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição  | Marca/Modelo                                       | Unid. | V. Unit.  |
|------|--|--|-------|-----------|
| 01   | DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO<br>Especificações técnicas:<br>- Capacidade 5.000 litros;<br>- Bomba a vácuo;<br>- Eixo tandem aro "16";<br>- Tampa de inspeção traseira;<br>- Visor transparente indicador de nível;<br>- Mangueira de carga 4 polegadas com 5,5 m;<br>- Eixo cardan com proteção;<br>- Altura de sucção de até 6 metros;<br>- Revestimento anticorrosivo a base de epóxi;<br>- Sistema interno de agitação. | DEL 5000L BCS METARLUGICA - BOMBA INCOMAGRI SUCÇÃO | UND   | 47.000,00 |

Ruy Barbosa/RN, 29 de Agosto de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:781FAC4B

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080002/23 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação do(a) Senhor(a) DALIELSON DE LIMA SILVA, CPF nº 070.521.684-56, referente à locação de imóvel situado à Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, para funcionamento da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de setembro a dezembro de 2023, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MARLIELSON FELIPE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 31 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:DD85C1D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 AVISO DE JULGAMENTO  
DA "FASE DE CLASSIFICAÇÃO" E "RESULTADO DE  
LICITAÇÃO"**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº008/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54; EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10; e JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, declaradas “classificadas” no evidenciado certame. Desta feita, fica definido o resultado final conforme a seguir delineado:

| Empresa                                | Valor Global Ofertado | Colocação   |
|--|-----------------------|-------------|
| EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | R\$ 78.124,84         | 1ª Colocada |
| JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO                | R\$ 78.312,31         | 2ª Colocada |
| R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA        | R\$ 79.925,24         | 3ª Colocada |

Conclui-se, pois, que a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ofertou a melhor proposta, importando em R\$ 78.124,84 (Setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº008/2023. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 31 de agosto de 2023.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0F43A8C0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E “RESULTADO DE LICITAÇÃO”

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05; e PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.540/0001-95, declaradas “classificadas” no evidenciado certame. Desta feita, fica definido o resultado final conforme a seguir delineado:

| Empresa                                 | Valor Global Ofertado | Colocação   |
|---|-----------------------|-------------|
| EMPROTEC ENGENHARIA LTDA                | R\$ 679.945,60        | 1ª Colocada |
| PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 686.183,04        | 2ª Colocada |

Conclui-se, pois, que a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ofertou a melhor proposta, importando em R\$ 679.945,60 (Seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 31 de agosto de 2023.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BDAC3DB9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE QUATRO TRECHOS DA SERRA DO CAJUEIRO COMPOSTAS DE DUAS ETAPAS** está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital. Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do aviso: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**9804FB75

#### GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3049/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09;**  
**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40;**  
**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34;**  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01;**  
**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84;**  
**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.472.743/0001-49;**  
**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10;**  
**MCW Produtos Medicos e Hospitalares – CNPJ: 94.389.400/0001-84;**  
**NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 40.377.382/0001-91;**  
**PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75;**  
**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**0E9DA2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE SANTUÁRIO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA a ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE SANTUÁRIO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE SANTUÁRIO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

| Ítem | Descrição   | Valor unitário | Valor total |
|------|---|----------------|-------------|
| 001  | Elaboração do projeto das fundações e estrutural, para construção do santuário de Santana, composto da base em concreto armado e da torre metálica de sustentação da estátua de Santana com aproximadamente 30 metros de altura. No projeto inclui: <b>concepção estrutural; dimensionamento e detalhamento das fundações; dimensionamento e detalhamento do pedestal em concreto armado; dimensionamento e detalhamento da torre metálica de sustentação da escultura; desenhos digitais em formato DXF e PDF; ART – Anotação de responsabilidade técnica dos projetos elaborados.</b> |                |             |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 31 de AGOSTO de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:22282A51**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 153/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** os autos do processo administrativo nº 3711/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora municipal, Sra. **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo temporário de **PSICÓLOGA**, matrícula nº. 2895 e CPF nº 073.342.444.94, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - A redução de carga horária concedida é de 40 horas semanais para 30 horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:BBE1B059**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 154/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Nº **056/2021**, que designava, o Sr. **WASHINGTON LUIZ JUNIOR**, matrícula nº 199, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:BBD046BF**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL., TURISMO, ESPORTE E LAZER |                            |                       |               |
|--|----------------------------|-----------------------|---------------|
| PROFESSOR DE ANOS INICIAIS                                       |                            |                       |               |
| NOME   | FUNÇÃO                     | LOTAÇÃO               | CARGA HORÁRIA |
| RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA                                  | Professor de Anos Iniciais | Sec. Mun. de Educação | 30 h Semanal  |

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**39C061C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 033/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 2067/2023– Pregão Eletrônico 033/2023, tendo como objeto aquisição de peças para manutenção em dessalinizadores. Declaro como vencedores do certame as empresas: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI, CNPJ: 36.939.539/0001-58 no(s) item(ns): 08, perfazendo um valor global de R\$ 7.888,00 e a empresa R.M. máquinas e Equipamentos Ltda-Epp, CNPJ: 00.118.689/0001-53, nos itens 01 ao 05 e 08, perfazendo um valor global de R\$ 13.260,80.

Santana do Seridó/RN, 31 de agosto de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**083D3A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção em dessalinizadores.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 033/2023, referente ao PROCESSO Nº2067/2023, tendo como objeto a aquisição de peças para manutenção em dessalinizadores, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI, CNPJ: 36.939.539/0001-58 no(s) item(ns): 08, perfazendo um valor global de R\$ 7.888,00 e a empresa R.M. máquinas e Equipamentos Ltda-Epp, CNPJ: 00.118.689/0001-53, nos itens 01 ao 05 e 08, perfazendo um valor global de R\$ 13.260,80.

Santana do Seridó/RN, 31 de agosto de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**FB5A4105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
033/2023**

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção em dessalinizadores.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a Aquisição de peças para manutenção em

dessalinizadores, em favor das empresas A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI, CNPJ: 36.939.539/0001-58 no(s) item(ns): 08, perfazendo um valor global de R\$ 7.888,00 e a empresa R.M. máquinas e Equipamentos Ltda-Epp, CNPJ: 00.118.689/0001-53, nos itens 01 ao 05 e 08, perfazendo um valor global de R\$ 13.260,80.

Santana do Seridó/RN, 31 de agosto de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**BF163CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0267/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0267/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar à Servidora em comissão **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Commissionados Municipal, Matrícula nº 130211-9, ocupante do cargo de Secretária Adjunta – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potíguar no âmbito do município de Santana do Seridó/RN.

**Art. 2º** – As funções desempenhadas pela servidora não será gratificada.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, em 31 de agosto de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**EE2558BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
045/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.825/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, **RESOLVE: AUTORIZAR**

A contratação da empresa FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471, inscrita no CNPJ de Nº 29.948.938/0001-10, no Valor de 1.500,00 (mil quinhentos reais), que tem como objeto: Contratação de apresentação musical de grupos de violeiros, a se apresentarem em praça pública no dia 02 de Setembro de 2023, em alusão as festividades do dia municipal da poesia no Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.023- Manutenção das atividades Culturais e Recreativas, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 31 de Agosto de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**F37EF5BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 045/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.825/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de apresentação musical de grupos de violeiros, a se apresentarem em praça pública no dia 02 de Setembro de 2023, em alusão as festividades do dia municipal da poesia no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471, inscrita no CNPJ de Nº 29.948.938/0001-10, no Valor de 1.500,00 (mil quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.023- Manutenção das atividades Culturais e Recreativas, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos-Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 31 de Agosto de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**79373C35**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 2.825/2023 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto: Contratação de apresentação musical de grupos de violeiros, a se apresentarem em praça pública no dia 02 de Setembro de 2023, em alusão as festividades do dia municipal da poesia no Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa FRANCISCO DAMIAO

DE SOUZA 00801869471, inscrita no CNPJ de Nº 29.948.938/0001-10, no Valor de 1.500,00 (mil quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 31 de Agosto de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**FFED932E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 2.825/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
– INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 045/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.825/2023, tendo como objeto Contratação de apresentação musical de grupos de violeiros, a se apresentarem em praça pública no dia 02 de Setembro de 2023, em alusão as festividades do dia municipal da poesia no Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471, inscrita no CNPJ de Nº 29.948.938/0001-10, no Valor de 1.500,00 (mil quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 31 de Agosto de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**F5E6C816**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, CNPJ 10.709.689/0001-81.

**CONTRATADO:** A EMPRESA CONSTRUTORA M & SILVA LTDA - CNPJ 29.779.461/0001-96.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma na Unidade Básica de Saúde Mônica Maria da Conceição, localizado na Comunidade Tuiuiu, Zona Rural do Município de Santana do Seridó/RN.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.594/2023**

Prazo de Vigência: 31/08/2023 a 31/12/2023.

Fundamento Legal: Art 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 31 de agosto de 2023

**VALOR:** 47.314,54 (quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

CPF Nº 092.661.164-08

Gestor do fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**Inacia Regina da Silva Azevedo  
**Código Identificador:**3BEB6B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 706.005/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de gêneros alimentícios, no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 14 de setembro de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com)

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**AAEEC440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000026/2023 - AVISO DE  
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

O **Pregão Eletrônico – SRP - Nº 000026/2023**, cujo objeto é **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, foi suspenso pelo Pregoeiro para correção no Portal de Compras Públicas do **MODO DE DISPUTA**, onde o mesmo não correspondia ao edital o qual seria por “**MAIOR DESCONTO NO ITEM ORÇADO**”, diante disse e pela não prejudicabilidade dos licitantes terá uma nova data de abertura.

A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 14 de setembro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 14 de setembro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2023.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**FBB6E338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE  
009/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE  
PRAZO AO CONTRATO Nº. 000057/2021**

**LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 009/2021 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA (CNPJ/MF nº. 04.666.364/0001-66) – OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000057/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA POR REFLECTOMETRIA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES – PERÍODO 01/09/2023 a 31/08/2024, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 31 de Agosto de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**EFA3F531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 244/2023**

Lei nº 244/2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do orçamento geral do município de São Bento do Trairi-RN, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Artigo 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Bento do Trairi-RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- V – as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

- Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
- Anexo II – Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Artigo 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2024 serão compatíveis com a obtenção da meta de superavit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no anexo de Metas Fiscais constante no Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Artigo 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, limite à programação da despesa.

Artigo 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2024 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025, e atender os seguintes princípios:

I – prioridade da gestão de resultados, perseguindo indicadores que reflitam os impactos positivos na sociedade, buscando padrões de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II – ciclo de gestão voltado a participação permanente no social inserido no PPA e nos orçamentos anuais, instrumentos de interação entre município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III – ampla transparência na divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (e posteriores alterações).

Artigo 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios; proventos de aposentadoria e pensões; adicionais; gratificações; horas extras e pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos, encargos sobre operações de crédito por antecipação de receita;

III – OUTRAS DESPESAS CORRENTES: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – INVESTIMENTOS: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V – INVERSÕES FINANCEIRAS: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumo e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatada; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei, observando-se a abrangência dos créditos adicionais destinados a reforçar dotações orçamentárias já existentes nas Leis de Orçamentos Anuais, na forma prescritas na CF arts. 165, § 8º, e art. 167, V; Lei nº 4.320/64, arts 7º e 41, I.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Artigo 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no Demonstrativo de Despesa por Funções, subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço geral, segundo:

**Recursos Próprios ou Ordinários:** comprometendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

**Recursos Vinculados:** Compreendendo os recursos transferidos pela União e Estado com aplicação vinculada.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas neste artigo.

Artigo 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitada em julgado consideradas de pequeno valor, cujos pedidos tenham sido protocolados até 1º de julho do exercício de 2023.

Artigo 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 ao Poder Legislativo.

Artigo 11. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á basicamente de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. E,

V – quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

#### SEÇÃO I

##### DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 13. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão elaboradas com base nos resultados dos registros contábeis do mês de junho de 2023, sujeitos a ajustes baseado nos preços vigentes no decorrer da elaboração.

Artigo 14. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2023 ficam automaticamente transpostas para o exercício de 2024.

Artigo 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídas despesas a título de investimentos em regime de execução especial não definida.

Artigo 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente instituirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a conclusão do investimento completo;

III – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Considera-se projetos em andamento cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2023, tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

Artigo 17. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;

II – recursos do SUS e FNAS;

III – outros recursos vinculados.

Artigo 18. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoa física, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento a produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecida por órgão público federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.

Parágrafo único. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios e devidamente fiscalizados pelo Poder concedente, na forma da legislação pertinente.

## SEÇÃO II

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 19. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivadas sendo seu recolhimento centralizado no Tesouro Municipal, e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundo Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Artigo 20. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 21. O município deve prever a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na legislação pertinente.

Artigo 22. O Município deve prever a aplicação de no mínimo 15% (quinze por cento) em serviços públicos de saúde, dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198, da Constituição Federal.

Artigo 23. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) do total da despesa prevista, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Artigo 24. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado não superior a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para os poderes legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste

artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza da despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 25. A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em de projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estado e entidades não governamentais.

Artigo 26. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 24 desta Lei.

Artigo 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício 2024 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2024, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em junho do exercício de 2023.

Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Artigo 28. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Artigo 29. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 20 de agosto de 2023, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2023, a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

## SEÇÃO III

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 30. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência social e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasse do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141/2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de junho 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste de salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 33 desta Lei.

Artigo 32. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na

estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência legal do órgão ou entidade;
- II – não sejam inerente a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Artigo 35. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III – revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;
- IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V – instituição de taxas e contribuições para o custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Artigo 36. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 37. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Artigo 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo com renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 39. A Lei Orçamentária destinará recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição federal.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 40. A limitação de empenho e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes” e “investimento” de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 11.494/2007 e suas modificações;

As despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141/2012;

Outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Artigo 41. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor

não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites para dispensa de licitação, fixados nos regramentos pertinentes do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 42. Para efeito do disposto no artigo nº 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 43. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Artigo 44. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Artigo 45. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Artigo 46. O projeto de Lei Orçamentária de 2024, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Artigo 47. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas fiscais e financeiras serão incluídos na proposta orçamentária de 2024.

Artigo 48. Os órgãos dos Poderes Municipais (executivo e legislativo) deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Artigo 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 30 de agosto de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

## ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

### 1 – AÇÕES DE CUSTEIO PRIORIZADAS

#### I – ORÇAMENTO FISCAL

- Administração
- Racionalizar os gastos do município;
- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal, de acordo com a demanda necessária, desde que obedecendo as condições da legislação pertinente;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Estimular as receitas municipais; e
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

- Planejamento e Finanças
- Distribuir atribuições para viabilizar as ações com planejamento;
- Ativar e desenvolver ferramentas para aperfeiçoar o controle orçamentário de receitas e despesas, proporcionando reserva financeira para contrapartidas dos projetos a serem contemplados através de convênios já firmados, bem como os em tramitação;

– Estimular as receitas do município, buscando condições de arrecadação dos haveres de competência municipal.

– Saneamento/Meio Ambiente/Urbanismo.

– Manter e ampliar a rede de drenagem e saneamento básico;  
– Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

– Recuperar e ampliar fontes e meios para captação de água;  
– Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;  
– Implantar programas integrados de recursos hídricos;  
– Promover o aperfeiçoamento do sistema de coleta de lixo;  
– Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e  
– Desenvolver programas de educação ambiental.

– Educação

– Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;  
– Manter o programa de merenda escolar;  
– Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;  
– Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;  
– Desenvolver o Programa de Transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;  
– Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;  
– Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;  
– Estimular a prática esportiva nas escolas;  
– Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;  
– Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;  
– Incentivar redução da repetência e da evasão escolar;  
– Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e  
– Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.

– Cultura/Turismo.

– Restaurar e recuperar logradouros;  
– Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;  
– Manter preservado o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do Município;  
– Manter a sistemática de tombamento municipal;  
– Incentivar a manutenção de grupos culturais, em diversos níveis;  
– Pleitear parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo local, baseado na infraestrutura de apoio a municípios circunvizinhos com grande potencial turístico.

– Serviços Públicos

– Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;  
– Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;  
– Manter as atividades do mercado público, feira e matadouro;  
– Arborizar e reurbanizar os logradouros públicos municipais; e  
– Manter cemitério e praças públicas;  
– Promover a sinalização das vias urbanas;  
– Manter em condições de uso dos equipamentos públicos de uso comum  
– Ampliar as vias públicas com construção e manutenção de pavimentações;  
– Construção de novas praças públicas;

– Habitação

– Incentivar políticas de habitação;  
– Implantar o programa de melhoria, recuperação e construção de moradia para população de baixa renda; e  
– Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

– Esporte e Lazer

– Apoiar a prática esportiva comunitária;

– Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e  
– Manter e recuperar quadras de esportes.

– Transporte

– Promover a conservação das ruas e estradas vicinais/inclusive com recapeamento em asfalto.

– Limpeza Urbana

– Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;  
– Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo.

– Finanças

– Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;  
– Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e  
– Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

– Infraestrutura Urbana

– Promover e conservar a infraestrutura de acesso principal do Município.

– Agricultura

– Promover suporte técnico ao pequeno agricultor;  
– Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;  
– Ofertar o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;  
– Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;  
– Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

– Desenvolvimento Social

– Apoio ao menor aprendiz com criação de oportunidades ao primeiro emprego;  
– Apoio ao menor aprendiz com criação e apoio a cursos de nível técnico;  
– Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

– Saúde

– Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da saúde municipal;  
– Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco nutricional, entre outros programas de saúde pública;  
– Promover ações básicas de saúde;  
– Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;  
– Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;  
– Aprimorar as ações de vigilância sanitária;  
– Manter e recuperar veículos e equipamentos;  
– Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;  
– Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;  
– Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;  
– Incentivar o programa de Agentes de Saúde;  
– Incentivar o programa de assistência à mulher; e  
– Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.

– Trabalho

– Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;  
– Implantar oficinas profissionalizantes;  
– Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e  
– Incentivar a produção de alimento através da agricultura familiar.

- Assistência Social
- Melhorar a qualidade do serviço de creches;
- Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Combater a prostituição infanto-juvenil;
- Criar e incentivar o Programa Casa da Família;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Promover educação profissional para população;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Manter os projetos sociais pertinentes à pasta;
- Manter e ampliar ações assistenciais em parcerias com o Governo Estadual e Federal no que tange ao atendimento ao idoso, gestantes, crianças e adolescentes.
- Manter Casa de apoio para facilitar a estadia de pessoas em atendimento médico na Capital do Estado.

## **2 – DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

- Administração
- Priorizar o pagamento do funcionalismo público;
- Estimular a organização funcional da administração nas comunidades através das Associações de moradores e semelhantes;
- Capacitar o funcionalismo público municipal;
- Incentivar a participação dos funcionários nas ações associadas à administração pública;
- Assistência jurídica a população.

- Infraestrutura.
- Estimular as condições para ampliação de áreas de lazer;
- Estimular as condições para ampliação e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural;
- Estimular as condições para restaurar e recapear estradas vicinais;
- Estimular as condições na ampliação de pavimentação nas vias públicas urbano e em comunidades rurais;
- Criação do Plano Diretor;
- Estimular as condições para recuperação do acesso da cidade e seu entorno;
- Estimular as condições para reestruturação da iluminação pública urbana e rural;
- Estimular as condições para organização da feira livre;

- Educação
- Estimular as condições para construção, reforma e ampliação de unidades escolares (inclusive em comunidades rurais);
- Estimular as condições para obtenção de Transportes Escolar para zona rural;
- Ampliação ao atendimento aos estudantes em outros centros;
- Manutenção do programa de merenda escolar;
- Manutenção do Programa de doação de kits escolar a estudante extremamente necessitado;
- Manutenção do Programa de Formação Continuada;
- Manutenção do Programa de inclusão de alunos especiais;
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Convênio União/Estado;
- Manutenção de Programas Fundo a Fundo – União/Estado;
- Reestruturação dos Laboratórios de Informática das Escolas Municipais;
- Firmar parcerias para a implantação de cursos de qualificação profissional e de idiomas;
- Aquisição do acervo da biblioteca municipal;
- Implantação do Programa de Educação da Terceira Idade;
- Estruturação de ambientes para estimulação do ensino a distância devido a situação de Pandemia.

- Cultura e Turismo
- Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Ajuda Financeira aos grupos folclóricos tradicionais;

- Serviços Públicos

- Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas.

- Habitação
- Apoio ao programa de moradias para as famílias carentes;
- Implantação do Plano local de habitação de interesse social;
- Programa de regularização Fundiária;

- Esporte e Lazer
- Incentivo para realização de maratona escolar;
- Incentivo a campeonato poliesportivo para ocupação dos jovens;
- Construção e reformas de quadras de esportes;
- Distribuição de material esportivo;
- Incentivo e apoio a participação de atletas locais em competições externas;
- Estimular a prática de atividades esportivas.

- Transporte
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais quando invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
- Construir e manter a garagem pública.

- Limpeza Urbana
- Construir e ampliar o espaço sanitário; e
- Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.

- Agricultura
- Implantação de projetos de incentivos e investimentos para o agricultor em parceria com Bancos financiadores;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores visando a coleta de água em período chuvoso; e
- Implantação do programa de distribuição de sementes em época de plantio;
- Adquirir através de convênios, implementos agrícolas;
- Disponibilizar ao agricultor carente instrumentos necessários à preparação de suas terras em época de plantio;
- Apoio ao agricultor carente no que tange a assistência técnica agrícola;
- Implementação da melhor qualidade de vida do homem do campo em parcerias com o governo Estadual e federal;
- Incentivar a inclusão do agricultor local no programa compra direta;
- Instituir programa de incentivo a produção de alimentos típicos da região;
- Implantação do banco de sementes;
- Implantação do seguro safra no município, em parceria com o governo estadual e federal.

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

- Saúde
- Adquirir e manter equipamentos do sistema de saúde pública; e
- Manter e melhorar a estrutura física do hospital, para melhor atendimento de média complexidade no município;
- Manter e ampliar o atendimento médico de urgência 24hs.;
- Manutenção do quadro de médicos e enfermeiros;
- Manutenção dos atendimentos laboratoriais;
- Manutenção das equipes do Programa saúde da família;
- Manutenção do atendimento do programa saúde bucal;
- Implantação das políticas públicas voltadas para dependentes químicos;
- Implementar ações voltadas à saúde mental;
- Melhorar a acessibilidade aos idosos e portadores de necessidades especiais nas unidades de saúde;
- Ampliar a oferta de exames laboratoriais e consultas especializadas;
- Melhorar as ações da vigilância sanitária;
- Qualificar as ações da assistência farmacêutica;
- Manter e ampliar a frota de ambulâncias;
- Aquisição de equipamentos para fisioterapia;
- Melhorar o atendimento médico na zona rural.

- Assistência Social
- Manutenção dos programas de alimentação aos mais carentes;
- Ampliação dos Programas Bolsa Família, PETI, Pro jovem e idoso;
- Implantação de cursos profissionalizantes, visando à perspectiva do primeiro emprego, inclusive firmando parcerias com empresas;
- Ampliação dos serviços de atendimento aos idosos;
- Implementar políticas de combate à violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
- Implantação do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da juventude;
- Apoio ao desenvolvimento das ações do Conselho tutelar;
- Incentivo a criação de cooperativas para produção e comercialização de produtos artesanais;
- Promover a instalação de empreendimentos com incentivo à isenção de impostos;
- Firmar parcerias para a qualificação de mão-de-obra visando o aumento da potencialidade do município e região;
- Melhorias de unidades habitacionais de pessoas carentes, através de parcerias com o governo estadual e federal;
- Reativação do programa Bom da Escola, Bom no esporte.

### 2.3– Desenvolvimento Econômico:

#### 2.3.1 – Incentivo ao beneficiamento agrícola;

- Implantação de hortas comunitárias para atendimento da compra direta.

### 2.4– Segurança Pública:

#### 2.4.1 – Implantação da ronda na cidade;

- 2.4.2 – Celebrar Convênios entre Estado (ou órgão) e município para custear e subsidiar atividades de segurança pública;

## **ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS**

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Sendo as Transferências governamentais, as principais “receitas” do município, foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e regional, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, vinculando a confirmação desses a um possível desvio do equilíbrio das estimativas já que depende das variações do planejamento governamental a nível federal e estadual.

No que se refere às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas próprias, podemos destacar:

Possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU, O surgimento de passivos contingentes, que trata de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacando, precatórios trabalhistas e INSS.

Além desses fatores, estaremos sujeitos a imprevisibilidade, intrinsecamente vinculada as mutações orçamentárias.

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:EA890588**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.**

### **TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.**

OBJETO: Anulação de Termos Aditivos vinculados ao Processo Seletivo – Edital nº 002/2021, em obediência a Recomendação Ministerial nº 006/2022-2 PmJSC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimentos aos princípios do

relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e obedecidos os critérios legais afins.

Considerando o vício evidenciado quanto aos “**Termos Aditivos**”, publicados no dia 23 de dezembro de 2022 (DOM/FEMURN), em que vincula ao Edital nº 002/2021(Art. 2º), este devidamente anulado em virtude da Recomendação do Ministério Público (RM nº 06/2022), sendo que, com o advento de um novo Processo Seletivo – Edital nº 001/2022, o instrumento cabível seria um “**Termo Contratual**”, a vigorar após homologação do resultado final desta seleção, nos termos do Edital de Convocação nº 0010/2022.

Considerando, por fim, a necessidade de corrigir o vício de cunho formal apontado;

**RESOLVE:**

I – ANULAR todos os **Termos Aditivos** formalizados em 22 de dezembro de 2022, os quais, no artigo 2º, mencionam o Processo Seletivo nº 002/2021;

II – Que seja formulado **Termos de Contratos** retroagindo seus efeitos vigentes a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo dos devidos direitos financeiros e laborais dos servidores: **Amanda Rafaela dos Santos Lopes, Sílvia Fernandes Marinho, Gildene dos Santos Costa, Joselita Confessor de Oliveira, Josemaria de Azevedo, Fernanda Micaely Fernando Moraes e Alzenir Silva Justino**, todos habilitados pelo processo seletivo – Edital nº 001/2022.

III – Determinar que, no tempo cabível, seja providenciado a continuidade dos respectivos contratos (Termos Aditivos) para o exercício de 2024, na forma determinada pelo item 1 do Edital nº 001/2022, para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelos servidores mencionados no item II deste Termo.

Determino a Publicação deste Termo de Anulação nos meios oficiais de comunicação do Município.

São Bento do Trairi-RN, 30 de agosto de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO ANESIANO OLIVEIRA**

Prefeito Ass. Jurídico/Procurador

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:686FABE5**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **PORTARIA Nº 141/2023**

### **PORTARIA Nº 141/2023**

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor **JOSE ROMUALDO MEDEIROS DE PONTES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidor **JOSE ROMUALDO MEDEIROS DE PONTES**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 04 de setembro de 2023 e término em 02 de dezembro 2023, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:88E87229**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0905/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TRENINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SIGEDUC, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para **QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.652.353/0001-79 **nota fiscal nº0010766**, no valor total de R\$ 2.319,21.

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:9B09E0A5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 057 - GPMSF/2023.**

*DEFERE PEDIDO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO E LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pelo servidor **HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS** – MATRÍCULA Nº 170022-0, embasado na lei complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Determina a remuneração do servidor em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 032/2021, no período de 01 de setembro de 2023 à 29 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pelo servidor **STÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS** – MATRÍCULA Nº 170414-9, embasado na lei complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021, no período de 01 de setembro de 2023 à 29 de novembro de 2023.

**Art. 4º** - Deferir o pedido de LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, postulado pelo servidor **IVALDO DANTAS DE ARAÚJO** – MATRÍCULA Nº 170075-6, embasado na Lei Complementar nº 005/2011, no período de 01 de setembro de 2023 à 01 de setembro de 2025.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:80C07795**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 058 GPMSF/2023.**

ALTERA OS MEMBROS DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Designar os Servidores Públicos Municipais, **LUANA GONÇALVES DE LIMA** – Funcionária Pública Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO** – Subcoordenador de Transportes e **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR** – Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer, para, sob a presidência e gestão de contratos da primeira, o segundo, e o terceiro como membros auxiliares, a construir o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 006/2017.

**Art. 2.º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3.º**- Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:B8EDBB4A**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2023  
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.096.612/0001-31  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05, com sede em RUA LADINA EMILIA MACEDO 826 CXP 27 QUINTA DO FAROL, OBJETO: prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de trechos das Ruas Joaquim Maia, Raimundo Pereira da Silva e Olegário Galdino, São Fernando/RN, decorrente de Transferência Especial – Plano de Ação n.º 09032022-017631, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 252.586,40 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Seis mil e Quarenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES. MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2023.06.0178) DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2023. VIGÊNCIA: 120 DIAS. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JOSÉ MÁCIO BARBOSA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 31 DE AGOSTO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:** 47FC1F82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0236/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 31.624.789/0001-85, com endereço à AVENIDA SERIDÓ 401 CENTRO CAICÓ/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA FANFARRA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO RAFAEL FERNANDES, no valor global de R\$ 2.277,79 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)

São Fernando/RN, 31 de Agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:** 25C2D7DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0236/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 31.624.789/0001-85, com endereço à AVENIDA SERIDÓ 401 CENTRO CAICÓ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA FANFARRA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO RAFAEL FERNANDES.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.277,79 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.08.0236).  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2023.  
 VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.  
 SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Alano Medeiros Filho – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de Agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:** DAAE5AA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0236/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 31.624.789/0001-85, com endereço à AVENIDA SERIDÓ 401 CENTRO CAICÓ/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA FANFARRA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO RAFAEL FERNANDES, no valor global de R\$ 2.277,79 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)

São Fernando/RN, 31 de Agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:** 856D5AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.564/2023**

Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São João do Sabugi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da promoção da Segurança Alimentar e Nutricional municipal, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Legislação Federal, em especial a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN),

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São João do Sabugi-RN, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2023, às 09 horas da manhã, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o tema: "Soberania Alimentar: a comida que queremos!"

Art. 2º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo promover o diálogo entre os diferentes segmentos da sociedade, evoluindo para a formulação de políticas e diretrizes voltadas à garantia do direito humano, à alimentação adequada e saudável, assim como à promoção da soberania alimentar em nosso município.

Art. 3º - A Conferência será aberta a toda a população de São João do Sabugi-RN e contará com a participação de representantes do poder público municipal, da sociedade civil organizada, de instituições de ensino e pesquisa, bem como de organizações não governamentais que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - A programação da Conferência contemplará debates, palestras, grupos de trabalho e plenárias, proporcionando um espaço democrático para a discussão de temas relacionados à alimentação adequada e saudável, à produção sustentável de alimentos e à valorização das práticas alimentares locais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 31 de agosto de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**ADACE9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.322/2023- GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.322/2023- GP/PMSJM**

Denomina de Rua Pastor Luiz Soares de Souza um trecho da atual Rua Dr. Antônio de Souza, no centro desta cidade, na forma específica.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Pastor Luiz Soares de Souza o trecho da atual Rua Dr. Antônio de Souza que compreende, de um lado, a casa de n.º 15 até a casa de n.º 765 e, do outro lado, da lateral do prédio da Caixa Econômica Federal até a casa de n.º 216, no centro desta Cidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**57568E8E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.325/2023- GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.325/2023- GP/PMSJM**

Dispõe sobre a criação do Programa de Cidadania Alimentar no município de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Cidadania Alimentar para atendimento as famílias em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social.

**Art. 2º.** Integram o Programa de Cidadania Alimentar os seguintes Programas:

- I- Programa Cesta Cidadã;
- II - Programa Pão Cidadão;
- III – Qualificação Profissional.

**CAPÍTULO II  
DO PROGRAMA CESTA CIDADÃ**

**Art. 3º.** O Programa Cesta Cidadã tem por objetivo a proteção social para prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias de insegurança alimentar, evitando o agravamento da vulnerabilidade e risco social com a doação de uma cesta básica para as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

**Art. 4º.** A cesta básica do Programa Cesta Cidadã será concedida, mensalmente, para até 5.000 (cinco mil) famílias, observados os seguintes requisitos:

- I – ser residentes no Município de São José de Mipibu/RN;
- II – ser inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no Município de São José de Mipibu/RN, prioritariamente, família em situação de extrema pobreza, com renda familiar **per capita** mensal igual ou inferior a R\$ 105,00 (cento e cinco reais);
- III – famílias que possuam membros com deficiência e que não recebem o Benefício de Prestação Continuada – (BPC);
- IV – famílias que possuem crianças em idade escolar devidamente matriculadas e frequentando a escola;
- V - pessoas idosas que estão em situação de insegurança alimentar;
- VI – famílias numerosas que estejam em situação de desemprego e/ou privação de renda fora do mercado formal de trabalho.

**Art. 5º.** A seleção dos beneficiários ocorrerá mediante inscrição junto às equipes técnicas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que emitirão parecer técnico sobre a situação de renda e vulnerabilidade da família.

**Art. 6º.** A cesta de alimentos do Programa Cesta Cidadã será entregue, mensalmente, em locais previamente agendados e divulgados pelas equipes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. Para fins de controle e fiscalização, a entrega da cesta deverá ser registrada em listas com assinatura e documento oficial.

**Art. 7º.** O beneficiário da cesta cidadã que não for localizado por três meses consecutivos será excluído do Programa.

**CAPÍTULO III  
DO PROGRAMA PÃO CIDADÃO**

**Art. 8º.** O Programa Pão Cidadão tem o objetivo de proteção social para prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias de insegurança alimentar, evitando o agravamento da vulnerabilidade e risco social.

**Art. 9º.** O Pão Cidadão será distribuído três vezes por semana para até 500 (quinhentas) famílias usuárias dos Serviços do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e atendam aos seguintes requisitos:

I – ser residentes no Município de São José de Mipibu/RN;

II – ser inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no Município de São José de Mipibu/RN, prioritariamente, família em situação de extrema pobreza, com renda familiar **per capita** mensal igual ou inferior a R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

III – famílias que possuam membros com deficiência e que não recebem o Benefício de Prestação Continuada – (BPC);

IV – famílias que possuem crianças em idade escolar devidamente matriculadas e frequentando a escola;

V - pessoas idosas que estão em situação de insegurança alimentar;

VI – famílias numerosas que estejam em situação de desemprego e/ou privação de renda fora do mercado formal de trabalho;

§1º Famílias que necessitem acessar ao Programa e que não estejam inscritas no CADÚNICO poderão ser beneficiadas, desde que apresentem comprovante de agendamento de inscrição, conforme orientação das equipes técnicas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 2º Caso não seja realizado o procedimento a que se refere o parágrafo anterior, a família fica excluída do Programa.

**Art. 10.** O beneficiário que não retirar o pão cidadão na data e horário agendados terá nova oportunidade, em data que será definida pela equipe técnica da SEMTHAS.

#### CAPÍTULO IV DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**Art. 11.** O Programa de qualificação profissional tem o objetivo de possibilitar aos usuários formação profissional para geração de emprego e renda e que atendam aos seguintes requisitos:

I – famílias beneficiárias de programa de transferência de renda;

II – adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III – pessoa com deficiência;

IV – membros que fazem parte de famílias numerosas que estejam em situação de desemprego e/ou privação de renda fora do mercado formal de trabalho;

§ 1º Ao final do curso o concluinte receberá certificado de qualificação profissional.

**Art. 12.** Qualquer irregularidade identificada pela Administração acerca das informações prestadas implicará no cancelamento do benefício.

**Art. 13.** Fica a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social responsável pela seleção, acompanhamento, organização e distribuição das cestas de alimentos, do pão cidadão e da qualificação profissional que compõem o Programa de Cidadania Alimentar.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** A cesta básica e o pão cidadão oriundos dos Programas a que se referem os incisos I e II, do art. 2º, serão entregues ao responsável familiar, ou procurador devidamente autorizado, nos quadrantes do Município, em locais previamente definidos pela Administração.

**Art. 15.** O poder Executivo destinará os recursos das dotações específicas consignadas no seu orçamento anual e respectivo créditos suplementares e especiais, assim como de recursos oriundos de outras esferas do governo conveniados para a mesma finalidade, a fim de atender as demandas previstas na presente Lei.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**BA83AAEC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 038/2023-GP/PMSJM, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 038/2023-GP/PMSJM, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Copa Municipal de Futebol 2023, em São José de Mipibu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Copa Municipal de Futebol 2023, com início no dia 19 de agosto de 2023 e término em 26 de novembro de 2023; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

#### COPA MUNICIPAL 2023

| COLOCAÇÃO               | VALOR DA PREMIAÇÃO                                |
|-------------------------|---|
| 1º LUGAR – CAMPEÃO      | R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)                     |
| 2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO | R\$ 3.000,00 (Três mil reais)                     |
| 3º LUGAR                | R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)          |
| 4º LUGAR                | R\$ 1.000,00 (Um mil reais)                       |
| ARTILHEIRO              | R\$ 500,00 (Quinhentos reais)                     |
| ARBITRAGEM              | R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais) |

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

\*Republicado po Incorreção\*

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**055F1297

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI N.º 1.321/2023- GP/PMSJM**

#### GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

#### Lei n.º 1.321/2023- GP/PMSJM

Cria a campanha permanente SEMANA AZUL, sobre a conscientização da inclusão das pessoas com transtorno do espectro autista e deficiência múltipla na rede pública de ensino.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a

Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a campanha permanente SEMANA AZUL, com o objetivo de conscientizar sobre a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e deficiências múltiplas nas escolas da rede pública de ensino, esclarecendo aos alunos as especificidades dos discentes.

**Art. 2º.** A campanha Semana Azul deverá ser desenvolvida no início das aulas letivas, auxiliando na integração dos alunos e garantindo o melhor ambiente escolar.

§ 1º Será esclarecido aos alunos o significado dos símbolos contidos nas placas de atendimento prioritário, em especial o símbolo mundial do Autismo representado por um laço colorido, bem como o símbolo que representa as pessoas com deficiência.

§ 2º O órgão competente poderá promover palestras, com roda de conversa, ou outros meios para promoção desta Lei.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**B4BD2589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 008/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 008/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital de licitação em epígrafe está disponível no site oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **15 de setembro de 2023 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futura prestação de serviço de transporte de pacientes em municípios diversos, para tratamento de saúde diário, dos municípios de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cplsje2023@gmail.com](mailto:cplsje2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 31 de agosto de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**9BDE5F55

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 010/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 010/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital de licitação em epígrafe está disponível no site oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **15 de setembro de 2023 às 17:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futura e eventual necessidade de**

**locação de máquinas pesadas, que visa atender as demandas do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cplsje2023@gmail.com](mailto:cplsje2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 31 de agosto de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**A6E151B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N.º 100/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: Edmilson Alves da Silva Filho, inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA; VALOR GLOBAL: R\$ \$ 99.439,00 (Noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais); VALIDADE: 31 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Kamila Michaela de Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 31 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**1F9B1B2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA N.º 270/2023, 29 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLINDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

| Quant.    | Destino  | Data                 | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 29 de agosto de 2023 | 320,00               | 160,00            |

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%

(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
Código Identificador:485E0CC6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 271/2023, 29 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                 | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 29 de agosto de 2023 | 310,00               | 155,00            |

R\$ 155,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
Código Identificador:DB8BBE52

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 272/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                 | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 29 de agosto de 2023 | R\$310,00            | R\$ 155,00        |

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
Código Identificador:D9AD07CD

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 273/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                 | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 29 de agosto de 2023 | R\$310,00            | R\$ 155,00        |

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**B6AE4171

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 274/2023, 29 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.    | Destino  | Data                 | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 29 de agosto de 2023 | R\$ 310,00           | R\$ 155,00        |

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 31 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**618A4393

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2022, 29 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOZENILDO ARAUJO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.    | Destino  | Data                 | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 29 de agosto de 2023 | R\$ 328,46           | R\$ 164,23        |

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**TOLENTINO JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**29DB80FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**PORTARIA N.º 07, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de ex-servidor falecido ativo e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, por **VANDA ECY DE OLIVEIRA AQUINO**, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pelo dependente do ex-servidor Público Municipal ativo falecido, **VICENTE DE PAULO AQUINO**, era servidor público municipal ativo, ocupando o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.169-1.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 4º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da pensão por morte conforme preceituado o artigo 19, da mesma lei; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **VANDA ECY DE OLIVEIRA AQUINO**, brasileira, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.536-8/2023, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 19, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014., e no artigo 40, parágrafos 7º, I, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos vencimentos, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 04 (quatro) quinquênios e 03 (três) gratificações de 5% (cinco por cento) cada, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014, reajustado conforme a Lei Ordinária n.º 1025 de 27 de janeiro de 2023.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM  
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**6FD88FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 114/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Fisioterapeuta - ocupado pela servidora RAYSSA MARIA SANTANA DAS CHAGAS, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei n.º 8.112/90.

**Art. 2º** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 31 de julho de 2023 com término em 31 de julho de 2025, sendo revertido caso haja pedido do servidor.

**Art. 3º** Ao término do prazo de que trata esta portaria, o referido servidor estará exonerado em caráter definitivo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**81250805

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 115/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER a servidora MICHELE FRANCISCA JOSEFA DE OLIVEIRA LUNA, Matrícula 005301-4, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte da 8ª Zona.

**Art. 2º** A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 31 de agosto de 2023 até 31 de agosto de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**E24C2166

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 018/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 018/2023 realizada em 18/08/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS**- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil, novecentos reais)**, totalizando o valor de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).

São Paulo do Potengi - RN, 31 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**36E64DBD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2023**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Fundamento Legal**.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto**.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

**Contratado**.....: SR. CORTINAS | CNPJ: 11.345.026/0001-98;

**Valor Total**.....: R\$ 1.580,00 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 - Funcional Programático: 15.001.1016 – administração do IPREVSAPP | 15.001.2103 – Administração dos recursos do IPREVSAPP | 4.4.90.52 equipamentos e material permanente.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 29 de agosto de 2023.

**DÉBORA CRISTINA GOMES DE SOUSA FONSECA**  
Presidente da Comissão de Avaliação

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**EDDF65EC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0007/2023**

**Contrato nº**.....: 0007;

**Origem**.....: Dispensa de Licitação Nº 008/2023;

**Contratante**.....: Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN;

**Objeto**.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

**Contratado**.....: SR. CORTINAS | CNPJ: 11.345.026/0001-98;

**Fundamentação Legal** .....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**Valor total**.....: R\$ 1.580,00 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 - Funcional Programático: 15.001.1016 – administração do IPREVSAPP | 15.001.2103 – Administração dos recursos do IPREVSAPP | 4.4.90.52 equipamentos e material permanente.

**Vigência**.....: 30 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023;

**Data da assinatura**.....: 30 de agosto de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de agosto de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente - Contratante

**WHENDEL CRUZ DA SILVA**  
P/Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**0A36777F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 050/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), à senhora LAVYNNIA LAÍS PEREIRA MOTA DA SILVA (Secretária Adjunta de Gestão de Trabalho na Saúde), RG nº 002562252, CPF nº 088.087.604-21, por motivo de viagem à cidade de Salvador-BA, para participar da **9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, viagem esta programada para os dias 4 a 6 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 31 de agosto de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**57200B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022 - ADESÃO Nº  
011/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI – ME, Inscrito sob o CNPJ. 25.695.183/0001-38. **OBJETO:** Serviço

de consultoria e assessoramento especializado nas atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, e em consonância com os blocos de custeio e investimentos, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo o acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 31 de agosto de 2023, passando a vigorar com início em 01 de setembro de 2023 e término em 30 de abril de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACHECO ARAÚJO SOUTO** –  
Prefeito – Contratante

e

**FABULO JOSÉ CUNHA BEZERRA**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**FEFEFFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**68245587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TENDA E APARELHAGEM COMPLETA DE SOM**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 99111-4063, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 01/09/2023 até às 08h29min do dia 15/09/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 15/09/2023.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**84D22FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº**  
**05/2023**

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 14/2022, que

instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido o procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 008/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por sistema de pontuação, em favor da servidora pública municipal, Srª. **MARIA LÚCIA DOS SANTOS LINO**, portadora da identidade nº 619.149 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 942.131.784-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 0000680-1, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 47, incisos I ao V, §§§ 1º ao 3º, §§ 6º, I, e 7º, I, c/c art. 22 da Lei Complementar nº 14/2022 (redação dada pela EC 103/2019), c/c art. 4º, incisos I ao V, §§§ 1º ao 3º, § 6º I e § 7º I da EC nº 103/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7B327C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

**OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso II c/c Art. 13, VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

“Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...) VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Na documentação apresentada, entendemos ser a empresa e o profissional indicado como palestrante de notória especialização, devido seu campo de atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações e notas fiscais acostadas na proposta.

Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, II da Lei nº 8.666/1993.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

É de suma importância à capacitação dos servidores para atuarem com conhecimento e clareza, nas incumbências diante na nova Lei de Licitação nº 14.133/2021. Sendo assim, esse curso é destinado a capacitar sobre CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO, “Teoria e Aspectos Práticos do Pregão Eletrônico de acordo com a Lei nº 14.133/2021”, a ser realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2023, na cidade de Mossoró/RN.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A aceitação do valor da proposta da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, foi decorrente da inscrição de 01 (um) participante ao curso, que se dá o valor total de 1.497,90 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**2791576D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60072375/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 016/2023

Resultado da Adjudicação

| Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 583,80 |   |             |
|---|---|-------------|
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| ABC SERVICIO E COMERCIO LTDA (49.017.921/0001-56)                       | Adjudicado em: 31/08/2023 - 09:54:09 - Por: Anteomar Pereira da Silva | 217,00      |

**FILIPE NERI SOARES**

Pregoeiro

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**E8ECAD94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60072375/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 016/2023

Resultado da Homologação

| 0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 583,80 |        |            |             |             |  |
|--|--------|------------|-------------|-------------|--|
| Fornecedor   | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| ABC SERVICIO E COMERCIO LTDA                                 | N/C    | 1 Unidade  | 217,00      | 217,00      | Homologado em 31/08/2023 09:55:20 Por: Anteomar Pereira da Silva |

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**F8A10570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 108, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, Controlador Geral do Município, matrícula 11794, inscrito no CPF sob o nº 778.782.134-53, a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano, com base no

Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**COD768E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 109, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. IVANILDO FELIX DE LIMA FILHO, Gerente de Planejamento, matrícula 11483, inscrito no CPF sob o nº 112.358.224-60, a quantia de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**EC7BDE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 17/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhora ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, do Cargo de Provimento de Comissão de COORDENADORA DO CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**EA93E514**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 18/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR o Senhor **PAULO JOSÉ DE CARVALHO ROSADO GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 014.703.624-06, do Cargo de Provimento de Comissão de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**2DA4AC7F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219-A/2023-GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos referentes a execução de contrato celebrado entre a empresa e o Município, no dia 25 de agosto de 2023, totalizando o valor de R 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A66EC58E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216-A/2023-GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 19 de agosto de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**919A103F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208-C/2023-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 08 de agosto de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C8B74113**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ARIADNE MARIA ARAUJO SILVA, CPF: ° 706.XXX.XXX-58.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL DA BOLSA.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,50 ao dia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de agosto de 2023.

**ASSINAM:**

**CONCEDENTE:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

**ESTAGIÁRIO:**

**ARIADNE MARIA ARAUJO SILVA, CPF: ° 706.XXX.XXX-58.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:48B2A5AC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ERIC YAN DA SILVA, CPF: ° 142.XXX.XXX-07.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,50 ao dia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de agosto de 2023.

**ASSINAM:**

**CONCEDENTE:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

**ESTAGIÁRIO:**

**ERIC YAN DA SILVA, CPF: ° 142.XXX.XXX-07.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:E9CE76B2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MILLANY CARMILLY MEDEIROS DE OLIVEIRA CPF: ° 704.XXX.XXX-05.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,50 ao dia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de agosto de 2023.

**ASSINAM:**

**CONCEDENTE:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

**ESTAGIÁRIO:**

**MILLANY CARMILLY MEDEIROS DE OLIVEIRA CPF: ° 704.XXX.XXX-05.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:A47A6593**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** LUIZ BARROS DE SANTANA NETO  
CPF: ° 106.XXX.XXX-08.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,50 ao dia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de agosto de 2023.

**ASSINAM:**

**CONCEDENTE:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

**ESTAGIÁRIO:**

**LUIZ BARROS DE SANTANA NETO** CPF: ° 106.XXX.XXX-08.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D9D28427

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** VANESSA DAMASCENA DE ARAUJO  
CPF: ° 123.XXX.XXX-40.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,50 ao dia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de agosto de 2023.

**ASSINAM:**

**CONCEDENTE:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeita Municipal**

Maria Aparecida de Medeiros  
Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

**ESTAGIÁRIO:**

**VANESSA DAMASCENA DE ARAUJO**  
CPF: ° 123.XXX.XXX-40.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7C5CD5FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MIKAEL FELLIPE MEDEIROS CPF: ° 061.XXX.XXX-48.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,50 ao dia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de agosto de 2023.

**ASSINAM:**

**CONCEDENTE:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

**ESTAGIÁRIO:**

**MIKAEL FELLIPE MEDEIROS** CPF: ° 061.XXX.XXX-48.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C95CF328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 010/2023 – CONVOCAÇÃO DE ELEITORES**

Convoca eleitores para o exercício do voto no Processo Eleitoral para o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 em São Vicente/RN e divulga os locais de votação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 – CMDCA **convoca os eleitores para participar do processo de escolha**, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

I – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

| Local de Votação Seção Eleitoral                       | Urnas Receptoras Letra inicial do nome do Eleitor |
|--|---|
| Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque        |   |
| Seção 0001   | A, B, C, D, E                                     |
| Seção 0002   | E, F, G, H, I, J                                  |
| Seção 0003   | J, K, L   |
| Seção 0004   | L, M  |
| Seção 0005   | M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z          |
| Local de Votação Seção Eleitoral                       | Urnas Receptoras Letra inicial do nome do Eleitor |
| Escola Municipal Inácio Félix de Melo (Baixa do Sítio) |   |
| Seção 0001   | A a Z   |

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

III – O voto é facultativo para todos.

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido do **Título de Eleitor e documento de identificação com foto OU via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia**. Os documentos de identificação aceitos serão os seguintes:

- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

V – Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem no Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

VI – Para esta eleição do Conselho Tutelar, todas as seções eleitorais que funcionam na **Escola Municipal Inácio Félix de Melo**, localizada na Baixa do Sítio – Serra de Santana – funcionarão em apenas **01 (uma) seção** nesta mesma escola.

VII – Para esta eleição do Conselho Tutelar, todas as seções eleitorais que funcionam nas escolas municipais e estaduais da cidade de São Vicente/RN, funcionarão em apenas **05 (cinco) seções** que serão todas na **Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque**, localizada na Rua José Leão, nº 185 – centro – São Vicente.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

| NÚMERO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) |
|--------|-------------------------|
| 01     | TATIANE DE DUDU         |
| 02     | LULU DE PAIZINHA        |
| 03     | FATINHA DE CLÓVIS       |
| 04     | ROSE DE MAYCON          |
| 05     | TEREZINHA DE JESUS      |
| 07     | JONIS PEDRO             |
| 20     | ELIANE                  |
| 25     | MARIA ELIZA             |
| 32     | JOSIVANDA               |
| 56     | PRETINHA                |
| 66     | TEREZINHA CLEMENTE      |

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2023.

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**

Presidente do CMDCA e Coordenadora da CEE

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0345B54F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretário da pasta a Sr. Caio Felipe Araújo Valdivino, brasileira, Solteiro, CPF: 067.351.254-10, residente e domiciliada na Rua Quixabeira, Centro, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 222.447.351-00, portador da CI/RG n.º 0198 TFFN, residente e domiciliado na Rua Vereadora Brígida do Nascimento, nº 146, Alto da Candelária, São Vicente/RN, contratado. Têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 01/02/2023.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 31 de agosto de 2023 a 30 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

**CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO**

CPF/MF sob o n.º 222.447.351-00

Contrato(a)

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ED83C24F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 277/2023 - ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pelo servidor adiante nominado, devido a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal, sr. **FRANCISCO MEDEIROS FILHO**, Mat. nº 0000083, nomeado através da Portaria nº 0886/1986 de 09 de julho de 1986, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado no Ginásio de esporte O Metodão, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 0886/1986 de 09 de julho de 1986, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**58280D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 250 DE 2023 LEI PAULO GUSTAVO**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

**Lei nº 250/2023**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial, ajusta a autorização para o crédito adicional suplementar, ambos ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de

2022, faço saber que a ÓRGÃO LEGISLATIVO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 62.789,01 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais, e um centavo), conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial especificado no artigo 1º irão prover da anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, no mesmo valor, conforme especificações contidas na tabela II anexa, isso nos termos do artigo 43, Par. 1º Inciso III, todos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, em mais 20% (vinte por cento) da despesa anual fixada, para reforço de dotações orçamentárias cujos saldos apresentam insuficiência quanto a sua execução orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**Tabela I – Demonstração das ações de governo que serão incorporadas à LOA**

|               |  |
|---------------|--|
| Unidade       | 14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  |
| Função        | 13 – Cultura   |
| Sub-função    | 392 - Difusão Cultural   |
| Projeto/ativ. | <b>Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual</b>  |
| Elemento      | 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros / Pessoa física   |
| Valor         | R\$ 24.000,00  |
| Elemento      | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica   |
| Valor         | R\$ 9.265,65   |
| Fonte         | 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022   |
| Total         | R\$ 33.265,65  |
| Projeto/ativ. | <b>Apoio a Cinema</b>  |
| Elemento      | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica   |
| Valor         | R\$ 7.603,75   |
| Fonte         | 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022  |
| Projeto/ativ. | <b>Execução de Edital para realizar oficinas de audiovisual</b>  |
| Elemento      | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica   |
| Valor         | R\$ 3.817,53   |
| Fonte         | 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022   |
| Projeto/ativ. | <b>Execução de Edital de Premiação destinado a fomentar à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais</b> |
| Elemento      | 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científica, desportista e outras  |
| Valor         | R\$ 18.102,07  |
| Fonte         | 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022   |
| Total Geral   | <b>R\$ 62.789,01</b>   |

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**Tabela II – Demonstração das ações de governo que serão anuladas**

|               |  |
|---------------|--|
| Unidade       | 14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer                            |
| Função        | 13 – Cultura   |
| Sub-função    | 392 - Difusão Cultural   |
| Projeto/ativ. | 2.084 – Manutenção das ações do setor de cultura                                 |
| Elemento      | 3.1.90.04 – Contratação por Determinado  |
| Valor         | R\$ 5.000,00   |
| Elemento      | 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil                         |
| Valor         | R\$ 5.000,00   |
| Fonte         | 1500.0000  |
| Valor Total   | R\$ 10.000,00  |
| Unidade       | 14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer                            |
| Função        | 13 – Cultura   |
| Sub-função    | 392 - Difusão Cultural   |
| Projeto/ativ. | 2.086 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer |
| Elemento      | 3.1.90.04 - Contratação por Determinado  |

|                    |   |
|--------------------|---|
| Valor              | RS 10.000,00  |
| Elemento           | 31.90.13 – Obrigações Patronais                       |
| Valor              | RS 15.000,00  |
| Elemento           | 44.90.51 – Obras e Instalações                        |
| Valor              | RS 5.000,00   |
| Elemento           | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente         |
| Valor              | RS 15.000,00  |
| Fonte              | 1500.0000   |
| Valor Total        | RS 45.000,00  |
| Unidade            | 14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer |
| Função             | 13 – Cultura  |
| Sub-função         | 392 - Difusão Cultural                                |
| Projeto/ativ.      | 2.087 – Apoio a eventos culturais                     |
| Elemento           | 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros - PF          |
| Valor              | RS 7.789,01   |
| Fonte              | 1500.0000   |
| Valor Total        | RS 7.789,01   |
| <b>Total Geral</b> | <b>RS 62.789,01</b>                                   |

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:341B1891

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO  
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

**O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, CNPJ 08.168.478/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTÔNIO MARCOS FREIRE, CPF nº 393.411.194-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), instituiu o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES** O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA** O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Senador Georgino Avelino, 25 de agosto de 2023

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:9F71AAA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 99 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para composição da seleção simplificada para contratação de nutricionista para desempenhar atividades junto à Secretaria Municipal de educação:

- Maristela Cruz de Albuquerque (Secretaria Municipal de Saúde - Nutricionista)
- Juliana Rodrigues de Sales (Assessora Técnica- Apoio pedagógico)
- Marciel Alan Freitas de Castro (Assistente Técnico - Apoio pedagógico)
- Isthenio Vicente da Silva (Servidor Municipal - Psicólogo)
- Marcos Antonio Sales (Procurador/Análise Pedagógica - Jurídica).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 31 de agosto de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:7AFBAD49

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 009/2023 – 31 DE AGOSTO DE 2023 - AUXÍLIO  
TRANSPORTE 2023.2**

**INSCRIÇÕES PARA O PROJETO AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2023.2**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o **Edital nº 009/2023** de INSCRIÇÃO para o Projeto Auxílio Transporte para o ano letivo de 2023 segundo semestre e que atendam os critérios básicos de renda per capita e locais de estudo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Projeto de Assistência Estudantil da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por meio da Secretaria Municipal de Educação têm como objetivo contribuir para que os (as) estudantes tenham condições básicas para a sua permanência nas devidas instituições de ensino, promovendo, assim, o seu deslocamento com o objetivo de participar das atividades curriculares dos seus devidos cursos com o retorno presencial das aulas.

1.2. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados(as) são de competência da equipe da Secretaria de Educação do Município.

1.3. As Inscrições ficarão abertas através da publicação do presente edital até o dia 15 de Setembro de 2023.

**2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO TRANSPORTE**

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Projeto Auxílio Transporte o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- I- Residir no Município;
- II- Estudar em Parnamirim/Natal, em Instituições públicas Instituto Federal do Rio Grande do Norte-IFRN, Universidade Estadual-UERN Universidade Federal-UFRN;
- III- Ter Frequência mínima de 3 vezes por semana no devido curso o qual o (a) aluno (a) é matriculado;
- IV- Ter renda per capita de 1 (um) salário mínimo ou renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;
- V- Estudar no Horário da manhã/tarde;
- VI- Ter feito o cadastro do transporte universitário por meio do formulário do google forms, divulgado nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Projeto Auxílio Transporte, conforme divulgação do período de inscrições neste Edital, deverá ser efetuada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação em etapa única.

3.2. A documentação necessária para a realização da inscrição são:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência. O comprovante de residência deverá ser em nome próprio, ou em nome dos genitores, se for contrato de aluguel deverá ser trazido o referido contrato devidamente assinado com firmas reconhecidas em cartório, se provier de casamento ou união estável necessário se faz a apresentação de termo/declaração de união estável registrada em cartório ou certidão de casamento;
  - Cópia do Cartão do NIS (se tiver);
  - Declaração ou comprovante de matrícula em 2023.2;
  - Declaração do estudante com o número de pessoas que residem com o estudante
  - Comprovante de renda familiar de todos os membros que residem na casa;(exemplo: contracheque, carteira de trabalho)
  - Termo de Compromisso disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação;
  - Apresentar o calendário acadêmico/escolar da instituição de ensino;
  - Xerox de comprovante com Nº da Conta Bancária (a conta bancária precisa ser no nome do aluno solicitante do auxílio).
- § 1º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:
- a. Não apresentar TODA a documentação comprobatória exigida neste edital;
  - b. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
  - c. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
  - d. Apresentar documentos inverídicos;
  - e. Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista (se ocorrer).
- § 2º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

### 4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.1. O auxílio não atende estudantes que estiverem a partir de sua 2ª graduação;
- 4.2. A renovação do auxílio acontece semestralmente;
- 4.3. O valor do auxílio é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para os estudantes matriculados em unidades educacionais sediadas em Natal, e R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) para os estudantes matriculados em unidades educacionais sediadas em Parnamirim;
- 4.4. O Auxílio é intransferível.
- 4.5. O aluno contemplado com o auxílio deve disponibilizar mensalmente a declaração do curso a qual esteja matriculado na secretaria Municipal de Educação (data a combinar no ato da inscrição).

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C5157F25

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE ADESÃO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, Aquisição futura e eventual de medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, firmada com a empresa; KIREI TECNOLAB LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.912.821/0001-80;

Senador Georgino Avelino/RN, 31.08.2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C1E0FF78

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 374/2023 – GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 50142-5, servidor Efetivo no cargo de Professor, atualmente ocupa o cargo em comissão de Vice-Diretor do Centro Municipal das Escolas do Campo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**1C552047

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 375/2023 - GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora que trata da vacância do cargo público.

#### RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a servidora **ANA GONÇALO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 51339, servidora efetiva, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **vacância do cargo público em decorrência da posse em outro cargo ou função inacumulável, a partir de**

01/09/2023, conforme Art. 33, inciso VII do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**52537E4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FERIAS  
RECONHECIDO**

**TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS  
RECONHECIDO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **Ludmilla Karla Azevedo De Freitas**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de agente Aux. Secretaria sob a matrícula de nº973, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.803/2023, tendo a servidora e o Secretário da posta reconhecido o gozo de período de férias, conforme documentos constante no autos, **restou concedido o pagamento do terço de férias**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 25 de Agosto de 2023.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3EC3D814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 412/2023**

**O PORTARIA Nº: 412/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                       |
|---------------|-----------------------|
| Servidor:     | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista             |

CPF Nº: 503.037.084-68

| Quant.  | Destino    | Data                 | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total     |
|---|------------|----------------------|-------------|----------|-------------|-----------|
| 1/2   | Natal - RN | 31 de agosto de 2023 | 150,00      |          | 75,00       |           |
| () Diárias com Pernoite<br>(X) Diárias sem Pernoite |            |                      |             |          | TOTAL       | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 31 de agosto de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B99D66FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 047, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do servidor público Municipal Jofilson de Medeiros, no cargo de Secretário Municipal de Saúde - SMS, a cidade de Salvador/BA, com participação: No 9º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, com o tema: "Especificidades do Norte e Nordeste na Regionalização da Saúde", no Centro de Convenções da capital baiana, nos dias 04 a 06 de setembro de 2023.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **JOILSON DE MEDEIROS** (Secretário Municipal de Saúde) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado.

**Período:** 04 a 06 de setembro de 2023;

**Total das Diárias:** 03 Diárias.

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**80D5E7AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 010/2023**

**CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO QUE DEFINIRÁ OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DESERRINHA**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº05/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serrinha/RN, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DESERRINHA.

1- A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

| ESCOLA ESTADUAL DOMITILA NORONHA Seções | Úrnas Receptoras Eleitores cujos nomes começam com as letras |
|---|--|
| Seção-0001                              | A, B, C, D, E  |
| Seção-0002                              | E, F, G, H, I, J   |
| Seção-0003                              | J, K, L  |
| Seção-0004                              | L, M   |
| Seção-0005                              | M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z                     |

2- Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 25 de JUNHO de 2023.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

| NÚMERO | CANDIDATO             |
|--------|-----------------------|
| 48     | ANA GLÓRIA DOS SANTOS |
| 84     | CLARINHA              |
| 39     | GARCIA                |
| 78     | JOABE MEDEIROS        |
| 56     | JOÃO MARCOS           |
| 89     | JULIANO KIRAN         |
| 98     | LEONICE ROCHA         |
| 54     | LUCITASIA             |
| 92     | MARCONI LIMA          |
| 99     | MATHEUS ALVES         |
| 32     | MAXWELL               |
| 59     | PEDRO JUNIOR          |
| 52     | RAFAELA GOMES         |
| 67     | RUY OLIVEIRA          |

Serrinha/RN 01 de setembro de 2023.

**RAFAEL BRAGADOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**993FAF3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 20/2023PE. Objeto: Registro de Preço para futura Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

| Fornecedor   | Item  | Valor total (R\$) |
|--|---|-------------------|
| 527 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI                            | 18, 27, 55, 77, 84, 85  | 32.150,50         |
| 3 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI                                      | 1, 5, 6, 15, 16, 19, 24, 37, 40, 42, 45, 49, 51, 54, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 68, 69, 72, 82, 87 | 276.556,00        |
| 739 - GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA                                | 2, 11, 14, 32, 52   | 92.270,00         |
| 530 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA                               | 12, 35, 86, 88  | 102.360,00        |
| 10 - PHOSPODONT LTDA   | 10, 13, 25, 44, 67, 70, 76, 78, 79  | 39.041,00         |
| 740 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA                                       | 17, 20  | 9.800,00          |
| 741 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA     | 26, 61, 80  | 8.971,60          |
| 737 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                            | 34, 41  | 11.340,00         |
| 738 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA  | 83  | 13.200,00         |
| 526 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA  | 3, 4, 7, 8, 9, 38, 39, 43, 46, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 66, 71, 73, 75, 81                       | 62.867,50         |
| 528 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 21, 22, 23, 29, 30, 33, 36, 65  | 49.500,00         |

- Valor total de R\$ 698.056,60. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 31/08/2023.**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E2CBB326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**64/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**64/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000113, parte integrante do Processo nº 1638/2023 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de J. I. C. DE CARVALHO EPP, CNPJ: 09.439.791/0001-25 referente à Contratação de empresa para compra de kits de gestantes para o grupo de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF - criando laços, pelo valor de R\$ 8.314,25 (oito mil, trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 31 de agosto de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:EB38E3E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 RELATÓRIO DE  
JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE  
HABILITAÇÃO”**

O presente Relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, instaurada visando à Construção de complexo esportivo e de lazer no Município de Sítio Novo/RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, compareceu e protocolou os envelopes de documentação de habilitação e propostas na sessão pública realizada as empresas interessadas a seguir elencadas: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 25.951.460/0001-99, AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.607.846/0001-73, MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 07.773.067/0001-08, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, EXECUTE PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 38.461.056/0001-16.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada na sessão pública realizada, essa Comissão reunida passa a proferir o seguinte resultado:

1) JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 25.951.460/0001-99.

Empresa Licitante não Apresentou a Garantia Exigida no Edital, Item 7.9.4 alínea (c).

CONCLUSÃO: A empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 25.951.460/0001-99, inscrita no CNPJ nº JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 25.951.460/0001-99, é então declarada “Inabilitada”.

2) AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.484.218/0001-55, é então declarada “Habilitada”.

3) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, é então declarada “Habilitada”.

4) MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 07.773.067/0001-08.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 07.773.067/0001-08, é então declarada “Habilitada”.

4) JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ: 23.304.039/0001-06.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ: 23.304.039/0001-06, é então declarada “Habilitada”.

4) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.716.666/0001-06.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.716.666/0001-06, é então declarada “Habilitada”.

4) EXECUTE PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 38.461.056/0001-16.

Empresa Licitante Apresentou o Balanço Patrimonial em desacordo com o exigido no edital.

CONCLUSÃO: A empresa EXECUTE PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 38.461.056/0001-16, é então declarada “Inabilitada”.

Conforme o acima exposto, estão declaradas “**HABILITADAS**” as empresas: AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.607.846/0001-73, MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 07.773.067/0001-08, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, e empresas “**INABILITADAS**” JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 25.951.460/0001-99, EXECUTE PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 38.461.056/0001-16.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase de Habilitação da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, onde encaminhamos para a publicação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Sítio Novo/RN, em 31 de Agosto de 2023.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**  
Membro da CPL

**JÚLIO CEZAR BATISTA**  
Membro da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 248/2022, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, cujo objeto a Construção de complexo esportivo e de lazer no Município de Sítio Novo/RN. Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.607.846/0001-73, MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 07.773.067/0001-08, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, e empresas “**INABILITADAS**” JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 25.951.460/0001-99, EXECUTE PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 38.461.056/0001-16. Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o próximo dia 11/09/2023 às 10h00min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, 31 de Agosto de 2023.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**  
Membro da CPL

**JÚLIO CEZAR BATISTA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**B8CCE39F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 017/2023 - COMITÊ GESTOR DE CULTURA**

**DECRETO Nº 017/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, principalmente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **SÍTIO NOVO/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Titular: Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos  
Suplente: Maria Flávia Bezerra da Silva

**Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração**  
Titular: Saul Sanchez Medeiros Santos  
Suplente: Jose Kleber da Rocha Silva

**Representantes do seguimento de cultura do município**  
Titular: Maria Kleciane de Lima  
Suplente: Alice Ribeiro da Silva

**Art. 3º** - A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

**Art. 4º** - Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 31 de agosto de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**822F49C9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 183/2023 – PMSN/GC - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 183/2023 – PMSN/GC DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** a Servidora **JOSEFA AMARO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 180, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.486.024-47, portadora da Cédula de Identidade nº 1.593.806/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2023 à 30/09/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de agosto de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BED3524E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 184/2023 – PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 184/2023 – PMSN/GC DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - **EXONERA** a partir desta data o Servidor **JOSÉ KELSER BEZERRA DA COSTA JUNIOR**, matrícula 5363, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.632.344-44, portador da Cédula de Identidade nº 1.549.027/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 31 de agosto de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D7E8A133

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 185/2023 – PMSN/GC - CONCESSÃO DE  
LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 185/2023 – PMSN/GC DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora pública efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Servidora **ELIENE MARINHO DA SILVA**, Matrícula nº 518, inscrita no CPF/MF sob o nº 752.035.294-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1662640/SSPRN, servidora pública municipal com data de admissão de 01/02/2010, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG** integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de (03) meses à contar de 01/09/2023 à 29/11/2023, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 31 de agosto de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A994BF8D

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 018/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 018/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizar-se-á, em Sítio Novo-RN, no dia de 14 de setembro de 2023, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – Centro, nesta cidade.

**Art. 2º** - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo/RN desenvolverá seus trabalhos sob o tema: “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 31 de agosto de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5F4CCA77

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 019/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 019/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre as regras para pagamento da bolsa aos guias ou condutores de turismo de que trata o art. 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 494, de 24 de março de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65, VI, e 91, I, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Município de Sítio Novo-RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (SETURMA) selecionará guias ou condutores de turismo local para acompanhar turista ou grupos de turistas e em projetos de promoção e divulgação dos pontos e atrativos turísticos, e participar de projetos turísticos de interesse da municipalidade.

§1º - O Município pagará a título de bolsa-auxílio o montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos selecionados para que estes disponibilizem 12 (doze) horas semanais as atividades propostas pela SETURMA.

§2º - Serão disponibilizadas até 10 (dez) bolsas no valor fixado no §1º do art. 1º deste decreto e no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 494, de 24 de março de 2023.

§3º - O pagamento da bolsa terá o prazo de vigência de até 2 (dois) anos contados a partir da data em que o beneficiário seja credenciado na SETURMA, para dar oportunidade de outros guias ou condutores de turismo local participem da iniciativa do Município.

**Art. 2º** - A seleção será realizada por meio de credenciamento e entrevista, no qual, o Município publicará Edital, contendo as regras definidas neste ato normativo, que ficará aberto até o preenchimento das 10 (dez) vagas.

§1º - Os documentos apresentados serão analisados pela equipe da SETURMA e o credenciamento será autorizado pela Prefeita Municipal.

§2º - Após a autorização da Prefeita Municipal, o beneficiário iniciará suas atividades automaticamente e receberá a bolsa conforme calendário de pagamento divulgado pela SETURMA.

§3º - A SETURMA, por seu titular, poderá, a qualquer tempo, descredenciar o beneficiário por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas, que em importem em comprometimento de sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional das atividades, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

§4º - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela SETURMA e pela Procuradoria Jurídica do Município de Sítio Novo, que emitirá decisão em até três dias úteis contados a partir do ato indicativo do descredenciamento.

§5º - O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber ao caso concreto.

§6º - O profissional poderá solicitar, a seu critério, o descredenciamento, por meio de requerimento apresentada a SETURMA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que as atividades assumidas anteriormente cuja finalização se dará após o prazo deverão ser finalizadas, sob pena de aplicação de penalidades.

Art. 3º - Para obter o credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados nos incisos abaixo e participar de entrevista realizada pelo titular da SETURMA:

- I – Requerimento de credenciamento, conforme modelo anexo ao Edital;
- II – Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- III – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV – Prova de regularidade relativos aos tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação (SFT), podendo ser Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- V – Comprovante de Endereço datado de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data do credenciamento;
- VI – Diploma ou certificado de conclusão do curso de Técnico em Guia de Turismo com Habilitação Regional no Estado do Rio Grande do Norte, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

§1º - O interessado deverá se cadastrar no cadastro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) e apresentar o documento a SETURMA a qualquer tempo durante o período em que estiver credenciado.

§2º - A entrevista avaliará a oratória e desenvoltura do profissional e será classificatória.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 31 de agosto de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**86BB8A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023**

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.160.756/0001-00, com sede à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo-RN, CEP 59.440-000, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, torna público a abertura de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO LOCAL**, estes poderão se credenciar a partir do dia 1º de setembro de 2023, das 08h00 às 13h00, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

A análise da documentação dos interessados será analisada pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

O presente credenciamento é regido pelo Decreto Municipal nº 17/2023.

### **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO LOCAL**, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

### **DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital atentando-se que deverão estar cadastrados como guia de turismo local junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

### **PRAZOS**

O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5, deste Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado na sede do **MUNICÍPIO** cujo endereço segue no preâmbulo a partir da data e no intervalo de horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

O prazo de vigência do credenciamento a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 2 (dois) anos de acordo com a atividade do guia de turismo local contratado, contado da data da assinatura, sem prorrogação para dar oportunidade a outros profissionais do ramo.

O processo de credenciamento estará constantemente aberto, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até preenchidas as vagas.

### **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO**

#### **Pessoa Física:**

Requerimento e Termo para Credenciamento (Anexo I);

Cópia da Carteira de Identidade – RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Prova de regularidade relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

Certificado de conclusão do curso de Guia de Turismo - Habilitação Regional no Estado do Rio Grande do Norte, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por Servidor Municipal, mediante a apresentação dos originais.

Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

### OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis, devendo assumir até o final todas atividades assumidas antes da solicitação;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

A credenciada será remunerada exclusivamente por meio dos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 017/2023 e na Lei Municipal nº 494/2023, a título de bolsa-auxílio, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Atender plenamente o que está estabelecido neste Edital e no contrato se houver.

### DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

Após análise da documentação a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente emitirá expediente de conferência e opinando sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;

Será emitido pela Prefeita Municipal a Autorização de Credenciamento em duas vias, uma ficará retida no processo de credenciamento e outra entregue ao Credenciado, em caso de solicitação.

O (s) Credenciado(s) estarão aptos a participarem de todas as atividades propostas pelo Município a partir da emissão da Autorização

### DA AUTORIZAÇÃO

Os interessados que forem habilitados ao credenciamento **ficarão** autorizados a participarem de todas as atividades propostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, considerando que o projeto de incentivo aos guias e condutores de turismo local serão indenizados via bolsa-auxílio, sem vínculo de contratação;

As pessoas jurídicas ou pessoas físicas participantes do projeto são responsáveis pelos danos causados diretamente aos usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

### DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

Pelos serviços efetivados, indenizar-se-á aos credenciados uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Serão ofertadas 10 (dez) bolsas-auxílio aos credenciados selecionados.

### DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

Os pagamentos serão efetuados em calendário divulgado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

### DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar a Pessoa Jurídica ou Física, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.

O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, quando for o caso;

A Pessoa Física ou Jurídica poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que os serviços contratados deverão ser finalizados sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021

### DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

### SÍTIO NOVO-RN, EM 31 DE AGOSTO DE 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

### ANEXO I

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 – LEI MUNICIPAL Nº  
494/2023**

#### AO SENHOR

**WAGNER DE HOLANDA BRASIL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE**

#### DADOS CADASTRAIS

Nome do Guia:

Nº Carteira de Identidade:

Nº CPF:

Data de Nascimento:

Endereço completo com CEP:

Cidade/UF:

E-mail:

#### Dados Bancários

Nome e código do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta:

**ROL DE DOCUMENTOS**

Cópia da Carteira de Identidade (RG);  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Prova de regularidade com o tesouro municipal emitido pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;  
Certificado de conclusão no curso de Técnico de Guia de Turismo com Habilitação Regional no Estado do Rio Grande do Norte, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;  
Comprovante de Residência válido datado de no máximo 90 (noventa) dias.

**DECLARAÇÃO**

Declaro o aceite em todas as regras contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (SEMTURMA), referente à bolsa prevista no parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal nº 494, de 24 de março de 2023.

Declaro, ainda, a ciência de que o presente credenciamento será de no máximo 2 (dois) anos contados a partir da data de assinatura.

Sítio Novo, xx de setembro de 2023.

Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2509CCA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN EXTRATO DE**  
**ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: Empresa AM SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.679.879/0001-88.

OBJETO: Prorrogar até o dia 12/07/2024, o prazo para Locação de Veículos, conforme Contrato celebrado em 15/07/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15/07/2022, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 06 de julho de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.  
Alexandre Maia Libório Feitosa de Medeiros/PROPRIETARIO DA EMPRESA/Contratado

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**F23CB6BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo nº 283/2023

**Requerente:** Procuradoria Geral do Município de Taipu/RN

**Requerido:** Município de Taipu/RN

**Assunto:** Convalidação dos Cargos de Agentes de Combate à Endemias

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Recebi Hoje.

ACOLHO E APROVO OS FUNDAMENTOS DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

DESSA FORMA, **DECIDO PELA REGULARIZAÇÃO DOS CARGOS DOS SERVIDORES DESCRITOS NO PARECER, COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA EM QUE FOI PRATICADO O ATO ORIGINÁRIO.**

ENCAMINHE-SE OS AUTOS A COMISSÃO PARA QUE NOTIFIQUE O SERVIDOR SIDNEY ALVES DE SOUZA, ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO OU PRESTAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DE SEU CARGO. PUBLIQUE-SE.

TAIPU, 30 DE AGOSTO DE 2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**35B2B9B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

| SERVIDOR   | CPF            |              |
|--|----------------|--------------|
| ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR  | 122.046.504-63 |              |
| CARGO/FUNÇÃO   | MATRÍCULA      |              |
| PREFEITO MUNICIPAL   | 1226-2         |              |
| LOTAÇÃO DO SERVIDOR  |                |              |
| Gabinete do Prefeito   |                |              |
| ENDEREÇO   |                |              |
| Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN  |                |              |
| QUANTIDADE DE DIÁRIA   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 5 (CINCO)  | R\$ 800,00     | R\$ 4.000,00 |
| DATA/PERÍODO   | DESTINO        |              |
| 03 A 08/09/2023  | Salvador/BA    |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM   |                |              |
| Participar do 9º CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE na cidade de Salvador/BA, promovido pelo COSEMS/BA. |                |              |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ**

Chefe De Gabinete

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**DA32BB54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

|  |                       |                    |
|--|-----------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR</b>  | <b>CPF</b>            |                    |
| MARIA EDUARDA L. PINTO BARBOSA   | 014.630.614-71        |                    |
| <b>CARGO/FUNÇÃO</b>  | <b>MATRÍCULA</b>      |                    |
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |                       |                    |
| <b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>   |                       |                    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |                       |                    |
| <b>ENDEREÇO</b>  |                       |                    |
| Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN  |                       |                    |
| <b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>  | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 3.1/2 (TRÊS E MEIA)  | R\$ 800,00            | R\$ 2.800,00       |
| <b>DATA/PERÍODO</b>  | <b>DESTINO</b>        |                    |
| 03 A 06/09/2023  | Salvador/BA           |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |                       |                    |
| Participar do 9º CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE na cidade de Salvador/BA, promovido pelo COSEMS/BA. |                       |                    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**4504CDD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
100201/2018.**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
100201/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN CNPJ: 08.159.089/0001-45

**CONTRATADA (O) PLANO A SERVIÇOS EIRELI LTDA,** CNPJ. 23.249.596/0001-63.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 12 (doze) do contrato Nº 100201/2018 que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de Limpeza, coleta e Destinação de Resíduos no Município de Tangará/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A celebração do nono termo Aditivo ao Contrato nº 100201/2018, através da Tomada de Preço Nº 003/2017, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 24 de agosto de 2023 até 23 de agosto de 2024.

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 02 de outubro de 2018.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeitura Municipal de Tangara/RN

Contratante

**BRUNO ALVES DE LUCENA,**

CPF: 054.551.654-45.

Contratada

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**CB2D274F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 05 GP IPSTA**

PORTARIA n.º 05 GP \_IPSTA, de 31 de agosto de 2023.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ANUNCIADA MONTE**, admitida no Serviço Público em 06 de maio de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na Secretária de Educação, inscrita na matrícula n.º 180, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º, § 5º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARIA ANUNCIADA MONTE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 180, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, portadora da carteira de Identidade nº. 361.648 SSP/RN e CPF/MF nº. 200.697.154-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.081-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do § 8º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos quinquênios.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**F9384E82

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO NO 001/2023-GP**

**Edital de Publicação nº 001/2023-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** a falta de publicidade, por erro técnico, da Portaria de nº104/2022, de 20 de outubro de 2022, torna público republicando a referida Portaria de 019.2/2020, a saber:

**Portaria nº 102/2022 - GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

1 – Tamires Elizabete Monte da Silva – Gestora Ambiental – Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN – (84) 99899-6988 – thamy.beth@gmail.com;

2 – Nadjila Pinto Gonçalves – Procuradora Geral - Procuradoria – (83) 99649-1122 – nadjilapinto@hotmail.com;

3 – Juciê da Rocha Formiga Júnior - Secretário – Secretaria Municipal de Saúde – (84) 92000-8984 – smstenenteananias@rn.gov.br;

4 – Francisco Maciel Morais do Nascimento – Membro da Associação – Associação comunitária dos agricultores do sítio Cachoeira dos Morais – (84) 92000-7224 – macielmorais9102@gmail.com;

5 – João Paulo Leite de Lima – Presidente da Associação – Associação Comunitária dos Agricultores Familiares do Sítio Cachoeira dos Morais – (84) 99896-1917 – joãopauloleitedelima31@gmail.com;

6 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

**Parágrafo Único.** Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

**Art. 2º** Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

1 – Tarciano Costa Maia – Engenheiro Civil – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - (84) 99859-0895 – tarciano21@yahoo.com.br;

2 – José Lindemberg Melo – Secretário – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – (84) 99676-3491 – jose\_boba@yahoo.com.br;

3 – Bruno Morais Pinheiro – Técnico de Informática – Secretaria Municipal de Saúde – (84) 981662468 – bmoraispinheiro@gmail.com;

4 – Romário Eduardo Antunes de Oliveira – Agente Comunitário de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – (84) 99672-3695 – romario.edu117@gmail.com;

5 – Antônio Iracildo de Queiroz - Secretário – Secretaria Municipal de Administração – (84) 99645-7027 - pmtanancias@yahoo.com.br;

6 – José Eduardo Braga – Coordenador da limpeza – Encarregado da empresa AMPLA que presta serviço ao município – (83) 98220-9498 – eduar-do.braga@gmail.com.

7 – Fladiana Cristina Gomes de Oliveira - Secretária – Secretaria Municipal de Assistência Social – (84) 99919-5809 – fladyoliveira@hotmail.com;

8 – José Eronildes Pinto – Secretário – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – (84) 99938-9317 – smetenenteananias@yahoo.com.br;

**Parágrafo Único.** Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 20 de outubro de 2022.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**2562EAA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2023-GP**

*“CONCEDER A PEDIDO O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder a pedido o afastamento sem remuneração do servidor **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, Matrícula de Nº 117, ocupante do Cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, para o período de 01 de setembro de 2023 á 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**69B500EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2023 - GP**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o Senhor, **FLAVIO DA SILVA REVOREDO**, CPF de Nº 065.xxx.xxx-88 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SMPFTCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**F3671652

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2023 - GP**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO** a portaria nº 018/2023, do Gabinete do Prefeito do município de CAIÇARA/PB, que cede o servidor **FLAVIO DA SILVA REVOREDO**, para desempenhar suas funções neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Receber o servidor do Município de CAIÇARA/PB, o Senhor **FLAVIO DA SILVA REVOREDO**, Inscrita no cadastro funcional de nº 1909, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, para desempenhar suas funções, junto ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN, observando o que reza a Lei Municipal nº 319/2016.

**Art. 2º** O termo de Cooperação terá vigência, com início a partir de 01 de setembro de 2023 e com término em 31 de dezembro 2024.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B3452D2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2023-GP**

*“CONVOCAR SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO** e conforme § 2º, do artigo 8 da Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001.

Art. 6º-Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 16-Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Convocar o Senhor**JOSE MARCOS VILA**,portador do CPF de nº 061.xxx.xxx-21,4º suplente para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ocasionada pela vacância da Senhora **FRANCISCA DAS VITORIAS SILVA**, cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula sob Nº 2011 referente à **CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS**, com início em 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**8067B0AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2023 – GP**

*“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a Memorando Nº188/2023 da Secretária Municipal Saúde - SMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 3 (três) **DIÁRIA COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais) a **GELIANE GARCIA SANTOS**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de**SALVADOR/BA**, para participação do 9º Congresso Norte Nordeste de Secretários Municipais de Saúde, que acontecerá de 04 a 06 de setembro em Salvador/BA.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**66CE565A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

| ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA | Úrnas Receptoras (organizado por letra) |
|----------------------------------|---|
| SEÇÃO 0001                       | A a F                                   |
| SEÇÃO 0002                       | F a J                                   |
| SEÇÃO 0003                       | J a M                                   |
| SEÇÃO 0004                       | M a Z                                   |

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

| Número | Nome                 |
|--------|----------------------|
| 01     | Débora Karolynne     |
| 02     | Zezinho              |
| 03     | Marcos Vila          |
| 05     | Cícero Caboco        |
| 07     | Vitória de Cassimiro |
| 17     | Maria Boa            |
| 20     | Robson Fernandes     |
| 24     | Lorena Félix         |
| 26     | Raiane Maria         |
| 56     | Sales                |
| 60     | Dodó                 |

Tenente Laurentino Cruz, 01 de setembro de 2023.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROSS**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**09DFC925

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 092/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**671E6B5C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 093/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **LUCIANA RÉGIA DA SILVA SOARES**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:** ABE57215

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 094/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **ALIEDSON ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, sob matrícula de nº61, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:** 85036A10

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 095/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARIZA ARAÚJO DA GAMA GALVÃO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº51, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:** 03B91318

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 096/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **JOÃO PEDRO MEDEIROS DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº106, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:** D69596B2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 097/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, sob matrícula de nº2011, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**54DFD634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0544/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO  
DE DADOS**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN**. Para **I MOSTRA POTIGUAR DE EXPERIÊNCIAS DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE**, no período: de **01/08/2023 à 02/08/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 (DUAS)                      | 400,00      | 800,00      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**4ED0F480

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0524/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO  
DE DADOS**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **PEDRO IRENILSON DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **COORDANADOR DE ARBOVIROSE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 e 1/2 (UMA**

**E MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no período: de **29/08/2023 à 30/08/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 e 1/2 (UMA E MEIA)          | 400,00      | 600,00      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A5CB932E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0525/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO  
DE DADOS**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **JOSÉ ITALO FERREIRA**, ocupante do Cargo de **FISCAL DE VISA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 e 1/2 (UMA E MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no período: de **29/08/2023 à 30/08/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 e 1/2 (UMA E MEIA)          | 400,00      | 600,00      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**381DF91B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO -  
FINISA**

**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0616210-92, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE TIBAU, NA FORMA ABAIXO.

**I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de

fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN – GIGOV/NA, Sr(a). André Ricardo Mendes Vieira, brasileiro, casado, economiário, cédula de identidade nº 1486298 – SSP/PB, CPF nº 789.123.774-34, Rua dos Tororós, 2390 – Ed. Antalya – Ap. 102, Lagoa Nova, CEP: 59054-550 – Natal/RN, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE TIBAU** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.622.882/0001-90, representado pela Prefeita, Sra. Lidiane Marques da Costa, CPF nº. 036.182.584-61, RG nº 1.802.904 SSP/RN, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira - DOS PRAZOS, item 3.4. DO PRAZO DA CARÊNCIA, subitem 3.4.2 do Contrato de Financiamento nº 0616210-92/2021, de 23/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O término da carência é 07/06/2025

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Natal/RN, 23 de agosto de 2023.

Caixa Econômica Federal  
Agente Financeiro  
Nome:

**ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA**  
CPF: 789.123.774-34

Município de Tibau  
Tomador  
Nome:

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
CPF: 036.182.584-61

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA**  
CPF: 082.953.864-09

Nome: **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**  
CPF: 023.989.704-85

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador: C5558667**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 817, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 510, de 27 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de cultura de Tibau do Sul/RN, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 40, da Lei Ordinária Municipal nº 510, de 27 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - O conselho Municipal de Política Cultural será constituído por onze (11) membros, observada a seguinte composição:

I – Membro Nato: o Secretário Municipal de Cultura, que será sempre o Presidente, devidamente indicado pelo Poder Executivo;

II – um (1) membro representante do Poder Legislativo Municipal, que será sempre o Vice-Presidente, indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

III - Quatro (4) Membros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

Um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um (1) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

Um (1) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um (1) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

IV - Cinco (5) membros eleitos pelos representantes culturais, devida e regularmente inscritos no Cadastro de Mapeamento Cultural ou no Cadastro Municipal de Entidades Culturais - CEMEC).

§ 1º - Todos os membros indicados deverão possuir notório saber e conduta ilibada e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Para cada membro titular indicado será igualmente indicado um (1) suplente, que substituirá o membro titular no caso de impedimento, e o sucederá no caso de vaga e/ou afastamento.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Poder Executivo serão indicados pelos respectivos órgãos, sendo os do Poder Legislativo indicados pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 4º Os membros titulares e suplentes representantes de entidades culturais da sociedade civil serão eleitos através de eleição, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 5º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC elegerá o Presidente e o seu Vice-Presidente, observado o que dispõem os incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Nenhum membro representante de entidade cultural titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município ou ao Poder Legislativo Municipal.

§ 7º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

§ 8º A perda do vínculo legal do Conselheiro representante com a entidade cultural representada implicará na extinção concomitante de seu mandato.

§ 9º O Conselheiro pode ser exonerado se faltar a mais de três (3) reuniões consecutivas sem motivo justo, a critério do Plenário, caso em que será a encaminhada proposta de sua exoneração ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 10 O Conselheiro exerce função de relevante interesse público e seu exercício nos horários de reunião e durante o cumprimento de missões atribuídas pelo Conselho, tem prioridade sobre as atividades de cargos e funções públicos exercidos pelos titulares na Administração Pública Municipal;

§ 11 Em caso de vacância do Conselheiro titular, será o respectivo suplente convocado a assumir, completando-lhe o período de mandato.

§ 12 Ouvido o Plenário, poderá ser concedida licença a Conselheiro titular, por prazo não superior a 02 (dois) meses, sem direito a renovação.”

**Art. 2º.** O artigo 43, da Lei Ordinária Municipal nº 510, de 27 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 43. Ao Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Órgão Colegiado, consultivo e deliberativo, conforme determinação legal competirá:

I - participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Cultura;

II - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a aplicação dos recursos;

III - emitir parecer sobre assuntos ou questões de natureza cultural, que lhe sejam submetidos pelo Secretário de Cultura;

IV - manter intercâmbio com os Conselhos Federais e Estaduais de Cultura e, igualmente, Delegações Regionais de Cultura;

V – promover, em conjunto e de acordo com a Secretaria Municipal de Cultura a Conferência Municipal de Cultura, a cada dois anos;

VI - conceder subvenções, dentro das dotações que lhe forem atribuídas, às instituições públicas e privadas de caráter cultural, sem fins lucrativos, que atuam nas áreas de cultura, tendo em vista a conservação e a guarda de seu patrimônio artístico ou bibliográfico e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica e artística;

VII - autorizar a constituição de comissões especiais, de caráter eventual e periódico, para empreender levantamentos, pesquisas e qualificação de elementos que possam interessar ao patrimônio histórico, artístico e bibliográfico do Município, tendo em vista sua guarda e conservação;

VIII - informar, com base nas informações da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, sobre a situação das instituições com fins culturais, com vista ao recebimento de subvenções da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, em conformidade com o que dispuser a Lei;

IX - solicitar instauração de procedimento administrativo à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, quando houver indícios de irregularidade no bom emprego dos recursos concedidos às instituições com fins culturais incluídas no Plano Municipal de Cultura;

X – sugerir a celebração de convênios que possibilitem exposições e festivais de cultura artística, bem como a realização de congresso de caráter científico, artístico e literário;

XI - elaborar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Executivo Municipal;

XII - cooperar para a defesa e conservação do Patrimônio Histórico e Artístico do Município;

XIII - propor a declaração de perda de mandato de Conselheiro, de acordo com o previsto nos §§ 8º e 9º, do art. 40, com a redação dada por esta Lei;

XIV - cadastrar as entidades, empresas e grupos que atuam na área cultural e mantê-los informados das atividades do Conselho e dos assuntos importantes do setor;

XV – sugerir a aplicação de penalidades para atividades culturais que utilizarem indevidamente recursos públicos ou praticarem atos lesivos ao desenvolvimento cultural, observados em todo caso os princípios da legalidade e do contraditório e da ampla defesa;

XVI - reconhecer as instituições com fins culturais, nos termos da Lei”.

**Art. 3º.** Ficam revogados os artigos 44, 45, 46, 47 e 48, da Lei Ordinária Municipal nº 510, de 27 de novembro de 2014.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul, 31 de agosto de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**82240E09

#### GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 66/2022**

**MODALIDADE: ADESÃO 13/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA LTDA- CNPJ 04.471.402/0001-25

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**ADITIVO DE PRAZO:** Fica prorrogado o contrato por mais 12(doze)meses.

**VIGÊNCIA:** Com início em 02/09/2023 à 01/09/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 31 de Agosto de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/ Contratante

**EVERTON MENDONÇA EBARA**

Sócio Administrador - P/ Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**98DF6B1E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### GABINETE DO PREFEITO

**REF. PROCESSO MTB/RN 801.123/ 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2023**

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Carneiro Veículos Automotores LTDA** para a Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças para ambulância de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 35.707,00 trinta e cinco mil, setecentos e sete reais, ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**40BC2C63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 059/2023-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 059/2023-GPMTB.**

*Dispõe sobre gratificação de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento ao(a) Servidor(a) **EDNA MARIA SANTOS DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de agosto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**A68F680C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 060/2023-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 060/2023-GPMTB.**

*Dispõe sobre gratificação de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento ao(a) Servidor(a) **CRISTIANO VIANA DO AMARAL**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES CC-II**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de agosto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**A3048BDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 061/2023-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 061/2023-GPMTB.**

*Dispõe sobre a vacância de Cargo Efetivo por exoneração de servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, por motivo de exoneração, a pedido, da servidora **ELANE FÁBIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 031, portadora do RG nº 1.506.021, expedido pela SSP/RN, e do CPF nº 937.363.714-20.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**F661E306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 471/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA N.º 471/2023 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 01 de setembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**E3C89A9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 472/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA N.º 472/2023 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Juliano Augusto do Nascimento Pereira**, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Touros/RN, Matrícula nº 928, inscrito no CPF/MF sob nº 021.147.024-48, 07 (sete) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2023, onde irá participar da TAÇA BRASIL DE FUTSAL, na cidade de Apodi/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**54B541BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 473/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 473/2023 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Francisco de Assis da Silva**, Assessor Especial, lotado na Ouvidoria do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2774-6, inscrito no CPF/MF sob nº 096.576.664-06, 07 (sete) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2023, onde irá participar da TAÇA BRASIL DE FUTSAL, na cidade de Apodi/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**2BC24AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 057/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de costura, tecidos, aviamentos e itens de artesanatos, destinado a atender as demandas das secretarias e órgãos do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setorcompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 31 de agosto de 2023.

Setor de Planejamento

Touros/RN

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França

**Código Identificador:**7A78CF54

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei 8.666/93, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GR LIMA - ME, CNPJ: 26.409.034/0001-28**, prestação de serviços de Arquivologia, Digitalização e Gestão Digital (software de gestão) para armazenamento digital de documentos dos processos administrativos e outros do SAAE/Touros, no valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Touros/RN, 28 de agosto de 2023.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**93A52852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 234/2023-GP**

**LEI MUNICIPAL Nº 234/2023-GP**

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA MO AMBITO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 53.562,68 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 53.562,68 (cinquenta e três mil, quinhentos**

e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

|                      |   |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.007 - Secretaria Municipal de Cultura                            |
| FUNÇÃO               | 13 – Cultura  |
| SUB-FUNÇÃO           | 392 – Difusão cultural  |
| PROGRAMA             | 0013 – CULTURA PARA TODOS   |
| AÇÃO                 | 2103 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG |

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

| ELEMENTO     | NOME   | VALOR                |
|--------------|--|----------------------|
| 33.90.36.00  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | R\$ 10.000,00        |
| 33.90.39.00  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 28.120,56        |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>R\$ 38.120,56</b> |

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

| ELEMENTO     | NOME  | VALOR                |
|--------------|---|----------------------|
| 33.90.31.00  | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | R\$ 15.442,12        |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$ 15.442,12</b> |

**Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000) ..... R\$ R\$ 53.562,68**

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e/ou por ocasião da anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 209/2021 de 26 de outubro de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei 218/2022 de 14 de julho de 2022 para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar/RN, em 31 de agosto de 2023

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**B51A4D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 01, DE SETEMBRO DE 2023**

“Dispõe dos locais de votação para o processo de escolha unificado para conselheiro tutelar do município de Umarizal/RN”.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umarizal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar os locais de votação para o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar 2023.

I – As eleições ocorrerão no dia **01 de outubro de 2023**;

II – Os portões serão abertos pontualmente às **08h00min** e serão fechados pontualmente às **17h00min**, salvo deliberações da Comissão Especial Eleitoral de acordo com as necessidades que surgirem durante o dia;

III – Os eleitores que votam na **Escola Municipal Tancredo Neves**, continuarão votando na mesma escola, localizada à **Av. Rio Umari, Bairro São José – Umarizal/RN**;

IV – Os eleitores que votam na **Escola Estadual Zenon de Sousa e Escola Estadual de Tempo Integral “11 de Agosto”** votarão todos na **Escola Estadual de Tempo Integral “11 de Agosto”** localizada à **Av. 27 de Novembro, Centro – Umarizal/RN**;

Art. 2º - Estabelecer regras de permanência nos locais de votação e prioridade para os candidatos com o intuito de manter a ordem nos locais de votação.

I – Os(as) candidatos(as), por deliberação da Comissão Especial Eleitoral, terão prioridade para votar e deverão, após votar, sair do local de votação, não podendo permanecer em nenhum dos locais de votação após terem votado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Umarizal, 01 de setembro de 2023

**FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**2FC8EBD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0379/2022**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0379/2022**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**PAULO ROBERTO DE MELO**, portador do CPF nº 503.125.884-53, matrícula 1393. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

#### **CONTRATO Nº 065/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL56688598434

Processo nº 1.676/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema.

VALOR: O Valor do contrato será de 207.090,00 (duzentos e sete mil e noventa reais).

Upanema/RN, 15 de Setembro de 2022.

#### **RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:512BCFFA**

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0380/2023**

#### **PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0380/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**ANA CAROLINA OLIVEIRA REIS**, portadora do CPF nº 418.244.038-28, matrícula 1466. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM CONSULTORIA ESPECÍFICA VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS OU A MAIOR A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA**

**LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

#### **CONTRATO Nº 096/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ: 12.538.254/0001-47

Processo nº 00134/2023 – Inexigibilidade nº 037/2023

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados com consultoria específica voltados no levantamento de dados e a apuração de valores a serem recuperados sobre recolhimentos indevidos ou a maior a título de contribuições previdenciárias.

VALOR: A remuneração a ser paga pelos serviços é de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da economia efetivamente auferida pela empresa, considerando o período regresso (últimos sessenta meses) e o período futuro (próximos 24 meses).

Upanema/RN, 31 de Agosto de 2023.

#### **RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:91150836**

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0381/2023**

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0381/2023**

DESIGNA FISCAL PARA CONVÊNIO Nº 003/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN E EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E OUTROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Fiscal do Convênio nº 003/2023 o servidor:

**AISAMAQUE DÁLITON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 057.418.774-00, matrícula n.º 1564. De acordo com o preceitua a Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, c/c o art. 15 da Resolução TCE 028/2020, fica designado o servidor ora identificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio abaixo relacionado, tendo como objeto a “Cooperação técnica e financeira visando a prestação de serviço de Assessoria e Execução do Torneio Leiteiro de Bovino e Torneio Gastronômico, a ser realizado na II Exponema”, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **CONVÊNIO Nº 003/2023**

Proponentes: EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – EMJUZ

– 28.523.434/0001-95; VETER JUNIOR CONSULTORIAS VETERINÁRIAS – 48.958.879/0001-05; AGROARID – 30.686.293/0001-73.

Concedente: MUNICÍPIO DE UPANEMA

Processo nº 164/2023 – Convênio nº 003/2023

Objeto: Cooperação técnica e financeira visando a prestação de serviço de Assessoria e Execução do Torneio Leiteiro de Bovino e Torneio Gastronômico, a ser realizado na II Exponema.

VALOR TOTAL: R\$ 25.644,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Upanema, 31 de agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E19B60EE

### PREGOEIRO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 CONVOCAÇÃO

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo 002/2023, aberto em desfavor da empresa ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, visando apurar possíveis irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em comento, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 102/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022.

**CONSIDERANDO**, Rescisão Unilateral, pelo descumprimento de obrigações, com aplicação de multa e suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

**CONSIDERANDO**, que decorrido todos os prazos a empresa ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE não interpôs recurso.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade no fornecimento do objeto (FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN), que é de suma importância para os usuários.

CONVOCO,

**HF DINIZ**, CNPJ/MF nº **28.121.546/0001-10**, localizada a Rua MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, classificado em SEGUNDO LUGAR, no item 01, (item vencido pela empresa punida), para assinar Ata de Registro de Preços, assumindo a responsabilidade no fornecimento dos itens supra, com o valor do seu último lance.

UPANEMA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2023

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C86BC69D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S, CNPJ: 12.538.254/0001-47

Processo nº 00134/2023 – Inexigibilidade nº 037/2023

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados com consultoria específica voltados no levantamento de dados e a apuração de valores a serem recuperados sobre recolhimentos indevidos ou a maior a título de contribuições previdenciárias.

VALOR: A remuneração a ser paga pelos serviços é de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da economia efetivamente auferida pela empresa, considerando o período regresso (últimos sessenta meses) e o período futuro (próximos 24 meses).

**Unidade Orçamentária:**

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**AÇÃO**

2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 31/08/2023 a 30/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S, CNPJ: 12.538.254/0001-47

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1FC0C909

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: H F DINIZ

Processo nº 1.469/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA FORNECIMENTO

GRATUITO A ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E

ESTADUAL, EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SOCIAL.

### UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO  
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB  
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA  
 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS  
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VALOR:** Valor Total de R\$ 13.282,00 (treze mil, duzentos e oitenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

H F DINIZ

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 29/08/2023 a 31/12/2023

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**558D0DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 034/2023 GP**

Várzea/RN, em 31 de Agosto de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a JULIANA SILVA PINHATARI, inscrita no RG nº 41564897X- SSP- SP, Cargo – Secretária Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, a quantidade de (03 três) diárias, ao valor de cada diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para participar da 9ª edição do Congresso Norte e Nordeste de Secretários Municipais de Saúde nos dias 04, 05, 06 de agosto de 2023, a ser realizado em Salvador /Bahia.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**FB205C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE  
 CONTRIBUIÇÃO - MARINES PAULO DE SOUZA SILVA**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição  
 (Direito Adquirido)**

**Ato/Portaria nº 000005/2023**

Vera Cruz/RN, 31 de agosto de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor com base no Art. 6º EC 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/88 (Direito Adquirido) em favor da servidora Marines Paulo de Souza Silva.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **Marines Paulo de Souza Silva**, RG de n.º: 1.470.275, SDS/RN, CPF sob o n.º: 971.195.204-15, Efetiva, titular do cargo de PROFESSOR PNS - 8, registrada sob a Matrícula Funcional nº 310, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz/RN, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, Conforme processo do VERAPREV nº 000005/2023 com paridade e proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 66 - Aº da Lei Municipal nº 628 de 04 de maio de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**CEBB030

**GABINETE DO PREFEITO  
 POR INCORREÇÃO - PONTO FACULTATIVO 30.08**

**DECRETO Nº. 281/ 2023 EM 28 de junho de 2023**

*Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

**OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023, em virtude da campanha pelas melhorias dos municípios idealizada pela FEMURN, "MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ"!

**Parágrafo Único:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

**Art.2º**- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

**Art.3º**- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

**Art.4º**- A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

**Art.5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 28 de agosto de 2023.**

**MARCOS ANTONIO CABRAL -**  
Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**AE398EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 29/2023-SMAF.**  
Em, 31 de Agosto de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para a Servidora, então Secretária Municipal de Saúde Eliene Cruz da Silva, se deslocar para Salvador/BA, cuja saída está programada no dia 03.09.2023, com retorno previsto no dia 06.09.2023, onde a mesma irá participar do 9º Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde no período de 04 a 06 de Setembro de 2023, na cidade de Salvador/BA.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLECIO LUÍS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz  
**Publicado por:**  
Eivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**42B13D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN  
COMUNICADO AOS ELETRONICO INTERESSADOS-  
PREGÃO Nº 027/2022**

**COMUNICADO AOS ELETRONICO INTERESSADOS-  
PREGÃO Nº 027/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE VERA CRUZ, que após a análise do recurso apresentado pela empresa: DRG DE SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, decidiu como IMPROCEDENTES os argumentos da empresa não havendo razões nas suas alegações, Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE aos referidos tramites do processo Nº **007/2023 oriundo do PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022.** É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 25 de Agosto de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4EE98E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022501**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrito(a) no CNPJ 25.202.951/0001-74, com sede na R SAO SEBASTIAO 213, CENTRO, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54505-050, representada por CLEONEIDE ALVES MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0401.123610007.2.019 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 180.000,00, Exercício 2022 Atividade 0401.123610007.2.020 Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 210.000,00, Exercício 2022 Atividade 0401.123660009.2.040 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 45.000,00 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 28 de Agosto de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59  
Contratante

**INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS**

CNPJ 25.202.951/0001-74

Contratado(a).

**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:24E796E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2023 PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS**, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, teve como vencedor a empresa: **ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO – CNPJ: 28.341.761/0001-26**.

Vila Flor/RN, em 31 de Agosto de 2023.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Ramon Borges da Silva  
Código Identificador:B88474E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2023 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS**, tendo como vencedor a empresa: **ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO – CNPJ: 28.341.761/0001-26**, com o valor global estimado de R\$ 301.109,90 (trezentos e um mil, cento e nove reais e noventa centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 31 de Agosto de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ramon Borges da Silva  
Código Identificador:0A9D4D29**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**

O Agente de Contratação do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não** acolher a impugnação impetrada por **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** (CNPJ nº 50.511.009/0001-35), em face do Pregão Eletrônico nº 023/2023, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) do Município de Florânia/RN. Sessão mantida para o dia **05.09.2022 às 08h00min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Florânia/RN, em 30 de agosto de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS -**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:1311D13C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

O Pregoeiro do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** (CNPJ nº 05.377.891/0001-13), em face do Pregão Eletrônico nº 025/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. Mantida Sessão designada para o dia **01.09.2023, às 08h30**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Florânia/RN, em 30 de agosto de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:C8721D17**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023 – SRP**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2023

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOMEADOS PELA PORTARIA 088/2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, TENDO COMO OBJETO “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA LIDUÍNA GALVÃO LOPES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**.”

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- Início para cadastro da proposta: 08:00h (oito) horas do dia 01/09/2023;
- Data e hora de término do recebimento de proposta: 06/09/2023 às 08:00h (oito) horas;
- Data e hora de início da fase de lances 06/09/2023 às 08:01h (oito e um) horas;
- Data e hora de fim da fase de lances 06/09/2023 às 14:01h (quatorze e uma) horas;

– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Florânia-RN, 31 de agosto de 2023.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevêdo

**Código Identificador:**31894336

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90;

**CONTRATADO:** RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, CNPJ nº 20.403.199/0001-06;

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de vigência estabelecida na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 935.877,00 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada até 31/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 28 de agosto de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**

C.N.P.J. nº 20.403.199/0001-06

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**9AF49F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2023, Processo Licitatório nº. 1556/2023, fundamentado no Art. 25, Inciso I, Lei Federal 8666/93, para a empresa CESTA DE PRECOS - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.776.175/0001-89, no valor de R\$ 7.200,00 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, que tem como objetivo auxiliar os**

**agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, e nas contratações diretas.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 31 de agosto de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**FFEDEAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FLORÂNIA/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Edital nº 07/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

ESCOLA ESTADUAL TEÔNIA AMARAL Urnas Receptoras

(organizado por letra)

SEÇÃO 0001 A a F

SEÇÃO 0002 F a J

SEÇÃO 0003 J a M

SEÇÃO 0004 M

SEÇÃO 0005 M a Z

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEONISIA DA CRUZ Urnas Receptoras

(organizado por letra)

SEÇÃO 0006 A a Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 25 de junho de 2023.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número Nome

01 SHEILA

02 AMOR GAVIÃO

03 MÁRCIA NESTOR

04 ALESSANDRA SANTOS

05 TOINHO LOTERO

06 JEFERSON THIAGO

07 FABIANA  
09 RAISSA AZEVEDO  
17 ADRIANO DE ANTÔNIO MATIAS

Florânia, 01 de setembro de 2023.

**JANAINA KELLE FERNANDES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**F1268B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 045/2023 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO, brasileiro, maior, capaz, portador, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.684.894-\*\*, residente e domiciliada a Rua Praça Getúlio Vargas, 93 – Centro - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções na “MICRO-ÁREA 15”.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta)**, em parcelas mensais

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 21 de agosto de 2023 e término em 31 de março de 2024.

Florânia / RN, 21 de agosto de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**ACBE9FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3071/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 042/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

| Empresa                    | C J PNEUS LTDA ME   | CNPJ | 43.914.686/0001-39 |           |                      |
|----------------------------|---|------|--------------------|-----------|----------------------|
| Relação dos itens vencidos |   |      |                    |           |                      |
| Item                       | Descrição   | UND  | QUANT.             | VALOR UND | VALOR TOTAL          |
|                            | PNEU PARA CARRO PIPA E ÔNIBUS, MODELO 275/80R22.5, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN. | UND  | 18                 | 2.000,00  | 36.000,00            |
|                            | PNEU PARA ÔNIBUS, MODELO 900-20, COM CÂMARA DE AR, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN. | UND  | 32                 | 1.400,00  | 44.800,00            |
| <b>TOTAL</b>               |   |      |                    |           | <b>R\$ 80.800,00</b> |

| Empresa                    | CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA  | CNPJ | 47.270.248/0001-36 |           |                     |
|----------------------------|---|------|--------------------|-----------|---------------------|
| Relação dos itens vencidos |   |      |                    |           |                     |
| Item                       | Descrição   | UND  | QUANT.             | VALOR UND | VALOR TOTAL         |
|                            | PNEU PARA DUCATO, MODELO 205/75R16C, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN. | UND  | 8                  | 578,80    | 4.630,40            |
| <b>TOTAL</b>               |   |      |                    |           | <b>R\$ 4.630,40</b> |

Acari (RN), 31 de agosto de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**72FD8B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023 (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de agosto de 2023

| Unidade Orçamentária                   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|--|--|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>             |  |  |          |        | <b>1.100.000,00</b> |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> |  |  |          |        | <b>1.100.000,00</b> |
|  | <b>2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB</b> |  |          |        | <b>1.100.000,00</b> |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16003120 | 0001   | 300.000,00          |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16003120 | 0001   | 150.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16003120 | 0001   | 300.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16003120 | 0001   | 50.000,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003120 | 0001   | 300.000,00          |

Retroagindo os efeitos para o dia 01/07/2023

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:369CEA6D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 41, DE 03 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 746.646,75, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 746.646,75 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de julho de 2023

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|-------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |  |                               |          |        | <b>746.646,75</b> |
| <b>02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b> |  |                               |          |        | <b>746.646,75</b> |
|  | <b>1919 PAVIMEN. EM PARALELEPÍPEDO E DREN.SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENT. SANTA MARIA(CR nº 1081.736-55/2021)</b> |                               |          |        | <b>746.646,75</b> |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001   | 746.646,75        |

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:56F3B05C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 03 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 464.702,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 464.702,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de julho de 2023

| Unidade Orçamentária                                       | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |  |   |          |        | <b>464.702,00</b> |
| 02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA                       |  |   |          |        | 430.000,00        |
|  | 1031 VAAT AÇÕES 35% LEI MUNICIPAL Nº 749/2023  |   |          |        | 430.000,00        |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15420000 | 0001   | 200.000,00        |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15420000 | 0001   | 200.000,00        |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15420000 | 0001   | 30.000,00         |
| 02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS |  |   |          |        | 10.000,00         |
|  | 2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS |   |          |        | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 10.000,00         |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |  |   |          |        | 24.702,00         |
|  | 2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB  |   |          |        | 24.702,00         |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 16000000 | 0001   | 24.702,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |  |   |          |        | <b>464.702,00</b> |
| 02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA                       |  |   |          |        | 430.000,00        |
|  | 1031 VAAT AÇÕES 35% LEI MUNICIPAL Nº 749/2023  |   |          |        | 430.000,00        |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15421070 | 0001   | 430.000,00        |
| 02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS |  |   |          |        | 10.000,00         |
|  | 1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA  |   |          |        | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | 1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA   |   |          |        | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 5.000,00          |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |  |   |          |        | 24.702,00         |
|  | 2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB  |   |          |        | 24.702,00         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001   | 24.702,00         |

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**19F054E5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 03 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.275,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.275,00 (seiscentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de julho de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------|------|----------|-------|--------|-------|
|----------------------|------|----------|-------|--------|-------|

| Anexo I (Acréscimo)  |   |   |          |      |  | 610.275,00 |
|--|---|---|----------|------|--|------------|
| 02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBA |   |   |          |      |  | 20.275,00  |
|  | 2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |   |          |      |  | 20.275,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 |  | 20.000,00  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 |  | 275,00     |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |   |   |          |      |  | 590.000,00 |
|  | 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS   |   |          |      |  | 300.000,00 |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001 |  | 300.000,00 |
|  | 1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS        |   |          |      |  | 290.000,00 |
|  |   | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                  | 15000000 | 0001 |  | 52.000,00  |
|  |   | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                  | 17040000 | 0001 |  | 238.000,00 |
| Anexo II (Redução)   |   |   |          |      |  | 610.275,00 |
| 02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO   |   |   |          |      |  | 75.000,00  |
|  | 2128 PROJETO SABADO CULTURAL  |   |          |      |  | 32.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 |  | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 |  | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 |  | 12.000,00  |
|  | 2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS  |   |          |      |  | 43.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 17040000 | 0001 |  | 22.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 |  | 21.000,00  |
| 02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA                       |   |   |          |      |  | 225.000,00 |
|  | 1005 AQUISICAO DE VEICULO   |   |          |      |  | 125.000,00 |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001001 | 0001 |  | 125.000,00 |
|  | 2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  |   |          |      |  | 100.000,00 |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001001 | 0001 |  | 100.000,00 |
| 02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBA |   |   |          |      |  | 310.275,00 |
|  | 2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |   |          |      |  | 72.275,00  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 |  | 72.275,00  |
|  | 1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO  |   |          |      |  | 238.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 |  | 90.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 |  | 148.000,00 |

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**DABDFA70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 03 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.528.253,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.528.253,16 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de julho de 2023

| Unidade Orçamentária         | Ação                        | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------------|-----------------------------|--|----------|--------|------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>   |                             |  |          |        |            |
| 02 .002 GABINETE DO PREFEITO |                             |  |          |        | 111.962,00 |
|                              | 2002 MANUTENCAO DO GABINETE |  |          |        | 101.962,00 |
|                              |                             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 62.962,00  |
|                              |                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 10.000,00  |
|                              |                             | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001   | 4.000,00   |
|                              |                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 25.000,00  |

|  |  |  |          |      |            |
|--|--|--|----------|------|------------|
|  | 2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR   |  |          |      | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
| 02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS      |  |  |          |      | 45.000,00  |
|  | 2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS           |  |          |      | 45.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00  |
| 02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA                       |  |  |          |      | 497.000,00 |
|  | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%                                    |  |          |      | 182.000,00 |
|  |  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15400000 | 0001 | 182.000,00 |
|  | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%                                       |  |          |      | 315.000,00 |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 200.000,00 |
|  |  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15400000 | 0001 | 115.000,00 |
| 02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS |  |  |          |      | 250.000,00 |
|  | 2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS |  |          |      | 250.000,00 |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 30.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |  |  |          |      | 624.291,16 |
|  | 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS  |  |          |      | 422.000,00 |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 300.000,00 |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 12.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 50.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 50.000,00  |
|  | 1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS             |  |          |      | 202.291,16 |
|  |  | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                             | 15000000 | 0001 | 108.000,00 |
|  |  | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                             | 16000000 | 0001 | 94.291,16  |

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:8882D31A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2023**

**PORTARIA Nº 087, DE 03 De Julho De 2023**

Altera O “Quadro De Detalhamento Das Despesas - QDD” Da Unidade Orçamentária Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, No Uso De Suas Atribuições Legais Que Lhes São Conferidas Na Lei Orgânica Desde Município E Na Lei Orçamentária Vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar O Valor De R\$ 3.007.538,51 (Três Milhões, Sete Mil, Quinhentos E Trinta E Oito Reais E Cinquenta E Um Centavos) Constante No QDD - Quadro De Detalhamento Das Despesas Aprovado Desta Prefeitura, Para Reforço Da Dotação Orçamentária Especificada No Anexo I Desta Portaria.

Art. 2º - Constitui Fonte De Recursos Para Efetivação Do Remanejamento De Que Trata O Artigo Anterior, A Anulação De Igual Importância Da Dotação Orçamentária Discriminada No Anexo II Desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação, Revogadas As Disposições Em Contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 De Julho De 2023

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|---|---|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |   |  |          |        | <b>3.007.538,51</b> |
| <b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>                                |   |  |          |        | <b>37.500,00</b>    |
|   | <b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE</b>  |  |          |        | <b>37.010,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 3.000,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 20.000,00           |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 14.010,00           |
|   | <b>2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>   |  |          |        | <b>490,00</b>       |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 490,00              |
| <b>02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>       |   |  |          |        | <b>2.500,00</b>     |
|   | <b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>           |  |          |        | <b>2.500,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 2.500,00            |
| <b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>     |   |  |          |        | <b>20.411,38</b>    |
|   | <b>2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>                      |  |          |        | <b>10.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 10.000,00           |
|   | <b>1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>  |  |          |        | <b>10.411,38</b>    |
|   |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 15000000 | 0001   | 10.411,38           |
| <b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                        |   |  |          |        | <b>706.730,65</b>   |
|   | <b>2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>  |  |          |        | <b>46.200,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 45.000,00           |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 1.200,00            |
|   | <b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                   |  |          |        | <b>218.530,65</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 20.000,00           |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001   | 8.530,65            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 190.000,00          |
|   | <b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>                                    |  |          |        | <b>1.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15400000 | 0001   | 1.000,00            |
|   | <b>2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS</b>   |  |          |        | <b>4.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 4.000,00            |
|   | <b>2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO</b>   |  |          |        | <b>27.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 27.000,00           |
|   | <b>2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |  |          |        | <b>270.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 100.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 170.000,00          |
|   | <b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                                       |  |          |        | <b>20.000,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 20.000,00           |
|   | <b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>                                       |  |          |        | <b>20.000,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15400000 | 0001   | 20.000,00           |
|   | <b>1031 VAAT AÇÕES 35% LEI MUNICIPAL N° 749/2023</b>  |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15421070 | 0001   | 100.000,00          |
| <b>02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>  |   |  |          |        | <b>177.500,00</b>   |
|   | <b>2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b> |  |          |        | <b>177.500,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17040000 | 0001   | 2.500,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 175.000,00          |
| <b>02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>  |   |  |          |        | <b>1.018.426,09</b> |
|   | <b>1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS</b>   |  |          |        | <b>627.526,09</b>   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 313.000,00          |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001   | 314.526,09          |
|   | <b>2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>      |  |          |        | <b>390.900,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 60.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 200.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 130.000,00          |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 900,00              |
| <b>02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICIO</b> |   |  |          |        | <b>12.400,00</b>    |
|   | <b>2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA</b>             |  |          |        | <b>12.400,00</b>    |

|  | E SERVIÇO   |  |          |      |                     |
|--|---|--|----------|------|---------------------|
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 11.500,00           |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 900,00              |
| <b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>              |   |  |          |      | <b>21.890,00</b>    |
|  | <b>2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>                       |  |          |      | <b>21.890,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.890,00            |
| <b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                        |   |  |          |      | <b>478.520,39</b>   |
|  | <b>2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE</b>  |  |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001 | 2.000,00            |
|  | <b>2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS</b>   |  |          |      | <b>69.000,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 69.000,00           |
|  | <b>2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF</b>  |  |          |      | <b>109.810,39</b>   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 | 0001 | 100.000,00          |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 9.810,39            |
|  | <b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS</b>  |  |          |      | <b>126.710,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001002 | 0001 | 900,00              |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 106.000,00          |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.810,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 9.000,00            |
|  | <b>2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF</b>   |  |          |      | <b>100.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 | 0001 | 100.000,00          |
|  | <b>2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB</b>  |  |          |      | <b>71.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16000000 | 0001 | 71.000,00           |
| <b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>           |   |  |          |      | <b>531.660,00</b>   |
|  | <b>1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS</b>   |  |          |      | <b>198.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 198.000,00          |
|  | <b>2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF</b>                                     |  |          |      | <b>81.300,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 14.000,00           |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 16600000 | 0001 | 12.300,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001 | 55.000,00           |
|  | <b>2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA</b>  |  |          |      | <b>126.440,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001 | 76.440,00           |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001 | 50.000,00           |
|  | <b>2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</b>  |  |          |      | <b>77.700,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 77.700,00           |
|  | <b>2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ</b>  |  |          |      | <b>38.220,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001 | 38.220,00           |
|  | <b>2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>  |  |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                      |   |  |          |      | <b>3.007.538,51</b> |
| <b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>                            |   |  |          |      | <b>37.500,00</b>    |
|  | <b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE</b>  |  |          |      | <b>31.500,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 640,00              |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 10.860,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 20.000,00           |
|  | <b>2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>   |  |          |      | <b>6.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
| <b>02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>   |   |  |          |      | <b>2.500,00</b>     |
|  | <b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b> |  |          |      | <b>2.500,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 2.500,00            |
| <b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> |   |  |          |      | <b>20.411,38</b>    |
|  | <b>2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>            |  |          |      | <b>20.411,38</b>    |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  | 15000000 | 0001 | 10.411,38           |

|  |  |   |          |      |            |
|--|--|---|----------|------|------------|
| 02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA                       |  | PERMANENTE  |          |      | 706.730,65 |
|  | 1005 AQUISICAO DE VEICULO  |   |          |      | 20.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15001001 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS          |   |          |      | 16.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15001001 | 0001 | 16.000,00  |
|  | 1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DA AREA  |   |          |      | 22.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15001001 | 0001 | 22.000,00  |
|  | 1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA   |   |          |      | 110.000,00 |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001001 | 0001 | 110.000,00 |
|  | 1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL  |   |          |      | 55.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001001 | 0001 | 33.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15001001 | 0001 | 22.000,00  |
|  | 1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA  |   |          |      | 50.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001001 | 0001 | 50.000,00  |
|  | 2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  |   |          |      | 23.200,00  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15001001 | 0001 | 1.200,00   |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15001001 | 0001 | 22.000,00  |
|  | 2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO  |   |          |      | 8.530,65   |
|  |  | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                     | 15001001 | 0001 | 8.530,65   |
|  | 2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT  |   |          |      | 42.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 21.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15001001 | 0001 | 11.000,00  |
|  | 2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL                               |   |          |      | 12.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 12.000,00  |
|  | 2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   |   |          |      | 10.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15001001 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%                                    |   |          |      | 40.000,00  |
|  |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                              | 15401070 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS   |   |          |      | 12.000,00  |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 12.000,00  |
|  | 2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO  |   |          |      | 22.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 12.000,00  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15001001 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO   |   |          |      | 27.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001 | 27.000,00  |
|  | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%                                       |   |          |      | 1.000,00   |
|  |  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15400000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE Nº 202102588-5)                                    |   |          |      | 22.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15001001 | 0001 | 22.000,00  |
|  | 1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE Nº 202102833-6)                            |   |          |      | 52.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15001001 | 0001 | 52.000,00  |
|  | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN  |   |          |      | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS                         |   |          |      | 52.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001001 | 0001 | 52.000,00  |
|  | 1031 VAAT AÇÕES 35% LEI MUNICIPAL Nº 749/2023  |   |          |      | 100.000,00 |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15421070 | 0001 | 100.000,00 |
| 02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS |  |   |          |      | 177.500,00 |
|  | 1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA  |   |          |      | 120.000,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001 | 45.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 | 0001 | 75.000,00  |
|  | 1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS   |   |          |      | 15.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 | 0001 | 15.000,00  |
|  | 1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES  |   |          |      | 20.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS |   |          |      | 2.500,00   |

|  |   |   |          |      |                     |
|--|---|---|----------|------|---------------------|
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 2.500,00            |
|  | <b>1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>   |   |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17040000 | 0001 | 20.000,00           |
| <b>02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b> |   |   |          |      | <b>1.018.426,09</b> |
|  | <b>1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS</b>  |   |          |      | <b>200.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17040000 | 0001 | 200.000,00          |
|  | <b>1087 CONST. REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS</b>  |   |          |      | <b>220.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17040000 | 0001 | 220.000,00          |
|  | <b>1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO</b>   |   |          |      | <b>207.526,09</b>   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17040000 | 0001 | 207.526,09          |
|  | <b>2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>    |   |          |      | <b>60.900,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 60.000,00           |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15000000 | 0001 | 900,00              |
|  | <b>1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO</b>   |   |          |      | <b>330.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 200.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 130.000,00          |
| <b>02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICIO</b>   |   |   |          |      | <b>12.400,00</b>    |
|  | <b>2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO</b> |   |          |      | <b>11.500,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 11.500,00           |
|  | <b>2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>   |   |          |      | <b>900,00</b>       |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 900,00              |
| <b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>                    |   |   |          |      | <b>21.890,00</b>    |
|  | <b>1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO</b>  |   |          |      | <b>6.890,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 6.890,00            |
|  | <b>2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>                               |   |          |      | <b>15.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 15.000,00           |
| <b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |   |   |          |      | <b>478.520,39</b>   |
|  | <b>1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE</b>   |   |          |      | <b>1.400,00</b>     |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001 | 1.400,00            |
|  | <b>1805 AQUISICAO DE VEICULO</b>  |   |          |      | <b>8.000,00</b>     |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16000000 | 0001 | 8.000,00            |
|  | <b>2013 MANUT. DAS ATIVL. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA</b>   |   |          |      | <b>7.000,00</b>     |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 2.000,00            |
|  | <b>2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS</b>   |   |          |      | <b>7.000,00</b>     |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16000000 | 0001 | 7.000,00            |
|  | <b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS</b>  |   |          |      | <b>15.900,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            | 15001002 | 0001 | 1.000,00            |
|  |   | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO       | 15001002 | 0001 | 300,00              |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 300,00              |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 700,00              |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 9.900,00            |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 600,00              |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 1.200,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 1.900,00            |
|  | <b>2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB</b>  |   |          |      | <b>244.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001 | 138.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 19.000,00           |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16000000 | 0001 | 8.000,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 79.000,00           |
|  | <b>2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS</b>   |   |          |      | <b>9.190,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 4.190,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | <b>2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>                                      |   |          |      | <b>22.000,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 16000000 | 0001 | 12.000,00           |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  | <b>2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA</b>   |   |          |      | <b>63.810,39</b>    |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16000000 | 0001 | 9.810,39            |

|  |   |   |          |      |                   |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001 | 7.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                      | 16000000 | 0001 | 7.000,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16000000 | 0001 | 40.000,00         |
|  | <b>1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b> |   |          |      | <b>100.220,00</b> |
|  |   | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO  | 15001002 | 0001 | 220,00            |
|  |   | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO  | 16000000 | 0001 | 100.000,00        |
| <b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |   |   |          |      | <b>531.660,00</b> |
|  | <b>1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS</b>   |   |          |      | <b>258.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 60.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 | 0001 | 198.000,00        |
|  | <b>1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                               |   |          |      | <b>53.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                      | 15000000 | 0001 | 16.500,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 11.500,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 16600000 | 0001 | 25.000,00         |
|  | <b>1905 AQUISICAO DE VEICULO</b>  |   |          |      | <b>14.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16600000 | 0001 | 14.000,00         |
|  | <b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>           |   |          |      | <b>26.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16600000 | 0001 | 26.000,00         |
|  | <b>2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF</b>                                   |   |          |      | <b>32.360,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  | 16600000 | 0001 | 5.360,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16600000 | 0001 | 22.000,00         |
|  | <b>2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA</b>  |   |          |      | <b>12.300,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 7.300,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                      | 16600000 | 0001 | 3.000,00          |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 16600000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS</b>  |   |          |      | <b>13.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 13.000,00         |
|  | <b>2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO</b>   |   |          |      | <b>21.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15000000 | 0001 | 21.000,00         |
|  | <b>2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>                                      |   |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  | 16600000 | 0001 | 4.000,00          |
|  | <b>2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ</b>  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                                      |   |          |      | <b>63.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 0001 | 13.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 12.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                      | 16600000 | 0001 | 13.000,00         |
|  |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES   | 16600000 | 0001 | 11.000,00         |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 16600000 | 0001 | 14.000,00         |
|  | <b>2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE</b>                                 |   |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                      | 16600000 | 0001 | 25.000,00         |
|  | <b>2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeitura

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:55228CCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 096**

**PORTARIA Nº 96, DE 03 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de julho de 2023

| Unidade Orçamentária                            | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|---|---|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |   |   |          |        | <b>1.000,00</b> |
| 02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER |   |   |          |        | 1.000,00        |
|   | 2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS |   |          |        | 1.000,00        |
|   |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 1.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |   |   |          |        | <b>1.000,00</b> |
| 02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER |   |   |          |        | 1.000,00        |
|   | 2119 PROGRAMA BOLSA ATLETA                    |   |          |        | 1.000,00        |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       | 17040000 | 0001   | 1.000,00        |

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**79E2DBFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.5.1**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/05/2023**, processo administrativo n.º 11050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES** do **item nº 100** renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

| Item                | Material/Serviço                                    | Unid. medida | Marca  | Qtde  | Valor (R\$) unitário | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|--------|-------|----------------------|-------------------|
| 100                 | 1338 - Protetor solar fator 50 embalagem com 200 ml | FR           | FARMAX | 3.000 | 17,08                | 51.240,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |        |       |                      | <b>51.240,00</b>  |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

**SIDNEY CARLOS DE MELO,**

CPF: 785.484.544-15.

Fornecedor 5

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3094E603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0738/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.800,00 (DUZENTOS MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

|   |        |  |                  |          |     |                  |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 2020   | Secretaria do Gabinete do Prefeito   |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 4      | Administração  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0002   | Gabinete da Comunidade Apodiense   |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2.8    | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 8.000,00         |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 37.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>45.000,00</b> |

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 2023   | Secretaria Municipal de Tributação e Finanças   |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 4      | Administração   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 123    | Administração Financeira  |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0004   | Controle Interno  |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2.15   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 330000 | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica                                  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 13.800,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>13.800,00</b> |

|   |        |  |                  |          |     |                 |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária                      | 2031   | Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos |                  |          |     |                 |
| Função                                    | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                                 | 451    | Infra-Estrutura Urbana                               |                  |          |     |                 |
| Programa                                  | 0006   | Desenvolvimento Urbano                               |                  |          |     |                 |
| Ação                                      | 2.63   | Manutenção das Praças Públicas Municipais            |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 330000 | Outras Despesas Correntes                            |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo                                  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

|   |        |  |                  |          |     |                   |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 2031   | Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos |                  |          |     |                   |
| Função                                    | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                 | 452    | Serviços Urbanos                                     |                  |          |     |                   |
| Programa                                  | 0006   | Desenvolvimento Urbano                               |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 2.60   | Manutenção das Ações de Limpeza Pública              |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 330000 | Outras Despesas Correntes                            |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica       | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 137.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>137.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

|                                |        |  |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 2020   | Secretaria do Gabinete do Prefeito   |                  |          |     |                 |
| Função                         | 4      | Administração  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0002   | Gabinete da Comunidade Apodiense   |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 1.2    | Aquisição e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>2.000,00</b> |

|                                |        |  |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 2020   | Secretaria do Gabinete do Prefeito   |                  |          |     |                 |
| Função                         | 4      | Administração  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0002   | Gabinete da Comunidade Apodiense   |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2.8    | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339035 | Serviços de Consultoria  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>3.000,00</b> |

|                                |        |   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 2020   | Secretaria do Gabinete do Prefeito  |                  |          |     |                 |
| Função                         | 4      | Administração   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0002   | Gabinete da Comunidade Apodiense  |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2.9    | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                              | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>3.000,00</b> |

|                                |        |   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 2024   | Secretaria Municipal de Educação                        |                  |          |     |                 |
| Função                         | 12     | Educação  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                     |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 1.6    | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente         |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                     |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                      |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                      | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 6.500,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>6.500,00</b> |

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2024   | Secretaria Municipal de Educação  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 12     | Educação  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2.21   | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 319004 | Contratação por Tempo Determinado   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 12.500,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>12.500,00</b> |

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2024   | Secretaria Municipal de Educação   |                  |          |     |                  |
| Função                         | 12     | Educação   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município                                  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2.22   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 330000 | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339037 | Locação de Mão-de-Obra   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

|                                |        |   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 2031   | Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos  |                  |          |     |                 |
| Função                         | 4      | Administração   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município   |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 1.79   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 4      | Investimentos   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 3.500,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>3.500,00</b> |

|                              |      |   |  |  |  |
|------------------------------|------|---|--|--|--|
| Unidade Orçamentária         | 2027 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca |  |  |  |
| Função                       | 20   | Agricultura   |  |  |  |
| Subfunção                    | 605  | Abastecimento   |  |  |  |
| Programa                     | 0005 | Fomento ao Setor Agropecuário   |  |  |  |
| Ação                         | 1.21 | Ampliação e Reforma do Abatedouro Público Municipal                           |  |  |  |
| Natureza da Despesa          | 4    | Despesas de Capital   |  |  |  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 4    | Investimentos   |  |  |  |

|                                |        |                     |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|---------------------|------------------|----------|------------------|
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ 25.000,00    |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |                     |                  |          | <b>25.000,00</b> |

|                                |        |   |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2030   | Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas          |                  |          |                  |
| Função                         | 4      | Administração   |                  |          |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral   |                  |          |                  |
| Programa                       | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município       |                  |          |                  |
| Ação                           | 2.59   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ 25.800,00    |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>25.800,00</b> |

|                                |        |  |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2031   | Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos   |                  |          |                  |
| Função                         | 4      | Administração  |                  |          |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral  |                  |          |                  |
| Programa                       | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município  |                  |          |                  |
| Ação                           | 2.218  | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 339014 | Diárias-Civil  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 1.500,00     |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 5.000,00     |
| Elemento de Despesa            | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 5.000,00     |
| Elemento de Despesa            | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 2.000,00     |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>13.500,00</b> |

|                                |        |  |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2031   | Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos |                  |          |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo  |                  |          |                  |
| Subfunção                      | 452    | Serviços Urbanos                                     |                  |          |                  |
| Programa                       | 0006   | Desenvolvimento Urbano                               |                  |          |                  |
| Ação                           | 2.60   | Manutenção das Ações de Limpeza Pública              |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                   |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                            |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                   |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física         | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 10.000,00    |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>10.000,00</b> |

|                                |        |  |                  |          |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 2031   | Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos |                  |          |                 |
| Função                         | 15     | Urbanismo  |                  |          |                 |
| Subfunção                      | 452    | Serviços Urbanos                                     |                  |          |                 |
| Programa                       | 0006   | Desenvolvimento Urbano                               |                  |          |                 |
| Ação                           | 2.62   | Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais        |                  |          |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                   |                  |          |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                            |                  |          |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                   |                  |          |                 |
| Elemento de Despesa            | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores                    | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 4.500,00    |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>4.500,00</b> |

### 3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

|                                |        |  |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 3004   | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |                  |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |                  |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica   |                  |          |                  |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |                  |
| Ação                           | 2.82   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ 41.000,00    |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>41.000,00</b> |

### 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

|                                |        |  |                  |          |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 4004   | Fundo Municipal de Assistência Social                                    |                  |          |                 |
| Função                         | 8      | Assistência Social   |                  |          |                 |
| Subfunção                      | 243    | Assistência à Criança e ao Adolescente                                   |                  |          |                 |
| Programa                       | 0010   | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social                                   |                  |          |                 |
| Ação                           | 2.213  | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente |                  |          |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos  |                  |          |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |                 |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                                       | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 2.000,00    |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>2.000,00</b> |

|                      |       |   |  |  |  |
|----------------------|-------|---|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 4004  | Fundo Municipal de Assistência Social                         |  |  |  |
| Função               | 8     | Assistência Social  |  |  |  |
| Subfunção            | 244   | Assistência Comunitária                                       |  |  |  |
| Programa             | 0010  | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social                        |  |  |  |
| Ação                 | 2.112 | Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico |  |  |  |
| Natureza da Despesa  | 3     | Despesas Correntes  |  |  |  |

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                    |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                           |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 13.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>13.000,00</b> |

|                                |        |  |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 4004   | Fundo Municipal de Assistência Social  |                  |          |     |                 |
| Função                         | 8      | Assistência Social   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 244    | Assistência Comunitária  |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0010   | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social   |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2.114  | Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 319004 | Contratação por Tempo Determinado  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.500,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>1.500,00</b> |

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 4004   | Fundo Municipal de Assistência Social                                       |                  |          |     |                  |
| Função                         | 8      | Assistência Social  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 244    | Assistência Comunitária   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0010   | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social                                      |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2.115  | Manutenção das Atividades da Feira Divinas Mão e Geração de Emprego e Renda |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 10.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                         | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>20.000,00</b> |

|                                |        |   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 4004   | Fundo Municipal de Assistência Social               |                  |          |     |                 |
| Função                         | 8      | Assistência Social                                  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 244    | Assistência Comunitária                             |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0010   | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social              |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2.116  | Manutenção das Atividades do Projeto Agita Brasil   |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                           |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo                                 | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>4.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 31 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:48B6BF72**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 07/2023 DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

- Cabe ressaltar que as escolas estarão distribuídas da seguinte forma;

| Local Agregador               | Local Agregado  | SEÇÃO                               |
|-------------------------------|---|-------------------------------------|
| ESCOLA PROF. AMAURI RIBEIRO   | Escola Municipal Francisco Silvério - Boa Sorte<br>Escola Municipal Pedro Fernandes - Poço Novo<br>Escola Municipal Hígino Roberto - Sumidouro<br>Escola Municipal Professora Maria Lindalva - Formigueiro<br>Escola Municipal Francisco Virgínio - Velame I<br>Escola Municipal Porfirio Gabriel - Catingueira | 0001 – 0002 – 0003 - 0004           |
| ESCOLA ESTADUAL JOÃO DE ABREU | Escola estadual Maria Justina - Juremal<br>Escola estadual Mariano Azevedo - primavera<br>Escola Municipal Joana Timóteo - Vertente   | 0005 – 0006 – 0007 - 0008           |
| ESCOLA MANOEL DE BARROS       | Escola Municipal Antônio Florencio - Tiradentes<br>Escola Municipal Rui Barbosa - Pico Estreito<br>Escola Municipal Olavo Bilac - Aroeira Grande<br>Escola Municipal Professora Maria Barros (zona urbana)<br>Escola Municipal Miguel Marques   | 0009 – 0010 0011 – 0012 0013 – 0014 |

2.1 As Escolas Prof. Amauri Ribeiro, Manoel de Barros e Escola Estadual João de Abreu, são Locais Agregadores de votação, dos seguintes Locais Agregados;

2.2 A votação será em ordem alfabética.

3 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

3.1. O voto é facultativo para todos;

3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

3.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

4. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

| Número | Nome                |
|--------|---------------------|
| 01     | SANDRA CRISTINA     |
| 17     | ELISANGELA OLIVEIRA |
| 20     | ANDREA ROCHA        |
| 25     | FLÁVIA MEDEIROS     |
| 26     | ROSANGELA ARAÚJO    |
| 60     | MARIA MARROCOS      |
| 66     | ANINHA DE MARCONDES |
| 90     | RAFAELA BRITO       |
| 95     | KALINE DE DORINHA   |
| 99     | EDNA VIEIRA         |

Baraúna 31 de agosto de 2023.

**MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**684D3D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 317, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia a Comissão para Realização de Processo Seletivo Para Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Nomeia** as pessoas abaixo para compor a Comissão para Realização de Processo Seletivo Para Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

| Nº | COMPONENTES                    | CPF            | CARGO   |
|----|--------------------------------|----------------|---|
| 01 | Bevânia Silva Costa dos Santos | 067.xxx.xxx-81 | Secretária Municipal de Saúde Pública                             |
| 02 | José Joarês de Lira Júnior     | 082.xxx.xxx-83 | Assistente Administrativo   |
| 03 | Lairton Pereira Viana          | 027.xxx.xxx-40 | Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município |
| 04 | Brigida de Souza Nunes         | 082.xxx.xxx-36 | Procuradora Geral do Município                                    |
| 05 | Maria Marizete de Lira Monte   | 413.xxx.xxx-00 | Coordenadora de ESF   |
| 06 | Francisco Junior Levi da Silva | 099.xxx.xxx-86 | Digitador   |
| 07 | Jailma da Silva Nogueira       | 010.xxx.xxx-58 | Agente Comunitário de Saúde                                       |

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C2A574FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 09/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 29 de agosto de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ**

**CEMUTRAN**

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 09/2023**

| PLACA      | AUTO INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO/<br>DESDOBRAMENTO | DATA DA INFRAÇÃO | DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE<br>AUTUAÇÃO |
|------------|---------------|-----------------------------------|------------------|--|
| QGV4D85/RN | A 00002523    | 554-1/1                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| OJV0A11/RN | A 00002524    | 538-0/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| MYV4940/RN | A 00002525    | 541-0/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGG9448/RN | A 00007019    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| OEZ7600/RN | A 00007020    | 548-7/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RLR0I05/PB | A 00007021    | 541-0/0                           | 28-7-2023        | 5-10-2023                                    |
| QGF5116/RN | A 00007022    | 541-0/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QRT2E59/PI | A 00007023    | 555-0/0                           | 28-7-2023        | 5-10-2023                                    |
| RBZ5B32/GO | A 00007025    | 555-0/0                           | 28-7-2023        | 5-10-2023                                    |
| QGW0571/RN | A 00007166    | 612-2/0                           | 1-8-2023         | 2-10-2023                                    |
| RLS8J69/RN | A 00002527    | 737-4/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| ORL3C51/RN | A 00002529    | 541-0/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NOF6C30/RN | A 00002530    | 518-5/1                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| HWN9J21/RN | A 00006399    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGJ5I93/RN | A 00006400    | 538-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NOG8H97/RN | A 00007026    | 541-0/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QUA4F58/RN | A 00007027    | 545-2/1                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| MOK6G01/RN | A 00007028    | 541-0/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| MOE6D06/RN | A 00007029    | 545-2/1                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NNN7126/RN | A 00007301    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGV8211/RN | A 00006980    | 556-8/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| OJY8C11/RN | A 00006981    | 549-5/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| OKC4E84/RN | A 00006984    | 548-7/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QPL0D92/RN | A 00007302    | 554-1/1                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| OGA0736/RN | A 00007303    | 541-0/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NNN8881/RN | A 00007304    | 555-0/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| MYN2H86/RN | A 00007305    | 737-4/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QPP2D84/RN | A 00007306    | 545-2/1                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGE2J17/RN | A 00007307    | 545-2/1                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NOB7409/RN | A 00007308    | 605-0/1                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGL8I20/RN | A 00006985    | 554-1/1                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QYE9F86/RN | A 00006986    | 548-7/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QNI7H71/RN | A 00006987    | 545-2/1                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| OGA9D95/RN | A 00006988    | 549-5/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NOH0H13/RN | A 00006989    | 545-2/1                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| PGV2555/RN | A 00006990    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGO4477/RN | A 00006991    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGK2A85/RN | A 00006992    | 545-2/1                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NPR7D03/RN | A 00006993    | 538-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGV2G95/RN | A 00007051    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C9F60E19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 10/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ  
CEMUTRAN  
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 10/2023

| PLACA      | AUTO INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO/<br>DESDOBRAMENTO | DATA DA INFRAÇÃO | DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE<br>AUTUAÇÃO |
|------------|---------------|-----------------------------------|------------------|--|
| QGL0F47/RN | A 00005200    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGE3A25/RN | A 00005992    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGX8788/RN | A 00006701    | 554-1/1                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| FMS5E76/RN | A 00007256    | 552-5/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| OJZ5I80/RN | A 00007258    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NNJ7761/RN | A 00007260    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGL4D07/RN | A 00007263    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGY5F79/RN | A 00007264    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| JWJ3923/RN | A 00007265    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGN2I52/RN | A 00007266    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGD1337/RN | A 00007114    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGL5J21/RN | A 00007115    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGN4G84/RN | A 00007116    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGL9B69/RN | A 00007117    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QK4617/RN  | A 00007118    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NNU4344/RN | A 00007120    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QPL0D92/RN | A 00007267    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGN6I08/RN | A 00007268    | 545-2/1                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGB5G73/RN | A 00007269    | 545-2/1                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RG4F19/RN  | A 00007270    | 545-2/1                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| PCN0J92/RN | A 00007121    | 548-7/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| PCN0J92/RN | A 00007122    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGY4I53/RN | A 00007123    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGR2784/RN | A 00007124    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RQA3C00/RN | A 00007125    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGL8B75/RN | A 00007126    | 545-2/1                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| OUB0H71/RN | A 00007127    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGE5D09/RN | A 00007128    | 552-5/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| OWD4770/RN | A 00007129    | 541-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGX2D22/RN | A 00007131    | 546-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NIK3H99/RN | A 00001095    | 554-1/3                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NNN5E23/RN | A 00001096    | 541-0/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| PFV7E85/RN | A 00001097    | 550-9/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| OJR5148/RN | A 00001597    | 546-0/0                           | 28-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| RGF4J30/RN | A 00005434    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QGU7C87/RN | A 00005435    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| NZA6163/RN | A 00005436    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| OFE4A67/RN | A 00005437    | 552-5/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| GUE9D55/RN | A 00005438    | 555-0/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |
| QFZ4C56/RN | A 00007132    | 548-7/0                           | 27-7-2023        | 2-10-2023                                    |

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3D88CF2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 01, 04, 05, 06 e 08 de setembro/2023 nos horários das 13h às 16hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidão física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Nível Médio – Agente de Endemias – Cargo 94**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                                   |
|--------|------------|-----------|--|
| 1      | Sim        | 595624-8  | VILMAR MARCOS AMORIM                   |
| 2      | Sim        | 595747-7  | OZYEL KLEDSON DOS SANTOS VALE          |
| 3      | Sim        | 596391-5  | ANDERSON KLEITON DE OLIVEIRA ALCÂNTARA |
| 4      | Sim        | 598852-6  | ONILDO LINS DE SOUZA                   |
| 5      | Sim        | 594591-7  | IVALDO DE SOUZA BARBOZA                |
| 6      | Sim        | 598486-7  | LUIS PAULO DE FARIAS BARBOSA           |

**Nível Médio – Agente de Endemias – Cargo 94 – Lista PcD**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                            |
|--------|------------|-----------|---------------------------------|
| 3      | Sim        | 596180-8  | CAMILA SANTANA SOUZA DOS SANTOS |

**Nível Médio – Arte Educador – Cargo 95**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                          |
|--------|------------|-----------|-------------------------------|
| 1      | Sim        | 595397-5  | JESSICA ROSA PAES PASCHOALINI |
| 2      | Sim        | 599224-4  | DIOGO PEREIRA GUEDES          |

**Nível Superior – Assistente Social – CAPS AD e CAPS III – Cargo 97**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                       |
|--------|------------|-----------|----------------------------|
| 1      | Sim        | 594530-4  | LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA  |
| 2      | Sim        | 599049-3  | JACICLELMA MARCIA DA SILVA |

**Nível Superior – Assistente Social – CER III – Cargo 98**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                        |
|--------|------------|-----------|-----------------------------|
| 1      | Sim        | 598701-4  | PATRICIA SERYS ARAUJO SILVA |
| 2      | Sim        | 601036-5  | MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO  |

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 99**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                                  |
|--------|------------|-----------|---------------------------------------|
| 1      | Sim        | 595427-7  | CAIO CÉSAR BEZERRA DE MEDEIROS        |
| 2      | Sim        | 601168-3  | CLAUDIA ADRIANA CESARIO               |
| 3      | Sim        | 598195-5  | ALESSA GABRIELLE GOMES DE AZEVEDO     |
| 4      | Sim        | 597871-7  | FAYRUSE DE MEDEIROS NASCIMENTO SOLANO |
| 5      | Sim        | 596909-0  | GILDIEIDE PEREIRA DE ARAÚJO           |
| 6      | Sim        | 600526-6  | ANA LAURA DE SOUTO LIRA               |
| 7      | Sim        | 599399-7  | NAYARA MORAIS DE MEDEIROS OLIVEIRA    |
| 8      | Sim        | 596839-0  | EMANUELA CARLA LOPES E SILVA          |

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Farmácia – Cargo 100**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                   |
|--------|------------|-----------|------------------------|
| 1      | Sim        | 594917-8  | MARIA RITA DOS SANTOS  |
| 2      | Sim        | 597881-1  | LUCAS DA SILVA SANTOS  |
| 3      | Sim        | 597593-6  | DANIEL HÍCARO DA SILVA |
| 4      | Sim        | 598533-1  | MARIA ISABELA DA SILVA |

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Farmácia – Cargo 100 – Lista PcD**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                    |
|--------|------------|-----------|-------------------------|
| 1      | Sim        | 599052-0  | SUELLEN TAÍS DOS SANTOS |

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 101**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                             |
|--------|------------|-----------|----------------------------------|
| 1      | Sim        | 598150-0  | LUZIA DANTAS DE MEDEIROS         |
| 2      | Sim        | 602110-0  | MARIA APARECIDA DE MEDEIROS      |
| 3      | Sim        | 601746-5  | MARIA GORETE SILVA               |
| 4      | Sim        | 599186-9  | ALBEANA SILVESTRE BEZERRA        |
| 5      | Sim        | 598029-1  | FRANCISCA SANTANA DE MEDEIROS    |
| 6      | Sim        | 599603-4  | IRAMI MEIRA DE ARAUJO            |
| 7      | Sim        | 599475-0  | LUCIENE DE ARAUJO DA SILVA       |
| 8      | Sim        | 597194-7  | NUBIA MARIA DE MEDEIROS          |
| 9      | Sim        | 595230-6  | FABIANA LUZIA DOS SANTOS         |
| 10     | Sim        | 598832-7  | WALDERLEY FERNANDES GOMES        |
| 11     | Sim        | 601343-4  | GEOMA MEDEIROS DE OLIVEIRA       |
| 12     | Sim        | 598941-0  | REGINADLO MEDEIROS DE MORAIS     |
| 13     | Sim        | 599734-7  | MARIA APARECIDA DE SOUZA         |
| 14     | Sim        | 597640-0  | GILVAMAR COSTA DE ARAÚJO         |
| 15     | Sim        | 596900-0  | MARIA GORETH DA COSTA SILVA      |
| 16     | Sim        | 601776-9  | SORAYA APARECIDA FERNANDES       |
| 17     | Sim        | 599897-4  | EMANOEL CIRILO COSTA OLIVEIRA    |
| 18     | Sim        | 597635-3  | KALLIANE MURIELE DA SILVA SANTOS |

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 101 – Lista PcD**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                     |
|--------|------------|-----------|--------------------------|
| 1      | Sim        | 594841-5  | MÁRCIO LINDOMAR DA COSTA |

**Nível Médio – Auxiliar de Consultório Odontológico – Saúde Prisional – Cargo 102**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                              |
|--------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 1      | Sim        | 597613-3  | MARIA DAS VITÓRIAS SIMÕES MODESTO |

**Nível Médio – Auxiliar de Consultório Odontológico – ESF – Cargo 103**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                              |
|--------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 1      | Sim        | 595982-5  | ELIZABETH RODRIGUES DOS SANTOS    |
| 2      | Sim        | 597164-3  | CATARINA DE MORAIS OLIVEIRA       |
| 3      | Sim        | 598678-0  | FRANCILEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS |
| 4      | Sim        | 594933-5  | PALOMA NASCIMENTO DE LIMA         |
| 5      | Sim        | 594336-0  | FRANCINUBIA DA SILVA PINHEIRO     |
| 6      | Sim        | 595835-5  | JÉSSICA MEDEIROS DE ARAÚJO        |

**Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 104**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                           |
|--------|------------|-----------|--------------------------------|
| 1      | Sim        | 595643-1  | RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS VALE |
| 2      | Sim        | 600058-2  | EDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO     |
| 3      | Sim        | 598190-8  | MARIA BETANIA MAIA DOS SANTOS  |
| 4      | Sim        | 600190-0  | MILANE SANTOS DE BRITO         |

**Nível Médio – Cuidador de Residência Terapêutica – Cargo 105**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                              |
|--------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 1      | Sim        | 599669-4  | MARCONES GOUVEIA DE ARAÚJO        |
| 2      | Sim        | 601376-4  | FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO NETO |
| 3      | Sim        | 601272-9  | FRANCISCA LÚCIA DE SOUZA          |

**Nível Superior – Enfermeiro – SMS – Cargo 108**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                              |
|--------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 1      | Sim        | 599222-3  | REDIANNE MEDEIROS DA FONSÊCA      |
| 2      | Sim        | 598722-9  | JOSÉ DE ARIMATEIA MAIA            |
| 3      | Sim        | 601858-4  | IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA |

**Nível Superior – Enfermeiro – ESF – Cargo 110**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                           |
|--------|------------|-----------|--------------------------------|
| 1      | Sim        | 596553-5  | NATHACIA ALMEIDA LIMA          |
| 2      | Sim        | 599319-0  | VIRGINIA MARIA DANTAS DA COSTA |
| 3      | Sim        | 598010-8  | LINDOMAR DE FIGUEREDO MARTINS  |
| 4      | Sim        | 598320-3  | FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS    |

**Nível Superior – Enfermeiro – ESF – Cargo 110 – Lista PcD**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                            |
|--------|------------|-----------|---------------------------------|
| 2      | Sim        | 597181-6  | JAMES KARLIAN DE AQUINO BATISTA |

**Nível Superior – Enfermeiro – CER III – Cargo 111**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                       |
|--------|------------|-----------|----------------------------|
| 1      | Sim        | 598407-6  | MANI OLIVEIRA CORTEZ COSTA |

**Nível Superior – Enfermeiro – CEREST – Cargo 113**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                           |
|--------|------------|-----------|--------------------------------|
| 1      | Sim        | 600395-5  | VIRGÍNIA MARIA DE BRITO MORAIS |

**Nível Superior – Enfermeiro – Saúde Prisional – Cargo 114**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                         |
|--------|------------|-----------|------------------------------|
| 1      | Sim        | 599107-8  | LAIZA SINELLE DE SOUZA ALVES |

**Nível Superior – Enfermeiro – Residência Terapêutica – Cargo 115**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                            |
|--------|------------|-----------|---------------------------------|
| 1      | Sim        | 598989-1  | ANA SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA |

**Nível Superior – Farmacêutico – CAPS III – Cargo 116**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                     |
|--------|------------|-----------|--------------------------|
| 1      | Sim        | 597029-9  | ISAAC DANTAS DE MEDEIROS |

**Nível Superior – Farmacêutico – SMS – Farmácias Distritais – Cargo 117**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                        |
|--------|------------|-----------|-----------------------------|
| 1      | Sim        | 599523-0  | THAISE MARIA BATISTA SOARES |

**Nível Superior – Farmacêutico/Bioquímico – Cargo 118**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome   |
|--------|------------|-----------|--|
| 1      | Sim        | 598338-1  | MÍRIA RAFAELA MEDEIROS DE AZEVEDO ANDRADE DANTAS GOMES |

**Nível Médio – Fiscal Sanitário – VISA – Cargo 119**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                               |
|--------|------------|-----------|------------------------------------|
| 1      | Sim        | 600449-8  | DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS |
| 2      | Sim        | 598917-9  | ANTONIO MARCOS FERNANDES           |

**Nível Superior – Fiscal Sanitário – VISA – Odontólogo – Cargo 120**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                       |
|--------|------------|-----------|----------------------------|
| 1      | Sim        | 596259-7  | CAIO MARKCION ALVES DANTAS |

**Nível Superior – Fisioterapeuta – CER III – Cargo 123**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                              |
|--------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 1      | Sim        | 597004-2  | JOÃO OCTÁVIO SALES PASSOS         |
| 2      | Sim        | 600693-5  | JUSSARA PEREIRA GUIMARAES MARINHO |
| 3      | Sim        | 599277-3  | JOSIVANIA FERNANDES DA SILVA      |
| 4      | Sim        | 598592-3  | LUCIVANIA DE MEDEIROS FREITAS     |
| 5      | Sim        | 599281-5  | DEBORA FERREIRA AVELINO           |

**Nível Superior – Fisioterapeuta – CER III – Cargo 123 – Lista PcD**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                              |
|--------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 1      | Sim        | 599090-7  | KARLA ELIZABETH ÁLVARES DE ARAUJO |

**Nível Superior – Fonoaudiólogo – CER III – Cargo 124**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                        |
|--------|------------|-----------|-----------------------------|
| 1      | Sim        | 600105-7  | TULIA FERNANDA MEIRA GARCIA |

**Nível Superior – Fonoaudiólogo – C. C. G. A. F. – Cargo 125**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                       |
|--------|------------|-----------|----------------------------|
| 1      | Sim        | 600198-4  | CRISTIANE DA SILVA CAETANO |

**Nível Superior – Médico – ESF – Cargo 127**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                                |
|--------|------------|-----------|-------------------------------------|
| 1      | Sim        | 601855-8  | CARLOS PROCOPIO DE LUCENA           |
| 2      | Sim        | 600094-9  | MILSON RABELO RIBEIRO               |
| 3      | Sim        | 601878-3  | PÂMERA MEDEIROS DA COSTA            |
| 4      | Sim        | 596544-6  | JOCYELLEN CHRISTYNE DA SILVA CASADO |

**Nível Superior – Médico Infectologista – Cargo 128**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                                     |
|--------|------------|-----------|--|
| 1      | Sim        | 596612-5  | RITA DE CÁSSIA BATISTA ARAÚJO DE HURTADO |

**Nível Superior – Médico do Trabalho – Cargo 130**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                              |
|--------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 1      | Sim        | 598375-3  | RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO |

**Nível Fundamental – Motorista – Cargo 135**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                              |
|--------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 1      | Sim        | 599038-3  | ALBERTO JORGE DOS SANTOS          |
| 2      | Sim        | 595707-9  | ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS          |
| 3      | Sim        | 595208-6  | VALCIANO SÉRGIO FERNANDES E SILVA |
| 4      | Sim        | 596584-4  | JOSE DAS CHAGAS JÚNIOR            |
| 5      | Sim        | 600216-0  | JADSON DA SILVA PEREIRA           |
| 6      | Sim        | 599046-7  | HELIO LEONARDO VALE               |
| 7      | Sim        | 598455-8  | DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS |
| 8      | Sim        | 602002-2  | SUELANIO DANTAS PAIVA             |

**Nível Fundamental – Motorista – Cargo 135 – Lista PcD**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                       |
|--------|------------|-----------|----------------------------|
| 2      | Sim        | 599292-5  | NILDSON NOBERTO DOS SANTOS |

**Nível Superior – Nutricionista – SMS – Cargo 136**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                          |
|--------|------------|-----------|-------------------------------|
| 1      | Sim        | 598354-9  | JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA |

**Nível Superior – Odontólogo – ESF – Cargo 138**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                              |
|--------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 1      | Sim        | 594584-9  | JIORDANNE ARAÚJO DINIZ            |
| 2      | Sim        | 599558-0  | JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO  |
| 3      | Sim        | 594383-6  | MARCUS VINÍCIUS AMARANTE DA SILVA |
| 4      | Sim        | 596916-8  | NORMANDA DA NÓBREGA LIMA SÁ       |
| 5      | Sim        | 600802-6  | JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE OLIVEIRA    |
| 6      | Sim        | 599021-0  | ARIANE BEZERRA RIBEIRO            |
| 7      | Sim        | 596572-9  | LORENA BEZERRA DE BRITO           |
| 8      | Sim        | 599944-9  | INGRID KAREM RANGEL LOPES         |

**Nível Superior – Odontólogo – ESF – Cargo 138 – Lista PcD**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                        |
|--------|------------|-----------|-----------------------------|
| 1      | Sim        | 600154-4  | ANTONIO ANILDO GOMES LUCENA |

**Nível Superior – Odontólogo – Saúde Prisional – Cargo 139**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                    |
|--------|------------|-----------|-------------------------|
| 1      | Sim        | 597169-0  | RICARDO MEDEIROS SANTOS |

**Nível Superior – Odontólogo – P. A. – Cargo 139**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                |
|--------|------------|-----------|---------------------|
| 1      | Sim        | 600967-4  | LAIO DA COSTA DUTRA |

**Nível Médio – Operador de Sistema – VISA – Cargo 141**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                    |
|--------|------------|-----------|-------------------------|
| 1      | Sim        | 594329-1  | ALDAIR DENIS DE MORAIS  |
| 2      | Sim        | 598536-8  | THALISON CAIO DE ARAUJO |

**Nível Superior – Pedagogo – CAPS III e AD – Cargo 142**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                               |
|--------|------------|-----------|------------------------------------|
| 1      | Sim        | 601675-0  | MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE SOUZA |

**Nível Superior – Pedagogo – CER III – Cargo 143**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome   |
|--------|------------|-----------|--|
| 1      | Sim        | 599358-3  | BRUNA SAIONARA PEREIRA DO NASCIMENTO GUIMARAES |

**Nível Superior – Psicólogo – CER III – Cargo 146**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                              |
|--------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 1      | Sim        | 601918-0  | LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA |
| 2      | Sim        | 598915-8  | LUANA DA SILVA SANTOS             |
| 3      | Sim        | 597677-2  | JOSE VALCENIR DE LIMA             |

**Nível Superior – Psicólogo – C. C. G. A. F. – Cargo 149**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                           |
|--------|------------|-----------|--------------------------------|
| 1      | Sim        | 597037-2  | MARIA DILMA FELIZARDO FERREIRA |
| 2      | Sim        | 602509-9  | THIAGO SANTOS DE MELO          |
| 3      | Sim        | 601260-3  | JOSIANE GIZELLE FERREIRA       |

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – CER III – Cargo 151**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                    |
|--------|------------|-----------|-------------------------|
| 1      | Sim        | 598314-0  | SIMONE PEREIRA DE BRITO |

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 152**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                                 |
|--------|------------|-----------|--------------------------------------|
| 1      | Sim        | 600435-1  | ADRIANA PAULA DA CUNHA FARIA         |
| 2      | Sim        | 597070-2  | LINDALVA CRISPINIANA BEZERRA         |
| 3      | Sim        | 597279-9  | ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO          |
| 4      | Sim        | 598611-5  | JOSÉ SANDRO DE BARROS                |
| 5      | Sim        | 600586-3  | LUCIENE DE ARAUJO                    |
| 6      | Sim        | 598506-4  | FRANCISCA ASSIS DE MEDEIROS          |
| 7      | Sim        | 602098-6  | ANDREA CARLA DANTAS CIRNE            |
| 8      | Sim        | 600500-4  | ANNA BEATRIZ DA COSTA DANTAS         |
| 9      | Sim        | 599479-1  | FRANCINEIDE GOMES DE ARAÚJO          |
| 10     | Sim        | 600116-7  | MAURA PEREIRA DA SILVA               |
| 11     | Sim        | 599445-6  | ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA           |
| 12     | Sim        | 602170-7  | EDNA SANTOS DE ANDRADE SILVA         |
| 13     | Sim        | 598928-9  | MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO MAIA      |
| 14     | Sim        | 595371-3  | MARTA JAIZA PEREIRA NUNES            |
| 15     | Sim        | 598541-5  | ALINE TAMIRES SILVA                  |
| 16     | Sim        | 595864-3  | SUELI DE MEDEIROS FÉLIX              |
| 17     | Sim        | 598402-9  | LUCICLEIDE ARAUJO DA SILVA           |
| 18     | Sim        | 596085-1  | ANA SANTANA DAS CHAGAS MEDEIROS      |
| 19     | Sim        | 602186-4  | MARISELMA DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS |
| 20     | Sim        | 597113-5  | FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA   |

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 152 – Lista PcD**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                      |
|--------|------------|-----------|---------------------------|
| 4      | Sim        | 602547-6  | NEUZINETE ARAÚJO DA SILVA |
| 5      | Sim        | 600903-5  | PRISCILA VARELA FONSECA   |

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – SMS – Cargo 154**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                                      |
|--------|------------|-----------|---|
| 1      | Sim        | 597781-8  | LOURDES CRISTINA GOMES DA COSTA           |
| 2      | Sim        | 596214-1  | JOSEILMA AZEVEDO DE MEDEIROS BRITO SANTOS |
| 3      | Sim        | 598334-0  | MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA              |

**Nível Médio – Vigia – SMS – Cargo 157**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                        |
|--------|------------|-----------|-----------------------------|
| 1      | Sim        | 597350-4  | RAIMUNDO FRANSCICO DA SILVA |
| 2      | Sim        | 599035-7  | EMMANUEL DOS SANTOS FARIAS  |
| 3      | Sim        | 594775-7  | EDNALDO DANTAS DE MEDEIROS  |
| 4      | Sim        | 600055-6  | JACINTO VICENTE DE MEDEIROS |
| 5      | Sim        | 599839-8  | DÉCIO SANTOS DA SILVA       |
| 6      | Sim        | 601417-6  | RENATO MEDEIROS LIMA        |
| 7      | Sim        | 597364-0  | GENIVAL COSTA JUNIOR        |
| 8      | Sim        | 597687-7  | MOACIR JOVINO DE FREITAS    |

**Nível Médio – Vigia – Cargo 157 – Lista PcD**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                      |
|--------|------------|-----------|---------------------------|
| 1      | Sim        | 600949-6  | VALDINES BATISTA DA SILVA |

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023****ANEXO – II – DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;  
 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;  
 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);  
 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;  
 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;  
 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);  
 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

#### **ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:FECF50EB**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 01, 04, 05, 06 e 08 de setembro/2023 nos horários das 13h às 16hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único** - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó**

**Nível Superior – Assistente Social – Cargo 30**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                   |
|--------|------------|-----------|------------------------|
| 1      | Sim        | 596640-8  | MICARLA DUARTE DE LIMA |

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 31**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                 |
|--------|------------|-----------|----------------------|
| 1      | Sim        | 597607-0  | VANIA MARIA DA SILVA |

**Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 35**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                         |
|--------|------------|-----------|------------------------------|
| 1      | Sim        | 597082-8  | ROSILENE BEZERRA DA SILVA    |
| 2      | Sim        | 600254-8  | LUCIENE JERÔNIMO DE MEDEIROS |

**Nível Superior – Enfermeiro – Centro Cirúrgico – Cargo 36**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                   |
|--------|------------|-----------|------------------------|
| 1      | Sim        | 600571-1  | ELENIR ALCANTARA DINIZ |

**Nível Superior – Enfermeiro – Obstetrícia – Cargo 38**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                      |
|--------|------------|-----------|---------------------------|
| 1      | Sim        | 597512-4  | JULIANA SABINO DE OLIVEIA |

**Nível Superior – Enfermeiro – Urgência Pediátrica – Cargo 39**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                              |
|--------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 1      | Sim        | 597115-6  | GLAUCE SUELLEN DE MELLO PEREIRA   |
| 2      | Sim        | 599010-0  | ANA BEATRIZ TORRES BRITO          |
| 3      | Sim        | 600321-1  | KADYDJA RUSSELL DE ARAUJO BATISTA |

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 40**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                     |
|--------|------------|-----------|--------------------------|
| 1      | Sim        | 599238-0  | DILMA GOMES DA SILVA     |
| 2      | Sim        | 602173-3  | RITA ALVES DE FRANÇA     |
| 3      | Sim        | 599503-0  | JOSSILENE LOPES DA SILVA |

**Nível Superior – Psicólogo – Cargo 43**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                   |
|--------|------------|-----------|------------------------|
| 1      | Sim        | 599572-7  | RAQUEL NORONHA MARTINS |

**Nível Médio – Técnico em Radiologista – Cargo 44**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                            |
|--------|------------|-----------|---------------------------------|
| 1      | Sim        | 595053-4  | MAURÍ LOURENÇO DA SILVA         |
| 2      | Sim        | 601828-0  | SUELI ALVES DOS SANTOS          |
| 3      | Sim        | 598843-7  | LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA |

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Urgência Pediátrica – Cargo 46**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                          |
|--------|------------|-----------|-------------------------------|
| 1      | Sim        | 597740-4  | ANDRIELE BARROS DE MEDEIROS   |
| 2      | Sim        | 600507-2  | RAMONN JORGE SOARES DE ARAÚJO |
| 3      | Sim        | 598364-3  | CARLINDO DOS SANTOS           |
| 4      | Sim        | 598796-2  | FRANCISCA MARTA DA SILVA      |
| 5      | Sim        | 597700-6  | FRANCIWYLAME SALES            |

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Urgência Pediátrica – Cargo 46 – Lista PcD**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                         |
|--------|------------|-----------|------------------------------|
| 1      | Sim        | 602043-6  | FRANCINALDA ARAUJO DE FARIAS |

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Centro Cirúrgico – Cargo 47**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                          |
|--------|------------|-----------|-------------------------------|
| 1      | Sim        | 600396-0  | PATRICIA ALFREDO DE FREITAS   |
| 2      | Sim        | 598617-8  | JESSICA LARISSA GOMES AZEVEDO |

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Cargo 48**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                           |
|--------|------------|-----------|--------------------------------|
| 1      | Sim        | 601298-0  | OLIZÂNGELA BEZERRA DE MEDEIROS |
| 2      | Sim        | 599408-4  | JAILMA MARIA GOMES             |

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Sala de Vacina – Cargo 50**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                             |
|--------|------------|-----------|----------------------------------|
| 1      | Sim        | 602304-4  | RAQUEL LILIAN DE MEDEIROS SOARES |

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBIS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:03509522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2023, Processo administrativo nº 04070001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção dos itens cancelados, fracassado e/ou inexistentes em licitações anteriores, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA****CNPJ: 18.274.923/0001-05****ENDEREÇO: Rua Floresta - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe****REPRESENTANTE: CLEITON CESAR LONGO – CPF: 006.225.880-01; DIANE BERTUOL LONGO – CPF: 015.411.630-01****E-MAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM TEL.: (54) 3523-2014**

| Código                   | Produto  | Modelo   | Marca/Fabricante | Qtde    | Valor Unitário | Valor Total         |
|--------------------------|--|----------|------------------|---------|----------------|---------------------|
| 0009                     | BOTA GALOCHA PVC LIMPEZA FAXINA PRETA ANTIDERRAPANTE | CA 36026 | INNPRO           | 200 PAR | R\$ 43,53      | 8.706,00            |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |  |          |                  |         |                | <b>R\$ 8.706,00</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama-RN, 28 de agosto de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal - Contratante

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**  
CNPJ: 18.274.923/0001-05  
Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2023, Processo administrativo n.º 04070001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção dos itens cancelados, fracassado e/ou inexistentes em licitações anteriores, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** R L DE CARVALHO LTDA**CNPJ:** 38.444.976/0001-26**ENDEREÇO:** Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 173 - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: Goianinha**REPRESENTANTE:** RENAN LISBOA DE CARVALHO**E-MAIL:** COMERCIALCARVALHOAT@GMAIL.COM **TEL.:** (84) 99629-7273

| Código | Produto  | Modelo                                   | Marca/Fabricante | Qtde    | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|--|------------------|---------|----------------|-------------|
| 0001   | ABAFADOR DE RUÍDO PROTETOR OUVIDO                                    | Abafador De Ruído Protetor Ouvido        | NOVE 54          | 50 UN   | R\$ 3,30       | 165,00      |
| 0002   | ALICATE DE PRESSÃO 10  | Alicate de Pressão 10                    | FOX LUX          | 10 UN   | R\$ 29,97      | 299,70      |
| 0003   | ALICATE TORQUÊS 12   | Alicate Torquês 12                       | TRAMONTINA       | 10 UN   | R\$ 31,97      | 319,70      |
| 0004   | BOTA BOTINA SAPATÃO ELÁSTICO COURO LEGÍTIMO BICO DE AÇO TRABALHO EPI | BOTA BOTINA SAPATÃO ELÁSTICO             | GARRA            | 50 PAR  | R\$ 44,19      | 2.209,50    |
| 0005   | BOTA BOTINA SAPATÃO ELÁSTICO COURO LEGÍTIMO BICO DE PVC TRABALHO     | BOTA BOTINA SAPATÃO ELÁSTICO COURO LEGÍ  | VONDER           | 200 PAR | R\$ 44,97      | 8.994,00    |
| 0006   | BOTA DE PVC BORRACHA CANO LONGO ATÉ O JOELHO IMPERMEÁVEL CA 38201    | BOTA DE PVC BORRACHA CANO LONGO          | GARRA            | 20 PAR  | R\$ 69,99      | 1.399,80    |
| 0007   | BOTA DE SEGURANÇA MODELO BAF NOBUCK BICO PVC EPI                     | Bota de Segurança Modelo Baf Nobuck Bico | GARRA            | 100 PAR | R\$ 72,00      | 7.200,00    |
| 0008   | BOTA GALOCHA PVCLIMPEZA FAXINA BRANCA ANTIDERRAPANTE                 | Bota Galocha Pvc Limpeza Faxina Branca   | GARRA            | 50 PAR  | R\$ 54,97      | 2.748,50    |
| 0010   | BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 POL.   | BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 POL.               | TRAMONTINA       | 15 UN   | R\$ 2,74       | 41,10       |
| 0011   | BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 POLEGADAS                                       | Broca aço rápido 1/4 polegadas           | TRAMONTINA       | 15 UN   | R\$ 8,75       | 131,25      |
| 0012   | BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 POLEGADAS                                       | Broca aço rápido 1/8 polegadas           | TRAMONTINA       | 15 UN   | R\$ 2,39       | 35,85       |
| 0013   | BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 POLEGADAS                                      | Broca aço rápido 5/32 polegadas          | BOSCH            | 15 UN   | R\$ 1,99       | 29,85       |
| 0014   | BROCA AÇO RÁPIDO 7/32 POLEGADAS                                      | Broca aço rápido 7/32 polegadas          | BOSCH            | 15 UN   | R\$ 3,59       | 53,85       |
| 0015   | BROCA KIT VÁRIOS TAMANHOS EM AÇO RÁPIDO COM 05 UNID                  | broca kit varios tamanhos em aço rápido  | NOVE 54          | 10 KIT  | R\$ 15,24      | 152,40      |
| 0016   | BROCA MARTELETE PARA BUCHA 6MM                                       | broca martetele para bucha 6mm           | VONDER           | 10 UN   | R\$ 9,99       | 99,90       |
| 0017   | BROCA MARTELETE PARA BUCHA 8MM                                       | broca martetele para bucha 8mm           | VONDER           | 10 UN   | R\$ 10,41      | 104,10      |
| 0018   | CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA  | Cabo de madeira para chibanca            | ROMANI           | 20 UN   | R\$ 16,98      | 339,60      |
| 0019   | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA  | Cabo de madeira para enxada              | ROMANI           | 50 UN   | R\$ 14,29      | 714,50      |
| 0020   | CADEADO LATÃO 20MM   | Cadeado Latão 20mm                       | PAPAIZ           | 30 UN   | R\$ 11,71      | 351,30      |
| 0021   | CADEADO LATÃO 25MM   | Cadeado Latão 25mm                       | PAPAIZ           | 30 UN   | R\$ 14,49      | 434,70      |
| 0022   | CADEADO LATÃO 30MM   | Cadeado Latão 30mm                       | PAPAIZ           | 30 UN   | R\$ 16,89      | 506,70      |
| 0023   | CADEADO LATÃO 40MM   | Cadeado Latão 40mm                       | PAPAIZ           | 30 UN   | R\$ 23,89      | 716,70      |
| 0024   | CADEADO LATÃO 45MM   | Cadeado Latão 45mm                       | PAPAIZ           | 30 UN   | R\$ 31,44      | 943,20      |
| 0025   | CADEADO LATÃO 50MM   | Cadeado Latão 50mm                       | PAPAIZ           | 30 UN   | R\$ 35,90      | 1.077,00    |
| 0026   | CARRO DE CARGACOM DUASRODAS- 200 KG ? RODA MACIÇA                    | Carro de cargacom duasrodas- 200 Kg ? ro | VONDER           | 10 UN   | R\$ 243,99     | 2.439,90    |
| 0027   | CARRO DE MÃO 50 LITROS EXTRA REFORÇADO C/PNEU                        | Carro de mão 50 Litros Extra Reforçado   | FISCHER          | 100 UN  | R\$ 146,99     | 14.699,00   |
| 0028   | CARRO DE MÃO 60 LITROS EXTRA REFORÇADO C/PNEU                        | Carro de mão 60 Litros Extra Reforçado e | TRAMONTINA       | 100 UN  | R\$ 244,69     | 24.469,00   |
| 0029   | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,10 M                      | Cavadeira Articulada Com Cabo De Madeira | MONFORT          | 30 UN   | R\$ 55,54      | 1.666,20    |
| 0030   | CINTO ESPECIAL D SUSTENTAÇÃO DUPLA ROÇADEIRA                         | Cinto Especial D Sustentação Duplo       | VONDER           | 10 UN   | R\$ 79,34      | 793,40      |
| 0031   | CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS         | CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS   | VONDER           | 6 UN    | R\$ 121,49     | 728,94      |
| 0032   | COLHER P/ PEDREIRO CANTO RETO 10"                                    | Colher P/ Pedreiro Canto Reto 10"        | PACETTA          | 50 UN   | R\$ 11,49      | 574,50      |
| 0033   | COLHER P/ PEDREIRO CANTO RETO 8"                                     | Colher P/ Pedreiro Canto Reto 8"         | MONFORT          | 50 UN   | R\$ 8,99       | 449,50      |

|      |  |  |                |         |              |           |
|------|--|--|----------------|---------|--------------|-----------|
| 0034 | COMPENSADO 10MM  | Compensado 10mm                          | CIA DA MADEIRA | 50 UN   | R\$ 125,34   | 6.267,00  |
| 0035 | COMPENSADO 15MM  | Compensado 15mm                          | CIA DA MADEIRA | 50 UN   | R\$ 187,99   | 9.399,50  |
| 0036 | COMPENSADO 20MM  | Compensado 20mm                          | CIA DA MADEIRA | 50 UN   | R\$ 207,24   | 10.362,00 |
| 0037 | CORREDIÇA REFORÇADA 55CM PAR TRILHO GAVETA C/ PARAFUSOS                          | Corrediça Reforçada 55cm Par Trilho      | STAM           | 50 UN   | R\$ 33,54    | 1.677,00  |
| 0038 | DESEMPENADEIRA EM AÇO INOX PARA EFEITOS DECORATIVOS                              | Desempenadeira Em Aço Inox Para Efeitos  | GALO           | 20 UN   | R\$ 32,94    | 658,80    |
| 0039 | DESEMPENADEIRA EM MADEIRA PARA EFEITOS DECORATIVOS                               | Desempenadeira Em Madeira Para Efeitos   | VOX            | 10 UN   | R\$ 15,29    | 152,90    |
| 0040 | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PVC 18X30CM COM BORRACHA                                 | Desempenadeira Plástica Pvc 18x30cm      | VOX            | 20 UN   | R\$ 7,24     | 144,80    |
| 0041 | DOBRADIÇA ARMÁRIO COZINHA GUARDA ROUPA 35MM CURVA/ALTA                           | Dobradiça Armário Cozinha Guarda Roupa   | STAM           | 20 UN   | R\$ 3,44     | 68,80     |
| 0042 | DOBRADIÇA PORTA PINO BOLA E ANEL 3 ½   | Dobradiça Porta Pino Bola E Anel 3 ½     | SILVANA        | 100 UN  | R\$ 10,14    | 1.014,00  |
| 0043 | DOBRADIÇAS RETA AMORTECEDOR PORTA ARMÁRIO MÓVEIS 35MM                            | Dobradiças Reta Amortecedor Porta        | STAM           | 50 UN   | R\$ 3,89     | 194,50    |
| 0044 | ENXADÃO EM AÇO LARGO 27X14CM C/ CABO MADEIRA 1,5 MT                              | Enxadao Em Aço Largo 27x14cm C/ Cabo     | TRAMONTINA     | 50 UN   | R\$ 43,89    | 2.194,50  |
| 0045 | ENXADAO ESTREITO 2,5 LE C/ CABO  | Enxadao Estreito 2,5 Le C/ Cabo          | TRAMONTINA     | 20 UN   | R\$ 38,99    | 779,80    |
| 0046 | ESCALADA ALUMINO EXTENSIVA TELESCÓPICA 13 DEGRAU                                 | Escada Alumino Extensiva Telescópica 13  | BTF            | 5 UN    | R\$ 793,68   | 3.968,40  |
| 0047 | ESCALADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 4X3 - 12 DEGRAUS                     | Escada Articulada Multifuncional         | BTF            | 5 UN    | R\$ 579,25   | 2.896,25  |
| 0048 | ESCALADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 4X4 16 DEGRAUS                       | Escada Articulada Multifuncional Alumini | BTF            | 5 UN    | R\$ 650,00   | 3.250,00  |
| 0049 | ESPATULA PARA PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 50MM                                  | Espatula Para Pedreiro Com Cabo De Madei | PACETTA        | 20 UN   | R\$ 4,29     | 85,80     |
| 0050 | ESPATULA PARA PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 80MM                                  | Espatula Para Pedreiro                   | PACETTA        | 20 UN   | R\$ 20,00    | 400,00    |
| 0051 | ESQUADRO METÁLICO 12 POL 30CM MULTI MARCEINEIRO AÇO                              | Esquadro Metálico 12 Pol 30cm            | FAMASTIL       | 5 UN    | R\$ 18,90    | 94,50     |
| 0052 | ESQUADRO METÁLICO 40   | Esquadro Metálico 40                     | FAMASTIL       | 10 UN   | R\$ 22,54    | 225,40    |
| 0053 | FACÃO CORNETA 3 LISTA 16°C/CABO  | Facão corneta 3 lista 16°c/cabo          | TRAMONTINA     | 20 UN   | R\$ 41,22    | 824,40    |
| 0054 | FOICE FOICINHA ROÇADEIRA C/CABO  | Foice Foicinha Roçadeira C/Cabo          | TRAMONTINA     | 20 UN   | R\$ 47,20    | 944,00    |
| 0055 | FURADEIRA DE IMPACTO 450W 220V   | Furadeira de Impacto 450w 220v           | TRAMONTINA     | 4 UN    | R\$ 272,80   | 1.091,20  |
| 0056 | KIT BROCAS MARTELETE   | KIT BROCAS MARTELETE                     | VONDER         | 5 KIT   | R\$ 95,36    | 476,80    |
| 0057 | KIT JOGO BROCAS PARA METAL AÇO RÁPIDO 13 PEÇAS/13 BROCAS:5/64?7/64? 1/8?9/64? 5  | Kit Jogo Brocas Para Metal Aço Rápido 13 | TRAMONTINA     | 10 UN   | R\$ 30,80    | 308,00    |
| 0058 | LAMINA DE SERRACIRCULAR P/ MADEIRA 25 MM250 MM C/ 24 DENTES                      | Lamina de serracircular p/ madeira 25 mm | TYROL          | 20 UN   | R\$ 15,99    | 319,80    |
| 0059 | LÂMINA SERRA TICO-TICO CORTE RAPIDO MADEIRA 5 PEÇAS                              | Lâmina Serra Tico-tico Corte Rapido      | STARRETT       | 10 PC   | R\$ 27,79    | 277,90    |
| 0060 | LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA   | Luva de cobertura para eletricista       | VONDER         | 5 PAR   | R\$ 6,49     | 32,45     |
| 0061 | LUVA DE PROTEÇÃO EPI PARA JARDINAGEM - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO,LATEX NATURALCORRUGAD | Luva De Proteção Epi Para Jardinagem     | VONDER         | 60 PAR  | R\$ 4,45     | 267,00    |
| 0062 | LUVA DE VAQUETA TOTAL MODELO PETROLEIRA C/REF EP                                 | Luva De Vaqueta Total Modelo Petroleira  | VONDER         | 50 PAR  | R\$ 17,59    | 879,50    |
| 0063 | LUVA DO ELETRICISTA PRETA ? TRABALHO NÃO ENERGIZADO                              | Luva Do Eletricista Preta                | VONDER         | 10 PAR  | R\$ 7,69     | 76,90     |
| 0064 | LUVAISOLANTE - PAR DELUVAS DE BORRACHA, TAMANHO ME'DIO, CANO LONGO, PARA ELETRIC | LUVA ISOLANTE                            | VONDER         | 5 PAR   | R\$ 25,84    | 129,20    |
| 0065 | LUVA MULTITATO TRICOTADA C/ PU MONTAGEM MECANICO EPI                             | Luva Multitato Tricotada C/ Pu Montagem  | VONDER         | 300 PAR | R\$ 4,09     | 1.227,00  |
| 0066 | LUVA PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 36 CM EPI : QUÍMICO, ABRASIVOS                     | Luva PVC Forrada Palma Áspera 36 Cm Epi  | VONDER         | 50 PAR  | R\$ 20,99    | 1.049,50  |
| 0067 | LUVA RASPA 20CM CANO LONGO AÇO SOLDA PROTEÇÃO EPI REFORÇADA                      | Luva Raspa 20cm Cano Longo Aço Solda     | VONDER         | 50 PAR  | R\$ 15,49    | 774,50    |
| 0068 | MANGUEIRA PRA JARDIM 20 M  | Mangueira pra Jardim 20 m                | VONDER         | 50 UN   | R\$ 75,87    | 3.793,50  |
| 0069 | MANGUEIRA PRA JARDIM 30M   | Mangueira pra Jardim 30m                 | VONDER         | 50 UN   | R\$ 106,65   | 5.332,50  |
| 0070 | MARTELETE 60HZCOM 800W MODOS DE OPERAÇÃO: FURAR SEM PERCUSSÃO, FURARCOM PERCUSSÁ | Martelete 60Hzcom 800W modos de operação | BLACK E DECKER | 3 UN    | R\$ 842,00   | 2.526,00  |
| 0071 | MÁSCARA PROTETORA FACIAL C 2 FILTROS ALLTEC- PROTELOJA EPI                       | Máscara Protetora Facial C 2 Filtros All | FAST EPIS      | 10 UN   | R\$ 59,76    | 597,60    |
| 0072 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV SEGURANÇA EPI INCOLOR TRANSPARENTE                         | Óculos De Proteção Uv Segurança Epi I    | PLASTCOR       | 200 UN  | R\$ 4,29     | 858,00    |
| 0073 | ÓCULOS PROTEÇÃO EPI SEGURANÇA PRETO RJ FUMÊ ESCURO                               | Óculos Proteção Epi Segurança Preto      | PLASTCOR       | 200 UN  | R\$ 4,19     | 838,00    |
| 0074 | PÁ DE BICO PARA PEDREIRO CABO PVC  | Pá De Bico Para Pedreiro Cabo Pvc        | TRAMONTINA     | 100 UN  | R\$ 26,29    | 2.629,00  |
| 0075 | PÁ QUADRADAC/CABO 48CM AÇO   | Pá Quadradac/cabo 48cm aço               | TRAMONTINA     | 100 UN  | R\$ 25,49    | 2.549,00  |
| 0076 | PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL 3T 685X1150MM RODA DUPLA                             | Paleteira Hidráulica Manual 3T 685x1150m | WORKER         | 3 UN    | R\$ 2.248,99 | 6.746,97  |
| 0077 | PENEIRA DEARO EM MADEIRA PARAAREIA 60 CM   | Peneira dearo em madeira paraareia 60 cm | MONFORT        | 15 UN   | R\$ 24,94    | 374,10    |
| 0078 | PNEU CARRIOLA 3.25-8 P/CARRO DE MAO  | Pneu Carriola 3.25-8 P/Carro De Mao      | FAMASTIL       | 50 UN   | R\$ 19,99    | 999,50    |
| 0079 | PNEU RODA MACIÇA P/CARRINHO MAO (3,25X8X27MM) BORRACHA EXPANDIDACOMPLETO         | Pneu Roda Maciça P/carrinho Mão          | LOTUS          | 50 UN   | R\$ 40,99    | 2.049,50  |
| 0080 | PONTEIRO MARTELETE 14X250MM  | ponteiro martelete 14x250mm              | VONDER         | 5 UN    | R\$ 15,44    | 77,20     |
| 0081 | PROTETOR FACIAL TELA ROÇADEIRA ? EPI   | Protetor Facial Tela Roçadeira ? EPI     | PROTEPLUS      | 10 UN   | R\$ 26,99    | 269,90    |
| 0082 | PROTETOR MASCARA FACIAL EPI BOLHA POLICARBONATO INCOLOR SEM CATRACA-MATERIAL: P  | Protetor Mascara Facial Epi Bolha Polica | PROTEPLUS      | 20 UN   | R\$ 30,40    | 608,00    |
| 0083 | PRUMO EMAVA PROFISSIONAL PESADO N°6 (600G)                                       | Prumo Emava Profissional Pesado N°6      | TRAMONTINA     | 20 UN   | R\$ 18,49    | 369,80    |
| 0084 | PRUMO PARA PEDREIRO DE METAL 3 METROS FIO DE ALGODÃO 300 GRS                     | Prumo Para Pedreiro De Metal 3 Metros Fi | TRAMONTINA     | 10 UN   | R\$ 27,62    | 276,20    |
| 0085 | RASTELO 14 DENTES DE AÇO C/ CABO MADEIRA   | Rastelo 14 Dentes De Aço C/ Cabo Madeira | MONFORT        | 50 UN   | R\$ 18,99    | 949,50    |
| 0086 | RÉGUAS ALUMÍNIO PEDREIRO 2 METROS  | Réguas Alumínio Pedreiro 2               | VOX            | 10 UN   | R\$ 23,49    | 234,90    |

|                          | NIVELAMENTO  | Metros Nivelada                          |            |       |            |                       |
|--------------------------|--|--|------------|-------|------------|-----------------------|
| 0087                     | SAPATILHA BABUCHE ORTOPÉDICO EPI ENFERMAGEM                                      | Sapatilha Babuche Ortopédico Epi Enferma | SOFT WORKS | 50 UN | R\$ 50,37  | 2.518,50              |
| 0088                     | SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 7.1/4 POL. 1200W - 220                               | Serra Circular Profissional 7.1/4 Pol. 1 | SKIL       | 4 UN  | R\$ 585,48 | 2.341,92              |
| 0089                     | SERRA COPO DIAMANTADA 20 MM CONCRETO PISOS PORCELANATO PAREDE                    | Serra Copo Diamantada 20 mm Concreto Pis | LOTUS      | 5 UN  | R\$ 16,91  | 84,55                 |
| 0090                     | SERRA COPO DIAMANTADA 53MM PAREDE PISOS PORCELANATO CONCRETO                     | Serra Copo Diamantada 53mm Parede Pisos  | LOTUS      | 5 UN  | R\$ 29,99  | 149,95                |
| 0091                     | SERRA COPO DIAMANTADA 75 MM PORCELANATO PISO PAREDE CONCRETO                     | Serra Copo Diamantada 75 mm Porcelanato  | LOTUS      | 5 UN  | R\$ 39,99  | 199,95                |
| 0092                     | SERRA MÁRMORE 5 POLEGADAS 1500W 220V DIÂMETRO DO DISCO: 5 MM - PROFUNDIDADE DE C | Serra Mármore 5 Polegadas 1500w 220v     | SKIL       | 4 UN  | R\$ 449,98 | 1.799,92              |
| 0093                     | VASSOURA RASTELO REGULÁVEL 22 DENTES EM AÇO                                      | Vassoura Rastelo Regulável 22 Dentes     | TRAMONTINA | 50 UN | R\$ 29,99  | 1.499,50              |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |  |  |            |       |            | <b>R\$ 168.074,20</b> |

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama-RN, 28 de agosto de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal - Contratante

**R L DE CARVALHO LTDA**

CNPJ: 38.444.976/0001-26

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**A567D1A3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

#### **DECRETO Municipal Nº 103/2023, de 31 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

## Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

## Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Caraúbas/RN, 31 de agosto de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |  |  |          |        | <b>80.000,00</b> |
| <b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                            |  |  |          |        | <b>80.000,00</b> |
|   | <b>2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção</b>                               |  |          |        | <b>80.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16350000 | 0001   | 80.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |  |  |          |        | <b>80.000,00</b> |
| <b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b> |  |  |          |        | <b>80.000,00</b> |
|   | <b>1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais</b> |  |          |        | <b>80.000,00</b> |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001   | 80.000,00        |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E9EB8E77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CRENCIAMENTO Nº. 04/2023 INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**  
**ASSUNTO: ATA DE DOCUMENTOS PENDENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI.**

CRENCIAMENTO Nº. 04/2023

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ASSUNTO: ATA DE DOCUMENTOS PENDENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023 a comissão de licitações recebeu todos os documentos pendentes do licitante: **JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438**, ficando o mesmo habilitado no Credenciamento 04/2023.

Foi dividido as quantidades entre os licitantes habilitados, ficando:

| Empresas credenciadas                      | CNPJ/CPF           | Valor          |
|--|--------------------|----------------|
| JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438 | 29.422.858/0001-26 | R\$ 318.481,00 |
| ROBSON PEREIRA DA SILVA                    | 24.388.631/0001-98 | R\$ 90.620,50  |
| LUCYMARIO DANTAS 03010958412               | 26.816.449/0001-16 | R\$ 329.332,75 |
| WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485    | 33.927.124/0001-76 | R\$ 323.249,50 |
| GILVAN DANTAS 02882998414                  | 42.050.587/0001-93 | R\$ 88.526,50  |
| ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430 | 34.291.648/0001-86 | R\$ 85.025,75  |

**JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438**

| Descrição do item                                    | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total    |
|--|-------------------|------------|----------------|----------------|
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORÁ/RN               | Svç               | 8,0000     | R\$ 258,00     | R\$ 2.064,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN               | Svç               | 3,0000     | R\$ 603,00     | R\$ 1.809,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PAULISTA/PB                 | Svç               | 5,0000     | R\$ 440,00     | R\$ 2.200,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE | Svç               | 1,0000     | R\$ 715,00     | R\$ 715,00     |
| VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS-CATOLÉ DO ROCHA /PB      | Svç               | 5,0000     | R\$ 448,75     | R\$ 2.243,75   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN                    | un                | 36,0000    | R\$ 89,50      | R\$ 3.222,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN                    | un                | 194,0000   | R\$ 214,25     | R\$ 41.564,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB           | un                | 58,0000    | R\$ 478,50     | R\$ 27.753,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN                  | un                | 8,0000     | R\$ 158,00     | R\$ 1.264,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN            | un                | 114,0000   | R\$ 181,50     | R\$ 20.691,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE                | un                | 14,0000    | R\$ 1.373,00   | R\$ 19.222,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB            | un                | 2,0000     | R\$ 184,50     | R\$ 369,00     |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN         | un                | 20,0000    | R\$ 93,50      | R\$ 1.870,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB              | un                | 13,0000    | R\$ 681,25     | R\$ 8.856,25   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN               | un                | 9,0000     | R\$ 229,25     | R\$ 2.063,25   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN                  | un                | 42,0000    | R\$ 676,75     | R\$ 28.423,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN                    | un                | 165,0000   | R\$ 635,50     | R\$ 104.857,50 |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN                 | un                | 35,0000    | R\$ 99,75      | R\$ 3.491,25   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB                    | un                | 21,0000    | R\$ 102,50     | R\$ 2.152,50   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE                   | un                | 31,0000    | R\$ 1.044,50   | R\$ 32.379,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN               | un                | 30,0000    | R\$ 336,00     | R\$ 10.080,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN       | un                | 8,0000     | R\$ 148,75     | R\$ 1.190,00   |

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

| Descrição do item                          | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|--|-------------------|------------|----------------|---------------|
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN     | Svç               | 4,0000     | R\$ 603,00     | R\$ 2.412,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN          | un                | 12,0000    | R\$ 89,50      | R\$ 1.074,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN          | un                | 89,0000    | R\$ 214,25     | R\$ 19.068,25 |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB | un                | 45,0000    | R\$ 478,50     | R\$ 21.532,50 |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN        | un                | 6,0000     | R\$ 158,00     | R\$ 948,00    |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN  | un                | 13,0000    | R\$ 181,50     | R\$ 2.359,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB  | un                | 2,0000     | R\$ 184,50     | R\$ 369,00    |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN          | un                | 66,0000    | R\$ 635,50     | R\$ 41.943,00 |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN       | un                | 3,0000     | R\$ 99,75      | R\$ 299,25    |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB          | un                | 6,0000     | R\$ 102,50     | R\$ 615,00    |

**LUCYMARIO DANTAS 03010958412**

| Descrição do item                                    | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total    |
|--|-------------------|------------|----------------|----------------|
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORA/RN               | Svç               | 11,0000    | R\$ 258,00     | R\$ 2.838,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN               | Svç               | 4,0000     | R\$ 603,00     | R\$ 2.412,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PAULISTA/PB                 | Svç               | 5,0000     | R\$ 440,00     | R\$ 2.200,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE | Svç               | 1,0000     | R\$ 715,00     | R\$ 715,00     |
| VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS-CATOLÉ DO ROCHA /PB      | Svç               | 5,0000     | R\$ 448,75     | R\$ 2.243,75   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN                    | un                | 36,0000    | R\$ 89,50      | R\$ 3.222,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN                    | un                | 194,0000   | R\$ 214,25     | R\$ 41.564,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB           | un                | 61,0000    | R\$ 478,50     | R\$ 29.188,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN                  | un                | 9,0000     | R\$ 158,00     | R\$ 1.422,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN            | un                | 118,0000   | R\$ 181,50     | R\$ 21.417,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE                | un                | 14,0000    | R\$ 1.373,00   | R\$ 19.222,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB            | un                | 2,0000     | R\$ 184,50     | R\$ 369,00     |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN         | un                | 21,0000    | R\$ 93,50      | R\$ 1.963,50   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOAO PESSOA/PB              | un                | 20,0000    | R\$ 681,25     | R\$ 13.625,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN               | un                | 7,0000     | R\$ 229,25     | R\$ 1.604,75   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN                  | un                | 46,0000    | R\$ 676,75     | R\$ 31.130,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN                    | un                | 166,0000   | R\$ 635,50     | R\$ 105.493,00 |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN                 | un                | 36,0000    | R\$ 99,75      | R\$ 3.591,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB                    | un                | 23,0000    | R\$ 102,50     | R\$ 2.357,50   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE                   | un                | 30,0000    | R\$ 1.044,50   | R\$ 31.335,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN               | un                | 30,0000    | R\$ 336,00     | R\$ 10.080,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN       | un                | 9,0000     | R\$ 148,75     | R\$ 1.338,75   |

**WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485**

| Descrição do item                                    | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total    |
|--|-------------------|------------|----------------|----------------|
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORA/RN               | Svç               | 10,0000    | R\$ 258,00     | R\$ 2.580,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARNAMIRIM/RN               | Svç               | 4,0000     | R\$ 603,00     | R\$ 2.412,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PAULISTA/PB                 | Svç               | 5,0000     | R\$ 440,00     | R\$ 2.200,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE | Svç               | 1,0000     | R\$ 715,00     | R\$ 715,00     |
| VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS-CATOLÉ DO ROCHA /PB      | Svç               | 5,0000     | R\$ 448,75     | R\$ 2.243,75   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN                    | un                | 36,0000    | R\$ 89,50      | R\$ 3.222,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN                    | un                | 193,0000   | R\$ 214,25     | R\$ 41.350,25  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB           | un                | 58,0000    | R\$ 478,50     | R\$ 27.753,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN                  | un                | 8,0000     | R\$ 158,00     | R\$ 1.264,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN            | un                | 115,0000   | R\$ 181,50     | R\$ 20.872,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE                | un                | 12,0000    | R\$ 1.373,00   | R\$ 16.476,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB            | un                | 2,0000     | R\$ 184,50     | R\$ 369,00     |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN         | un                | 21,0000    | R\$ 93,50      | R\$ 1.963,50   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB              | un                | 20,0000    | R\$ 681,25     | R\$ 13.625,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN               | un                | 10,0000    | R\$ 229,25     | R\$ 2.292,50   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN                  | un                | 45,0000    | R\$ 676,75     | R\$ 30.453,75  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN                    | un                | 165,0000   | R\$ 635,50     | R\$ 104.857,50 |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN                 | un                | 36,0000    | R\$ 99,75      | R\$ 3.591,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB                    | un                | 22,0000    | R\$ 102,50     | R\$ 2.255,00   |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE                   | un                | 30,0000    | R\$ 1.044,50   | R\$ 31.335,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN               | un                | 30,0000    | R\$ 336,00     | R\$ 10.080,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN       | un                | 9,0000     | R\$ 148,75     | R\$ 1.338,75   |

**GILVAN DANTAS 02882998414**

| Descrição do item                               | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|---|-------------------|------------|----------------|---------------|
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CERRO CORA/RN          | Svç               | 8,0000     | R\$ 258,00     | R\$ 2.064,00  |
| VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS-CATOLÉ DO ROCHA /PB | Svç               |            | R\$ 448,75     |               |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN               | un                | 33,0000    | R\$ 89,50      | R\$ 2.953,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN               | un                | 189,0000   | R\$ 214,25     | R\$ 40.493,25 |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN             | un                | 7,0000     | R\$ 158,00     | R\$ 1.106,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN       | un                | 114,0000   | R\$ 181,50     | R\$ 20.691,00 |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB       | un                | 2,0000     | R\$ 184,50     | R\$ 369,00    |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN    | un                | 20,0000    | R\$ 93,50      | R\$ 1.870,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN          | un                | 9,0000     | R\$ 229,25     | R\$ 2.063,25  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN            | un                | 34,0000    | R\$ 99,75      | R\$ 3.391,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB               | un                | 22,0000    | R\$ 102,50     | R\$ 2.255,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN          | un                | 30,0000    | R\$ 336,00     | R\$ 10.080,00 |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN  | un                | 8,0000     | R\$ 148,75     | R\$ 1.190,00  |

**ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430**

| Descrição do item                              | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|--|-------------------|------------|----------------|---------------|
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN              | un                | 36,0000    | R\$ 89,50      | R\$ 3.222,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN              | un                | 196,0000   | R\$ 214,25     | R\$ 41.993,00 |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN            | un                | 9,0000     | R\$ 158,00     | R\$ 1.422,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN      | un                | 118,0000   | R\$ 181,50     | R\$ 21.417,00 |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN         | un                | 10,0000    | R\$ 229,25     | R\$ 2.292,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN           | un                | 36,0000    | R\$ 99,75      | R\$ 3.591,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB              | un                | 23,0000    | R\$ 102,50     | R\$ 2.357,50  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN         | un                | 22,0000    | R\$ 336,00     | R\$ 7.392,00  |
| CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN | un                | 9,0000     | R\$ 148,75     | R\$ 1.338,75  |

Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

Presidente da CPL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| <b>MARIA DA PAZ DANTAS</b> | <b>MARIA DE FÁTIMA S. DA SILVA</b> |
| Membro                     | Membro                             |

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6762013B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 77-2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 77/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |   |                  |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>               |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |   |                  |
| Cód. red.: 170   | 02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.91.1.500.1001  | 23.000,00        |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>23.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                   |   |                  |
|  |   | <b>23.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |   |                  |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>               |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |   |                  |
| Cód. red.: 196   | 02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.36.1.540.0000  | 3.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                       |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos        |                  |
| Cód. red.: 199   | 02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.540.0000  | 15.000,00        |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos        |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>18.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |   |                  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |   |                  |
| Cód. red.: 363   | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.18.1.500.0000  | 5.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes                                    |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                     |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                       |   | <b>23.000,00</b> |

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 28 DE AGOSTO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**19967BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 314, de 30 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.036,75 (cinco mil e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária                                   | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|--|--|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                             |  |   |          |        | <b>5.036,75</b> |
| <b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> |  |   |          |        | <b>5.036,75</b> |
|  | 2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental |   |          |        | <b>5.036,75</b> |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001   | 5.036,75        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                              |  |   |          |        | <b>5.036,75</b> |
| <b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> |  |   |          |        | <b>5.036,75</b> |
|  | 2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental |   |          |        | <b>5.036,75</b> |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001   | 5.036,75        |

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F7E5AFF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4109, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4109, de 31 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 558.254,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 558.254,96 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de agosto de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                         | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |   |  |          |        | <b>558.254,96</b> |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |  |          |        | <b>558.254,96</b> |
|  | 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde   |  |          |        | <b>45.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 45.000,00         |
|  | 2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF           |  |          |        | <b>1.852,72</b>   |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001   | 1.852,72          |
|  | 2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC |  |          |        | <b>504.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 500.000,00        |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 0001   | 4.000,00          |
|  | 2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde             |  |          |        | <b>1.470,08</b>   |

|  |             |  |          |      |                   |
|--|-------------|--|----------|------|-------------------|
|  |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.470,08          |
|  | <b>2040</b> | <b>Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>                       |          |      | <b>1.470,08</b>   |
|  |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.470,08          |
|  | <b>2118</b> | <b>Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>                 |          |      | <b>4.462,08</b>   |
|  |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 4.462,08          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                    |             |  |          |      | <b>558.254,96</b> |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |             |  |          |      | <b>558.254,96</b> |
|  | <b>1009</b> | <b>Aquisição de Veículos - Atenção Primária em Saúde</b>                       |          |      | <b>11.998,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16000000 | 0001 | 5.999,00          |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16310000 | 0001 | 5.999,00          |
|  | <b>1010</b> | <b>Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS</b> |          |      | <b>31.754,96</b>  |
|  |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17063110 | 0001 | 24.754,96         |
|  |             | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17063110 | 0001 | 3.000,00          |
|  |             | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17063110 | 0001 | 4.000,00          |
|  | <b>1013</b> | <b>Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD</b>         |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|  |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 50.000,00         |
|  | <b>2029</b> | <b>Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>                           |          |      | <b>5.550,00</b>   |
|  |             | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 2.550,00          |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 500,00            |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 2.500,00          |
|  | <b>2030</b> | <b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>                      |          |      | <b>12.500,00</b>  |
|  |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|  |             | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 2.500,00          |
|  | <b>2031</b> | <b>Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>       |          |      | <b>900,00</b>     |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 900,00            |
|  | <b>2034</b> | <b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>            |          |      | <b>31.000,00</b>  |
|  |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16210000 | 0001 | 6.000,00          |
|  |             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17063110 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2035</b> | <b>Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO</b>                |          |      | <b>5.090,00</b>   |
|  |             | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 590,00            |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 4.500,00          |
|  | <b>2036</b> | <b>Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>      |          |      | <b>14.530,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 12.000,00         |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 2.530,00          |
|  | <b>2037</b> | <b>Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB</b>       |          |      | <b>15.002,00</b>  |
|  |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16210000 | 0001 | 5.900,00          |
|  |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17063110 | 0001 | 300,00            |
|  |             | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001 | 3.102,00          |
|  |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 5.700,00          |
|  | <b>2039</b> | <b>Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>                        |          |      | <b>14.000,00</b>  |
|  |             | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001002 | 0001 | 2.000,00          |
|  |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 12.000,00         |
|  | <b>1043</b> | <b>Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC</b> |          |      | <b>41.700,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16310000 | 0001 | 29.000,00         |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 12.700,00         |
|  | <b>1118</b> | <b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS</b>                     |          |      | <b>61.751,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16210000 | 0001 | 61.751,00         |
|  | <b>1127</b> | <b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC</b>                    |          |      | <b>56.179,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16210000 | 0001 | 27.999,00         |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 3.590,00          |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16210000 | 0001 | 24.590,00         |
|  | <b>2118</b> | <b>Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>                 |          |      | <b>150.300,00</b> |
|  |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16320000 | 0001 | 150.300,00        |
|  | <b>1194</b> | <b>Aquisição de veículo – Vigilância em Saúde</b>                              |          |      | <b>56.000,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 51.000,00         |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:00AEAB04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4108, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4108, de 31 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de agosto de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                      | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |   |  |          |        | <b>13.700,00</b> |
| <b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |  |          |        | <b>13.700,00</b> |
|   | <b>2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>              |  |          |        | <b>4.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001   | 4.000,00         |
|   | <b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>                |  |          |        | <b>8.200,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 2.600,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001   | 5.600,00         |
|   | <b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB</b>         |  |          |        | <b>1.500,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 1.500,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                 |   |  |          |        | <b>13.700,00</b> |
| <b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |  |          |        | <b>13.700,00</b> |
|   | <b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS</b> |  |          |        | <b>4.600,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 2.600,00         |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
|   | <b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>                |  |          |        | <b>2.600,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001   | 2.600,00         |
|   | <b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB</b>         |  |          |        | <b>2.500,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001   | 2.500,00         |
|   | <b>2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS</b>                                     |  |          |        | <b>2.500,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 2.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 500,00           |
|   | <b>2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora</b>   |  |          |        | <b>1.500,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 1.500,00         |

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**74B3A1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 315, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 315, de 31 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 990.126,63 (novecentos e noventa mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária                         | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |   |  |          |        | <b>990.126,63</b> |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |  |          |        | <b>990.126,63</b> |
|  | <b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>      |  |          |        | <b>19.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001   | 19.000,00         |
|  | <b>2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b> |  |          |        | <b>971.126,63</b> |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001   | 279.324,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16330000 | 0001   | 691.802,63        |

|                                      |  |  |          |      |            |
|--------------------------------------|--|--|----------|------|------------|
| Anexo II (Redução)                   |  |  |          |      | 990.126,63 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |  |          |      | 990.126,63 |
|                                      | 2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF      |  |          |      | 19.000,00  |
|                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17063110 | 0001 | 19.000,00  |
|                                      | 2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPOA |  |          |      | 971.126,63 |
|                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16310000 | 0001 | 62.600,00  |
|                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001 | 14.405,84  |
|                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16330000 | 0001 | 74.000,00  |
|                                      |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16320000 | 0001 | 816.120,79 |
|                                      |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 4.000,00   |

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**67C5DA84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-013/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das Unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052-013/2023, publicada no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> de 20/07/2023, processo administrativo nº 01114/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1161 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.836.567/0001-80)

| DATA ADJUDICAÇÃO              | ITEM | MATERIAL  | UNID. MEDIDA | MARCA   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|------|---|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 29/08/2023                    | 62   | 7263 - COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL BRANCO, 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT          | COOBRAS | 500        | 3,25                 | 1.625,00          |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |      |   |              |         |            |                      | <b>1.625,00</b>   |

**3. CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não contém cadastro de reserva.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

**KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 41.836.567/0001-80

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**FF564360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.313, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 04/09/2023 - 03/10/2023; 11/09/2023 - 20/09/2023; 01/09/2023 - 30/09/2023, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Anexo Único - PORTARIA Nº 1.313, de 29 de agosto de 2023.

| MATRICULA  | NOME                                 | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|--|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>09/2023</b>                                       |                                      |                         |                         |
| <b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>                  |                                      |                         |                         |
| 0002571 - 1  | JOSE LUCILENO FERREIRA GOMES         | 14/08/2022 - 13/08/2023 | 04/09/2023 - 03/10/2023 |
| 0033510-1  | ALANA DANTAS ANDRÉ                   | 04/01/2022 - 03/01/2023 | 11/09/2023 - 20/09/2023 |
| <b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b> |                                      |                         |                         |
| 0002509 - 1  | ANTONIO PAULINO FELIX NETO           | 14/04/2022 - 13/04/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0033197 - 1  | EDIVANIO ERASMO DA SILVA             | 17/08/2022 - 16/08/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002464 - 1  | EMERSON LEO DA SILVA                 | 16/05/2022 - 15/05/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002322 - 1  | EUGENIO DA SILVA SABINO              | 14/06/2021 - 13/06/2022 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002048 - 1  | FRANCISCO DE SOUSA SIMPLICIO         | 07/07/2021 - 06/07/2022 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002151 - 1  | FRANCISCO EMERSON LOPES DE ARAUJO    | 14/08/2022 - 13/08/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002091 - 1  | LOURIVAL LOPES DE MORAIS             | 07/07/2022 - 06/07/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002613 - 1  | MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO         | 01/03/2022 - 28/02/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002349 - 1  | MAURICIO ALEXANDRE DE ALCANTARA      | 14/02/2021 - 13/02/2022 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002358 - 1  | OTAVIO ALVES DOS REIS                | 21/02/2021 - 20/02/2022 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| <b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>                          |                                      |                         |                         |
| 0002359 - 1  | EUNICE CARDOSO MIGUEL                | 21/02/2022 - 20/02/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002152 - 1  | HELDER DE LIMA                       | 17/08/2022 - 16/08/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002332 - 1  | JACIONE CANDIDO DE MACEDO BENEDITO   | 14/02/2022 - 13/02/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002744 - 1  | SELMA MARIA DA SILVA                 | 07/07/2021 - 06/07/2022 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| <b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>              |                                      |                         |                         |
| 0000195 - 1  | ELIZA BETH DE ARAUJO SILVA SANTANA   | 02/07/2022 - 01/07/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0030864 - 1  | IONARA MONICK DIAS DE MEDEIROS       | 18/06/2022 - 17/06/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0032042 - 1  | MARIA SUELY DANTAS GOMES             | 09/06/2022 - 08/06/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| <b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>                        |                                      |                         |                         |
| 0030122 - 2  | UBIRATAN ALVES DA SILVA              | 01/04/2022 - 31/03/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| <b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>         |                                      |                         |                         |
| 0001950 - 1  | EDLA MARIA GALVAO PINTO              | 01/07/2022 - 30/06/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| <b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>    |                                      |                         |                         |
| 0002751 - 1  | CRISTIANNY BATISTA DA SILVA SANTOS   | 01/09/2022 - 31/08/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0001193 - 1  | JOSE ROBERIO RANGEL DA SILVA         | 01/10/2022 - 30/09/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002031 - 1  | JOSE ROBERTO MACEDO DA SILVA         | 01/07/2022 - 30/06/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002533 - 1  | KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS       | 17/06/2021 - 16/06/2022 | 25/09/2023 - 24/10/2023 |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                           |                                      |                         |                         |
| 0030149 - 2  | ANNE CHRISTINE DE MACEDO SILVA GOMES | 01/06/2022 - 31/05/2023 | 04/09/2023 - 03/10/2023 |
| 0030150 - 2  | FRANCISCO CANINDE DA SILVA TRINDADE  | 01/06/2022 - 31/05/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| <b>SEMEC-FUNDEB 30%</b>                              |                                      |                         |                         |
| 0001952 - 1  | ELAINE DANTAS DA SILVA               | 01/07/2022 - 30/06/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002305 - 1  | FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA         | 20/09/2021 - 19/09/2022 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0001909 - 1  | FRANCISCA GOMES PEREIRA DOS SANTOS   | 01/09/2021 - 31/08/2022 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002067 - 1  | MARIA DAS VITÓRIAS GARCIA DOS SANTOS | 01/07/2021 - 30/06/2022 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| 0002532 - 1  | SOLANGE ANGELINA DE ARAUJO           | 17/06/2022 - 16/06/2023 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |
| <b>SEMEC-FUNDEB 70%</b>                              |                                      |                         |                         |
| 0002748 - 1  | LUIZ ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS     | 02/08/2020 - 01/08/2021 | 01/09/2023 - 30/09/2023 |

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:DAA6FF2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS NO AMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO DE Nº 20, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS NO AMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o disposto no Inciso I do Art. 158 da CF, segundo o qual pertencem aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;

**Considerando** a decisão proferida pelo STF no julgamento do Recursos Extraordinário com Repercussão Geral n. 1.293 e na Ação Civil Originária n. 2897,

**Considerando** a tese fixada no Tema n. 1130 que deu interpretação conforme a Constituição Federal do Art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996 para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidentes sobre valores pagos por ele suas autarquias e fundações que instruírem e mantiverem a pessoas físicas e jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e materiais e prestação de serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, através da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 2145/2023;

**Considerando** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no Art. 11 da LRF (LC 101/2000);

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizadas em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil;

#### DECRETA:

**Art. 1.** Os Poderes Executivos e Legislativo deste município, ao efetuarem pagamento a pessoas jurídicas, deverão proceder a retenção do **Imposto de Renda (IR)**, em observância ao disposto neste decreto.

**Art. 2.** A partir desta data, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, incidentes sobre pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e materiais e prestação de serviços inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa da RFB n. 2145/2023, ou em que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por contra de fornecimento de bens, materiais ou de prestações de serviços;

§ 2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas elencados no art. 4º. da Instrução Normativa n. 2145/2023.

**Art. 3º.** As retenções serão efetuadas com base nas alíquotas definidas no Anexo Único deste decreto.

**Art. 4º.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens e materiais, deverão, a partir desta data, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa n. 2145/2023, sob pena de não aceitação do referido documento.

**Parágrafo Único** – Os documentos emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivo de indicar a retenção, igualmente incorrerão na Retenção de Imposto de Renda na fonte na forma prevista neste Decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor nesta data com sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Equador - Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

#### ANEXO ÚNICO

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO  | %    |
|---|------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• ALIMENTAÇÃO;</li> <li>• ENERGIA ELÉTRICA;</li> <li>• SERVIÇOS PRESTADOS COM EMPREGO DE MATERIAIS;</li> <li>• CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA COM EMPREGO DE MATERIAIS;</li> <li>• SERVIÇOS HOSPITALARES;</li> <li>• SERVIÇOS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA, PATOLOGIA CLÍNICA, IMAGENOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR E ANÁLISES E PATOLOGIAS CLÍNICAS.</li> <li>• TRANSPORTE DE CARGAS,</li> <li>• PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR OU DE HIGIENE PESSOAL ADQUIRIDOS DE PRODUTOR, IMPORTADOR, DISTRIBUIDOR OU VAREJISTA,</li> <li>• MERCADORIAS E BENS EM GERAL.</li> </ul> | 1,2  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• GASOLINA, ÓLEO DIESEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GAS NATURAL, E DEMAIS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ADQUIRIDOS DE REFINARIAS DE PETRÓLEO, DE DEMAIS PRODUTORES, DE IMPORTADORES, DE DISTRIBUIDOR OU VAREJISTA;</li> <li>• ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES, ADQUIRIDO DIRETAMENTE DE PRODUTOR, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR;</li> <li>• BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR OU IMPORTADOR.</li> </ul>   | 0,24 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;</li> <li>• SERVIÇOS PRESTADOS POR ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS OU ASSEMBLADAS E COOPERATIVAS.</li> <li>• SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS COMERCIAIS, BANCOS DE INVESTIMENTO, BANCOS DE DESENVOLVIMENTO, CAIXAS ECONÔMICAS, SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, E CÂMBIO, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA</li> </ul>              | 2,40 |

|  |      |
|--|------|
| COMPLEMENTAR;<br>• SEGURO SAUDE.<br>• SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA;<br>• TELEFONE;<br>• CORREIO E TELEGRAFOS;<br>• VIGILANCIA;<br>• LIMPEZA;<br>• LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA;<br>• INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS;<br>• ADMINISTRACAO, LOCAÇÃO OU CESSAO DE BENS IMOVEIS, MOVEIS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA;<br>• FACTORING;<br>• PLANO DE SAUDE HUMANO, VETERINARIO OU ODONTOLOGICO COM VALORES FIXOS POR SERVIDOR, POR EMPREGADO OU POR ANIMAL;<br>• DEMAIS SERVIÇOS. | 4,80 |
|--|------|

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**AA135BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 467/2023**

**DECRETO Nº 467, DE 03 de julho de 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 914.465,52, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 914.465,52 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 914.465,52 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de julho de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |  |  |          |        | <b>914.465,52</b> |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                     |  |  |          |        | 14.090,23         |
|  | 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito                 |  |          |        | 14.090,23         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 14.090,23         |
| 03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos |  |  |          |        | 153.682,78        |
|  | 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos  |  |          |        | 153.682,78        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 94.302,78         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 59.380,00         |
| 05 .001 Sec. Munic. de Educação                  |  |  |          |        | 16.675,53         |
|  | 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação                     |  |          |        | 12.100,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 2.700,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001   | 4.800,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 600,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 4.000,00          |
|  | 2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)              |  |          |        | 4.575,53          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 17040000 | 0001   | 4.575,53          |
| 06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas  |  |  |          |        | 129.032,83        |
|  | 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas |  |          |        | 129.032,83        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 75.896,85         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 7.039,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 14.679,80         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 31.417,18         |
| 08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even |  |  |          |        | 1.446,69          |
|  | 2034 Manutenção das Atividades   |  |          |        | 1.446,69          |

|                           |  |  |          |      |                   |
|---------------------------|--|--|----------|------|-------------------|
|                           | da Sec. Municipal do Turismo e Eventos   |  |          |      |                   |
|                           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 1.446,69          |
| <b>09 .001</b>            | <b>Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>   |  |          |      | <b>10.175,00</b>  |
|                           | <b>2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer</b>            |  |          |      | <b>10.175,00</b>  |
|                           |  | 3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 275,00            |
|                           |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 9.900,00          |
| <b>13 .001</b>            | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>  |  |          |      | <b>469.626,24</b> |
|                           | <b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>  |  |          |      | <b>206.120,98</b> |
|                           |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 110.000,00        |
|                           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 72.492,98         |
|                           |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 6.600,00          |
|                           |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 16.128,00         |
|                           |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 900,00            |
|                           | <b>2050 Manutenção do Programa PSF</b>   |  |          |      | <b>208.000,00</b> |
|                           |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 | 0001 | 208.000,00        |
|                           | <b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde</b>                                   |  |          |      | <b>32.992,80</b>  |
|                           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 2.575,00          |
|                           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 30.417,80         |
|                           | <b>2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>   |  |          |      | <b>22.512,46</b>  |
|                           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 22.512,46         |
| <b>14 .001</b>            | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>   |  |          |      | <b>94.850,00</b>  |
|                           | <b>2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social</b>                            |  |          |      | <b>1.250,00</b>   |
|                           |  | 3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 1.250,00          |
|                           | <b>2060 Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz</b>   |  |          |      | <b>7.800,00</b>   |
|                           |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 7.800,00          |
|                           | <b>2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV</b> |  |          |      | <b>57.000,00</b>  |
|                           |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001 | 57.000,00         |
|                           | <b>2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>               |  |          |      | <b>22.500,00</b>  |
|                           |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001 | 22.500,00         |
|                           | <b>2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>                  |  |          |      | <b>6.300,00</b>   |
|                           |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 6.300,00          |
| <b>15 .001</b>            | <b>Fundo de Previdência e Assistência</b>  |  |          |      | <b>23.600,00</b>  |
|                           | <b>2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal</b>                         |  |          |      | <b>23.600,00</b>  |
|                           |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 21.600,00         |
|                           |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>17 .001</b>            | <b>Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>   |  |          |      | <b>1.286,22</b>   |
|                           | <b>2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>             |  |          |      | <b>1.286,22</b>   |
|                           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16690000 | 0001 | 1.286,22          |
| <b>Anexo II (Redução)</b> |  |  |          |      |                   |
|                           |  |  |          |      | <b>914.465,52</b> |
| <b>02 .001</b>            | <b>Gabinete do Prefeito</b>  |  |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|                           | <b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito</b>                                  |  |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|                           |  | 3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|                           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>03 .001</b>            | <b>Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>  |  |          |      | <b>5.443,51</b>   |
|                           | <b>2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>                   |  |          |      | <b>5.443,51</b>   |
|                           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 3.903,51          |
|                           |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.540,00          |
| <b>04 .001</b>            | <b>Sec. Mun. de Finanças</b>   |  |          |      | <b>32.000,00</b>  |
|                           | <b>2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>                                     |  |          |      | <b>12.000,00</b>  |
|                           |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|                           |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|                           | <b>2011 Contribuição para a Formação do PASEP</b>  |  |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|                           |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
| <b>05 .001</b>            | <b>Sec. Munic. de Educação</b>   |  |          |      | <b>140.874,41</b> |
|                           | <b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>                                      |  |          |      | <b>27.574,41</b>  |
|                           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 14.198,88         |
|                           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 8.800,00          |

|  |   |   |          |      |                   |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001 | 4.575,53          |
|  | 2015 Manutenção do FUNDEB 70%   |   |          |      | <b>70.000,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 70.000,00         |
|  | 2016 Manutenção do FUNDEB 30%   |   |          |      | <b>40.000,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 40.000,00         |
|  | 2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%  |   |          |      | <b>3.300,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 3.300,00          |
| 06 .001 Sec.Munic.de Infr. Estrut e Obr Públicas |   |   |          |      | <b>27.637,80</b>  |
|  | 1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica                                 |   |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|  | 2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural                |   |          |      | <b>2.109,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 2.109,00          |
|  | 1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais   |   |          |      | <b>14.078,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17000000 | 0001 | 14.078,00         |
|  | 1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes  |   |          |      | <b>3.450,80</b>   |
|  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 3.450,80          |
| 08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even |   |   |          |      | <b>1.446,69</b>   |
|  | 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos                           |   |          |      | <b>626,69</b>     |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 17040000 | 0001 | 626,69            |
|  | 2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais  |   |          |      | <b>820,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 820,00            |
| 09 .001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer    |   |   |          |      | <b>34.553,18</b>  |
|  | 2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer                    |   |          |      | <b>10.175,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 10.175,00         |
|  | 1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural |   |          |      | <b>24.378,18</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 | 0001 | 24.378,18         |
| 12 .001 Contadoria do Município                  |   |   |          |      | <b>61.859,27</b>  |
|  | 2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município  |   |          |      | <b>61.859,27</b>  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001 | 9.859,27          |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15000000 | 0001 | 52.000,00         |
| 13 .001 Fundo Municipal de Saúde                 |   |   |          |      | <b>125.013,78</b> |
|  | 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  |   |          |      | <b>37.917,80</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 900,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 3.900,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001 | 33.117,80         |
|  | 2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde   |   |          |      | <b>2.575,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15001002 | 0001 | 2.575,00          |
|  | 2054 Participação em consorcio público intermunicipal   |   |          |      | <b>12.028,00</b>  |
|  |   | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                       | 15000000 | 0001 | 12.028,00         |
|  | 2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica   |   |          |      | <b>72.492,98</b>  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 16000000 | 0001 | 72.492,98         |
| 14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social    |   |   |          |      | <b>384.742,46</b> |
|  | 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social                                    |   |          |      | <b>72.350,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15000000 | 0001 | 9.050,00          |
|  |   | 3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL   | 16600000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 25.000,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 6.300,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 16600000 | 0001 | 22.000,00         |
|  | 1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura             |   |          |      | <b>289.892,46</b> |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 17040000 | 0001 | 289.892,46        |
|  | 2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV         |   |          |      | <b>2.500,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 2.500,00          |
|  | 2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF                       |   |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 20.000,00         |
| 16 .001 Secretaria Municipal de Tributação       |   |   |          |      | <b>42.817,97</b>  |
|  | 2073 Manutenção da Secretaria   |   |          |      | <b>42.817,97</b>  |

| Municipal de Tributação                            |   |  |          |      |           |
|--|---|--|----------|------|-----------|
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA            | 15000000 | 0001 | 42.817,97 |
| 17.001 Fun. Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc |   |  |          |      | 1.286,22  |
|  | 2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |  |          |      | 1.286,22  |
|  |   | 3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL                    | 16690000 | 0001 | 1.286,22  |
| 99.099 Reserva de Contingencia                     |   |  |          |      | 41.790,23 |
|  | 9002 Reservada Contingencia   |  |          |      | 18.190,23 |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 18.190,23 |
|  | 9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia                           |  |          |      | 23.600,00 |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 23.600,00 |

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**F AE12445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 052/2023.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 52/2023  
Resultado da Adjudicação

|  |   |                            |                     |            |             |
|--|---|----------------------------|---------------------|------------|-------------|
| Item: 0001 - 0003901 - Água Mineral de 500ml, Pacote com 12 Unidades - Quantidade: 4.740,00 Pacote - Valor Referência: 23,12   |   |                            |                     |            |             |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                     | Marca/ Fabricante   | Quantidade | Valor Total |
| DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (37.242.969/0001-89)   | Adjudicado em: 31/08/2023 - 10:12:41 - Por: HOSANIRA GALVAO | STERBOM                    | STERBOM             | 4.740,00   | 66.360,00   |
| Item: 0002 - 0003902 - Água Mineral SEM GÁS, copo com 200ml em caixa com 48 Unidades - Quantidade: 2.780,00 Caixa - Valor Referência: 49,66                              |   |                            |                     |            |             |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                     | Marca/ Fabricante   | Quantidade | Valor Total |
| DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (37.242.969/0001-89)   | Adjudicado em: 31/08/2023 - 10:12:41 - Por: HOSANIRA GALVAO | STERBOM                    | STERBOM             | 2.780,00   | 105.640,00  |
| Item: 0003 - 0003903 - Vasilhame de Garrafão de água mineral de 20 litros, para acondicionamento de água mineral. - Quantidade: 710,00 Unidade - Valor Referência: 26,65 |   |                            |                     |            |             |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                     | Marca/ Fabricante   | Quantidade | Valor Total |
| SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA (38.234.098/0001-14)   | Adjudicado em: 31/08/2023 - 10:12:41 - Por: HOSANIRA GALVAO | VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT | GARRAFÃO BRASIL     | 710,00     | 11.360,00   |
| Item: 0004 - 0003904 - Água Mineral SEM GÁS, SEM vasilhame (garrafão) com 20 litros. - Quantidade: 10.690,00 Unidade - Valor Referência: 9,14                            |   |                            |                     |            |             |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                     | Marca/ Fabricante   | Quantidade | Valor Total |
| 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (14.321.936/0001-29)  | Adjudicado em: 31/08/2023 - 10:12:41 - Por: HOSANIRA GALVAO | AGUA 20L SEM VASILHAME     | VIVARA              | 10.690,00  | 47.998,10   |
| Item: 0005 - 0003905 - Água Mineral COM vasilhame SEM GÁS acondicionada em vasilhame de 20 litros. - Quantidade: 4.340,00 Unidade - Valor Referência: 34,89              |   |                            |                     |            |             |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                     | Marca/ Fabricante   | Quantidade | Valor Total |
| SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA (38.234.098/0001-14)   | Adjudicado em: 31/08/2023 - 10:12:41 - Por: HOSANIRA GALVAO | VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT | RIOGRANDE RIOGRANDE | 4.340,00   | 73.302,60   |

**GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**  
Pregoeiro

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**60C9FD8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 052/2023.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 52/2023  
Resultado da Homologação

|  |                            |                 |             |             |  |
|--|----------------------------|-----------------|-------------|-------------|--|
| 0001 - 0003901 - Água Mineral de 500ml, Pacote com 12 Unidades - STERBOM - Valor Referência: 23,12   |                            |                 |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                     | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  | STERBOM                    | 4.740,00 Pacote | 14,00       | 66.360,00   | Homologado em 31/08/2023 10:12:52 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0002 - 0003902 - Água Mineral SEM GÁS, copo com 200ml em caixa com 48 Unidades - STERBOM - Valor Referência: 49,66   |                            |                 |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                     | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  | STERBOM                    | 2.780,00 Caixa  | 38,00       | 105.640,00  | Homologado em 31/08/2023 10:12:52 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0003 - 0003903 - Vasilhame de Garrafão de água mineral de 20 litros, para acondicionamento de água mineral. - VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT - Valor Referência: 26,65 |                            |                 |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                     | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA  | VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT | 710,00 Unidade  | 16,00       | 11.360,00   | Homologado em 31/08/2023 10:12:52 Por: HOSANIRA GALVAO |

|   |                            |                   |             |             |  |
|---|----------------------------|-------------------|-------------|-------------|--|
| 0004 - 0003904 - Água Mineral SEM GÁS, SEM vasilhame (garraão) com 20 litros. - AGUA 20L SEM VASILHAME - Valor Referência: 9,14                     |                            |                   |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA  | AGUA 20L SEM VASILHAME     | 10.690,00 Unidade | 4,49        | 47.998,10   | Homologado em 31/08/2023 10:12:52 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0005 - 0003905 - Água Mineral COM vasilhame SEM GÁS acondicionada em vasilhame de 20 litros. - VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT - Valor Referência: 34,89 |                            |                   |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA   | VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT | 4.340,00 Unidade  | 16,89       | 73.302,60   | Homologado em 31/08/2023 10:12:52 Por: HOSANIRA GALVAO |

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**22502DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 07, DE 31 DE JULHO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                      | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |  |  |          |        | <b>122.000,00</b> |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL            |  |  |          |        | 10.000,00         |
|   | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL                                  |  |          |        | 10.000,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| 02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES        |  |  |          |        | 10.000,00         |
|   | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES |  |          |        | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| 02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL |  |  |          |        | 12.000,00         |
|   | 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR                                |  |          |        | 7.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 7.000,00          |
|   | 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  |  |          |        | 5.000,00          |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |  |  |          |        | 40.000,00         |
|   | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |  |          |        | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
|   | 2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  |  |          |        | 30.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 30.000,00         |
| 04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |  |          |        | 50.000,00         |
|   | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |  |          |        | 50.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 50.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                 |  |  |          |        | <b>122.000,00</b> |

|   |  |  |          |      |  |           |
|---|--|--|----------|------|--|-----------|
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL            |  |  |          |      |  | 10.000,00 |
|   | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL                                  |  |          |      |  | 10.000,00 |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 |  | 10.000,00 |
| 02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES        |  |  |          |      |  | 10.000,00 |
|   | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES |  |          |      |  | 10.000,00 |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 |  | 6.000,00  |
|   |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15000000 | 0001 |  | 4.000,00  |
| 02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL |  |  |          |      |  | 12.000,00 |
|   | 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR                                |  |          |      |  | 7.000,00  |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 |  | 7.000,00  |
|   | 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  |  |          |      |  | 5.000,00  |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 |  | 5.000,00  |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |  |  |          |      |  | 40.000,00 |
|   | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |  |          |      |  | 10.000,00 |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 |  | 10.000,00 |
|   | 2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  |  |          |      |  | 30.000,00 |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 |  | 30.000,00 |
| 04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |  |          |      |  | 50.000,00 |
|   | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |  |          |      |  | 50.000,00 |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 |  | 22.000,00 |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 |  | 8.000,00  |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 |  | 8.000,00  |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 |  | 12.000,00 |

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**A068D519

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

Aos 08 de agosto de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2023**, homologado em **08 de agosto de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de publicações no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE e Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 3/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                          |                                  |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| Fornecedor: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP   |                          |                                  |
| CNPJ: 08.381.234/0001-38   | Telefone: (84) 3211-8587 | Email: www.secpublicidade.com.br |
| Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 744 SALA 1109, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-510 |                          |                                  |
| Representante: GILVAN ARAUJO LOPES - CPF: 365.735.824-20                             |                          |                                  |

| Item | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0031597 - Publicação no Diário Oficial da União – DOU  |       | cm             | 900,00 | 60,000           | 54.000,00       |
| 2    | 0031598 - Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE                  |       | cm             | 600,00 | 46,000           | 27.600,00       |
| 3    | 0031599 - Publicação em Jornal de Grande Circulação (Regional - Estado do Rio Grande do Norte) |       | cm             | 600,00 | 42,000           | 25.200,00       |

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

08 de agosto de 2023

|                                   |                            |
|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>   | <b>GILVAN ARAUJO LOPES</b> |
| Prefeitura Municipal De Ipanguaçu | Sec Publicidade LTDA EPP   |

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**35D66D97

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 09, DE 31 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.773.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.773.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor               |
|---|------|----------|-------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |      |          |       |        | <b>1.773.000,00</b> |
| <b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E</b> |      |          |       |        | <b>190.000,00</b>   |

|   |  |  |          |      |  |              |
|---|--|--|----------|------|--|--------------|
| TRANSPORTES   |  |  |          |      |  |              |
|   | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES  |  |          |      |  | 80.000,00    |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 |  | 50.000,00    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 |  | 30.000,00    |
|   | 2012 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA                    |  |          |      |  | 110.000,00   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 |  | 110.000,00   |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  |  |  |          |      |  | 418.000,00   |
|   | 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            |  |          |      |  | 3.000,00     |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 |  | 3.000,00     |
|   | 2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS                       |  |          |      |  | 280.000,00   |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001 |  | 280.000,00   |
|   | 2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS                          |  |          |      |  | 120.000,00   |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001 |  | 120.000,00   |
|   | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA |  |          |      |  | 15.000,00    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001 |  | 15.000,00    |
| 02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS  |  |  |          |      |  | 50.000,00    |
|   | 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                          |  |          |      |  | 50.000,00    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 |  | 50.000,00    |
| 02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER      |  |  |          |      |  | 45.000,00    |
|   | 1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL                       |  |          |      |  | 15.000,00    |
|   |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 |  | 15.000,00    |
|   | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER        |  |          |      |  | 30.000,00    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 |  | 30.000,00    |
| 02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA   |  |  |          |      |  | 50.000,00    |
|   | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA     |  |          |      |  | 50.000,00    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 |  | 50.000,00    |
| 02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS      |  |  |          |      |  | 50.000,00    |
|   | 2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  |  |          |      |  | 50.000,00    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 |  | 50.000,00    |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO         |  |  |          |      |  | 80.000,00    |
|   | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS   |  |          |      |  | 80.000,00    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 |  | 80.000,00    |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |  |  |          |      |  | 590.000,00   |
|   | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |  |          |      |  | 550.000,00   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 |  | 200.000,00   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 |  | 50.000,00    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 |  | 300.000,00   |
|   | 2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  |  |          |      |  | 40.000,00    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 |  | 40.000,00    |
| 05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO |  |  |          |      |  | 300.000,00   |
|   | 2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%                 |  |          |      |  | 300.000,00   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001 |  | 100.000,00   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 |  | 200.000,00   |
| Anexo II (Redução)  |  |  |          |      |  | 1.773.000,00 |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL            |  |  |          |      |  | 50.000,00    |
|   | 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                           |  |          |      |  | 50.000,00    |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 |  | 50.000,00    |
| 02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES        |  |  |          |      |  | 30.000,00    |
|   | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES  |  |          |      |  | 30.000,00    |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 |  | 8.000,00     |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 |  | 4.000,00     |
|   |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 15000000 | 0001 |  | 18.000,00    |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                  |  |  |          |      |  | 110.000,00   |
|   | 1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)                             |  |          |      |  | 110.000,00   |
|   |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 |  | 110.000,00   |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  |  |  |          |      |  | 18.000,00    |
|   | 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL  |  |          |      |  | 15.000,00    |

|  | DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL   |  |          |      |                   |
|--|---|--|----------|------|-------------------|
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 15.000,00         |
|  | <b>2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>  |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
| <b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>  |   |  |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|  | <b>1084 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL</b>                          |  |          |      | <b>28.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 28.000,00         |
|  | <b>1085 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA COMUNIDADE DE LUZEIRO</b>                                      |  |          |      | <b>18.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 18.000,00         |
|  | <b>1087 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO</b>                              |  |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
| <b>02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>      |   |  |          |      | <b>125.000,00</b> |
|  | <b>1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO</b>       |  |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|  | <b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>    |  |          |      | <b>80.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 70.000,00         |
|  | <b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>                   |  |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 15.000,00         |
| <b>02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>   |   |  |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|  | <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b> |  |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 50.000,00         |
| <b>02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>      |   |  |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|  | <b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>        |  |          |      | <b>35.000,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  | <b>1091 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO</b>                          |  |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
| <b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                          |   |  |          |      | <b>590.000,00</b> |
|  | <b>1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>                               |  |          |      | <b>40.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16000000 | 0001 | 40.000,00         |
|  | <b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA - AFB</b>      |  |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2023 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>   |  |          |      | <b>40.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 15001002 | 0001 | 25.000,00         |
|  |   | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00         |
|  | <b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b> |  |          |      | <b>180.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 180.000,00        |
|  | <b>2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>                                    |  |          |      | <b>320.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 270.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 50.000,00         |
| <b>05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b> |   |  |          |      | <b>700.000,00</b> |
|  | <b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>                |  |          |      | <b>530.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15420000 | 0001 | 50.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 230.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 50.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15420000 | 0001 | 150.000,00        |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15420000 | 0001 | 50.000,00         |
|  | <b>2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>                |  |          |      | <b>70.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001 | 50.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 20.000,00         |
|  | <b>2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>             |  |          |      | <b>100.000,00</b> |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001 | 100.000,00        |

Publicado por:  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:A300F0F6

Em 15 de junho de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023**, homologado em **15 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L EM REGIME DE COMODATO, GARRAFA 500 ML, COPO 200 ML), GELO, RECARGA DE GÁS DE COZINHA (13KG), BOTTIÕES VAZIOS DE GÁS DE COZINHA (13KG) COM REGISTRO COMPLETO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme discriminado na tabela abaixo., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                     |                                   |
|---|---------------------|-----------------------------------|
| Fornecedor: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME   |                     |                                   |
| CNPJ: 17.642.145/0001-99  | Telefone: 999058363 | Email: valdiranrocha@yahoo.com.br |
| Endereço: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000 |                     |                                   |
| Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 011.012.794-35                         |                     |                                   |

| Item | Descrição  | Marca     | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1    | Água adicionada de sais minerais e dessalinizada própria para consumo humano, preparada e envasada, contendo um ou mais compostos previstos em Resolução disciplinadora das boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, em garrafinhas de polietileno, com capacidade para 500 ml sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), pacote com 12 unidades. | MANANCIAL | Pacote         | 500,00  | 13,00            | 6.500,00        |
| 2    | Água adicionada de sais minerais e dessalinizada própria para consumo humano, preparada e envasada, contendo um ou mais compostos revistos em Resolução disciplinadora das boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, em copo com capacidade de 200 ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene)   | STER BOM  | UND            | 1000,00 | 1,50             | 1.500,00        |

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçú/RN, 15 de junho de 2023.

|  |  |
|--|--|
| <b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b><br>Prefeitura Municipal De Ipanguaçú | <b>TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO</b><br>T. P. S. Do Nascimento-ME |
|--|--|

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

Aos 25 de agosto de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2023**, homologado em **24 de agosto de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ipanguaçu, conforme especificações abaixo relacionadas, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 6/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
| Fornecedor: <b>JOAO VITOR DAS CHAGAS</b>  |                                 |   |
| CNPJ: <b>51.721.726/0001-54</b>   | Telefone: <b>(84) 9992-9373</b> | Email: <b>EFETIVALEASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM</b> |
| Endereço: <b>COM BASE FÍSICA, 2100, BASE FÍSICA, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000</b> |                                 |   |
| Representante: <b>JOAO VITOR DAS CHAGAS - CPF: 700.573.444-00</b>                 |                                 |   |

| Item | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1    | 0012623 - Almoço/prato – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).     |       | UND            | 2200,00 | 20,000           | 44.000,00       |
| 2    | 0025586 - Almoço/Marmiteix – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu). |       | UND            | 2200,00 | 18,000           | 39.600,00       |
| 3    | 0012625 - Jantar – Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, cuscuz temperado, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite.                 |       | UND            | 1000,00 | 17,000           | 17.000,00       |

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

25 de agosto de 2023

|  |   |
|--|---|
| <b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b><br>Prefeitura Municipal De Ipanguaçu | <b>JOAO VITOR DAS CHAGAS</b><br>Joao Vitor Das Chagas |
|--|---|

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F2990D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-014/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - PE-014/2023  
Resultado da Adjudicação

| Fornecedor   | Situação   | Modelo                             | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
|--|--|------------------------------------|------------------------------------|------------|-------------|
| Item: 0001 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 8,56   |  |                                    |                                    |            |             |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA                             | HIPOLABOR                          | 700        | 3.388,00    |
| Item: 0002 - ADENOSINA 3 MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 19,38  |  |                                    |                                    |            |             |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR                          | HIPOLABOR                          | 300        | 3.315,00    |
| Item: 0003 - ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 1,98   |  |                                    |                                    |            |             |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA                             | HIPOLABOR                          | 400        | 496,00      |
| Item: 0004 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 500ml - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 11,36  |  |                                    |                                    |            |             |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA                             | FARMACE                            | 1.000      | 6.540,00    |
| Item: 0005 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML - Quantidade: 20.000 Ampola - Valor Referência: 0,71  |  |                                    |                                    |            |             |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 20.000     | 5.200,00    |
| Item: 0006 - AMICACINA 100 mg AMP 2ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 12,38   |  |                                    |                                    |            |             |
| NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.772.843/0001-28)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | Genérico                           | Teuto                              | 800        | 4.736,00    |
| Item: 0007 - AMICACINA 500 mg AMP 2ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 10,34   |  |                                    |                                    |            |             |
| A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (38.140.640/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | TEUTO                              | TEUTO                              | 800        | 5.824,00    |
| Item: 0008 - AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 10,56   |  |                                    |                                    |            |             |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | FARMACE                            | FARMACE                            | 500        | 4.105,00    |
| Item: 0009 - AMPICILINA 01G INJETÁVEL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 7,16  |  |                                    |                                    |            |             |
| Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | BLAU FARMACEUTICA                  | BLAU FARMACEUTICA                  | 500        | 1.995,00    |
| Item: 0010 - SULFATO DE TROPINA 0,25MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 1,54  |  |                                    |                                    |            |             |
| Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | FARMACE                            | FARMACE                            | 200        | 198,00      |
| Item: 0011 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 5,30   |  |                                    |                                    |            |             |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR                          | HIPOLABOR                          | 300        | 1.035,00    |
| Item: 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 7,15 |  |                                    |                                    |            |             |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | BLAU                               | BLAU                               | 1.500      | 8.370,00    |
| Item: 0013 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, INJETÁVEL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 13,01                               |  |                                    |                                    |            |             |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA                             | BLAU                               | 2.000      | 17.240,00   |
| Item: 0014 - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 3,26   |  |                                    |                                    |            |             |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR                          | HIPOLABOR                          | 5.000      | 8.600,00    |
| Item: 0015 - CEFALOTINA SÓDICA 1G - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 6,75  |  |                                    |                                    |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                             | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |

|  |  |             |                   |            |             |
|--|--|-------------|-------------------|------------|-------------|
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA      | BLAU              | 2.000      | 7.860,00    |
| Item: 0016 - CEFTRIAXONA ROCEFIM 1.000MG INJ - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 6,37                 |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA      | BLAU              | 5.000      | 18.500,00   |
| Item: 0017 - CLINDAMICINA 300MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 7,05                             |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phosphodont Ltda (04.451.626/0001-75)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR   | HIPOLABOR         | 200        | 742,00      |
| Item: 0018 - CIMETIDINA 150MG/ML, INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 2,61              |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | TEUTO       | TEUTO             | 2.000      | 2.820,00    |
| Item: 0019 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 30,02      |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HYPOFARMA   | HYPOFARMA         | 1.000      | 11.350,00   |
| Item: 0020 - CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 5,21               |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)                          | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | BLAUSIEGEL  | BLAUSIEGEL        | 1.500      | 6.840,00    |
| Item: 0021 - CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 0,84                     |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phosphodont Ltda (04.451.626/0001-75)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | ISOFARMA    | ISOFARMA          | 500        | 335,00      |
| Item: 0022 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 1,01                    |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA      | FARMACE           | 500        | 375,00      |
| Item: 0023 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 0,71                      |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA      | FARMACE           | 600        | 246,00      |
| Item: 0024 - COMPLEXO B - Quantidade: 8.500 Ampola - Valor Referência: 5,06                                      |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (38.140.640/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HYPOFARMA   | HYPOFARMA         | 8.500      | 24.565,00   |
| Item: 0025 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,78        |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | U. QUÍMICA  | U. QUÍMICA        | 300        | 795,00      |
| Item: 0026 - DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 2,62         |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | FARMACE     | FARMACE           | 5.000      | 3.500,00    |
| Item: 0027 - DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 15.000 Ampola - Valor Referência: 4,46            |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA      | FARMACE           | 15.000     | 34.800,00   |
| Item: 0028 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML - Quantidade: 10.000 Ampola - Valor Referência: 1,98             |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | FARMACE     | FARMACE           | 10.000     | 10.400,00   |
| Item: 0030 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMP - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60         |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | COMPRESSIVO | EMS               | 1.000      | 280,00      |
| Item: 0031 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 30.000 Ampola - Valor Referência: 3,64 |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA      | FARMACE           | 30.000     | 36.900,00   |
| Item: 0032 - DOBUTAMINA 250MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 11,76                              |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA      | TEUTO             | 200        | 1.118,00    |
| Item: 0033 - DOPAMINA 50MG/10ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 7,05                                |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR   | HIPOLABOR         | 200        | 746,00      |
| Item: 0034 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,6ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 53,07         |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA   | CRISTALIA         | 100        | 2.358,00    |
| Item: 0035 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 1,88            |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.712.843/0001-28)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | Genérico    | Hipolabor         | 3.000      | 3.330,00    |

| Item: 0036 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 4.000 Ampola - Valor Referência: 4,17 |  |               |                   |            |             |
|---|--|---------------|-------------------|------------|-------------|
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HYPOCINA      | HYPOFARMA         | 4.000      | 9.320,00    |
| Item: 0037 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, INJETÁVEL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 2,89                           |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIÃO QUIMICA | UNIÃO QUIMICA     | 400        | 720,00      |
| Item: 0038 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 38,69                          |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CUTENOX       | MYLAN             | 100        | 1.562,00    |
| Item: 0039 - FUROSEMIDA 10MG/ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 2,46   |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | SANTISA       | SANTISA           | 5.000      | 6.500,00    |
| Item: 0040 - GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA DE 02ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 2,68                                |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | FRESENIUS     | FRESENIUS         | 500        | 1.080,00    |
| Item: 0041 - GENTAMICINA 40MG INJ.AMPOLA DE 01ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 4,60                              |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | FRESENIUS     | FRESENIUS         | 2.000      | 3.020,00    |
| Item: 0042 - GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 3,28                              |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HYTAMICINA    | HYPOFARMA         | 2.000      | 2.740,00    |
| Item: 0043 - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 0,95                             |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA        | FARMACE           | 1.000      | 590,00      |
| Item: 0044 - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 1,05                               |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA        | FARMACE           | 100        | 59,00       |
| Item: 0045 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 0,5mEq/ML 10ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 3,47                             |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | ISOFARMA      | ISOFARMA          | 200        | 556,00      |
| Item: 0046 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML.INJ - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 33,62                                     |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 300        | 2.805,00    |
| Item: 0047 - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML/0,25ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 13,16                              |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 300        | 2.151,00    |
| Item: 0048 - HIDROCORTISONA 100MG/ML - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 6,44  |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA        | TEUTO             | 1.500      | 5.805,00    |
| Item: 0049 - HIDROCORTISONA 500MG/ML - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 10,02   |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | TEUTO         | TEUTO             | 2.500      | 15.725,00   |
| Item: 0050 - HIDRALAZINA 20MG/ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 10,91   |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA     | CRISTALIA         | 500        | 2.850,00    |
| Item: 0051 - LEVOFLOXACINO SOL.INJ. 5MG. 100ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 28,83                                 |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA     | CRISTALIA         | 500        | 7.610,00    |
| Item: 0052 - LIDOCAÍNA 2% S/V INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 14,62                       |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA        | HYPOFARMA         | 1.000      | 1.790,00    |
| Item: 0053 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 95,28  |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 50         | 2.060,50    |
| Item: 0054 - LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 22,66                           |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA     | CRISTALIA         | 500        | 7.105,00    |
| Item: 0055 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 1,81 MEQ/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 2,01                                |  |               |                   |            |             |

| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|--|-------------------|-------------------|------------|-------------|
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | ISOFARMA          | ISOFARMA          | 300        | 543,00      |
| Item: 0056 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML - Quantidade: 4.000 Ampola - Valor Referência: 1,22                     |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | FARMACE           | FARMACE           | 4.000      | 2.720,00    |
| Item: 0057 - METRONIDAZOL 0.5% 100ML - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 9,29                                 |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA            | FARMACE           | 1.500      | 7.350,00    |
| Item: 0058 - MEROPENÉM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 30,53                 |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | BIOCHIMICO        | BIOCHIMICO        | 400        | 7.572,00    |
| Item: 0060 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 40,71                          |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | TEUTO             | TEUTO             | 200        | 4.164,00    |
| Item: 0061 - NITROGLICERINA 50MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 63,49                                   |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA         | CRISTALIA         | 200        | 9.086,00    |
| Item: 0062 - NITROPROSSETO DE SÓDIO - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 39,40                                   |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | NITROP            | HYPOFARMA         | 200        | 4.000,00    |
| Item: 0063 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 8,23                     |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR         | HIPOLABOR         | 300        | 747,00      |
| Item: 0064 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 10,49                          |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA         | CRISTALIA         | 200        | 1.170,00    |
| Item: 0065 - OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 6,47                              |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA            | UNIAO QUIMICA     | 300        | 1.236,00    |
| Item: 0066 - OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 12,48                      |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | TEUTO             | TEUTO             | 1.000      | 6.530,00    |
| Item: 0067 - ONDASETRONA 8MG/ML - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 5,71                                      |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HYPOFARMA         | HYPOFARMA         | 2.500      | 5.525,00    |
| Item: 0068 - OXACILINA 500MG/ML, INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 4,54                             |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | BLAU FARMACEUTICA | BLAU FARMACEUTICA | 300        | 1.587,00    |
| Item: 0069 - PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 19,16                              |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA         | CRISTALIA         | 600        | 6.192,00    |
| Item: 0070 - PENICILINA G BENZ 120000UI INJ. - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 15,43                        |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA            | TEUTO             | 1.500      | 9.780,00    |
| Item: 0072 - PROMETAZINA 25MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 4,52                                     |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR         | HIPOLABOR         | 1.000      | 2.100,00    |
| Item: 0073 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ (NORIPURUM) EV - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 19,67 |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | BLAU FARMACEUTICA | BLAU FARMACEUTICA | 400        | 4.960,00    |
| Item: 0074 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - Quantidade: 7.000 Ampola - Valor Referência: 8,02                             |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA            | FARMACE           | 7.000      | 32.970,00   |
| Item: 0075 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - Quantidade: 15.000 Ampola - Valor Referência: 11,51                           |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA            | FARMACE           | 15.000     | 87.450,00   |
| Item: 0076 - SORO FISIOLÓGICO 250ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 8,68                                  |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

|  |  |               |                   |            |             |
|--|--|---------------|-------------------|------------|-------------|
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA        | FARMACE           | 5.000      | 23.850,00   |
| Item: 0077 - SORO GLICOSADO 5% 250ML - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 9,14   |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | FRESENIUS     | FRESENIUS         | 2.500      | 14.075,00   |
| Item: 0078 - SORO GLICOSADO 5% 500ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 13,47  |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA        | FARMACE           | 5.000      | 34.050,00   |
| Item: 0079 - SORO RINGER LACTATO 500ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 15,77                                      |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA        | FARMACE           | 5.000      | 37.350,00   |
| Item: 0080 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 12,94                                      |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA        | FARMACE           | 5.000      | 34.300,00   |
| Item: 0081 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 4,19                                |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | AMPOLA        | FARMACE           | 300        | 447,00      |
| Item: 0082 - CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 500MG - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 60,07                               |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | U. QUIMICA    | U. QUIMICA        | 200        | 5.800,00    |
| Item: 0083 - TENOXICAM 40MG PÓ - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 21,16  |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA     | 1.000      | 10.920,00   |
| Item: 0084 - SULFATO DE TERBUTAMINA 0,5MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 2,56                                   |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 200        | 268,00      |
| Item: 0085 - VITAMINA C 1G AMP 5ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 5,25   |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.772.843/0001-28)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | Genérico      | Farmace           | 5.000      | 8.900,00    |
| Item: 0086 - VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 4,22                                      |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 2.000      | 3.920,00    |
| Item: 0087 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 35 Ampola - Valor Referência: 644,94 |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (09.007.162/0001-26)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | F/A           | CSL BEHRING       | 35         | 9.949,45    |
| Item: 0088 - ETOMIDATO 2MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 25,42   |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA     | CRISTALIA         | 200        | 2.800,00    |
| Item: 0089 - BICARBONATO DE SÓDIO 10ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 1,88   |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | SAMTEC        | SAMTEC            | 300        | 456,00      |
| Item: 0090 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 79,47                                  |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HYPOFARMA     | HYPOFARMA         | 100        | 2.600,00    |
| Item: 0091 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 3,95                                    |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA     | 400        | 844,00      |
| Item: 0092 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 1,50                              |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | SANTISA S A   | SANTISA S A       | 1.500      | 1.470,00    |
| Item: 0093 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,83                                |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 300        | 630,00      |
| Item: 0094 - FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 4,03                                   |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA     | CRISTALIA         | 300        | 780,00      |
| Item: 0096 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 11,61  |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA     | 200        | 1.280,00    |

| Item: 0097 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 5,72         |  |               |                   |            |             |
|---|--|---------------|-------------------|------------|-------------|
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA     | 300        | 702,00      |
| Item: 0098 - HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 2,97        |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA     | 300        | 3.132,00    |
| Item: 0099 - PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 5,25         |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA     | 800        | 2.152,00    |
| Item: 0100 - SULFATO DE MORFINA 10MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,95        |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA     | CRISTALIA         | 1.000      | 900,00      |
| Item: 0101 - SULFATO DE MORFINA 30MG COMP - Quantidade: 800 Comprimido - Valor Referência: 3,14     |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA     | CRISTALIA         | 800        | 1.592,00    |
| Item: 0102 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 5,44 |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)                                      | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 400        | 1.000,00    |
| Item: 0103 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 8,40     |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | TEUTO         | TEUTO             | 300        | 708,00      |
| Item: 0104 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 6,40     |  |               |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:00:34 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | TEUTO         | TEUTO             | 1.000      | 1.990,00    |

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**F385ED9C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-014/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - PE-014/2023

Resultado da Homologação

| 0001 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 8,56                         |                                    |               |             |             |   |
|--|------------------------------------|---------------|-------------|-------------|---|
| Fornecedor   | Modelo                             | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA                             | 700 Ampola    | 4,84        | 3.388,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0002 - ADENOSINA 3 MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 19,38   |                                    |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                             | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | HIPOLABOR                          | 300 Ampola    | 11,05       | 3.315,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0003 - ADRENALINA 1 MG INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 1,98                                     |                                    |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                             | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA                             | 400 Ampola    | 1,24        | 496,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0004 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 500ml - AMPOLA - Valor Referência: 11,36                              |                                    |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                             | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA                             | 1.000 Ampola  | 6,54        | 6.540,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0005 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML - FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Valor Referência: 0,71 |                                    |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                             | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 20.000 Ampola | 0,26        | 5.200,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0006 - AMICACINA 100 mg AMP 2ML - Genérico - Valor Referência: 12,38                                   |                                    |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                             | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | Genérico                           | 800 Ampola    | 5,92        | 4.736,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0007 - AMICACINA 500 mg AMP 2ML - TEUTO - Valor Referência: 10,34                                      |                                    |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                             | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA   | TEUTO                              | 800 Ampola    | 7,28        | 5.824,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0008 - AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml - FARMACE - Valor Referência: 10,56                      |                                    |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                             | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |

|  |                   |               |             |             |   |
|--|-------------------|---------------|-------------|-------------|---|
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA   | FARMACE           | 500 Ampola    | 8,21        | 4.105,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0009 - AMPICILINA 01G INJETÁVEL - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 7,16   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | BLAU FARMACEUTICA | 500 Ampola    | 3,99        | 1.995,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0010 - SULFATO DE TROPINA 0,25MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 1,54   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | FARMACE           | 200 Ampola    | 0,99        | 198,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0011 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,30  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | HIPOLABOR         | 300 Ampola    | 3,45        | 1.035,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 7,15 |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | BLAU              | 1.500 Ampola  | 5,58        | 8.370,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0013 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 13,01                             |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA            | 2.000 Ampola  | 8,62        | 17.240,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0014 - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,26  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | HIPOLABOR         | 5.000 Ampola  | 1,72        | 8.600,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0015 - CEFALOTINA SÓDICA 1G - AMPOLA - Valor Referência: 6,75  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA            | 2.000 Ampola  | 3,93        | 7.860,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0016 - CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000MG INJ - AMPOLA - Valor Referência: 6,37   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA            | 5.000 Ampola  | 3,70        | 18.500,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0017 - CLINDAMICINA 300MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,05  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | HIPOLABOR         | 200 Ampola    | 3,71        | 742,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0018 - CIMETIDINA 150MG/ML, INJETÁVEL 2ML - TEUTO - Valor Referência: 2,61   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  | TEUTO             | 2.000 Ampola  | 1,41        | 2.820,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0019 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 30,02                                   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | HYPOFARMA         | 1.000 Ampola  | 11,35       | 11.350,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0020 - CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL - BLAUSIEGEL - Valor Referência: 5,21   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA   | BLAUSIEGEL        | 1.500 Ampola  | 4,56        | 6.840,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0021 - CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML - ISOFARMA - Valor Referência: 0,84   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | ISOFARMA          | 500 Ampola    | 0,67        | 335,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0022 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,01  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA            | 500 Ampola    | 0,75        | 375,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0023 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,71  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA            | 600 Ampola    | 0,41        | 246,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0024 - COMPLEXO B - HYPOFARMA - Valor Referência: 5,06   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA   | HYPOFARMA         | 8.500 Ampola  | 2,89        | 24.565,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0025 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - U. QUÍMICA - Valor Referência: 3,78                                  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | U. QUÍMICA        | 300 Ampola    | 2,65        | 795,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0026 - DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 2,62  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | FARMACE           | 5.000 Ampola  | 0,70        | 3.500,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0027 - DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 4,46   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA            | 15.000 Ampola | 2,32        | 34.800,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |

|   |               |                       |             |             |   |
|---|---------------|-----------------------|-------------|-------------|---|
| 0028 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML - FARMACE - Valor Referência: 1,98                                |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | FARMACE       | 10.000 Ampola         | 1,04        | 10.400,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0030 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,60                             |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | COMPRIMIDO    | 1.000 Comprimido 0,28 |             | 280,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0031 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 3,64                     |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA        | 30.000 Ampola         | 1,23        | 36.900,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0032 - DOBUTAMINA 250MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 11,76   |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA        | 200 Ampola            | 5,59        | 1.118,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0033 - DOPAMINA 50MG/10ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,05  |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA   | HIPOLABOR     | 200 Ampola            | 3,73        | 746,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0034 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,6ML - CRISTALIA - Valor Referência: 53,07                       |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA   | CRISTALIA     | 100 Ampola            | 23,58       | 2.358,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0035 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - Genérico - Valor Referência: 1,88                             |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | Genérico      | 3.000 Ampola          | 1,11        | 3.330,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0036 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOCINA - Valor Referência: 4,17 |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA   | HYPOCINA      | 4.000 Ampola          | 2,33        | 9.320,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0037 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,89                    |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA  | UNIÃO QUIMICA | 400 Ampola            | 1,80        | 720,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0038 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4ML - CUTENOX - Valor Referência: 38,69                         |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA   | CUTENOX       | 100 Ampola            | 15,62       | 1.562,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0039 - FUROSEMIDA 10MG/ML - SANTISA - Valor Referência: 2,46  |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA   | SANTISA       | 5.000 Ampola          | 1,30        | 6.500,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0040 - GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA DE 02ML - FRESENIUS - Valor Referência: 2,68                             |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | FRESENIUS     | 500 Ampola            | 2,16        | 1.080,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0041 - GENTAMICINA 40MG INJ AMPOLA DE 01ML - FRESENIUS - Valor Referência: 4,60                             |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares   | FRESENIUS     | 2.000 Ampola          | 1,51        | 3.020,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0042 - GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML - HYTAMICINA - Valor Referência: 3,28                            |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA   | HYTAMICINA    | 2.000 Ampola          | 1,37        | 2.740,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0043 - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,95                               |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA        | 1.000 Ampola          | 0,59        | 590,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0044 - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,05                               |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA        | 100 Ampola            | 0,59        | 59,00       | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0045 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 0,5mEq/ML 10ML - ISOFARMA - Valor Referência: 3,47                           |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda   | ISOFARMA      | 200 Ampola            | 2,78        | 556,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0046 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ - HIPOLABOR - Valor Referência: 33,62                                  |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | HIPOLABOR     | 300 Ampola            | 9,35        | 2.805,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0047 - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML/0,25ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,16                           |               |                       |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda   | HIPOLABOR     | 300 Ampola            | 7,17        | 2.151,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0048 - HIDROCORTISONA 100MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 6,44  |               |                       |             |             |   |

| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|--|------------|--------------|-------------|-------------|---|
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA     | 1.500 Ampola | 3,87        | 5.805,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0049 - HIDROCORTISONA 500MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 10,02                       |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  | TEUTO      | 2.500 Ampola | 6,29        | 15.725,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0050 - HIDRALAZINA 20MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 10,91                       |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | CRISTALIA  | 500 Ampola   | 5,70        | 2.850,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0051 - LEVOFLOXACINO SOL.INJ. 5MG. 100ML - CRISTALIA - Valor Referência: 28,83         |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | CRISTALIA  | 500 Ampola   | 15,22       | 7.610,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0052 - LIDOCAÍNA 2% S/V INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML - AMPOLA - Valor Referência: 14,62    |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA     | 1.000 Ampola | 1,79        | 1.790,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0053 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY - HIPOLABOR - Valor Referência: 95,28                       |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  | HIPOLABOR  | 50 Frasco    | 41,21       | 2.060,50    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0054 - LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 22,66   |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | CRISTALIA  | 500 Ampola   | 14,21       | 7.105,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0055 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 1,81 MEQ/ML - ISOFARMA - Valor Referência: 2,01         |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | ISOFARMA   | 300 Ampola   | 1,81        | 543,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0056 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML - FARMACE - Valor Referência: 1,22          |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | FARMACE    | 4.000 Ampola | 0,68        | 2.720,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0057 - METRONIDAZOL 0.5% 100ML - AMPOLA - Valor Referência: 9,29                       |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA     | 1.500 Ampola | 4,90        | 7.350,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0058 - MEROPENÊM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BIOCHIMICO - Valor Referência: 30,53 |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | BIOCHIMICO | 400 Frasco   | 18,93       | 7.572,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0060 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML - TEUTO - Valor Referência: 40,71               |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  | TEUTO      | 200 Ampola   | 20,82       | 4.164,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0061 - NITROGLICERINA 50MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 63,49                    |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | CRISTALIA  | 200 Ampola   | 45,43       | 9.086,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0062 - NITROPROSSETO DE SÓDIO - NITROP - Valor Referência: 39,40                       |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  | NITROP     | 200 Ampola   | 20,00       | 4.000,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0063 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA) - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,23      |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | HIPOLABOR  | 300 Ampola   | 2,49        | 747,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0064 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 10,49           |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | CRISTALIA  | 200 Ampola   | 5,85        | 1.170,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0065 - OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 6,47                  |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   | AMPOLA     | 300 Ampola   | 4,12        | 1.236,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0066 - OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE - TEUTO - Valor Referência: 12,48             |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  | TEUTO      | 1.000 Ampola | 6,53        | 6.530,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0067 - ONDASETRONA 8MG/ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 5,71                         |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | HYPOFARMA  | 2.500 Ampola | 2,21        | 5.525,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0068 - OXACILINA 500MG/ML, INJETÁVEL - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 4,54      |            |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo     | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |

|   |                   |               |             |             |   |
|---|-------------------|---------------|-------------|-------------|---|
| Phospodont Ltda   | BLAU FARMACEUTICA | 300 Ampola    | 5,29        | 1.587,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0069 - PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE - CRISTALIA - Valor Referência: 19,16                                      |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA   | CRISTALIA         | 600 Ampola    | 10,32       | 6.192,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0070 - PENICILINA G BENZ 120000UI INJ. - AMPOLA - Valor Referência: 15,43                                     |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA            | 1.500 Ampola  | 6,52        | 9.780,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0072 - PROMETAZINA 25MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,52   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda   | HIPOLABOR         | 1.000 Ampola  | 2,10        | 2.100,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0073 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ (NORIPURUM) EV - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 19,67 |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda   | BLAU FARMACEUTICA | 400 Ampola    | 12,40       | 4.960,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0074 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,02  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA            | 7.000 Ampola  | 4,71        | 32.970,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0075 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 11,51   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA            | 15.000 Ampola | 5,83        | 87.450,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0076 - SORO FISIOLÓGICO 250ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,68   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA            | 5.000 Ampola  | 4,77        | 23.850,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0077 - SORO GLICOSADO 5% 250ML - FRESENIUS - Valor Referência: 9,14   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  | FRESENIUS         | 2.500 Ampola  | 5,63        | 14.075,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0078 - SORO GLICOSADO 5% 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 13,47   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA            | 5.000 Ampola  | 6,81        | 34.050,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0079 - SORO RINGER LACTATO 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 15,77   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA            | 5.000 Ampola  | 7,47        | 37.350,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0080 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 12,94   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA            | 5.000 Ampola  | 6,86        | 34.300,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0081 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML - AMPOLA - Valor Referência: 4,19                                   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  | AMPOLA            | 300 Ampola    | 1,49        | 447,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0082 - CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 500MG - U. QUIMICA - Valor Referência: 60,07                              |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA  | U. QUIMICA        | 200 Frasco    | 29,00       | 5.800,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0083 - TENOXICAM 40MG PÓ - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 21,16  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA   | UNIAO QUIMICA     | 1.000 Frasco  | 10,92       | 10.920,00   | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0084 - SULFATO DE TERBUTAMINA 0,5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,56                                   |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA   | HIPOLABOR         | 200 Ampola    | 1,34        | 268,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0085 - VITAMINA C 1G AMP 5ML - Genérico - Valor Referência: 5,25  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | Genérico          | 5.000 Ampola  | 1,78        | 8.900,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0086 - VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,22  |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  | HIPOLABOR         | 2.000 Ampola  | 1,96        | 3.920,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0087 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL - F/A - Valor Referência: 644,94      |                   |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA   | F/A               | 35 Ampola     | 284,27      | 9.949,45    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0088 - ETOMIDATO 2MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 25,42   |                   |               |             |             |   |

| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|--|---------------|--------------------------|-------------|-------------|---|
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | CRISTALIA     | 200 Ampola               | 14,00       | 2.800,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0089 - BICARBONATO DE SÓDIO 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,88               |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | SAMTEC        | 300 Ampola               | 1,52        | 456,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0090 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 79,47     |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | HYPOFARMA     | 100 Ampola               | 26,00       | 2.600,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0091 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 3,95   |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | UNIAO QUIMICA | 400 Ampola               | 2,11        | 844,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0092 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SANTISA S A - Valor Referência: 1,50 |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | SANTISA S A   | 1.500 Ampola             | 0,98        | 1.470,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0093 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,83   |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | HIPOLABOR     | 300 Ampola               | 2,10        | 630,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0094 - FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 4,03      |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | CRISTALIA     | 300 Ampola               | 2,60        | 780,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0096 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 11,61             |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | UNIAO QUIMICA | 200 Ampola               | 6,40        | 1.280,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0097 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,72     |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | UNIAO QUIMICA | 300 Ampola               | 2,34        | 702,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0098 - HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,97    |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | UNIAO QUIMICA | 300 Ampola               | 10,44       | 3.132,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0099 - PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,25     |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | UNIAO QUIMICA | 800 Ampola               | 2,69        | 2.152,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0100 - SULFATO DE MORFINA 10MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,95              |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Phospodont Ltda  | CRISTALIA     | 1.000 Comprimido<br>0,90 |             | 900,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0101 - SULFATO DE MORFINA 30MG COMP - CRISTALIA - Valor Referência: 3,14         |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | CRISTALIA     | 800 Comprimido           | 1,99        | 1.592,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0102 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,44 |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  | HIPOLABOR     | 400 Ampola               | 2,50        | 1.000,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0103 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML - TEUTO - Valor Referência: 8,40         |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  | TEUTO         | 300 Ampola               | 2,36        | 708,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0104 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 6,40           |               |                          |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo        | Quantidade               | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  | TEUTO         | 1.000 Ampola             | 1,99        | 1.990,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:12 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:**B676AD21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-015/2023**

|  |
|--|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO   |
| Pregão Eletrônico - PE-015/2023  |
| Resultado da Adjudicação   |
| Item: 0001 - ÁCIDO VALPROICO 250MG CÁPS - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 1,01 |

| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
|---|--|----------------------------|----------------------------|------------|-------------|
| PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)                             | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | BIOLAB                     | BIOLAB                     | 3.000      | 1.320,00    |
| Item: 0002 - ALPRAZOLAM 1MG COMP - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14                    |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | NOVA QUIMICA               | NOVA QUIMICA               | 5.000      | 450,00      |
| Item: 0003 - ALPRAZOLAM 2MG COMP - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20                    |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | E.M.S.                     | E.M.S.                     | 5.000      | 700,00      |
| Item: 0004 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG COMP - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13    |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | EMS                        | EMS                        | 30.000     | 1.500,00    |
| Item: 0005 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG COMP - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,78    |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | EMS                        | EMS                        | 10.000     | 2.100,00    |
| Item: 0006 - BIPERIDENO 02MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45                  |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA                  | CRISTALIA                  | 20.000     | 5.000,00    |
| Item: 0007 - BROMAZEPAM 3MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21                   |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CPR                        | teuto                      | 20.000     | 2.200,00    |
| Item: 0008 - BROMAZEPAM 6MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33                   |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA              | UNIAO QUIMICA              | 20.000     | 2.600,00    |
| Item: 0009 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,00              |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)                     | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | TEUTO                      | TEUTO                      | 12.000     | 6.240,00    |
| Item: 0010 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35              |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CPR                        | TEUTO                      | 18.000     | 3.420,00    |
| Item: 0011 - CARBONATO DE LITIO 300MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60              |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | BIOLAB                     | BIOLAB                     | 10.000     | 2.200,00    |
| Item: 0012 - CITALOPRAM 20MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43                  |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | 20.000     | 2.600,00    |
| Item: 0013 - CLONAZEPAM 2MG COMP - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,46                   |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | GEOLAB                     | GEOLAB                     | 30.000     | 1.800,00    |
| Item: 0014 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,22 |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)                             | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | EMS                        | EMS                        | 500        | 1.300,00    |
| Item: 0015 - CLONAZEPAM 0,5MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,53                 |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | GEOLAB                     | GEOLAB                     | 20.000     | 1.400,00    |
| Item: 0016 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35     |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA                  | CRISTALIA                  | 6.000      | 1.740,00    |
| Item: 0017 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,62    |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA              | UNIAO QUIMICA              | 6.000      | 1.620,00    |
| Item: 0018 - DIAZEPAM 5MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30                     |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | SANTIAZEPAM                | SANTISA                    | 20.000     | 1.200,00    |
| Item: 0019 - DIAZEPAM 10MG COMP - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10                    |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | SANTIAZEPAM                | SANTISA                    | 15.000     | 1.050,00    |
| Item: 0020 - FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23        |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |

|  |  |                            |                            |            |             |
|--|--|----------------------------|----------------------------|------------|-------------|
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CPR                        | TEUTO                      | 10.000     | 1.000,00    |
| Item: 0021 - FENOBARBITAL 100MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32                    |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA              | UNIAO QUIMICA              | 20.000     | 2.600,00    |
| Item: 0022 - FENOBARBITAL 40MG/ML - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 8,16                           |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA              | UNIAO QUIMICA              | 10.000     | 44.800,00   |
| Item: 0023 - FLUOXETINA 20MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19                       |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | TEUTO                      | TEUTO                      | 20.000     | 1.800,00    |
| Item: 0024 - HALOPERIDOL 05MG COMP - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37                      |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA              | UNIAO QUIMICA              | 15.000     | 2.250,00    |
| Item: 0025 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 8,66      |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA              | UNIAO QUIMICA              | 800        | 3.152,00    |
| Item: 0026 - LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,82                   |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | CRISTALIA                  | CRISTALIA                  | 5.000      | 2.450,00    |
| Item: 0027 - LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 1,36                  |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR                  | HIPOLABOR                  | 8.000      | 6.400,00    |
| Item: 0028 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,98       |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)                                  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | EMS                        | EMS                        | 5.000      | 1.450,00    |
| Item: 0029 - PARACETAMOL + CODEÍNA, 500MG+30MG. - Quantidade: 8.500 Comprimido - Valor Referência: 0,94          |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA              | UNIAO QUIMICA              | 8.500      | 3.400,00    |
| Item: 0030 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML - Quantidade: 350 Frasco - Valor Referência: 17,46        |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | NEULEPTAL                  | SANOFI                     | 350        | 4.179,00    |
| Item: 0031 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML - Quantidade: 350 Frasco - Valor Referência: 32,86 |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | NEULEPTAL                  | SANOFI                     | 350        | 8.221,50    |
| Item: 0032 - SERTRALINA 50MG COMP - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30                       |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)                          | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | PRATIDONADUZZI             | PRATIDONADUZZI             | 10.000     | 1.500,00    |
| Item: 0033 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - Quantidade: 250 Frasco - Valor Referência: 20,40 |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | HIPOLABOR                  | HIPOLABOR                  | 250        | 1.227,50    |
| Item: 0034 - PREGABALINA 50MG - Quantidade: 10.500 Comprimido - Valor Referência: 2,92                           |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | INSIT OR                   | APSEN                      | 10.500     | 26.775,00   |
| Item: 0035 - RISPERIDONA 2MG COMP - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25                       |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | UNIAO QUIMICA              | UNIAO QUIMICA              | 12.000     | 1.800,00    |
| Item: 0036 - RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 19,69               |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)   | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | 1.000      | 10.620,00   |
| Item: 0037 - QUETIAPINA 25MG COMP - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33                        |  |                            |                            |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 29/08/2023 - 13:40:41 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | EMS                        | EMS                        | 5.000      | 850,00      |

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**BF67AE7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-015/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - PE-015/2023  
Resultado da Homologação

| 0001 - ÁCIDO VALPROICO 250MG CÁPS - BIOLAB - Valor Referência: 1,01                  |                                   |                   |             |             |   |
|--|-----------------------------------|-------------------|-------------|-------------|---|
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA                           | BIOLAB                            | 3.000 Cápsula     | 0,44        | 1.320,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0002 - ALPRAZOLAM IMG COMP - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,14                   |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  | NOVA QUIMICA                      | 5.000 Comprimido  | 0,09        | 450,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0003 - ALPRAZOLAM 2MG COMP - E.M.S. - Valor Referência: 0,20                         |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | E.M.S.                            | 5.000 Comprimido  | 0,14        | 700,00      | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0004 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG COMP - EMS - Valor Referência: 0,13             |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | EMS                               | 30.000 Comprimido | 0,05        | 1.500,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0005 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG COMP - EMS - Valor Referência: 0,78             |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | EMS                               | 10.000 Comprimido | 0,21        | 2.100,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0006 - BIPERIDENO 02MG COMP - CRISTALIA - Valor Referência: 0,45                     |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | CRISTALIA                         | 20.000 Comprimido | 0,25        | 5.000,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0007 - BROMAZEPAM 3MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,21                            |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  | CPR                               | 20.000 Comprimido | 0,11        | 2.200,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0008 - BROMAZEPAM 6MG COMP - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,33                  |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | UNIAO QUIMICA                     | 20.000 Comprimido | 0,13        | 2.600,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0009 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP - TEUTO - Valor Referência: 1,00                     |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA                   | TEUTO                             | 12.000 Comprimido | 0,52        | 6.240,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0010 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,35                       |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  | CPR                               | 18.000 Comprimido | 0,19        | 3.420,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0011 - CARBONATO DE LITIO 300MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,60                    |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | BIOLAB                            | 10.000 Comprimido | 0,22        | 2.200,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0012 - CITRALOPRAM 20MG COMP - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,43   |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | PRATI DONADUZZI & 20.000 CIA LTDA | Comprimido        | 0,13        | 2.600,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0013 - CLONAZEPAM 2MG COMP - GEOLAB - Valor Referência: 0,46                         |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | GEOLAB                            | 30.000 Comprimido | 0,06        | 1.800,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0014 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - E M S - Valor Referência: 3,22 |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA                           | EMS                               | 500 Frasco        | 2,60        | 1.300,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0015 - CLONAZEPAM 0,5MG COMP - GEOLAB - Valor Referência: 1,53                       |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | GEOLAB                            | 20.000 Comprimido | 0,07        | 1.400,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0016 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,35       |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | CRISTALIA                         | 6.000 Comprimido  | 0,29        | 1.740,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0017 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,62  |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | UNIAO QUIMICA                     | 6.000 Comprimido  | 0,27        | 1.620,00    | Homologado em 31/08/2023 09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0018 - DIAZEPAM 5MG COMP - SANTIAPZEPAM - Valor Referência: 0,30                     |                                   |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                            | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |

|  |   |                   |             |             |  |
|--|---|-------------------|-------------|-------------|--|
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  | SANTIAZEPAM                             | 20.000 Comprimido | 0,06        | 1.200,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0019 - DIAZEPAM 10MG COMP - SANTIAZEPAM - Valor Referência: 0,10                               |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  | SANTIAZEPAM                             | 15.000 Comprimido | 0,07        | 1.050,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0020 - FENITOINA DE SÓDICA 100MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,23                           |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  | CPR                                     | 10.000 Comprimido | 0,10        | 1.000,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0021 - FENOBARBITAL 100MG COMP - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,32                        |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | UNIAO QUIMICA                           | 20.000 Comprimido | 0,13        | 2.600,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0022 - FENOBARBITAL 40MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,16                           |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | UNIAO QUIMICA                           | 10.000 Frasco     | 4,48        | 44.800,00   | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0023 - FLUOXETINA 20MG COMP - TEUTO - Valor Referência: 0,19                                   |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | TEUTO                                   | 20.000 Comprimido | 0,09        | 1.800,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0024 - HALOPERIDOL 05MG COMP - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,37                          |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | UNIAO QUIMICA                           | 15.000 Comprimido | 0,15        | 2.250,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0025 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,66   |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | UNIAO QUIMICA                           | 800 Frasco        | 3,94        | 3.152,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0026 - LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP - CRISTALIA - Valor Referência: 0,82                          |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | CRISTALIA                               | 5.000 Comprimido  | 0,49        | 2.450,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0027 - LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,36                         |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | HIPOLABOR                               | 8.000 Comprimido  | 0,80        | 6.400,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0028 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP - E M S - Valor Referência: 1,98                  |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA                                     | EMS                                     | 5.000 Comprimido  | 0,29        | 1.450,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0029 - PARACETAMOL + CODEÍNA, 500MG+30MG. - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,94             |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | UNIAO QUIMICA                           | 8.500 Comprimido  | 0,40        | 3.400,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0030 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML - NEULEPTAL - Valor Referência: 17,46         |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  | NEULEPTAL                               | 350 Frasco        | 11,94       | 4.179,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0031 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML - NEULEPTAL - Valor Referência: 32,86  |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  | NEULEPTAL                               | 350 Frasco        | 23,49       | 8.221,50    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0032 - SERTRALINA 50MG COMP - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,30                          |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA                             | PRATIDONADUZZI 10.000                   | Comprimido        | 0,15        | 1.500,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0033 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 20,40  |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | HIPOLABOR                               | 250 Frasco        | 4,91        | 1.227,50    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0034 - PREGABALINA 50MG - INSIT OR - Valor Referência: 2,92                                    |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  | INSIT OR                                | 10.500 Comprimido | 2,55        | 26.775,00   | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0035 - RISPERIDONA 2MG COMP - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,25                           |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  | UNIAO QUIMICA                           | 12.000 Comprimido | 0,15        | 1.800,00    | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0036 - RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 19,69 |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | PRATI DONADUZZI & 1.000 Frasco CIA LTDA |                   | 10,62       | 10.620,00   | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| 0037 - QUETIAPINA 25MG COMP - EMS - Valor Referência: 0,33                                     |   |                   |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | EMS                                     | 5.000 Comprimido  | 0,17        | 850,00      | Homologado em 31/08/2023<br>09:14:58 Por: FRANCISCO                    |

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**923BD578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 116/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |   |   |  |                                |              |
|---|---|---|--|--------------------------------|--------------|
| 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ            |   |   |  |                                |              |
|   | 1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO             |   |  |                                |              |
|   |   | 2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO |  |                                |              |
|   |   |   | 388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado             | Fonte: 15000000                | R\$ 6.000,00 |
|   |   |   |  | Total da Ação:                 | R\$ 6.000,00 |
|   |   |   |  | Total da Unidade Orçamentária: | R\$ 6.000,00 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |   |   |  |                                |              |
|   | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                 |   |  |                                |              |
|   |   | 2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS              |  |                                |              |
|   |   |   | 457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 16000000                | R\$ 6.000,00 |
|   |   |   |  | Total da Ação:                 | R\$ 6.000,00 |
|   |   |   |  | Total da Unidade Orçamentária: | R\$ 6.000,00 |
| 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |   |  |                                |              |
|   | 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO |   |  |                                |              |
|   |   | 2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  |  |                                |              |
|   |   |   | 564 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado             | Fonte: 16600000                | R\$ 1.500,00 |
|   |   |   |  | Total da Ação:                 | R\$ 1.500,00 |
|   |   |   |  | Total da Unidade Orçamentária: | R\$ 1.500,00 |

Valor total Suplementado: R\$ 13.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

|                                  |  |   |  |                                |              |
|----------------------------------|--|---|--|--------------------------------|--------------|
| 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ |  |   |  |                                |              |
|                                  | 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO |   |  |                                |              |
|                                  |  | 2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA |  |                                |              |
|                                  |  |   | 370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15000000                | R\$ 6.000,00 |
|                                  |  |   |  | Total da Ação:                 | R\$ 6.000,00 |
|                                  |  |   |  | Total da Unidade Orçamentária: | R\$ 6.000,00 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE     |  |   |  |                                |              |
|                                  | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                        |   |  |                                |              |
|                                  |  | 2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA   |  |                                |              |
|                                  |  |   | 416 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado             | Fonte: 16000000                | R\$ 6.000,00 |
|                                  |  |   |  | Total da Ação:                 | R\$ 6.000,00 |
|                                  |  |   |  | Total da Unidade Orçamentária: | R\$ 6.000,00 |
| 4 - FUNDO MUNICIPAL DE           |  |   |  |                                |              |

|                                |   |                           |   |                 |              |
|--------------------------------|---|---------------------------|---|-----------------|--------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL             |   |                           |   |                 |              |
|                                | 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO |                           |   |                 |              |
|                                |   | 2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS |   |                 |              |
|                                |   |                           | 550 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16600000 | R\$ 1.500,00 |
|                                |   |                           |   | Total da Ação:  | R\$ 1.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: |   |                           |   |                 | R\$ 1.500,00 |

Valor total da Anulação: R\$ 13.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/08/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**60616521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 019, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.785.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.785.500,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|--|--|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                     |  |  |          |        | <b>1.785.500,00</b> |
| <b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b> |  |  |          |        | <b>76.000,00</b>    |
|  | <b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |          |        | <b>73.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 5.000,00            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 3.000,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 65.000,00           |
|  | <b>2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS</b>      |  |          |        | <b>3.000,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 3.000,00            |
| <b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                 |  |  |          |        | <b>49.500,00</b>    |

|  |  |   |          |      |            |
|--|--|---|----------|------|------------|
|  | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                     |   |          |      | 11.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 11.000,00  |
|  | 2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA   |   |          |      | 7.500,00   |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO            | 15000000 | 0001 | 7.500,00   |
|  | 2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO  |   |          |      | 31.000,00  |
|  |  | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 15000000 | 0001 | 31.000,00  |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |  |   |          |      | 377.000,00 |
|  | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS |   |          |      | 210.000,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 210.000,00 |
|  | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     |   |          |      | 147.000,00 |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001001 | 0001 | 60.000,00  |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15001001 | 0001 | 5.000,00   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 30.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 40.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001 | 6.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 6.000,00   |
|  | 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS    |   |          |      | 20.000,00  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001 | 20.000,00  |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO |  |   |          |      | 48.000,00  |
|  | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO   |   |          |      | 48.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 48.000,00  |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA    |  |   |          |      | 61.000,00  |
|  | 1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS                                    |   |          |      | 61.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 61.000,00  |
| 09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO                  |  |   |          |      | 50.000,00  |
|  | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO                    |   |          |      | 50.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 50.000,00  |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |  |   |          |      | 429.000,00 |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |          |      | 429.000,00 |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 80.000,00  |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 6.000,00   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 90.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 153.000,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| 11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL   |  |   |          |      | 125.000,00 |
|  | 2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                   |   |          |      | 125.000,00 |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 125.000,00 |
| 11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |  |   |          |      | 99.000,00  |
|  | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |   |          |      | 86.000,00  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 16.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 50.000,00  |
|  | 2084 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS    |   |          |      | 13.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 13.000,00  |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL   |  |   |          |      | 420.000,00 |
|  | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                            |   |          |      | 420.000,00 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 20.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 305.000,00 |
|  |  | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15000000 | 0001 | 95.000,00  |
| 13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES                |  |   |          |      | 36.000,00  |
|  | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                   |   |          |      | 36.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 36.000,00  |
| 17 .001 SEC. MUN. MULHERES,                                |  |   |          |      | 15.000,00  |

|  |   |  |          |      |                     |
|--|---|--|----------|------|---------------------|
| JUV, IG, RACIAL E DIR. HUMANOS                           |   |  |          |      |                     |
|  | 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS |  |          |      | 15.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 13.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                |   |  |          |      | <b>1.785.500,00</b> |
| 03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO |   |  |          |      | 16.000,00           |
|  | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                   |  |          |      | 13.000,00           |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | 2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO  |  |          |      | 3.000,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 3.000,00            |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                 |   |  |          |      | 49.500,00           |
|  | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  |  |          |      | 6.000,00            |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 6.000,00            |
|  | 2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA  |  |          |      | 5.000,00            |
|  |   | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | 2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO   |  |          |      | 31.000,00           |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 31.000,00           |
|  | 2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO                   |  |          |      | 7.500,00            |
|  |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001 | 7.500,00            |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA       |   |  |          |      | 437.000,00          |
|  | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS                    |  |          |      | 30.000,00           |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001 | 30.000,00           |
|  | 1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA   |  |          |      | 29.000,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001 | 29.000,00           |
|  | 1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL                                       |  |          |      | 4.000,00            |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.000,00            |
|  | 2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN                                       |  |          |      | 150.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15710000 | 0001 | 95.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 55.000,00           |
|  | 2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL                            |  |          |      | 60.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 60.000,00           |
|  | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |  |          |      | 11.000,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001 | 11.000,00           |
|  | 1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO- INFÂNCIA   |  |          |      | 16.000,00           |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001001 | 0001 | 16.000,00           |
|  | 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                                     |  |          |      | 60.000,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15690000 | 0001 | 18.000,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15990000 | 0001 | 18.000,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001 | 24.000,00           |
|  | 1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO   |  |          |      | 49.000,00           |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001001 | 0001 | 4.000,00            |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001 | 45.000,00           |
|  | 1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS  |  |          |      | 4.000,00            |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.000,00            |
|  | 1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL   |  |          |      | 4.000,00            |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001 | 4.000,00            |

|  |   |   |          |      |            |
|--|---|---|----------|------|------------|
|  | 1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS                                       |   |          |      | 15.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17040000 | 0001 | 15.000,00  |
|  | 1073 REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS        |   |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 5.000,00   |
| 06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  |   |   |          |      | 378.000,00 |
|  | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% |   |          |      | 80.000,00  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001 | 80.000,00  |
|  | 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% |   |          |      | 48.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15400000 | 0001 | 48.000,00  |
|  | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%    |   |          |      | 250.000,00 |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401070 | 0001 | 60.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15401070 | 0001 | 190.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO |   |   |          |      | 48.000,00  |
|  | 1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO   |   |          |      | 23.000,00  |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 18.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17040000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO  |   |          |      | 15.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17040000 | 0001 | 15.000,00  |
|  | 1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS                         |   |          |      | 6.800,00   |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 4.900,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 1.900,00   |
|  | 1089 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS                      |   |          |      | 3.200,00   |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 3.200,00   |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA    |   |   |          |      | 61.000,00  |
|  | 1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS   |   |          |      | 9.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 9.000,00   |
|  | 1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA  |   |          |      | 4.000,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 4.000,00   |
|  | 1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS   |   |          |      | 13.000,00  |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 9.000,00   |
|  | 1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS   |   |          |      | 1.000,00   |
|  |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS                                 |   |          |      | 34.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 34.000,00  |
| 09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO                  |   |   |          |      | 50.000,00  |
|  | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO                         |   |          |      | 50.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 35.000,00  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 15.000,00  |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |   |   |          |      | 444.000,00 |
|  | 1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS                               |   |          |      | 64.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001002 | 0001 | 30.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16010000 | 0001 | 34.000,00  |
|  | 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  |   |          |      | 195.000,00 |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 195.000,00 |
|  | 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA                              |   |          |      | 6.000,00   |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 6.000,00   |
|  | 1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO  |   |          |      | 50.000,00  |

|   |   |   |          |      |                   |
|---|---|---|----------|------|-------------------|
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16000000 | 0001 | 40.000,00         |
|   | <b>1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE</b>                                |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>           |   |          |      | <b>36.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001002 | 0001 | 18.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16010000 | 0001 | 18.000,00         |
|   | <b>1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>                          |   |          |      | <b>83.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16310000 | 0001 | 83.000,00         |
| <b>11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |   |          |      | <b>125.000,00</b> |
|   | <b>1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS</b>                |   |          |      | <b>125.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17040000 | 0001 | 125.000,00        |
| <b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>            |   |   |          |      | <b>64.000,00</b>  |
|   | <b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>        |   |          |      | <b>35.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|   | <b>2042 MANUTENÇÃO DO BLOGO DE GESTAO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF</b>                 |   |          |      | <b>13.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 16600000 | 0001 | 13.000,00         |
|   | <b>1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGENCIAS</b> |   |          |      | <b>16.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16690000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16600000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16690000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b> |   |   |          |      | <b>75.000,00</b>  |
|   | <b>1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>                                |   |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 4.000,00          |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17010000 | 0001 | 4.000,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|   | <b>1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>                             |   |          |      | <b>24.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17040000 | 0001 | 24.000,00         |
|   | <b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                    |   |          |      | <b>19.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17040000 | 0001 | 9.000,00          |
|   | <b>1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO</b>                                       |   |          |      | <b>12.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 17040000 | 0001 | 3.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 9.000,00          |
| <b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>              |   |   |          |      | <b>36.000,00</b>  |
|   | <b>1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>   |   |          |      | <b>13.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17000000 | 0001 | 9.000,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17010000 | 0001 | 4.000,00          |
|   | <b>1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO</b>                              |   |          |      | <b>9.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 9.000,00          |
|   | <b>1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA</b>                                  |   |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |

|  |   |  |          |      |          |
|--|---|--|----------|------|----------|
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
|  | 2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO  |  |          |      | 6.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                | 17040000 | 0001 | 4.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                | 17500000 | 0001 | 2.000,00 |
| 17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS |   |  |          |      | 2.000,00 |
|  | 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS |  |          |      | 2.000,00 |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**6BEF35AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 299, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 536.300,00 (quinhentos e trinta e seis mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                      |  |  |          |        | <b>536.300,00</b> |
| <b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                  |  |  |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|   | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA                                 |  |          |        | 5.000,00          |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b> |  |  |          |        | <b>16.000,00</b>  |
|   | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |  |          |        | 16.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 6.000,00          |
| <b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                 |  |  |          |        | <b>20.000,00</b>  |
|   | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                     |  |          |        | 20.000,00         |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 12.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 5.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
| <b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>       |  |  |          |        | <b>206.000,00</b> |
|   | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS |  |          |        | 91.000,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001   | 91.000,00         |
|   | 2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE                                     |  |          |        | 5.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 5.000,00          |
|   | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     |  |          |        | 32.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 17.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 15.000,00         |
|   | 1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS  |  |          |        | 18.000,00         |

|  |   |  |          |      |                   |
|--|---|--|----------|------|-------------------|
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 18.000,00         |
|  | 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS                       |  |          |      | 25.000,00         |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001 | 25.000,00         |
|  | 2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA                      |  |          |      | 25.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 25.000,00         |
|  | 2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA                                    |  |          |      | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
| 06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  |   |  |          |      | 53.000,00         |
|  | 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%               |  |          |      | 13.000,00         |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15400000 | 0001 | 13.000,00         |
|  | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%                  |  |          |      | 40.000,00         |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15401070 | 0001 | 40.000,00         |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO |   |  |          |      | 5.000,00          |
|  | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO                      |  |          |      | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA    |   |  |          |      | 105.000,00        |
|  | 1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  |  |          |      | 86.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 86.000,00         |
|  | 2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  |  |          |      | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | 1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS   |  |          |      | 9.000,00          |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 9.000,00          |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |   |  |          |      | 90.000,00         |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |          |      | 90.000,00         |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 80.000,00         |
| 11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |  |          |      | 4.000,00          |
|  | 2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  |  |          |      | 4.000,00          |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
| 11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |   |  |          |      | 3.000,00          |
|  | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |  |          |      | 3.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL   |   |  |          |      | 18.000,00         |
|  | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA   |  |          |      | 18.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
| 17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS |   |  |          |      | 11.300,00         |
|  | 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS |  |          |      | 11.300,00         |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.300,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |   |  |          |      | <b>536.300,00</b> |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                    |   |  |          |      | 5.000,00          |
|  | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA  |  |          |      | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001 | 4.500,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 500,00            |
| 03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO   |   |  |          |      | 16.000,00         |
|  | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                   |  |          |      | 16.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 6.000,00          |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                   |   |  |          |      | 20.000,00         |
|  | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  |  |          |      | 20.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |

|   |  |  |          |      |                   |
|---|--|--|----------|------|-------------------|
|   |  | PESSOA JURÍDICA  |          |      |                   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 8.000,00          |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>         |  |  |          |      | <b>206.000,00</b> |
|   | <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>      |  |          |      | <b>91.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 88.000,00         |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 3.000,00          |
|   | <b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>  |  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15500000 | 0001 | 4.000,00          |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                          |  |          |      | <b>32.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 15.000,00         |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>   |  |          |      | <b>18.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 18.000,00         |
|   | <b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>         |  |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 20.000,00         |
|   | <b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>        |  |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 25.000,00         |
|   | <b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>                      |  |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>  |  |  |          |      | <b>53.000,00</b>  |
|   | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b> |  |          |      | <b>13.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15400000 | 0001 | 13.000,00         |
|   | <b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>    |  |          |      | <b>40.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 40.000,00         |
| <b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b> |  |  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   | <b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>        |  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 900,00            |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 900,00            |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 200,00            |
| <b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>    |  |  |          |      | <b>105.000,00</b> |
|   | <b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>  |  |          |      | <b>86.000,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 86.000,00         |
|   | <b>2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>  |  |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>   |  |          |      | <b>9.000,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 9.000,00          |
| <b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |  |  |          |      | <b>90.000,00</b>  |
|   | <b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |  |          |      | <b>90.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 70.000,00         |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4.900,00          |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15001002 | 0001 | 13.900,00         |
|   |  | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 15001002 | 0001 | 1.200,00          |
| <b>11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |  |  |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|   | <b>2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>  |  |          |      | <b>4.000,00</b>   |

|  |   |  |          |      |           |
|--|---|--|----------|------|-----------|
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 4.000,00  |
| 11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |   |  |          |      | 3.000,00  |
|  | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |  |          |      | 3.000,00  |
|  |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15000000 | 0001 | 3.000,00  |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL   |   |  |          |      | 18.000,00 |
|  | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA   |  |          |      | 18.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 3.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 1.900,00  |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 900,00    |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 3.900,00  |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.500,00  |
|  |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 800,00    |
|  |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 1.500,00  |
|  |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 500,00    |
| 17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS |   |  |          |      | 11.300,00 |
|  | 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS |  |          |      | 11.300,00 |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 500,00    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.500,00  |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 5.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 400,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 3.500,00  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 400,00    |

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**F3DC314A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022, no Decreto Nº 11.525/2023 e no Decreto Nº 11.453/2023, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - CANGATI DO ACORDEON EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), conforme planilha a seguir:

| RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO |                                    |  |                |            |
|-------------------------------------|------------------------------------|--|----------------|------------|
| Nº                                  | NOME                               | CATEGORIA  | CPF / CNPJ     | RESULTADO  |
| 01                                  | JOACI DANTAS DOS SANTOS            | Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA            | 053.990.784-73 | HABILITADO |
| 02                                  | IDLIA MELRY DOS SANTOS GUEDES      | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 008.007.094-97 | HABILITADA |
| 03                                  | JOSÉ CARLOS BATISTA                | Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA            | 722.374.904-06 | HABILITADO |
| 04                                  | HELIO SOARES DE SOUZA              | Premiação das Demais Áreas Culturais - LITERATURA        | 075.441.554-63 | HABILITADO |
| 05                                  | RENATO DOS SANTOS SOARES           | Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA       | 067.082.074-19 | HABILITADO |
| 06                                  | MARIA ALDA JANA DANTAS DE MEDEIROS | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTES VISUAIS     | 017.530.214-64 | HABILITADA |
| 07                                  | MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA     | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 556.868.694-72 | HABILITADA |
| 08                                  | JONATHAN DA SILVA PEREIRA          | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 072.876.614-03 | HABILITADO |
| 09                                  | DALCIVANA OLIVEIRA VIANA           | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 346.482.832-87 | HABILITADA |
| 10                                  | EMANUEL MARCOS GONSALVES CARDOSO   | Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA            | 017.739.984-80 | HABILITADO |
| 11                                  | CAMILA MAIA GADELHA SALDANHA       | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 095.516.944-57 | HABILITADA |
| 12                                  | JOSEFA MARIA DE ARAUJO             | Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA       | 043.791.254-08 | HABILITADA |
| 13                                  | DORGIVAL FELIX                     | Premiação das Demais Áreas Culturais - PRODUTOR CULTURAL | 791.138.264-68 | HABILITADO |
| 14                                  | CRISLANE DE LIMA MARQUES           | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 067.082.054-75 | HABILITADA |
| 15                                  | JUCELIA PEREIRA DA SILVA           | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 761.914.864-72 | HABILITADA |
| 16                                  | GILVANEIDE DE PAIVA PIMENTA        | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 626.311.524-68 | HABILITADA |
| 17                                  | WILDMA SARAIVA DE SOUZA            | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 018.715.764-23 | HABILITADA |
| 18                                  | IOLANDA DA SILVA                   | Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA            | 121.819.234-85 | HABILITADA |
| 19                                  | ELISAMA GOMES DA SILVA PEREIRA     | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 034.511.164-80 | HABILITADA |
| 20                                  | JOSE CLESIO SOARES                 | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 626.287.044-04 | HABILITADO |
| 21                                  | RAUANY KARINE DE OLIVEIRA SILVA    | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 083.812.294-99 | HABILITADA |
| 22                                  | IVANILDE FRANCO DE OLIVEIRA        | Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA       | 762.015.464-72 | HABILITADA |
| 23                                  | JANIEIRE FERNANDES SOARES          | Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA       | 034.516.144-05 | HABILITADA |
| 24                                  | ANGELA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA    | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 058.314.514-02 | HABILITADA |
| 25                                  | MARTA REGIA DA SILVA               | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 005.260.044-06 | HABILITADA |
| 26                                  | FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS      | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 072.408.557-78 | HABILITADO |

|    |                                     |  |                    |            |
|----|-------------------------------------|--|--------------------|------------|
| 27 | JOSÉ JADSON MEDEIROS DA SILVA       | Premiação das Demais Áreas Culturais - CAPOEIRA          | 712.653.704-27     | HABILITADO |
| 28 | LUCIA DUTRA DE ALMEIDA CAVALCANTE   | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 058.313.714-84     | HABILITADA |
| 29 | FABIO DUTRA CAVALCANTE              | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 125.051.214-00     | HABILITADO |
| 30 | MARIA DOS AFLITOS SANTOS            | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 079.485.054-58     | HABILITADA |
| 31 | JAQUELINE PATRICIA GOMES DE ANDRADE | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 009.290.404-14     | HABILITADA |
| 32 | MAIANE EGHYN ALVES VIEIRA           | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTES VISUAIS     | 104.648.854-69     | HABILITADA |
| 33 | FRANCISCA EILA LEITE FERNANDES      | Premiação das Demais Áreas Culturais - DIFUSÃO CULTURAL  | 038.135.393-18     | HABILITADA |
| 34 | MARIA GORETH DE MEDEIROS MATIAS     | Premiação das Demais Áreas Culturais - FIGURINISTA       | 002.579.417-54     | HABILITADA |
| 35 | JOSINEIDE SIMÕES DE MEDEIROS        | Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA       | 035.173.374-47     | HABILITADA |
| 36 | FRANCISCA ELIS ARAUJO DE OLIVEIRA   | Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA       | 062.663.254-46     | HABILITADA |
| 37 | MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ          | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 828.982.514-53     | HABILITADA |
| 38 | EDILSON ARAUJO DA SILVA             | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 011.818.694-98     | HABILITADO |
| 39 | MARIA JOSE DOS SANTOS FELIX         | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 027.694.144-61     | HABILITADA |
| 40 | ASSOCIAÇÃO ARTESANAL MÃO DE JARDIM  | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO        | 06.293.481/0001-57 | HABILITADA |
| 41 | FRANCISCO ARAUJO DA SILVA           | Premiação das Demais Áreas Culturais - PRODUTOR CULTURAL | 762.000.514-53     | HABILITADO |
| 42 | LUZIANI PINHEIRO DA SILVA           | Premiação das Demais Áreas Culturais - LITERATURA        | 107.050.284-70     | HABILITADA |
| 43 | RAILLY TERESA DA SILVA SANTOS       | Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTES VISUAIS     | 017.731.694-24     | HABILITADA |
| 44 | JALES FERNANDES DE ARAÚJO           | Premiação das Demais Áreas Culturais - PRODUTOR CULTURAL | 555.330.354-00     | HABILITADO |

Jardim de Piranhas - RN, 31 de agosto de 2023.

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**

Operacionalização Lei Paulo Gustavo

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:DFEE72ED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO AUDIOVISUAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Nº 11.525/2023 e no Decreto Nº 11.453/2023, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme planilha a seguir:

| RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO  |  |   |                    |            |
|--|--|---|--------------------|------------|
| Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe  |  |   |                    |            |
| Nº   | NOME                                     | CATEGORIA   | CPF / CNPJ         | RESULTADO  |
| 01   | MÍDIA SOM                                | Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos<br>Pessoa Física ou Jurídica;<br>PESSOA JURÍDICA;   | 30.858.232/0001-07 | HABILITADO |
| 02   | CK PRODUÇÕES                             | Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos<br>Pessoa Física ou Jurídica;<br>PESSOA JURÍDICA;   | 43.397.418.0001/97 | HABILITADO |
| Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe  |  |   |                    |            |
| 03   | EILSON TRAJANO DO NASCIMENTO             | Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos<br>Pessoa Física ou Jurídica;<br>PESSOA FÍSICA;   | 043.861.114-67     | HABILITADO |
| 04   | NATAN ERITI RIBEIRO                      | Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos<br>Pessoa Física ou Jurídica;<br>PESSOA FÍSICA;   | 017.732.414-78     | HABILITADO |
| 05   | NIVANI GOMES DANTAS                      | Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos<br>Pessoa Física ou Jurídica;<br>PESSOA FÍSICA;   | 035.132.584-02     | HABILITADO |
| 06   | FABIANA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS        | 3.1.1 Na Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos<br>Pessoa Física ou Jurídica;<br>PESSOA FÍSICA;  | 084.374.224-00     | HABILITADO |
| Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua ( Pessoa Jurídica com CNAE – Exibição Audiovisual)   |  |   |                    |            |
| Nº   | NOME                                     | CATEGORIA   | CPF / CNPJ         | RESULTADO  |
| 01   | E G FERNANDES                            | 3.1.2 Na Categorias B Inciso II do art. 6º da LPG - Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica;   | 12.160.128/0001-00 | HABILITADO |
| Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica) |  |   |                    |            |
| Nº   | NOME                                     | CATEGORIA   | CPF/CNPJ           | RESULTADO  |
| 01   | 41.069.510 JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS | 3.1.3 Na Categorias C Inciso III do art. 6º da LPG - Pessoa Física residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica. | 41.069.510/0001-00 | HABILITADO |

Jardim de Piranhas - RN, 31 de agosto de 2023.

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**

Operacionalização Lei Paulo Gustavo

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:5D3E0BBD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2023****7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

| <b>CARGO: Coveiro - (Cod. 101)</b>  |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
|---|----------------|-----------|--------|--------|--------|--------|---------------------|------------|---------------|--|
| Não houveram candidatos inscritos   |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| <b>CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Emboca – ESF III (Cod. 102)</b>                 |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d              | 9.2. e     | Classificação | Resultado  |
| Kadidja Surama Santos   | 100.799.544-05 | 43        | 7,00   | NAO    | NAO    | 5,00   | 13 Meses e 7 Dias   | 17.03.1991 | 1             | Aprovada   |
| <b>CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Rural – ESF V Micro área 17 (Cod. 103)</b> |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d              | 9.2. e     | Classificação | Resultado  |
| Mayuane de Oliveira Soares  | 712.882.344-14 | 32        | 5,00   | NÃO    | NÃO    | 2,0    | 25 Meses e 02 dias  | 26.06.1980 | -             | Reprovada  |
| <b>Cargo: Fiscal de Disciplina (Cod. 201)</b>   |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d              | 9.2. e     | Classificação | Resultado  |
| Fábio Santiago da Silva   | 088.916.384-71 | 46        | 6,00   | NÃO    | NÃO    | 3,00   | 25 Meses e 11 dias  | 29.10.1991 | 1             | Aprovado   |
| Evigevertton Alves Vieira   | 093.226.844-70 | 19        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |
| Natan José Fernandes  | 017.699.554-45 | 18        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |
| Pablo Sean Sena dos Santos  | 095.634.644-86 | 37        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |
| Ruan Igor Silva de Araújo   | 017.211.304-03 | 31        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |
| <b>Cargo: Digitador (Cod. 202)</b>  |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d              | 9.2. e     | Classificação | Resultado  |
| Jefferson Joares Bezerra de Medeiros  | 017.558.774-47 | 38        | 9,75   | NÃO    | NÃO    | 4,75   | 54 Meses e 01 dias  | 29.10.1996 | 1             | Aprovado   |
| Marinalva Soares dos Santos Primo   | 041.892.544-52 | 52A       |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital          |
| <b>Cargo: Cuidador Social (Cod. 203)</b>  |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d              | 9.2. e     | Classificação | Resultado  |
| Tatiana Carla dos Santos Arruda   | 012.817.864-70 | 06        | 8,50   | NÃO    | NÃO    | 4,50   | 36 Meses e 15 dias  | 22.08.1982 | 1             | Aprovada   |
| Teresa Camila Dantas Freire   | 017.739.964-36 | 34        | 6,00   | NÃO    | NÃO    | 3,00   | 30 Meses e 02 dias  | 16.09.1994 | 2             | Aprovada   |
| Fernanda Souza Gonçalves  | 492.443.438-86 | 35        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital          |
| Tassia Érica Pereira dos Santos   | 017.734.864-03 | 05        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital          |
| <b>Cargo: Orientador Social (Cod. 204)</b>  |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d              | 9.2. e     | Classificação | Resultado  |
| Rozimêire Ingldy Dantas de Brito  | 069.775.924-51 | 29        | 7,00   | NÃO    | NÃO    | 5,00   | 22 Meses e 3 dias   | 19.12.1986 | 1             | Aprovada   |
| Marinalva da Silva Santos   | 082.937.424-88 | 30        | 4,75   | NÃO    | NÃO    | 2,75   | 19 Meses e 15 dias  | 21.12.1994 | -             | Reprovada  |
| Raquel de Medeiros Mariz  | 117.035.704-05 | 23        | 4,50   | NÃO    | NÃO    | 2,50   | 16 Meses e 11 dias  | 21.12.1994 | -             | Reprovada  |
| Kadja Pereira de Souza  | 071.423.514-89 | 09        | 4,00   | NÃO    | NÃO    | 3,00   | 11 Meses e 11 dias  | 13.06.1985 | -             | Reprovada  |
| Rafaelly Alves da Silva   | 016.962.154-55 | 08        | 4,00   | NÃO    | NÃO    | 3,00   | 11 Meses e 11 dias  | 02.05.1997 | -             | Reprovada  |
| Thaise Santana da Silva Medeiros  | 058.113.834-10 | 24        | 3,75   | NÃO    | NÃO    | 1,75   | 23 Meses e 22 Dias  | 28.07.1985 | -             | Reprovada  |
| Ramana Muriely Pereira Lopes  | 073.998.654-69 | 36        | 3,00   | NÃO    | NÃO    | 2,00   | 7 Meses             | 18.05.1989 | -             | Reprovada  |
| Ana Santana de Araújo   | 088.229.384-29 | 41        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |
| Carlos Roberto Medeiros   | 182.653.164-53 | 39        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |
| Nayara Carvalho Dutra   | 008.046.384-38 | 45        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |
| Vanessa Garcia de Medeiros  | 711.046.034-70 | 10        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |
| Vitória Araújo Pereira  | 089.030.214-60 | 49        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |
| <b>Cargo: Cadastrador Único (Cod. 205)</b>  |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d              | 9.2. e     | Classificação | Resultado  |
| Everton Araújo Santos   | 082.644.434-27 | 47        | 7,00   | NÃO    | NÃO    | 5,00   | 13 Meses            | 28.02.1989 | 1             | Aprovado   |
| Raline Dantas da Silva  | 101.426.054-09 | 27        | 6,00   | NÃO    | NÃO    | 3,00   | 30 Meses e 3 dias   | 13.04.1994 | 2             | Aprovada   |
| <b>Cargo: Motorista de Ambulância (Cod. 206)</b>  |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d              | 9.2. e     | Classificação | Resultado  |
| Francisclaudio Guedes da Silva  | 060.016.394-69 | 53        | 6,25   | NAO    | NAO    | 1,25   | 77 Meses e 10 Dias  | 05.04.1984 | 1             | Aprovado   |
| José Vinicius Araújo de Oliveira  | 017.766.344-00 | 04        | 5,50   | NÃO    | NÃO    | 0,05   | 89 Meses e 10 Dias  | 05.02.1997 | -             | Reprovado  |
| Hélio Leonardo Vale   | 075.682.914-30 | 16        | 5,00   | NÃO    | NÃO    | 3,00   | 13 Meses e 18 Dias  | 11.09.1986 | -             | Reprovado  |
| Emerson Simões  | 100.527.504-18 | 52        | 4,50   | NÃO    | NÃO    | 1,50   | 31 Meses e 9 Dias   | 19.02.1995 | -             | Reprovado  |
| Irajá Cardoso de Araújo   | 035.148.504-02 | 40        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificada em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |
| <b>Cargo: Professor Educação Física – Ensino Fundamental II (Cod. 301)</b>                    |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d              | 9.2. e     | Classificação | Resultado  |
| Francimar Dutra Maia  | 154.828.804-78 | 11        | 8,00   | SIM    | NÃO    | 3,00   | 431 Meses e 12 dias | 25.05.1957 | 1             | Aprovado   |
| Franksuelma Sandra de Medeiros da Silva   | 875.485.424-53 | 21        | 7,25   | NÃO    | NÃO    | 2,25   | 92 Meses e 24 dias  | 24.11.1972 | 2             | Aprovada   |
| Francisco Roniere de Assis  | 305.274.494-15 | 48        | 7,00   | SIM    | NÃO    | 2,00   | 59 Meses            | 20.05.1962 | 3             | Aprovado   |
| Eliane de Moraes Sá   | 938.455.614-91 | 42        | 6,00   | NÃO    | NÃO    | 1,00   | 124 Meses e 21 dias | 23.09.1971 | 4             | Aprovada   |
| Robson Carlos Dantas da Silva   | 068.616.764-38 | 50        | 2,50   | NÃO    | NÃO    | 1,50   | 06 Meses e 07 dias  | 06.07.1986 | -             | Reprovado  |
| <b>Cargo: Professor Ciências – Ensino Fundamental II (Cod. 302)</b>                           |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d              | 9.2. e     | Classificação | Resultado  |
| Kassio Alves Dantas   | 090.587.324-60 | 02        | 10,00  | NÃO    | NÃO    | 5,00   | 64 Meses            | 13.02.1990 | 1             | Aprovado   |
| Kledson Pereira Gomes   | 701.253.284-00 | 15        | 8,00   | NÃO    | NÃO    | 4,00   | 39 Meses            | 30.01.1999 | 2             | Aprovado   |
| Dalânia da Silva Cavalcante   | 044.313.304-29 | 01        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento dos itens 6.2 e 6.3 do Edital. |
| Maria Edilva de Medeiros Araújo   | 001.220.574-57 | 33        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento dos itens 6.2 e 6.3 do Edital. |
| Patrícia Ramana Oliveira de Lira Azevedo  | 017.542.334-22 | 44        |        |        |        |        |                     |            |               | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |
| <b>Cargo: Professor – Ensino Fundamental I (Cod. 303)</b>                                     |                |           |        |        |        |        |                     |            |               |  |
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d              | 9.2. e     | Classificação | Resultado  |
| Francisca Aparecida de Araújo Fernandes   | 010.058.214-10 | 28        | 10,00  | NÃO    | SIM    | 5,00   | 303 Meses e 14 dias | 14.11.1966 | 1             | Aprovada   |

|  |                |     |       |  |     |      |                     |            |   |          |
|--|----------------|-----|-------|--|-----|------|---------------------|------------|---|----------|
|  |                |     |       |  |     |      | 20 dias             |            |   |          |
| Cassia Janes Santiago da Silva           | 026.278.784-92 | 17  | 10,00 | NÃO  | NÃO | 5,00 | 98 Meses e 4 dias   | 15.08.1979 | 2 | Aprovada |
| Maria Madalena Linhares Ferreira Beserra | 093.005.294-39 | 03  | 10,00 | NÃO  | NÃO | 5,00 | 65 Meses e 21 dias  | 28.12.1896 | 3 | Aprovada |
| Valdete Maria da Silva Santos            | 969.390.364-15 | 51  | 9,00  | NÃO  | SIM | 4,00 | 292 Meses e 11 dias | 17.06.1968 | 4 | Aprovada |
| Joao Paulo de Lima Silva                 | 037.557.214-73 | 22  | 9,00  | NÃO  | NÃO | 5,00 | 39 Meses e 15 dias  | 05.09.1980 | 5 | Aprovado |
| Izabel Cristina Lima e Silva             | 007.949.004-29 | 14  | 9,00  | NÃO  | NÃO | 4,00 | 91 Meses e 25 dias  | 07.01.1979 | 6 | Aprovada |
| Josicleide da Silva Linhares             | 047.390.184-62 | 25  | 8,50  | NÃO  | NÃO | 3,50 | 133 Meses e 06 dias | 09.03.1980 | 7 | Aprovada |
| Josidéia Dutra Cavalcanti                | 048.984.084-19 | 13  | 6,50  | NÃO  | NÃO | 1,50 | 57 Meses e 05 dias  | 11.04.1972 | 8 | Aprovada |
| Raila Karolyne Miguel de Lima            | 117.561.704-01 | 44A |       | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.         |     |      |                     |            |   |          |
| Rita de Cassia Sousa Barbosa             | 106.308.974-33 | 07  |       | Desclassificado em virtude do não cumprimento dos itens 6.2 e 6.3 do Edital. |     |      |                     |            |   |          |

| Cargo: Assistente Social - Hospital (Cod. 304) |                |           |        |        |        |        |                    |            |               |           |
|--|----------------|-----------|--------|--------|--------|--------|--------------------|------------|---------------|-----------|
| Nome   | CPF            | Inscrição | Pontos | 9.2. a | 9.2. b | 9.2. c | 9.2. d             | 9.2. e     | Classificação | Resultado |
| Lamark Yure Medeiros de Oliveira               | 083.024.754-83 | 26        | 7,00   | NÃO    | NÃO    | 2,00   | 86 Meses e 9 dias  | 21.02.1990 | 1             | Aprovado  |
| Nuzia Almeida Rodrigues                        | 046.041.194-22 | 20        | 4,00   | NÃO    | NÃO    | 0,00   | 36 Meses e 08 dias | 14.02.1974 | -             | Reprovada |
| Enileide Ferreira Dantas                       | 049.375.474-10 | 12        | 2,00   | NÃO    | NÃO    | 1,00   | 07 Meses e 24 dias | 31.05.1982 | -             | Reprovada |

Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:593827D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 025/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 025/2023 PP, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa ou profissional especializado (a) na prestação de serviços de oftalmologia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**919 - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA (03.630.959/0001-07)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 9596 - Cirurgia de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular. | UND          | 400        | 1.150,00             | 460.000,00        |
| 2    | 9597 - Tratamento cirúrgico de pterígio  | UND          | 100        | 480,00               | 48.000,00         |
| 3    | 9598 - Tratamento cirúrgico de pterígio com transplante de conjuntiva                | UND          | 100        | 1.700,00             | 170.000,00        |
| 4    | 9599 - Capsulotomia a Yag Laser Monocular.   | UND          | 10         | 290,00               | 2.900,00          |
| 5    | 9607 - Consulta oftalmológica  | UND          | 200        | 140,00               | 28.000,00         |
| 6    | 9603 - Tonometria  | UND          | 30         | 140,00               | 4.200,00          |
| 7    | 5028 - MAPEAMENTO DE RETINA  | UND          | 50         | 140,00               | 7.000,00          |
| 8    | 9601 - CAMPIMETRIA   | UND          | 30         | 140,00               | 4.200,00          |
| 9    | 5038 - PAQUIMETRIA   | UND          | 50         | 140,00               | 7.000,00          |
| 10   | 14369 - Biometria Ultrassônica monocular   | UND          | 20         | 180,00               | 3.600,00          |
| 11   | 14370 - Ceratometria   | UND          | 50         | 140,00               | 7.000,00          |
| 12   | 5034 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA  | UND          | 20         | 240,00               | 4.800,00          |
| 13   | 5032 - TESTE DO OLHINHO  | UND          | 50         | 140,00               | 7.000,00          |

|                     |  |     |    |        |                   |
|---------------------|--|-----|----|--------|-------------------|
| 14                  | 14371 - Ultrasonografia ocular monocular | UND | 30 | 250,00 | 7.500,00          |
| 15                  | 14372 - Biomicroscopia de fundo de olho  | UND | 50 | 140,00 | 7.000,00          |
| <b>Total (R\$):</b> |  |     |    |        | <b>768.200,00</b> |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 31 de agosto de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:7C1CA352**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 026/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2023 PP, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa ou profissional especializado (a) na prestação de serviços de exame de ultrassonografia. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1317 - DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI (24.974.500/0001-92)**

| Item                | Material/Serviço                                 | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 8239 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL        | UND          | 360        | 67,00                | 24.120,00         |
| 2                   | 8254 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA              | UND          | 240        | 67,00                | 16.080,00         |
| 3                   | 8259 - ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGISTA) | UND          | 120        | 67,00                | 8.040,00          |
| 4                   | 8240 - ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS      | UND          | 240        | 67,00                | 16.080,00         |
| 5                   | 11992 - ULTRASSONOGRRAFIA DA PRÓSTATA.           | UND          | 120        | 67,00                | 8.040,00          |
| 6                   | 8247 - ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE                | UND          | 120        | 67,00                | 8.040,00          |
| 7                   | 8260 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL            | UND          | 480        | 67,00                | 32.160,00         |
| 8                   | 8251 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA                 | UND          | 360        | 67,00                | 24.120,00         |
| 9                   | 14377 - ULTRASSOM: ABDÔMEN SUPERIOR              | ANOS         | 120        | 67,00                | 8.040,00          |
| <b>Total (R\$):</b> |  |              |            |                      | <b>144.720,00</b> |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 31 de agosto de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:CB5BA157**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04070002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MJE SOLUCAO EM ENERGIA E REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.870.931/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.548.447-6 e sede na Rua Serra do Bujari, 8087, CEP: 59.068-190, Pitimbu, Natal/RN, neste ato representada pela Sr.ª **Verusca Campos de Vasconcelos Costa**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 002.001.869 ITEP/RN e CPF nº 009.137.724-29, residente na Avenida dos Caiapós, 2885, casa 204, Condomínio Parco Delia Verita, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59067-400, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item   | Descrição   | Marca     | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|---|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00046  | PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.       | COPOPLAST | PCT     | 1600,00    | 1,60        | 2.560,00    |
| 00047  | PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. | COPOPLAST | PCT     | 1600,00    | 2,35        | 3.760,00    |
| 00051  | PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.                | COPOPLAST | PCT     | 1250,00    | 1,18        | 1.475,00    |
| 00058  | SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 40L, TAMANHO 45X55, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 530G O PACOTE                  | INPLARN   | PCT     | 2058,00    | 6,89        | 14.179,62   |
| 00059  | SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 60L, TAMANHO 57X70, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE                  | INPLARN   | PCT     | 1770,00    | 10,00       | 17.700,00   |
| 00060  | SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, TAMANHO 70X82, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE                  | INPLARN   | PCT     | 1740,00    | 17,70       | 30.798,00   |
| Total: |   |           |         |            |             | 70.472,62   |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2023.

|  |  |
|--|--|
| <b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS COSTA</b> |
| P/ Promitente Contratante              | P/ Promitente Contratada                   |

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**2E383474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 030/2023

**Resultado da Adjudicação**

| Item: 0001 - DIESEL COMUM - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 503.000,00 |  |                      |                      |            |                |  |
|---|--|----------------------|----------------------|------------|----------------|--|
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |  |
| FRANCISCO DE SALES DANTAS (08.534.562/0010-18)                                    | Adjudicado em: 31/08/2023 14:37:17 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | - OLEO DIESEL B S500 | VIBRA ENERGIA        | 1          | 492.437,00     |  |
| Item: 0002 - DIESEL S10 - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 768.000,00   |  |                      |                      |            |                |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |  |
| FRANCISCO DE SALES DANTAS (08.534.562/0010-18)                                    | Adjudicado em: 31/08/2023 14:37:17 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | - OLEO DIESEL B S10  | VIBRA ENERGIA        | 1          | 751.872,00     |  |
| Item: 0003 - GASOLINA - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 424.500,00     |  |                      |                      |            |                |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |  |
| TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS (36.563.451/0001-84)                                | Adjudicado em: 31/08/2023 14:37:17 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | - FAN                | FAN                  | 1          | 416.010,00     |  |
| Item: 0004 - ETANOL - Quantidade: 1 adesivo - Valor Referência: 141.900,00        |  |                      |                      |            |                |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |  |
| TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS (36.563.451/0001-84)                                | Adjudicado em: 31/08/2023 14:37:17 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | - FAN                | FAN                  | 1          | 139.062,00     |  |

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**43CBCEDB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 030/2023

**Resultado da Homologação**

| 0001 - DIESEL COMUM - OLEO DIESEL B S500 - Valor Referência: 503.000,00 |                    |            |             |             |             |  |
|---|--------------------|------------|-------------|-------------|-------------|--|
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCISCO DE SALES DANTAS   | OLEO DIESEL B S500 | 1 Desconto | 2,10 %      | 492.437,00  | 492.437,00  | Homologado em 31/08/2023 16:08:18 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira |
| 0002 - DIESEL S10 - OLEO DIESEL B S10 - Valor Referência: 768.000,00    |                    |            |             |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCISCO DE SALES DANTAS   | OLEO DIESEL B S10  | 1 Desconto | 2,10 %      | 751.872,00  | 751.872,00  | Homologado em 31/08/2023 16:08:18 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira |
| 0003 - GASOLINA - FAN - Valor Referência: 424.500,00                    |                    |            |             |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI                                    | FAN                | 1 Desconto | 2,00 %      | 416.010,00  | 416.010,00  | Homologado em 31/08/2023 16:08:18 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira |
| 0004 - ETANOL - FAN - Valor Referência: 141.900,00                      |                    |            |             |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS   | FAN                | 1 adesivo  | 2,00 %      | 139.062,00  | 139.062,00  | Homologado em 31/08/2023 16:08:18 Por: Sonyara de Souza                  |

EIRELI

Ribeiro Ferreira

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A17753FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.478/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.478/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                            |   |  |          |        | <b>40.000,00</b> |
| II .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA |   |  |          |        | 40.000,00        |
|   | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS |  |          |        | 40.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 40.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                             |   |  |          |        | <b>40.000,00</b> |
| II .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA |   |  |          |        | 40.000,00        |
|   | 1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS                    |  |          |        | 20.000,00        |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001   | 20.000,00        |
|   | 1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO      |  |          |        | 20.000,00        |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 20.000,00        |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**91AF5EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.479**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.479/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                        | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|---|---|--|----------|--------|-----------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                  |   |  |          |        |           |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |   |  |          |        | 25.000,00 |
|   | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |  |          |        | 25.000,00 |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 25.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                   |   |  |          |        |           |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |   |  |          |        | 25.000,00 |
|   | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |  |          |        | 5.000,00  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 5.000,00  |
|   | 1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS                      |  |          |        | 20.000,00 |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001   | 20.000,00 |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E433FF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.480/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.480/2023 – GP**

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2023.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor    |
|----------------------------|------|----------|-------|--------|----------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |      |          |       |        |          |
| 02 .001 GABINETE DO        |      |          |       |        | 4.000,00 |

|                              |  |  |          |      |  |          |
|------------------------------|--|--|----------|------|--|----------|
| PREFEITO                     |  |  |          |      |  |          |
|                              | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO     |  |          |      |  | 4.000,00 |
|                              |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 |  | 4.000,00 |
| Anexo II (Redução)           |  |  |          |      |  | 4.000,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO |  |  |          |      |  | 4.000,00 |
|                              | 1012 MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E WIFI CIDADÃO |  |          |      |  | 4.000,00 |
|                              |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 |  | 2.000,00 |
|                              |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 |  | 2.000,00 |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4EA6A64A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1072/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 1072/2023 Lucrécia/ RN, 31 de agosto de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

| Suplementação                               |   |   |  |                 |              |
|---|---|---|--|-----------------|--------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |   |   |  |                 |              |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia    |   |   |  |                 |              |
|   | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE |   |  |                 |              |
|   |   | 2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS  |  |                 |              |
|   |   |   | 122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | R\$ 6.000,00 |
| Total da Ação:                              |   |   |  |                 | R\$ 6.000,00 |
|   |   | 2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude |  |                 |              |
|   |   |   | 154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                           | Fonte: 15001002 | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação:                              |   |   |  |                 | R\$ 1.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |   |   |  |                 | R\$ 7.000,00 |
| Valor total Suplementado:                   |   |   |  |                 | R\$ 7.000,00 |
| Redução                                     |   |   |  |                 |              |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia    |   |   |  |                 |              |
|   | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE |   |  |                 |              |
|   |   | 2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS  |  |                 |              |
|   |   |   | 127 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção            | Fonte: 15001002 | R\$ 1.000,00 |
|   |   |   | 136 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente            | Fonte: 15001002 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação:                              |   |   |  |                 | R\$ 3.000,00 |
|   |   | 2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude |  |                 |              |
|   |   |   | 163 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores             | Fonte: 15001002 | R\$ 4.000,00 |
| Total da Ação:                              |   |   |  |                 | R\$ 4.000,00 |

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
|                                | 4.000,00     |
| Total da Unidade Orçamentária: | R\$ 7.000,00 |
| Valor total Reduzido:          | R\$ 7.000,00 |

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**742E6103

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1068/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023\***

CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 1068/2023**

**\*Retificação por incorreção**

Abre crédito Suplementar por superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 66.933,97 (sessenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação:                          |   |   |  |                 |               |
|--|---|---|--|-----------------|---------------|
| Superávit Financeiro                             |   |   |  |                 |               |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia             |   |   |  |                 |               |
|  | 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS |   |  |                 |               |
|  |   | 2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento |  |                 |               |
|  |   |   | 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 25000000 | R\$ 40.000,00 |
| Total da Ação:                                   |   |   |  |                 | R\$ 40.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                   |   |   |  |                 | R\$ 40.000,00 |
| 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |   |   |  |                 |               |
|  |   | 1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural                         |  |                 |               |
|  |   |   | 767 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 27040000 | R\$ 16.123,38 |
| Total da Ação:                                   |   |   |  |                 | R\$ 16.123,38 |
|  |   | 1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano                           |  |                 |               |
|  |   |   | 765 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 27040000 | R\$ 10.810,59 |
| Total da Ação:                                   |   |   |  |                 | R\$ 10.810,59 |
| Total da Unidade Orçamentária:                   |   |   |  |                 | R\$ 26.933,97 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

| ANEXO I  |              |
|--|--------------|
| Decreto 1068/2023  |              |
| FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos                    |              |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022 | 1.719.870,88 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                     | -            |
| ( C ) Créditos Extraordinários   | -            |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                 | -            |
| Abertos  |              |

|   |              |
|---|--------------|
| Em realizados   | 1.154.907,91 |
| Valor deste crédito decreto   | 40.000,00    |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas  | -            |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 25/08/2023   | 524.962,97   |
| <b>ANEXO II</b>   |              |
| <b>DECRETO 1068/2023</b>  |              |
| FONTE: 27040000 -Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |              |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022  | 30.717,53    |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos  | -            |
| ( C ) Créditos Extraordinários  | -            |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais  | -            |
| Abertos   | -            |
| Em realizados   | -            |
| Valor deste crédito decreto   | 26.933,97    |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas  | -            |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 25/08/2023   | 3.783,56     |

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**BC0232FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57 /2023**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57 /2023**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57 /2023**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, processo administrativo nº 189/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                               |   |
|---|-------------------------------|---|
| Fornecedor: <b>A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA</b>                                   |                               |   |
| CNPJ: <b>38.140.640/0001-70</b>   | Telefone: <b>45-3224-1889</b> | Email: <b>a2distribuidorabrasil@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>R RIO DE JANEIRO, 0 SALA 03, CENTRO, Cascavel/PR, CEP: 85801-031</b> |                               |   |
| Representante: <b>Jaqueline Moreira dos Santos - CPF: 049.752.589-51</b>          |                               |   |

| Item | Descrição   | Marca  | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 34   | 0029299 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL  | TEUTO  | Unidade        | 9600,00 | 3,250            | 31.200,00       |
| 142  | 0029303 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE / DIMENIDRINATO 30 MG+PIRIDOXINA 50 MG+ GLICOSE 1000 MG+D-FRUTOSE 1000 MG/10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV | TAKEDA | Unidade        | 3000,00 | 20,970           | 62.910,00       |

O valor da presente é de R\$ 94.110,00, (noventa e quatro mil, cento e dez reais )

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

A2 Distribuidora Brasil LTDA

Representante Legal:

**JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS,**

Brasileiro(a), CPF/MF: 049.752.589-51

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:8D745247**

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58 /2023

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58 /2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, processo administrativo nº 189/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº8.666, de21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |   |   |
|---|---|---|
| Fornecedor: <b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI</b>                     |   |   |
| CNPJ: <b>32.127.100/0001-70</b>   | Telefone: <b>(84) 8121-3862/ (84) 8112-4611</b> | Email: <b>acmedistribuidora@outlook.com</b> |
| Endereço: <b>R TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550</b> |   |   |
| Representante: <b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80</b>   |   |   |

| Item | Descrição   | Marca     | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|---------|-------------------|-----------------|
| 5    | 0029270 - ÁCIDO ASCÓRBICO / 100MG/ML- AMPOLA COM 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL   | FARMACE   | Unidade        | 4800,00 | 1,100             | 5.280,00        |
| 8    | 0029273 - ALBUMINA HUMANA 20%(0,2G /ML)- FRASCO AMPOLA  | KEDRION   | Unidade        | 30,00   | 205,000           | 6.150,00        |
| 12   | 0029277 - AMPICILINA 1G / PÓ  | BLAU      | Unidade        | 100,00  | 5,400             | 540,00          |
| 13   | 0037723 - Atropina 0,25 mg/ml ampola com 01 mg  | FARMACE   | Unidade        | 100,00  | 1,600             | 160,00          |
| 14   | 0029279 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO   | VITAMEDIC | Unidade        | 300,00  | 0,050             | 15,00           |
| 18   | 0029283 - CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL   | BLAU      | Unidade        | 400,00  | 3,870             | 1.548,00        |
| 24   | 0029289 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA COM 10ML   | FARMACE   | Unidade        | 100,00  | 0,540             | 54,00           |
| 25   | 0029290 - CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 250 ML  | FARMACE   | Unidade        | 8000,00 | 5,300             | 42.400,00       |
| 26   | 0029291 - CLORETO DE SÓDIO / 10 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML   | FARMACE   | Unidade        | 200,00  | 0,500             | 100,00          |
| 27   | 0029292 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML   | FARMACE   | Unidade        | 6000,00 | 5,100             | 30.600,00       |
| 48   | 0037725 - Gel para ultrassonografia - kg  | FORTSAN   | Unidade        | 200,00  | 5,900             | 1.180,00        |
| 53   | 0029322 - GLICOSE HIPERTÔNICA / 250 MG / ML- 25% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL   | FARMACE   | Unidade        | 2400,00 | 0,580             | 1.392,00        |
| 62   | 0029331 - ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO   | EMS       | Unidade        | 500,00  | 0,350             | 175,00          |
| 64   | 0029333 - MANITOL 20 % / 20 G / 100 ML- 1098 MOSM/L- BOLSA COM 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL   | FRESENIUS | Unidade        | 100,00  | 10,000            | 1.000,00        |
| 70   | 0029339 - METRONIDAZOL / 500 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL  | FARMACE   | Unidade        | 720,00  | 4,800             | 3.456,00        |
| 75   | 0033550 - ÓLEO DE GIRASSOL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT. A + E + LECITINA - LOÇÃO OLEOSA   | HADASSA   | Unidade        | 240,00  | 3,800             | 912,00          |
| 76   | 0029345 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES / CLORETO DE SÓDIO (0,86G/100 ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G/100ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,033MG/100ML) - FRASCO-AMPOLA 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE   | Unidade        | 4000,00 | 8,400             | 33.600,00       |

|     |   |                |         |          |        |           |
|-----|---|----------------|---------|----------|--------|-----------|
| 91  | 0029360 - VITAMINAS DO COMPLEXO B / 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL        | HYPOFARMA      | Unidade | 4800,00  | 2,600  | 12.480,00 |
| 92  | 0029375 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL SL, COMPRIMIDO SUBLINGUAL          | EMS            | Unidade | 500,00   | 0,350  | 175,00    |
| 96  | 0037729 - Enoxoparina 80mg seringa pré-enchidas                     | BLAU           | Unidade | 300,00   | 41,900 | 12.570,00 |
| 100 | 0029370 - DIPIRONA 500 MG/ML SOL. INJETÁVEL                         | FARMACE        | Unidade | 16800,00 | 1,230  | 20.664,00 |
| 101 | 0029381 - CLORETO DE SÓDIO / 20 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML | FARMACE        | Unidade | 400,00   | 0,790  | 316,00    |
| 102 | 0029383 - ÁGUA BIDESTILADA 500ML                                    | FARMACE        | Unidade | 720,00   | 6,600  | 4.752,00  |
| 104 | 0029366 - SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, FRASCO CONTENDO 500ML         | FARMACE        | Unidade | 2400,00  | 9,600  | 23.040,00 |
| 107 | 0037731 - Captopril 25mg comprimido                                 | GEOLAB         | Unidade | 2000,00  | 0,050  | 100,00    |
| 108 | 0037738 - Isossorbida 10mg unidade em comprimido                    | EMS            | Unidade | 500,00   | 0,350  | 175,00    |
| 109 | 0030101 - DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO                               | PHARLAB        | Unidade | 500,00   | 0,250  | 125,00    |
| 110 | 0030118 - ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO                          | E M S          | Unidade | 500,00   | 0,270  | 135,00    |
| 111 | 0030135 - FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO                               | HIPOLABOR      | Unidade | 500,00   | 0,070  | 35,00     |
| 112 | 0030157 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO                        | MEDQUIMICA     | Unidade | 600,00   | 0,040  | 24,00     |
| 113 | 0030194 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO                      | EUROFARMA      | Unidade | 1000,00  | 0,060  | 60,00     |
| 117 | 0030007 - ATENOLOL 50 MG . COMPRIMIDO                               | EMS            | Unidade | 1000,00  | 0,140  | 140,00    |
| 121 | 0030233 - PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL                       | FARMACE        | Unidade | 600,00   | 1,650  | 990,00    |
| 124 | 0030253 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO                              | PHARLAB        | Unidade | 600,00   | 0,140  | 84,00     |
| 127 | 0030138 - GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO                             | MEDQUIMICA     | Unidade | 600,00   | 0,040  | 24,00     |
| 129 | 0030018 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO                     | GEOLAB         | Unidade | 600,00   | 0,060  | 36,00     |
| 134 | 0029991 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%. GEL 500ML                             | JALLES MACHADO | Unidade | 1000,00  | 7,400  | 7.400,00  |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

Representante Legal:

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO,**

Representante, Brasileiro(A),

CPF/MF: 093.541.294-80

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:** 174C71E6

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67 /2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, processo administrativo nº 189/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI  |  |                     |                |                                   |                  |                 |
|---|--|---------------------|----------------|-----------------------------------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 10.293.279/0001-00  |  | Telefone: 2010-0809 |                | Email: suprimed.rm@outlook.com.br |                  |                 |
| Endereço: R ANA LIA JOVEM DE PAULA, 10 LETRA A, EMAUS, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59149-196 |  |                     |                |                                   |                  |                 |
| Representante: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03                    |  |                     |                |                                   |                  |                 |
| Item  | Descrição  | Marca               | Unidade Medida | Quant.                            | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 21  | 0029286 - CIPROFLOXACINO BOLSA / 200 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRESENIUS           | Unidade        | 200,00                            | 11,200           | 2.240,00        |
| 22  | 0029287 - CIPROFLOXACINO BOLSA 400 MG / 200 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL   | HALEXISTAR          | Unidade        | 720,00                            | 34,490           | 24.832,80       |
| 28  | 0029293 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO                   | VICPHARMA           | Unidade        | 120,00                            | 23,370           | 2.804,40        |
| 55  | 0029324 - HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML AMPOLA                           | HIPOLABOR           | Unidade        | 400,00                            | 7,460            | 2.984,00        |
| 68  | 0029337 - METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO AMPOLA                      | FRESENIUS           | Unidade        | 300,00                            | 8,800            | 2.640,00        |
| 86  | 0029355 - SULFATO DE GENTAMICINA / 40 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL    | SANTISA             | Unidade        | 600,00                            | 1,850            | 1.110,00        |
| 87  | 0029356 - SULFATO DE GENTAMICINA / 80 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL    | SANTISA             | Unidade        | 1000,00                           | 2,000            | 2.000,00        |
| 89  | 0029358 - TERBUTALINA / 0,5 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL              | HIPOLABOR           | Unidade        | 600,00                            | 1,540            | 924,00          |
| 94  | 0029372 - ENOXOPARINA 40MG SERINGA PRÉ- ENCHIDAS                     | BLAU                | Unidade        | 200,00                            | 17,990           | 3.598,00        |
| 95  | 0029373 - ENOXOPARINA 60MG SERINGA PRÉ- ENCHIDAS                     | BLAU                | Unidade        | 200,00                            | 26,830           | 5.366,00        |
| 97  | 0037730 - Solução de glicose 5% 500ml, solução injetável             | FRESENIUS           | Unidade        | 3000,00                           | 6,980            | 20.940,00       |
| 140   | 0029387 - DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO                                | PROLINK             | Unidade        | 200,00                            | 20,790           | 4.158,00        |
| 148   | 0033554 - SULBACTAM+AMPICILINA SÓDICA 3,0G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL   | FRESENIUS           | Unidade        | 600,00                            | 16,970           | 10.182,00       |

O valor da presente é de R\$ 83.779,20, (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
Suprimed Comercio EIRELI  
Representante Legal:  
**ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS**,  
Representante,  
Brasileiro(a), , CPF/MF: 027.408.404-03

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:DBC6C03B**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67 /2023**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, processo administrativo nº 189/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                     |                                   |
|--|---------------------|-----------------------------------|
| Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI   |                     |                                   |
| CNPJ: 10.293.279/0001-00   | Telefone: 2010-0809 | Email: suprimed.rn@outlook.com.br |
| Endereço: R ANALIA JOVEM DE PAULA, 10 LETRA A, EMAUS, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59149-196 |                     |                                   |
| Representante: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03                   |                     |                                   |

| Item | Descrição  | Marca      | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 21   | 0029286 - CIPROFLOXACINO BOLSA / 200 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRESENIUS  | Unidade        | 200,00  | 11,200           | 2.240,00        |
| 22   | 0029287 - CIPROFLOXACINO BOLSA 400 MG / 200 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL   | HALEXISTAR | Unidade        | 720,00  | 34,490           | 24.832,80       |
| 28   | 0029293 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO                   | VICPHARMA  | Unidade        | 120,00  | 23,370           | 2.804,40        |
| 55   | 0029324 - HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML AMPOLA                           | HIPOLABOR  | Unidade        | 400,00  | 7,460            | 2.984,00        |
| 68   | 0029337 - METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO AMPOLA                      | FRESENIUS  | Unidade        | 300,00  | 8,800            | 2.640,00        |
| 86   | 0029355 - SULFATO DE GENTAMICINA / 40 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL    | SANTISA    | Unidade        | 600,00  | 1,850            | 1.110,00        |
| 87   | 0029356 - SULFATO DE GENTAMICINA / 80 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL    | SANTISA    | Unidade        | 1000,00 | 2,000            | 2.000,00        |
| 89   | 0029358 - TERBUTALINA / 0,5 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL              | HIPOLABOR  | Unidade        | 600,00  | 1,540            | 924,00          |
| 94   | 0029372 - ENOXOPARINA 40MG SERINGA PRÉ- ENCHIDAS                     | BLAU       | Unidade        | 200,00  | 17,990           | 3.598,00        |
| 95   | 0029373 - ENOXOPARINA 60MG SERINGA PRÉ- ENCHIDAS                     | BLAU       | Unidade        | 200,00  | 26,830           | 5.366,00        |
| 97   | 0037730 - Solução de glicose 5% 500ml, solução injetável             | FRESENIUS  | Unidade        | 3000,00 | 6,980            | 20.940,00       |
| 140  | 0029387 - DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO                                | PROLINK    | Unidade        | 200,00  | 20,790           | 4.158,00        |
| 148  | 0033554 - SULBACTAM+ AMPICILINA SÓDICA 3,0G. PÓ PARA SOL. INJETÁVEL  | FRESENIUS  | Unidade        | 600,00  | 16,970           | 10.182,00       |

O valor da presente é de R\$ 83.779,20, (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa: Suprimed Comercio EIRELI

Representante Legal:

**ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS,**

Representante, Brasileiro(a), CPF/MF: 027.408.404-03

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9CAF3DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 126, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 126, de 31 de Agosto de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 95.399,24 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de Agosto de 2023.

Parelhas/RN, de 31 de Agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária            | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor     |
|---------------------------------|------|----------|-------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)             |      |          |       |        | 95.399,24 |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde |      |          |       |        | 95.399,24 |

|  |   |   |          |      |           |
|--|---|---|----------|------|-----------|
|  | 2005 Manutenção das Atividades do Hospital            |   |          |      | 81.069,74 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 81.069,74 |
|  | 2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica        |   |          |      | 14.208,00 |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 5.917,40  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16210000 | 0001 | 8.290,60  |
|  | 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde |   |          |      | 121,50    |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 121,50    |

| ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |  |                        |                       |  |
|--|--|------------------------|-----------------------|--|
| Fonte:   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |                        |                       |  |
| 2023   | PREVISÃO   | ARRECADAÇÃO            | EXCESSO               |  |
| jan/23   | RS 405.688,40  | RS 569.695,32          | RS 164.006,92         |  |
| fev/23   | RS 423.944,38  | RS 682.158,04          | RS 258.213,66         |  |
| mar/23   | RS 432.565,26  | RS 603.787,08          | RS 171.221,82         |  |
| abr/23   | RS 428.001,26  | RS 608.782,07          | RS 180.780,81         |  |
| mai/23   | RS 411.266,62  | RS 660.141,13          | RS 248.874,51         |  |
| jun/23   | RS 413.295,06  | RS 620.724,06          | RS 207.429,00         |  |
| jul/23   | RS 424.451,49  | RS 578.733,07          | RS 154.281,58         |  |
| ago/23   | RS 417.351,94  |                        | -RS 417.351,94        |  |
| set/23   | RS 416.337,72  |                        | -RS 416.337,72        |  |
| out/23   | RS 415.323,50  |                        | -RS 415.323,50        |  |
| nov/23   | RS 420.394,60  |                        | -RS 420.394,60        |  |
| dez/23   | RS 462.484,78  |                        | -RS 462.484,78        |  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>RS 5.071.105,00</b>   | <b>RS 4.324.020,77</b> | <b>-RS 747.084,23</b> |  |

| Excesso de Arrecadação   |                        |
|--|------------------------|
| 1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a JUL/2023):                     | RS 2.939.212,46        |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a JUL/2023):                       | RS 4.324.020,77        |
| <b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a JUL/2023):</b> | <b>RS 1.384.808,31</b> |
| 4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a JUL/2023):       | RS -                   |
| <b>5 - Excesso de Arrecadação:</b>                                   | <b>RS 1.325.871,62</b> |
| 5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023                      | RS 101.350,00          |
| 5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023                      | RS 36.473,95           |
| 5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023                      | RS 150.950,99          |
| 5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023                       | RS 143.484,47          |
| 5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023                       | RS 10.852,00           |
| 5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023                      | RS 190.602,70          |
| 5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023                      | RS 197.263,95          |
| 5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023                      | RS 130.576,95          |
| 5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023                      | RS 60.769,60           |
| 6.0 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 107/2023                     | RS 100.059,91          |
| 6.1 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 111/2023                     | RS 108.087,86          |
| 6.2 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 126/2023                       | RS 95.399,24           |
| <b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>            | <b>RS 58.936,69</b>    |

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:1075C0F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023 – DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 044/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 044/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada nos serviços de adequação no padrão de entrada de energia do Centro Administrativo “Albaniza de Albuquerque Freitas” e Auditório Municipal, além de revisão em cobertura de telha cerâmica para instalação de painéis voltaicos, pelo valor de **R\$ 37.198,20 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos)**, em favor de **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 20.870.919/0001-43**, conforme planilha abaixo:

**SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 20.870.919/0001-43:**

| PLANILHA DE ORÇAMENTO  |         |   |       |        |                 |             |
|--|---------|---|-------|--------|-----------------|-------------|
| OBRA: ADEQUAÇÕES NO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO ALBANIZA DE ALBUQUERQUE FREITAS E AUDITÓRIO MUNICIPAL, ALEM DE REVISÃO EM COBERTURA DE TELHA CERÂMICA PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS |         |   |       |        |                 |             |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE   |         |   |       |        |                 |             |
| ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN - 59810-000   |         |   |       |        |                 |             |
| DATA: 25 DE JULHO DE 2023  |         |   |       |        |                 |             |
| DATA BASE: SINAPI: 06/23, ORSE: 04/2023  |         |   |       |        | BDI =           | 26,40%      |
| ITENS  | CÓDIGO  | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                        | Unid. | Quant. | Valores         |             |
|  |         |   |       |        | Unitário c/ BDI | Parcial     |
| 1.0  |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                             |       |        |                 | R\$182,82   |
| 1.1  | S07224  | REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR | UND   | 3,00   | R\$ 48,50       | R\$145,50   |
| 1.2  | COMP.01 | REMOÇÃO DE ELETRODUTO RIGIDO                      | M     | 4,00   | R\$ 9,33        | R\$37,32    |
| 2.0  |         | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                               |       |        |                 | R\$8.384,93 |

|              |         |   |     |         |              |                      |
|--------------|---------|---|-----|---------|--------------|----------------------|
| 2.1          | 101882  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 2,00    | R\$ 1.541,33 | R\$3.082,66          |
| 2.2          | 101895  | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UND | 2,00    | R\$ 498,34   | R\$996,68            |
| 2.3          | COMP.02 | REVISÃO EM QUADRO ELÉTRICO  | UND | 2,00    | R\$ 312,16   | R\$624,32            |
| 2.4          | 101505  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO)                     | UND | 1,00    | R\$ 2.087,91 | R\$2.087,91          |
| 2.5          | S08941  | POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 6/150 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO  | UND | 1,00    | R\$ 1.022,79 | R\$1.022,79          |
| 2.6          | 91222   | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM  | M   | 9,90    | R\$ 13,75    | R\$136,13            |
| 2.7          | S00356  | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 50MM (1 1/2")   | M   | 7,30    | R\$ 29,06    | R\$212,14            |
| 2.8          | 12070   | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 40 MM   | M   | 2,60    | R\$ 5,46     | R\$14,20             |
| 2.9          | 90467   | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM  | M   | 9,90    | R\$ 21,02    | R\$208,10            |
| 3.0          |         | PINTURA   |     |         |              | <b>R\$37,80</b>      |
| 3.1          | S02285  | PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAOS DE TINTA PVA LATEX PARA INTERIORES - CORES CONVENCIONAIS   | M2  | 1,98    | R\$ 19,09    | R\$37,80             |
| 4.0          |         | COBERTURA   |     |         |              | <b>R\$28.592,65</b>  |
| 4.1          | COMP.03 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, EXISTENTE, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO   | M2  | 1063,00 | R\$ 11,29    | R\$12.001,27         |
| 4.2          | COMP.04 | REVISÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM DEFEITO  | M2  | 478,00  | R\$ 34,71    | R\$16.591,38         |
| <b>TOTAL</b> |         |   |     |         |              | <b>R\$ 37.198,20</b> |

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**91F0913F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2023 - DISP/SMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 050/2023 - DISP/SMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050/2023 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de Cirurgia RTU de Próstata, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, em favor de: CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.022.469/0001-07, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); e ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1451, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.616.243/0001-47, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais, conforme abaixo descrito:

| Item                       | CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME CNPJ: 15.022.469/0001-07 R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59610-200<br>Descrição          | Unidade | Qntd  | Valor Unitário | Valor Total     |
|----------------------------|---|---------|-------|----------------|-----------------|
| 1                          | CIRURGIA RTU DE PRÓSTATA .  | SERV    | 1     | 3.200,00       | 3.200,00        |
| <b>Total do Proponente</b> |   |         |       |                | <b>3.200,00</b> |
| Item                       | ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS CNPJ: 03.616.243/0001-47 R DA INDEPENDENCIA, 1451 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000<br>Descrição | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total     |
| 2                          | PACOTE CIRÚRGICO EM ENFERMARIA 02 LEITOS  | SERV    | 1     | 2.800,00       | 2.800,00        |
| <b>Total do Proponente</b> |   |         |       |                | <b>2.800,00</b> |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**65F7BC67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2023 - PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 100/2022****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**CONTRATADA:** COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.223.192/0001-05.**END:** Rua Cruz e Souza, 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-370.**OBJETO:** Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços nº 049/2022 Gerenciada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP nº 012/2022 e que possui como objeto a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS.**DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:****FORNECEDOR:** COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº: 37.223.192/0001-05, endereço: Rua Cruz e Souza, 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-370, telefone (84) 98181-5610, EMAIL: comercialnovaparnamirim@yahoo.com, representante: MÁRIO SÉRGIO DE MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1209201, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF/MF sob o nº 791.695.204-10.

| Item do TR | Especificação   | UND  | Quantidade | Marca / Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|---|------|------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 02         | Apontador com um furo e depósito vertical, lâmina de aço carbono, confeccionado em resinas termoplásticas, depósito (coletor) em material ABS e com marca impressa em seu corpo, medidas (Alt. x Larg. x Prof.) 6 x 2,5 x 1,5cm, cores sortidas, produto não perecível e atóxico. Deverá conter certificações do Inmetro conforme NBR 15236:2005 (segurança de artigos escolares)   | UND  | 415        | LEO & LEO          | R\$ 0,30           | R\$ 124,50      |
| 03         | Balão para festa nº 9 com 50 unidades – cores sortidas  | PCT  | 1860       | SÃO ROQUE          | R\$ 10,55          | R\$ 19.623,00   |
| 04         | Barbante de algodão 4 X 8, rolo com 270 metros  | ROLO | 99         | SÃO JOÃO           | R\$ 9,15           | R\$ 905,85      |
| 05         | Bastão de cola quente fino (7mmx300mm)  | UND  | 1220       | Jocar Office       | R\$ 0,80           | R\$ 976,00      |
| 06         | Bastão de cola quente médio (12mmx280mm)  | UND  | 1290       | Jocar Office       | R\$ 1,15           | R\$ 1.483,50    |
| 08         | Bobina para Calculadora 1 Via Branca 57mm - tubete 12mm 30metros  | UND  | 43         | JANDAIA            | R\$ 19,95          | R\$ 857,85      |
| 09         | Borracha látex natural verde: macia especial para apagar escrita a lápis. Medidas mínimas: 50,4 x 24 x 10 mm, com código de barras e procedência impressos no produto.  | UND  | 130        | MERCUR             | R\$ 0,70           | R\$ 91,00       |
| 10         | Caderno com Índice Office Class com 200 folhas 140 x 202 mm   | UND  | 290        | SÃO DOMINGOS       | R\$ 15,95          | R\$ 4.625,50    |
| 11         | Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de 1,0mm; na cor azul; tampa ventilada, com furo central corpo cristal.   | CX   | 103        | COMPACTOR ECONOMIC | R\$ 17,95          | R\$ 1.848,85    |
| 12         | Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de (1,0mm); na cor preta; tampa ventilada, com furo central corpo crista  | CX   | 88         | COMPACTOR ECONOMIC | R\$ 17,95          | R\$ 1.579,60    |
| 13         | Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de (1,0mm); na cor vermelha; tampa ventilada, com furo central corpo cristal.   | CX   | 47         | COMPACTOR ECONOMIC | R\$ 17,95          | R\$ 843,65      |
| 14         | Caneta para retroprojektor (PRETA OU AZUL - ponta média). Com formato anatômico cilíndrico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta dura e resistente .tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz ,água e umidade e com odor suave . Validade não inferior a 11 meses, a partir da data de recebimento. selo INMETRO  | UND  | 40         | Jocar Office       | R\$ 2,75           | R\$ 110,00      |
| 15         | Caneta para quadro branco, caixa com 12 cores   | CX   | 43         | BRW                | R\$ 34,40          | R\$ 1.479,20    |
| 16         | Caneta hidrográfica, ponta porosa média resistente, corpo em resina termoplástica opaca em formato redondo, tampa antiafixante, tinta a base água lavável atóxica, acompanha etiquetas adesivas para identificação, procedência nacional, embalagem em estojo de papelão resistente com 12 (doze) UNDs com cores sortidas   | UND  | 175        | TRIS               | R\$ 9,55           | R\$ 1.671,25    |
| 17         | Cartolina comum 50x66 com cores variadas  | UND  | 4800       | JANDAIA            | R\$ 0,65           | R\$ 3.120,00    |
| 18         | Cartolina guache 50x66 com cores variadas   | UND  | 5000       | VMP                | R\$ 1,40           | R\$ 7.000,00    |
| 19         | Clipes galvanizado nº 3/0, caixa com 50 unidades  | CX   | 930        | ECOCLIPS           | R\$ 1,65           | R\$ 1.534,50    |
| 21         | Cola em bastão, branca com glicerinado a secagem incolor, sem cheiro, pesando 40 gr, de fácil aplicação , podendo ser utilizada no lar, escritório e na escola para colagem de papel ,fotos e similares resultado rápido, limpo e durável sem ressecar o papel. Composição: à base de éter poliglicosídeo o produto deverá vir em tubo plástico em polipropileno, tampa abre e fecha com ranhuras não escorregadia, base rosqueável e possuindo mecanismo de abertura rotacional, isento de solventes e em seu corpo deverá conter; código de barras e dados de identificação do fabricante | UND  | 480        | LEO & LEO          | R\$ 2,25           | R\$ 1.080,00    |
| 23         | Cola branca líquida: frasco com 40 grs, bico aplicador, adesivo líquido, com emulsão aquosa a base de acetado de polivinila (pva), inodoro, lavável, com conjunto de tampa com bico econômico e sobre a tampa dosadora, devendo constar na embalagem atóxica para uso escolar, lavável, selo do INMETRO   | UND  | 548        | KOALA              | R\$ 0,85           | R\$ 465,80      |
| 24         | Cola glitter colorida, caixa com 6 cores sortidas, 23grs, possuindo bico aplicador, atóxica com brilho intenso, devendo ser indicada para trabalhos artístico com esponja ou pincel para fazer colagens, revelos, decorar e pintar vários tipos de papéis. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para a visualização do produto contendo informação sobre o produto, indicativo de faixa etária, dados do fabricante e código de barra  | UND  | 100        | KOALA              | R\$ 7,90           | R\$ 790,00      |
| 25         | Corretivo líquido escolar, 18ml, à base de água, de fácil aplicação, blíster com 1 unidade.   | UND  | 268        | DELTA              | R\$ 1,75           | R\$ 469,00      |
| 26         | Elástico látex nº. 18, na cor bege, caixa com 100 gr  | CX   | 52         | MAMUTH             | R\$ 4,45           | R\$ 231,40      |
| 27         | Etiqueta autoadesiva (p/crachá) injete carta medindo 50,8 X 101,6 mm ref.6183 caixa com 1000 UND  | CX   | 41         | PIMACO             | R\$ 17,90          | R\$ 733,90      |

|    |   |         |      |              |           |                |
|----|---|---------|------|--------------|-----------|----------------|
| 28 | <b>Etiquetas ink-jet</b> carta 33,9 x 101,6mm-ref: 6182 cx/1400un.  | CX      | 61   | PIMACO       | R\$ 57,55 | R\$ 3.510,55   |
| 29 | <b>Embossado de E.V.A.</b> 40x60cm, com cores variadas com Glitter  | UND     | 5500 | TOK KIDS     | R\$ 3,70  | R\$ 20.350,00  |
| 30 | <b>Embossado E.V.A.</b> 40x60cm, com cores variadas, liso   | UND     | 5450 | DUB FLEX     | R\$ 2,15  | R\$ 11.717,50  |
| 31 | <b>Envelope com medida de 16x22cm</b> , ideal para convite, com cores variadas, pacote com 100 unidades   | PCT     | 91   | FORONI       | R\$ 46,75 | R\$ 4.254,25   |
| 32 | <b>Envelope a4 amarelo saco</b> , 229X324mm, pacote com 100 unidades.   | PCT     | 77   | FORONI       | R\$ 33,35 | R\$ 2.567,95   |
| 33 | <b>Estilete profissional 18mm</b> , de aço carbono com 8 segmentos, possuindo empunhadura ergonômica, com dois ângulos de afiação.  | UND     | 275  | CIS          | R\$ 7,45  | R\$ 2.048,75   |
| 34 | <b>Estilete profissional 9mm</b> , de aço carbono com 8 segmentos, possuindo empunhadura ergonômica, com dois ângulos de afiação.   | UND     | 275  | CIS          | R\$ 4,35  | R\$ 1.196,25   |
| 35 | <b>Fita adesiva dupla face</b> de papelaria; polipropileno; medindo (19mmx20m); transparente.   | UND     | 434  | ADELBRAS     | R\$ 5,75  | R\$ 2.495,50   |
| 36 | <b>Fita adesiva de papelaria</b> ; polipropileno; medindo (50mmx50m); transparente  | UND     | 520  | ADELBRAS     | R\$ 5,70  | R\$ 2.964,00   |
| 37 | <b>Fita adesiva transparente</b> de papelaria; polietileno; medindo (12mmx30m).   | UND     | 275  | ADELBRAS     | R\$ 1,25  | R\$ 343,75     |
| 38 | <b>Folha de isopor</b> , comprimento 1mt, largura 0,50m, espessura 10mm   | UND     | 305  | KNAUL        | R\$ 3,55  | R\$ 1.082,75   |
| 40 | <b>Folha de isopor</b> , comprimento 1mt, largura 0,50m, espessura 5mm  | UND     | 300  | KNAUL        | R\$ 2,45  | R\$ 735,00     |
| 42 | <b>Grafite p/ lapiseira</b> 0,5mm x 60mm e 0,7mm x 60 - tubinho c/ 12un   | CX      | 75   | GOLLER       | R\$ 5,75  | R\$ 431,25     |
| 44 | <b>Grampeador de mesa</b> , de metal, para grampear no mínimo 30 folhas, tamanho 15x2,5x3 cm, utiliza grampos 24/6 e 26/6, com dispositivo que permite grampear e prender   | UND     | 160  | BAZZE        | R\$ 18,90 | R\$ 3.024,00   |
| 45 | <b>Grampo p/ grampeador</b> 26/6 - cx c/ 5000un. Galvanizado  | CX      | 283  | BRW          | R\$ 4,95  | R\$ 1.400,85   |
| 46 | <b>Grampo plástico injetado</b> em polietileno para arquivar documentos. Capacidade para armazenar aproximadamente 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Cor branco. Pacote com 50 UNDS   | PCT     | 200  | Jocar Office | R\$ 12,25 | R\$ 2.450,00   |
| 47 | <b>Lápis de cor</b> , formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 180mm de comprimento, toxicidade nos limites máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro, caixa com 12 cores inteiro   | CX      | 700  | TOK KIDS     | R\$ 3,25  | R\$ 2.275,00   |
| 48 | <b>Lápis grafite n° 02 preto</b> - triangular Lápis em madeira com esfera antiderrapante dureza HB sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo triangular composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica a marca e o tipo de produto, fabricado pelo processo de extrusão termoplástica Dimensões comp. 175,0 + ou - 1 mm e Diâmetro da mina 2,4 + ou - 0,1mm, caixa com 144 unidades.   | CX      | 181  | LEO & LEO    | R\$ 31,95 | R\$ 5.782,95   |
| 49 | <b>Livro de Atas com 100 folhas</b> , capa dura, pautado, formato 22x33cm. Capa dura na cor preta, numerado tipograficamente, gramatura 75G/M2, papel de alta alvura, sem margem.   | UND     | 121  | SÃO DOMINGOS | R\$ 9,95  | R\$ 1.203,95   |
| 50 | <b>Livro de Atas com 200 folhas</b> , capa dura, pautado, formato 22x33cm. Capa dura na cor preta, numerado tipograficamente, gramatura 75G/M2, papel de alta alvura, sem margem.   | UND     | 155  | SÃO DOMINGOS | R\$ 20,15 | R\$ 3.123,25   |
| 51 | <b>Livro de Ponto com 200 folhas</b> , capa dura, formato 22x33cm. Capa dura na cor preta, gramatura 75G/M2, papel de alta alvura.  | UND     | 174  | SÃO DOMINGOS | R\$ 21,95 | R\$ 3.819,30   |
| 52 | <b>Caneta marca texto</b> , utilizado para sublinhar e destacar texto. O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. Caixa com 12 unidades.   | CX      | 154  | BRW          | R\$ 15,00 | R\$ 2.310,00   |
| 55 | <b>Papel Sulfite A4</b> , resma com 500 folhas  | RESMA   | 5424 | CHAMEX       | R\$ 21,45 | R\$ 116.344,80 |
| 56 | <b>Papel peso 40</b> , com 100 folhas   | PCT     | 108  | JANDAIA      | R\$ 11,25 | R\$ 1.215,00   |
| 57 | <b>Papel camurça</b> , com cores variadas   | UND     | 790  | ART FLOC     | R\$ 1,10  | R\$ 869,00     |
| 58 | <b>Papel celofane</b> , folhas com cores variadas   | UND     | 910  | VMP          | R\$ 0,80  | R\$ 728,00     |
| 60 | <b>Papel laminado</b> nas medidas 40 x 59cm cores variadas  | UND     | 800  | VMP          | R\$ 1,15  | R\$ 920,00     |
| 63 | <b>Pasta Caixa Arquivo</b> em polipropileno   | UND     | 1570 | POLIBRAS     | R\$ 5,90  | R\$ 9.263,00   |
| 65 | <b>Pendrive, com 16Gb de memória</b> - unidade Flash USB, que apresente USB 3.0 para transferências rápidas e fáceis de músicas, vídeos e muito mais. Seja compatível com as versões anteriores de portas USB 2.0 existentes, permitindo que usuários 2.0 migrem para 3.0 no futuro sem substituir sua unidade.   | UND     | 100  | MULTLASER    | R\$ 33,35 | R\$ 3.335,00   |
| 66 | <b>Perfurador em aço carbono PARA PERFURAR 50 FOLHAS</b> , estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. | UND     | 119  | Jocar Office | R\$ 55,80 | R\$ 6.640,20   |
| 71 | <b>Pilha tipo alcalina</b> no tamanho pequeno ( AA ) na voltagem de 1,5V, embalado em cartela com 2 UNDS  | CARTELA | 240  | PANASONIC    | R\$ 3,40  | R\$ 816,00     |
| 72 | <b>Pincel atômico</b> , caixa com 12 unidades, na cor azul  | CX      | 94   | GOLLER       | R\$ 22,70 | R\$ 2.133,80   |
| 73 | <b>Pincel atômico</b> , caixa com 12 unidades, na cor preta   | CX      | 98   | GOLLER       | R\$ 22,70 | R\$ 2.224,60   |
| 74 | <b>Pincel atômico</b> , caixa com 12 unidades, na cor vermelha  | CX      | 100  | GOLLER       | R\$ 22,70 | R\$ 2.270,00   |

|    |  |       |      |              |           |              |
|----|--|-------|------|--------------|-----------|--------------|
| 75 | <b>Pincel chato</b> , pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 - tamanho 12   | UND   | 400  | LEO & LEO    | R\$ 2,75  | R\$ 1.100,00 |
| 76 | <b>Pincel chato</b> , pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 - tamanho 14   | UND   | 400  | LEO & LEO    | R\$ 3,15  | R\$ 1.260,00 |
| 77 | <b>Pincel chato</b> , pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 - tamanho 18   | UND   | 400  | LEO & LEO    | R\$ 4,65  | R\$ 1.860,00 |
| 78 | <b>Pistola de cola quente</b> grande. Resistência pte tensão bivolt - potência: 60 wats suporte de apoio retrátil  | UND   | 179  | Jocar Office | R\$ 25,45 | R\$ 4.555,55 |
| 79 | <b>Pistola de cola quente</b> pequena. Resistência pte tensão bivolt - potência: 40 wats suporte de apoio retrátil   | UND   | 178  | Jocar Office | R\$ 17,45 | R\$ 3.106,10 |
| 80 | <b>Bloco de notas adesivas</b> , tamanho 76mmx76mm, com folhas reposicionáveis que permitem ser retiradas e reposicionadas sem danificar papeis ou outras superfícies. | PCT   | 490  | NOTE FIX     | R\$ 2,75  | R\$ 1.347,50 |
| 82 | <b>Régua escolar</b> flexível de 50 cm, de cor transparente.   | UND   | 300  | WALEU        | R\$ 3,45  | R\$ 1.035,00 |
| 83 | <b>Tesoura grande com 20cm</b> - lâmina aço inox, cabo plástico  | UND   | 466  | Jocar Office | R\$ 6,60  | R\$ 3.075,60 |
| 84 | <b>Tesoura para picotar com 21cm</b> - lâmina aço inox, cabo plástico  | UND   | 48   | LEO & LEO    | R\$ 12,15 | R\$ 583,20   |
| 86 | <b>Tinta p/ carimbeira azul</b> , preta e vermelha c/ 40ml   | UND   | 74   | RADEX        | R\$ 3,95  | R\$ 292,30   |
| 88 | <b>Vêu não tecido de poliéster</b> agulhado e termocalandrado, com gramatura de 60g/m² (TNT) cores variadas  | METRO | 3450 | SANTA FÉ     | R\$ 1,60  | R\$ 5.520,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS  
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social  
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;  
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;  
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação  
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS  
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
F.R: Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA:** 31/08/2023 à 31/08/2024.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico/SRP n° 012/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MÁRIO SÉRGIO DE MEDEIROS.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**7B861B40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF n° 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade n° 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO N° 3069 de 06/07/2023, processo administrativo n.º 078/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 013/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LICITANTE: CEPALAB LABORATORIOS S.A. CNPJ/MF nº: 02.248.312/0001-44, endereço: Rua Governador Valadares, 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG, E-mail: licitacao@cepalab.com.br - Fone: (31) 3643-0960, representante: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, CPF: 872.589.866-34 / RG. 8.369.215 MG. |   |     |        |  |                    |                 |
|--|---|-----|--------|--|--------------------|-----------------|
| ITEM DO TR   | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. | MARCA / FABRICANTE                       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 23   | APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)  | KIT | 240    | MEDISING / TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE | R\$ 9,90           | R\$ 2.376,00    |
| 157  | TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETRQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT | CX  | 2400   | MEDISING / TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE | R\$ 14,77          | R\$ 35.448,00   |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)</b>   |   |     |        |  |                    |                 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do licitante.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO  
Representante legal do órgão gerenciador

CEPALAB LABORATORIOS S.A  
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE  
Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**8F409E4B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 018\_2023

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP:

59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**DECRETO Nº 18, DE 03 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.103.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) N 181/2022 de 24.11.2022:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.103.000,00 (três milhões, cento e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor               |
|----------------------------|------|----------|-------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |      |          |       |        | <b>3.103.000,00</b> |
| 01.001 CAMARA MUNICIPAL    |      |          |       |        | 8.500,00            |

|   |  |  |          |      |              |
|---|--|--|----------|------|--------------|
|   | 2001 MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO             |  |          |      | 8.500,00     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.500,00     |
| 02 .010 GABINETE DO PREFEITO                        |  |  |          |      | 500,00       |
|   | 2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E                 |  |          |      | 500,00       |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 500,00       |
| 02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            |  |  |          |      | 1.120.000,00 |
|   | 2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70% |  |          |      | 1.120.000,00 |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | 15401070 | 0001 | 800.000,00   |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001 | 320.000,00   |
| 02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE        |  |  |          |      | 91.000,00    |
|   | 2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES             |  |          |      | 91.000,00    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 60.000,00    |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 31.000,00    |
| 02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE               |  |  |          |      | 1.695.000,00 |
|   | 2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE          |  |          |      | 535.000,00   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 250.000,00   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | 15001002 | 0001 | 70.000,00    |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 100.000,00   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|   |  | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15001002 | 0001 | 95.000,00    |
|   | 2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA                    |  |          |      | 760.000,00   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 600.000,00   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | 15001002 | 0001 | 160.000,00   |
|   | 2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA                    |  |          |      | 300.000,00   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001 | 300.000,00   |
|   | 2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE                 |  |          |      | 100.000,00   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | 16040000 | 0001 | 100.000,00   |
| 02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA |  |  |          |      | 80.000,00    |
|   | 2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA         |  |          |      | 80.000,00    |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | 15000000 | 0001 | 80.000,00    |
| 02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |  |          |      | 98.000,00    |
|   | 2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                |  |          |      | 5.000,00     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 5.000,00     |
|   | 2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG            |  |          |      | 93.000,00    |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | 15000000 | 0001 | 93.000,00    |
| 02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE             |  |  |          |      | 10.000,00    |
|   | 2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE                     |  |          |      | 10.000,00    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
| Anexo II (Redução)                                  |  |  |          |      | 3.103.000,00 |
| 01 .001 CAMARA MUNICIPAL                            |  |  |          |      | 8.500,00     |
|   | 1001 REFORMA E AMPL DO PREDIO SEDE DA CAMARA           |  |          |      | 8.500,00     |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 8.500,00     |
| 02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO  |  |  |          |      | 500,00       |
|   | 2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO                      |  |          |      | 500,00       |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 500,00       |
| 02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS            |  |  |          |      | 145.000,00   |
|   | 2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS                |  |          |      | 145.000,00   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | 15000000 | 0001 | 100.000,00   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35.000,00    |
| 02 .060 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA   |  |  |          |      | 60.000,00    |
|   | 2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA              |  |          |      | 60.000,00    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 60.000,00    |
| 02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            |  |  |          |      | 2.046.000,00 |
|   | 1021 AQUISIÇÃO DE EDUIPAMENTOS E APARELHOS DE          |  |          |      | 10.000,00    |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001 | 10.000,00    |
|   | 1022 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES             |  |          |      | 20.000,00    |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001001 | 0001 | 20.000,00    |
|   | 1023 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES            |  |          |      | 25.000,00    |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001001 | 0001 | 25.000,00    |
|   | 1025 CONST, REF, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID            |  |          |      | 16.000,00    |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001001 | 0001 | 16.000,00    |
|   | 2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO           |  |          |      | 20.000,00    |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | 15000000 | 0001 | 20.000,00    |
|   | 2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                  |  |          |      | 180.000,00   |

|   |  |   |          |      |                     |
|---|--|---|----------|------|---------------------|
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001 | 100.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 80.000,00           |
|   | <b>2015 MAN DO ENSINO ESPECIAL</b>                             |   |          |      | <b>8.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001 | 3.000,00            |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001 | 5.000,00            |
|   | <b>2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%</b>  |   |          |      | <b>1.490.000,00</b> |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15401070 | 0001 | 190.000,00          |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15401070 | 0001 | 350.000,00          |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401070 | 0001 | 550.000,00          |
|   |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 15401070 | 0001 | 10.000,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15400000 | 0001 | 170.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15420000 | 0001 | 20.000,00           |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15400000 | 0001 | 80.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15400000 | 0001 | 80.000,00           |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15400000 | 0001 | 40.000,00           |
|   | <b>2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%</b> |   |          |      | <b>150.000,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15401070 | 0001 | 100.000,00          |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001 | 50.000,00           |
|   | <b>2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%</b>     |   |          |      | <b>50.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15401070 | 0001 | 50.000,00           |
|   | <b>2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%</b>     |   |          |      | <b>65.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15401070 | 0001 | 30.000,00           |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15401070 | 0001 | 35.000,00           |
|   | <b>2025 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA</b>                      |   |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|   | <b>2026 MAN DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>                       |   |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   | <b>2028 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>                 |   |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001001 | 0001 | 5.000,00            |
| <b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b> |  |   |          |      | <b>795.000,00</b>   |
|   | <b>1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A</b>         |   |          |      | <b>170.000,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001 | 15.000,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001 | 45.000,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16310000 | 0001 | 15.000,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17063110 | 0001 | 40.000,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17063120 | 0001 | 50.000,00           |
|   | <b>1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA</b>         |   |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001 | 20.000,00           |
|   | <b>1048 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE</b>                |   |          |      | <b>30.000,00</b>    |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001 | 15.000,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001 | 15.000,00           |
|   | <b>1050 PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE</b>         |   |          |      | <b>29.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15001002 | 0001 | 15.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 9.000,00            |
|   | <b>1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>                              |   |          |      | <b>26.000,00</b>    |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001 | 26.000,00           |
|   | <b>1053 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>           |   |          |      | <b>3.000,00</b>     |
|   |  | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                | 15001002 | 0001 | 3.000,00            |
|   | <b>2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>           |   |          |      | <b>88.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 15001002 | 0001 | 3.000,00            |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16010000 | 0001 | 40.000,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001 | 45.000,00           |
|   | <b>2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA</b>                     |   |          |      | <b>99.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001 | 50.000,00           |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 27.000,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 12.000,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
|   | <b>2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>                     |   |          |      | <b>160.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 100.000,00          |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16310000 | 0001 | 40.000,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16310000 | 0001 | 20.000,00           |
|   | <b>2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>                    |   |          |      | <b>50.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 50.000,00           |
|   | <b>2035 MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS- COVID</b>        |   |          |      | <b>85.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 30.000,00           |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 25.000,00           |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16020000 | 0001 | 20.000,00           |

|   |  |   |          |      |                  |
|---|--|---|----------|------|------------------|
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 10.000,00        |
|   | <b>2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA</b>                |   |          |      | <b>35.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 35.000,00        |
| <b>02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |   |          |      | <b>48.000,00</b> |
|   | <b>2040 APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS</b> |   |          |      | <b>6.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16600000 | 0001 | 1.000,00         |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16600000 | 0001 | 5.000,00         |
|   | <b>2044 PROGRAMAS DO SUAS</b>                          |   |          |      | <b>1.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16600000 | 0001 | 1.000,00         |
|   | <b>2045 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS</b>               |   |          |      | <b>30.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 30.000,00        |
|   | <b>2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG</b>     |   |          |      | <b>10.000,00</b> |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 16600000 | 0001 | 10.000,00        |
|   | <b>2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>  |   |          |      | <b>1.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16600000 | 0001 | 1.000,00         |

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2B712C46

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 094/2023 DE ADESÃO AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE” QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIO DE FOGO.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 094/2023** de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de **RIO DE FOGO**.

O **Município de Rio do Fogo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN, CNPJ nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, brasileiro, CPF nº 000.659.704-11, RG nº 001.480.648, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE** e o **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 201.550.004-97, firmam o presente convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das **Clausulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira- Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros** do Convênio nº 094/2023 e, por conseguinte, o Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento, passando a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Rio de Fogo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.”

#### “CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em parcelas mensais. “

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 094/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONCEDENTE** providenciar, à sua conta: a publicação do extrato deste Aditivo que amplia a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente a contar da data de sua assinatura.

E, por assim, estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado para um só efeito, que vão assinados pelos representantes das partes abaixo nomeadas e identificadas.

Natal, 01 de agosto de 2023.

Convenente

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

COPIRN

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

|   |    |                 |                 |                      |
|---|----|-----------------|-----------------|----------------------|
| <b>PLANO DE TRABALHO</b>                                    |    |                 |                 |                      |
| <b>1. DADOS CADASTRAIS</b>                                  |    |                 |                 |                      |
| Entidade Proponente   |    |                 |                 |                      |
| Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN             |    |                 |                 | CNPJ/MF              |
|   |    |                 |                 | 12.120.272/0001-04   |
| ENDEREÇO  |    |                 |                 |                      |
| Rua Dr. Abelardo Calafange, N° 1828, Bairro Nova Descoberta |    |                 |                 | CEP                  |
|   |    |                 |                 | 59.056-480           |
| CIDADE  | UF | TELEFONE        | FAX             | EMAIL:               |
| Natal   | RN | (84) 3234. 6937 | (84) 3234. 6937 | copirn@copirn.org.br |

|                               |                       |          |                      |
|-------------------------------|-----------------------|----------|----------------------|
| NOME DO RESPONSÁVEL           |                       |          |                      |
| José Amor da Silva            |                       |          |                      |
| CPF                           | CARGO                 |          | EMAIL                |
| 201.550.004-97                | Presidente            |          | copirn@copirn.org.br |
| Entidade Participante         |                       |          |                      |
| Nome:                         |                       |          | CNPJ/MF              |
| Município de Rio do Fogo      |                       |          | 01.612.393/0001-57   |
| ENDEREÇO                      |                       |          | CEP                  |
| Rua Praça dos Pescadores, S/N |                       |          | 59578-000            |
| CIDADE                        | UF                    | TELEFONE | FAX                  |
| Rio do Fogo                   | RN                    |          |                      |
|                               |                       |          | EMAIL:               |
|                               |                       |          | smsrfsaude@gmail.com |
| NOME DO RESPONSÁVEL           |                       |          |                      |
| Marcio Luiz Pereira Barbosa   |                       |          |                      |
| CPF                           | CARGO                 |          | EMAIL                |
| 000.659.704-11                | Prefeito(a) Municipal |          | smsrfsaude@gmail.com |

## 2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Celebração de Termo Aditivo referente ao Convênio nº 094/2023 destinado à contratação de Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos para realização de Consultas, Exames e Cirurgias Eletivas em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com prazo determinado.

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Rio do Fogo na realização de Consultas, Exames e Cirurgias Eletivas em regime de gestão associada pelo **COPIRN**.

## 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao **COPIRN**.

## 5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

5.1. **O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, COM INTREVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** se compromete a:

- Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referentes a realização de Consultas, Exames e Cirurgias Eletivas, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.
- Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.274-2, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;
- Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos Serviços de Saúde credenciados pelo **COPIRN**;
- Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento;
- Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas consultas, exames e cirurgias eletivas ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciadas.

5.2. **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN** assume como compromisso:

- Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.
- Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.
- Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames e cirurgias eletivas do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em [https://iconsorciosaude9.com.br/copirn/frm\\_login.php](https://iconsorciosaude9.com.br/copirn/frm_login.php), para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
- Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;
- Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
- Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
- Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias

eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

j) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** relação dos Serviços de Saúde, com ou sem fins lucrativos, credenciados por Regiões de Saúde do RN;

l) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de consultas, exames e cirurgias eletivas para atendimento aos municípios de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de agosto a dezembro de 2023.

#### 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município conveniente realizará repasse ao COPIRN do valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), estimado para o período da vigência do Termo Aditivo referente ao Convênio nº 094/2023, dividido em parcelas mensais.

#### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN**, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Rio do Fogo/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente Do COPIRN

#### APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador: A6058CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa   |   |  |  |                 |                      |
|---|---|--|--|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes |   |  |  |                 |                      |
|   | 2006 - Secretaria Municipal de Educação         |  |  |                 |                      |
|   |   | 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental           |  |                 |                      |
|   |   |  | 62 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R\$ 70.000,00        |
|   |   |  | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 70.000,00</b> |
|   |   | 2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio                 |  |                 |                      |
|   |   |  | 66 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R\$ 6.000,00         |
|   |   |  | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 6.000,00</b>  |
|   |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                              |                 | <b>R\$ 76.000,00</b> |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes   |   |  |  |                 |                      |
|   | 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes |  |  |                 |                      |
|   |   | 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal |  |                 |                      |

|  |  |                      |  |                 |                      |
|--|--|----------------------|--|-----------------|----------------------|
|  |  | de Saúde e Sanamento | 202 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001002 | R\$ 60.000,00        |
|  |  |                      | <b>Total da Ação:</b>                                  |                 | <b>R\$ 60.000,00</b> |
|  |  |                      | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                  |                 | <b>R\$ 60.000,00</b> |

Valor total: R\$ 136.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

|  |   |  |  |                 |                      |
|--|---|--|--|-----------------|----------------------|
| <b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b> |   |  |  |                 |                      |
|  | <b>2001 - Gabinete do Prefeito</b>                    |  |  |                 |                      |
|  |   | <b>2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete</b>                   |  |                 |                      |
|  |   |  | 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL   | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00        |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|  |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                              |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|  | <b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>        |  |  |                 |                      |
|  |   | <b>2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>                          |  |                 |                      |
|  |   |  | 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15001001 | R\$ 20.000,00        |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|  |   | <b>2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior</b>                             |  |                 |                      |
|  |   |  | 68 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15001001 | R\$ 6.000,00         |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 6.000,00</b>  |
|  |   | <b>2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)</b>                           |  |                 |                      |
|  |   |  | 351 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | Fonte: 15001001 | R\$ 5.000,00         |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 5.000,00</b>  |
|  |   | <b>2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>     |  |                 |                      |
|  |   |  | 30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL  | Fonte: 15001001 | R\$ 20.000,00        |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|  |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                              |                 | <b>R\$ 51.000,00</b> |
|  | <b>2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo</b> |  |  |                 |                      |
|  |   | <b>2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura</b>       |  |                 |                      |
|  |   |  | 42 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 15000000 | R\$ 50.000,00        |
|  |   |  | 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00        |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 60.000,00</b> |
|  |   | <b>2.77 - Transferências a Consórcios Públicos</b>                             |  |                 |                      |
|  |   |  | 504 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | Fonte: 15000000 | R\$ 5.000,00         |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 5.000,00</b>  |
|  |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                              |                 | <b>R\$ 65.000,00</b> |
|  | <b>2008 - Secretaria Municipal de Agricultura</b>     |  |  |                 |                      |
|  |   | <b>2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura</b> |  |                 |                      |
|  |   |  | 75 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00        |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|  |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                              |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |

Valor total: R\$ 136.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3F4C95A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo nº 3050/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  |  |           |       |        |                |               |
|---|--|-----------|-------|--------|----------------|---------------|
| <b>CNPJ:</b> 07.055.280/0001-84   |  |           |       |        |                |               |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-240.   |  |           |       |        |                |               |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1.134.640 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, residente na Rua Bianor do Lago Câmara, 144 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59.607-480. |  |           |       |        |                |               |
| <b>E-MAIL:</b> fwiltonmonteiro@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 3321-5054  |  |           |       |        |                |               |
| ITENS   | DESCRIÇÃO                                  | MARCA     | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 33354   | Carbamazepina 20mg/ml- solução oral- 100ml | Teuto     | CPR   | 30.000 | R\$ 0,10       | R\$ 3.000,00  |
| 33359   | Clonazepam 0,5 mg                          | EMS       | CPR   | 40.000 | R\$ 0,05       | R\$ 2.000,00  |
| 33361   | Cloridrato de amitriptilina 25mg           | Cristália | COM   | 30.000 | R\$ 0,20       | R\$ 6.000,00  |
| 33368   | Cloridrato de amitriptilina 75 mg          | Teuto     | COM   | 12.000 | R\$ 0,14       | R\$ 1.680,00  |
| 33369   | Cloridrato de clorpromazina 100 mg         | Santisa   | COM   | 40.000 | R\$ 0,06       | R\$ 2.400,00  |
| 33376   | Cloridrato de nortriptilina 25mg.          | EMS       | CPR   | 15.000 | R\$ 0,97       | R\$ 14.550,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 29.630,00</b> (vinte e nove mil seiscientos e trinta reais)   |  |           |       |        |                |               |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana dos Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

#### DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2023.

|                               |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Município De Santana Do Matos | F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89      | CNPJ nº 07.055.280/0001-84           |
| MARIA ALICE SILVA             | FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO |
| CPF: 597.533.074-20           | CPF: 913.109.894-00                  |
| Prefeita                      | Representante                        |

#### TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:C53494F2

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N -

Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3050/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  |                               |       |       |        |                |              |
|--|-------------------------------|-------|-------|--------|----------------|--------------|
| <b>CNPJ:</b> 10.538.476/0001-34  |                               |       |       |        |                |              |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-340.   |                               |       |       |        |                |              |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Oseas Monthalgan Fernandes Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da RG sob nº 1.703.775 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, residente na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, nº. 55, Centro – Upanema/RN – CEP: 59.670-000. |                               |       |       |        |                |              |
| <b>E-MAIL:</b> dismedmossoro@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 3616 5726   |                               |       |       |        |                |              |
| ITENS  | DESCRIÇÃO                     | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 33355  | Carbamazepina 200 mg          | Teuto | CPR   | 40.000 | R\$ 0,17       | R\$ 6.800,00 |
| 33365  | Cloridrato de fluoxetina 20mg | Teuto | COM   | 40.000 | R\$ 0,09       | R\$ 3.600,00 |
| 33380  | Lorazepam 2mg.                | EMS   | COM   | 5.000  | R\$ 0,11       | R\$ 550,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00</b> (dez mil novecentos e cinquenta reais)   |                               |       |       |        |                |              |

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

## DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2023.

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Município De Santana Do Matos | Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89      | CNPJ nº 10.538.476/0001-34                |
| MARIA ALICE SILVA             | OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA         |
| CPF: 597.533.074-20           | CPF: 054.799.774-40                       |
| Prefeita                      | Representante                             |

## TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:536191F0

## GABINETE DA PREFEITA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3050/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA   |  |               |       |        |                |               |
|---|--|---------------|-------|--------|----------------|---------------|
| <b>CNPJ:</b> 08.674.752/0001-40   |  |               |       |        |                |               |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Arthur Bruno Schwambach, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-640.   |  |               |       |        |                |               |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 4.145.398 – SSP/PE – inscrito no CPF: 666.668.724-87, residente na Avenida Boa Viagem, 5110, Aptº 801 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-000. |  |               |       |        |                |               |
| <b>E-MAIL:</b> pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br <b>TEL.:</b> (81) 3035-9050  |  |               |       |        |                |               |
| ITENS   | DESCRIÇÃO                                    | MARCA         | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 33357   | carbamazepina 20mg/ml- solução oral- 100ml   | União Química | FR    | 600    | R\$ 8,41       | R\$ 5.046,00  |
| 33358   | clonazepam 0,5 mg                            | Geolab        | CPR   | 14.000 | R\$ 0,08       | R\$ 1.120,00  |
| 33360   | cloridrato de amitriptilina 25mg             | EMS           | COM   | 40.000 | R\$ 0,04       | R\$ 1.600,00  |
| 33362   | cloridrato de amitriptilina 75 mg            | EMS           | CPR   | 20.000 | R\$ 0,21       | R\$ 4.200,00  |
| 33363   | cloridrato de clorpromazina 100 mg           | União Química | CPR   | 30.000 | R\$ 0,27       | R\$ 8.100,00  |
| 33366   | cloridrato de nortriptilina 25mg.            | Ranbaxy       | COM   | 5.000  | R\$ 0,25       | R\$ 1.250,00  |
| 33367   | cloridrato de nortriptilina 50mg.            | Ranbaxy       | COM   | 5.000  | R\$ 0,25       | R\$ 1.250,00  |
| 33371   | fenobarbital 40mg/ml 20ml- solução oral 20ml | União Química | FR    | 600    | R\$ 4,76       | R\$ 2.856,00  |
| 33373   | Haloperidol 2mg/ml.                          | União Química | FR    | 600    | R\$ 4,20       | R\$ 2.520,00  |
| 33374   | haloperidol 5 mg.                            | União Química | COM   | 30.000 | R\$ 0,14       | R\$ 4.200,00  |
| 33378   | levomepromazina 100mg                        | Hipolabor     | COM   | 22.000 | R\$ 0,66       | R\$ 14.520,00 |
| 33385   | sertralina 100mg                             | EMS           | COM   | 25.000 | R\$ 0,41       | R\$ 10.250,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 56.912,00</b> (cinquenta e seis mil novecentos e doze reais)  |  |               |       |        |                |               |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### **DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

#### DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo Almoarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2023.

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Município De Santana Do Matos | Cirúrgica Montebello LTDA              |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89      | CNPJ nº 08.674.752/0001-40             |
| MARIA ALICE SILVA             | JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA |
| CPF: 597.533.074-20           | CPF: 666.668.724-87                    |
| Prefeita                      | Representante                          |

#### TESTEMUNHAS:

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| 1 .....<br>CPF nº ..... | 2 .....<br>CPF nº ..... |
|-------------------------|-------------------------|

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:51513A62

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3113/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA** Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2003**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3113/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 29/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** 2B COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 46.479.174/0001-80

**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Fagundes, 672, 1º andar sala 04 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-450.

**REPRESENTANTE:** Bruno Leonardo Paiva de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº 02467967950 – DETRAN/RN – inscrito no CPF sob nº 050.100.824-11, residente na Rua Aduino Aurélio da Fonseca, 284 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.086-570.

**E-MAIL:** doisb.licitacao@hotmail.com **TEL.:** (84) 99902-0033

| ITENS  | DESCRIÇÃO  | MARCA    | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--|--|----------|-------|--------|----------------|---------------|
| 33345  | Conjunto aluno / cja - 06 - ABS (para alunos com altura entre 1,59 m e 1,88 M), composto por: 1 (uma) mesa individual com tampo em madeira aglomerada, revestido na face superior em laminado melanímico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Contendo porta-livros em plástico injetado; 1(uma) cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço | Movetech | CJ    | 39     | R\$ 490,00     | R\$ 19.110,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 19.110,00</b> (dezenove mil cento e dez reais) |  |          |       |        |                |               |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exercer a gestão e fiscalização do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato;

Atestar a nota fiscal correspondente quando em conformidade com o requerido, por intermédio do representante designado para esse fim.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista;

A contratada se obriga a entregar os bens em até 05 (cinco) úteis dias, a contar da data de envio da ordem de compra;

Fornecer todos os produtos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela contratante;

Responder Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Arcar com todos os encargos de transporte, carregamento e descarregamento dos bens, bem como com possíveis danos aos bens decorrentes de descarregamento inadequado;

## **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### **DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada pessoalmente ou através do e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição.

O prazo de entrega do bens é de 05(cinco) dias úteis, a contar da data do envio da ordem de compra conforme a necessidade da Secretaria solicitante. A entrega deverá ocorrer na Rua Barrão de Serra Branca, S/N, Centro, Santana do Matos, CEP: 59520-000 (Almoxarifado Central) de segunda à sexta das 07:00h às 17:00h;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2023.

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Município De Santana Do Matos | 2B Comercio, Distribuicao E Servicos LTDA |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89      | CNPJ nº 46.479.174/0001-80                |
| MARIA ALICE SILVA             | BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA          |
| CPF: 597.533.074-20           | CPF: 050.100.824-11                       |
| Prefeita                      | Representante                             |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1EE9F550

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3050/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA   |                   |           |       |        |                |              |
|---|-------------------|-----------|-------|--------|----------------|--------------|
| <b>CNPJ:</b> 33.160.739/0001-10   |                   |           |       |        |                |              |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Manoel Elpidio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000   |                   |           |       |        |                |              |
| <b>REPRESENTANTE:</b> João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 850968 – SSP/RN e CPF: 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000. |                   |           |       |        |                |              |
| <b>E-MAIL:</b> licitacao01@hospmedical.com <b>TEL.:</b> (84) 98155-4712   |                   |           |       |        |                |              |
| ITENS   | DESCRIÇÃO         | MARCA     | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 33352   | Alprazolam 0,5 mg | Germed    | CPR   | 12.000 | R\$ 0,08       | R\$ 960,00   |
| 33370   | Diazepam 5mg.     | Santisa   | COM   | 15.000 | R\$ 0,05       | R\$ 750,00   |
| 33372   | Haloperidol 1 mg  | Cristalia | CPR   | 15.000 | R\$ 0,16       | R\$ 2.400,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 4.110,00</b> (quatro mil cento e dez reais)   |                   |           |       |        |                |              |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

**DO ACOMPANHAMENTO**

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2023.

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Município De Santana Do Matos | Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89      | CNPJ nº 33.160.739/0001-10  |
| <b>MARIA ALICE SILVA</b>      | <b>REP. JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO</b>                                  |
| CPF: 597.533.074-20           | CPF: 538.544.974-15   |
| Prefeita                      | Representante   |

**TESTEMUNHAS:**

|         |         |
|---------|---------|
| 1 ..... | 2 ..... |
|---------|---------|

CPF nº .....

CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**FB0AF143

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3050/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA   |                 |       |       |        |                |              |
|--|-----------------|-------|-------|--------|----------------|--------------|
| <b>CNPJ:</b> 01.722.296/0001-17  |                 |       |       |        |                |              |
| <b>ENDEREÇO:</b> Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim – Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694.  |                 |       |       |        |                |              |
| <b>REPRESENTANTE:</b> José Sales Silveira D'Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 95002463870 – SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 619.235.833-87, residente na Rua Dr José Loureço, 500, Apto 200 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.115-280. |                 |       |       |        |                |              |
| <b>E-MAIL:</b> licitacao@panoramamed.com.br <b>TEL.:</b> (85) 3256-8005  |                 |       |       |        |                |              |
| ITENS  | DESCRIÇÃO       | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
| 33353  | Alprazolam 1 mg | E M S | CPR   | 18.000 | R\$ 0,08       | R\$ 1.440,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00</b> (mil quatrocentos e quarenta reais)   |                 |       |       |        |                |              |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana dos Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será aceito provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

#### DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2023.

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Município De Santana Do Matos | Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89      | CNPJ nº 01.722.296/0001-17                                 |
| MARIA ALICE SILVA             | JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA                              |
| CPF: 597.533.074-20           | CPF: nº 619.235.833-87                                     |
| Prefeita                      | Representante  |

#### TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**F07E520A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA** Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo nº 3050/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  |                |        |       |        |                |              |
|--|----------------|--------|-------|--------|----------------|--------------|
| <b>CNPJ:</b> 32.364.822/0001-48  |                |        |       |        |                |              |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Machado de Assis, 1355, sala 02 – Bela Vista – Erechim/RS – CEP: 99.704-066.  |                |        |       |        |                |              |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Lourdes Rover, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 1057396762 – SSP/RS – inscrita no CPF sob nº 670.130.820-15, residente na Rua Paulo VI, 299 – Bela Vista – Erechim/RS – CEP: 99.704-116. |                |        |       |        |                |              |
| <b>E-MAIL:</b> terrasulmedicamentos@gmail.com <b>TEL.:</b> (54) 3712-2155  |                |        |       |        |                |              |
| ITENS  | DESCRIÇÃO      | MARCA  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 33386  | Zolpidem 10 mg | Germed | CPR   | 20.000 | R\$ 0,24       | R\$ 4.800,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00</b> (quatro mil e oitocentos reais)   |                |        |       |        |                |              |

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### **DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

#### DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2023.

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Município De Santana Do Matos | Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89      | CNPJ nº 32.364.822/0001-48              |
| <b>MARIA ALICE SILVA</b>      | <b>LOURDES ROVER</b>                    |
| CPF: 597.533.074-20           | CPF: 670.130.820-15                     |
| Prefeita                      | Representante                           |

#### TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:2F610C66

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 623.008/2023**, homologado em 21 de julho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  |                           |
| CNPJ/MF Nº: 42.717.812/0001-00  | TELEFONE: (84) 99696-7371 |
| ENDEREÇO: Rua Dr. Gregório de Paiva, 204, 1º Andar, centro – Alexandria/RN, CEP: 59965-000. |                           |
| E-MAIL: coopsuas@gmail.com  |                           |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS                                |                           |
| RG Nº: 2.344.884 – SSP/RN   | CPF/MF Nº: 069.150.704-00 |

#### LOTE 01 – ASSISTENTE SOCIAL

| Item                        | Cargo                   | Carga Horária | Quant de Profissionais | Quant de meses | Proventos Unitário | Valor Total Mensal    | Valor Total Item |
|-----------------------------|-------------------------|---------------|------------------------|----------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| 01                          | Assistente Social CRAS  | 30h           | 3                      | 12             | R\$ 2.900,00       | R\$ 8.700,00          | R\$ 104.400,00   |
| 02                          | Assistente Social CREAS | 30h           | 3                      | 12             | R\$ 2.900,00       | R\$ 8.700,00          | R\$ 104.400,00   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                         |               |                        |                |                    | <b>R\$ 208.800,00</b> |                  |

#### LOTE 02 – PSICÓLOGO

| Item | Cargo | Carga Horária | Quant de Profissionais | Quant de meses | Proventos Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Item |
|------|-------|---------------|------------------------|----------------|--------------------|--------------------|------------------|
|------|-------|---------------|------------------------|----------------|--------------------|--------------------|------------------|

|                             |                 |     |   |    |              |                       |               |
|-----------------------------|-----------------|-----|---|----|--------------|-----------------------|---------------|
| 01                          | Psicólogo CRAS  | 40h | 2 | 12 | R\$ 2.920,00 | R\$ 5.840,00          | R\$ 70.080,00 |
| 02                          | Psicólogo CREAS | 40h | 2 | 12 | R\$ 2.920,00 | R\$ 5.840,00          | R\$ 70.080,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                 |     |   |    |              | <b>R\$ 140.160,00</b> |               |

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 348.960,00 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, através de Pessoal Técnico e

Administrativo, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no

respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados no Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados

pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

9.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na legislação do Sistema Único de Assistência Social, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - A empresa deverá indicar até a data de contratação, o(s) profissional(ais) qualificado(s) indicado(s) na proposta para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços, bem como declaração devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irão efetuarlos de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

9.3 – A prestação dos serviços deverá ocorrer nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando assim o exigir, entre segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento por telefone e e-mail, em caso de eventual necessidade de urgência da SMTHAS.

9.4 As ações e procedimentos deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela SMTHAS ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e ainda mediante visitas técnicas.

9.5 Para as ações e procedimentos do objeto deste termo de referência, quando ocorrer no âmbito da SMTHAS, esta disponibilizará espaço dotado de toda estrutura necessária, onde a empresa, por intermédio de profissionais qualificados e indicados previamente, deverão comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, definidos neste termo de referência.

9.6 Será disponibilizada à Empresa toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da SMTHAS, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo.

## **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 28 de julho de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**9696E012

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

### GABINETE DO PREFEITO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 623.008/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 42.717.812/0001-00

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Santa Fé, nº 85-A, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, através de Pessoal Técnico e Administrativo.

**DESCRIÇÃO DOS LOTES DA DESPESA:** LOTE 01 – ASSISTENTE SOCIAL

| Item | Cargo                  | Carga Horária | Quant de Profissionais | Quant de meses | Proventos Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total    |
|------|------------------------|---------------|------------------------|----------------|--------------------|--------------------|----------------|
| 01   | Assistente Social CRAS | 30h           | 3                      | 12             | R\$ 2.900,00       | R\$ 8.700,00       | R\$ 104.400,00 |

|                             |                         |     |   |    |              |                       |                |
|-----------------------------|-------------------------|-----|---|----|--------------|-----------------------|----------------|
| 02                          | Assistente Social CREAS | 30h | 3 | 12 | R\$ 2.900,00 | R\$ 8.700,00          | R\$ 104.400,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                         |     |   |    |              | <b>R\$ 208.800,00</b> |                |

**LOTE 02 – PSICÓLOGO**

| Item                        | Cargo           | Carga Horária | Quant de Profissionais | Quant de meses | Proventos Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total           |
|-----------------------------|-----------------|---------------|------------------------|----------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| 01                          | Psicólogo CRAS  | 40h           | 2                      | 12             | R\$ 2.920,00       | R\$ 5.840,00       | R\$ 70.080,00         |
| 02                          | Psicólogo CREAS | 40h           | 2                      | 12             | R\$ 2.920,00       | R\$ 5.840,00       | R\$ 70.080,00         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                 |               |                        |                |                    |                    | <b>R\$ 140.160,00</b> |

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

SRP Pregão Eletrônico nº 022/2023

**DATA DO TERMO:** 01/08/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 com alterações posteriores**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 348.960,00 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de agosto de 2023 à 01 de agosto de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social Ação:** 2268 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ação: 2281 - Piso Fixo de Media Complexidade – PAEFI Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2279 - Piso Básico Fixo

Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Santo

Antônio/RN, 01 de agosto de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:** Raulison de Sena Ribeiro**CONTRATADA:** Valeria Lopes de Medeiros Santos

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** 8D922D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0415/2023 – PMSF/RN (RETIFICADO)**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA****Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 263.529,37 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |   |  |  |                                |
|---|---|--|--|--------------------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando    |   |  |  |                                |
|   | 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer |  |  |                                |
|   |   | 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5% |  |                                |
|   |   |  | 240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 R\$ 150.000,00 |
| <b>Total da Ação:</b>                       |   |  |  | <b>R\$ 150.000,00</b>          |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |   |  |  | <b>R\$ 150.000,00</b>          |
|   | 19002 - Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB          |  |  |                                |
|   |   | 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB  |  |                                |
|   |   |  | 318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 R\$ 64.299,53  |
| <b>Total da Ação:</b>                       |   |  |  | <b>R\$ 64.299,53</b>           |

|   |  |  |  |                 |                      |
|---|--|--|--|-----------------|----------------------|
|   |  | 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40% FUNDEB |  |                 |                      |
|   |  |  | 340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R\$ 5.229,84         |
| <b>Total da Ação:</b>                               |  |  |  |                 | <b>R\$ 5.229,84</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>               |  |  |  |                 | <b>R\$ 69.529,37</b> |
| <b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b> |  |  |  |                 |                      |
|   |  | 17001 - Fundo Municipal de Saúde                 |  |                 |                      |
|   |  |  | 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde                    |                 |                      |
|   |  |  | 596 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16040000 | R\$ 44.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                               |  |  |  |                 | <b>R\$ 44.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>               |  |  |  |                 | <b>R\$ 44.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|   |  |   |  |                 |                       |
|---|--|---|--|-----------------|-----------------------|
| <b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>     |  |   |  |                 |                       |
|   |  | 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB |  |                 |                       |
|   |  |   | 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB                        |                 |                       |
|   |  |   | 312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R\$ 214.299,53        |
| <b>Total da Ação:</b>                               |  |   |  |                 | <b>R\$ 214.299,53</b> |
|   |  |   | 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB                        |                 |                       |
|   |  |   | 318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R\$ 5.229,84          |
| <b>Total da Ação:</b>                               |  |   |  |                 | <b>R\$ 5.229,84</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>               |  |   |  |                 | <b>R\$ 219.529,37</b> |
| <b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b> |  |   |  |                 |                       |
|   |  | 17001 - Fundo Municipal de Saúde                |  |                 |                       |
|   |  |   | 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica            |                 |                       |
|   |  |   | 490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16040000 | R\$ 44.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                               |  |   |  |                 | <b>R\$ 44.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>               |  |   |  |                 | <b>R\$ 44.000,00</b>  |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

\* *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3A2E7174

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0417/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 35.568,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais), à dotação especificada a seguir:

|  |  |   |   |                 |                      |
|--|--|---|---|-----------------|----------------------|
| <b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b> |  |   |   |                 |                      |
| <b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>    |  |   |   |                 |                      |
|  |  | 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração |   |                 |                      |
|  |  |   | 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração |                 |                      |
|  |  |   | 159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo        | Fonte: 15000000 | R\$ 10.485,40        |
| <b>Total da Ação:</b>                              |  |   |   |                 | <b>R\$ 10.485,40</b> |

|  |  |  |   |                 |                      |
|--|--|--|---|-----------------|----------------------|
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 10.485,40</b> |
|  | <b>5001 - Sec. Mun. de Finanças</b>  |  |   |                 |                      |
|  |  | <b>2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças</b>                 |   |                 |                      |
|  |  |  | 740 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições                    | Fonte: 18990000 | R\$ 66,00            |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 66,00</b>     |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 66,00</b>     |
|  | <b>14001 - Sec. Mun. de Esporte</b>  |  |   |                 |                      |
|  |  | <b>2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador</b>              |   |                 |                      |
|  |  |  | 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15000000 | R\$ 1.388,60         |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 1.388,60</b>  |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 1.388,60</b>  |
|  | <b>18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana</b>    |  |   |                 |                      |
|  |  | <b>2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos</b>             |   |                 |                      |
|  |  |  | 403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15000000 | R\$ 1.890,00         |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 1.890,00</b>  |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 1.890,00</b>  |
|  | <b>19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>                   |  |   |                 |                      |
|  |  | <b>2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis</b>          |   |                 |                      |
|  |  |  | 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 20.000,00        |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|  | <b>20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b> |  |   |                 |                      |
|  |  | <b>2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b> |   |                 |                      |
|  |  |  | 449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15000000 | R\$ 1.738,00         |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 1.738,00</b>  |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 1.738,00</b>  |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|   |  |   |   |                 |                     |
|---|--|---|---|-----------------|---------------------|
| <b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b> |  |   |   |                 |                     |
|   | <b>2001 - Gabinete do Prefeito</b>                   |   |   |                 |                     |
|   |  | <b>2.124 - Consorcio Publico Regional de Residuos Solidos do Seridó</b> |   |                 |                     |
|   |  |   | 619 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público  | Fonte: 15000000 | R\$ 800,00          |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 800,00</b>   |
|   |  | <b>2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito</b>                |   |                 |                     |
|   |  |   | 135 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil                                | Fonte: 15000000 | R\$ 710,00          |
|   |  |   | 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15000000 | R\$ 4.510,77        |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 5.220,77</b> |
|   |  | <b>2.43 - Manutenção Controladoria G. Municipio</b>                     |   |                 |                     |
|   |  |   | 145 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil                                | Fonte: 15000000 | R\$ 500,00          |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 500,00</b>   |
|   |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 6.520,77</b> |
|   | <b>4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b> |   |   |                 |                     |
|   |  | <b>2.4 - Contribuição a Previdência Social</b>                          |   |                 |                     |
|   |  |   | 150 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 15000000 | R\$ 100,00          |
|   |  |   | 151 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              | Fonte: 15000000 | R\$ 100,00          |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 200,00</b>   |
|   |  | <b>2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração</b>                  |   |                 |                     |
|   |  |   | 157 - 3.3.50.41.00 - Contribuições                                  | Fonte: 15000000 | R\$ 2.400,00        |
|   |  |   | 161 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15000000 | R\$ 211,00          |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 2.611,00</b> |
|   |  | <b>2.76 - Programa Especial - Funcionário</b>                           |   |                 |                     |
|   |  |   | 173 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | Fonte: 15000000 | R\$ 500,00          |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 500,00</b>   |
|   |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 3.311,00</b> |
|   | <b>5001 - Sec. Mun. de Finanças</b>                  |   |   |                 |                     |
|   |  | <b>2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças</b>                        |   |                 |                     |
|   |  |   | 182 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil                                | Fonte: 15000000 | R\$ 3.775,00        |
|   |  |   | 188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 9.000,00        |

|  |   |  |  |                 |               |
|--|---|--|--|-----------------|---------------|
|  |   |  | Total da Ação:   |                 | R\$ 12.775,00 |
|  |   |  | Total da Unidade Orçamentária:   |                 | R\$ 12.775,00 |
|  | 14001 - Sec. Mun. de Esporte  |  |  |                 |               |
|  |   | 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador           |  |                 |               |
|  |   |  | 737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 18990000 | R\$ 66,00     |
|  |   |  | Total da Ação:   |                 | R\$ 66,00     |
|  |   |  | Total da Unidade Orçamentária:   |                 | R\$ 66,00     |
|  | 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana    |  |  |                 |               |
|  |   | 1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos              |  |                 |               |
|  |   |  | 392 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações   | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00  |
|  |   |  | Total da Ação:   |                 | R\$ 1.000,00  |
|  |   | 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos                 |  |                 |               |
|  |   |  | 679 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                  | Fonte: 15000000 | R\$ 400,00    |
|  |   |  | Total da Ação:   |                 | R\$ 400,00    |
|  |   | 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos          |  |                 |               |
|  |   |  | 402 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil   | Fonte: 15000000 | R\$ 1.100,00  |
|  |   |  | 410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | Fonte: 15000000 | R\$ 2.800,00  |
|  |   |  | Total da Ação:   |                 | R\$ 3.900,00  |
|  |   |  | Total da Unidade Orçamentária:   |                 | R\$ 5.300,00  |
|  | 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer                   |  |  |                 |               |
|  |   | 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis       |  |                 |               |
|  |   |  | 219 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte: 15000000 | R\$ 1.700,00  |
|  |   |  | 220 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00  |
|  |   |  | Total da Ação:   |                 | R\$ 3.700,00  |
|  |   |  | Total da Unidade Orçamentária:   |                 | R\$ 3.700,00  |
|  | 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. |  |  |                 |               |
|  |   | 1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS |  |                 |               |
|  |   |  | 678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações   | Fonte: 15000000 | R\$ 2.895,23  |
|  |   |  | 695 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições   | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00  |
|  |   |  | Total da Ação:   |                 | R\$ 3.895,23  |
|  |   |  | Total da Unidade Orçamentária:   |                 | R\$ 3.895,23  |

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**96AEA33F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0418/2023 – PMSF/RN**

*Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

|   |                              |   |  |  |  |
|---|------------------------------|---|--|--|--|
| <b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b> |                              |   |  |  |  |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando              |                              |   |  |  |  |
|   | 5001 - Sec. Mun. de Finanças |   |  |  |  |
|   |                              | 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças |  |  |  |

|  |  |  |                 |                  |
|--|--|--|-----------------|------------------|
|  |  | 740 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 18990000 | R\$ 27,39        |
|  |  | <b>Total da Ação:</b>                            |                 | <b>R\$ 27,39</b> |
|  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>            |                 | <b>R\$ 27,39</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

| CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                         |           |
|---|-----------|
| ANEXO DO DECRETO 418/2023   |           |
| FONTE:18990000-Outros Recursos Vinculados                               |           |
| PROJETO ESPORTE EM AÇÃO   |           |
| 1) Previsão da receita para exercício 2023                              | 10.000,00 |
| 2) Arrecadação no período de janeiro a AGOSTO2023                       | 10.027,39 |
| 3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2023(conf. LOA) |           |
| 4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023                  | 10.027,39 |
| 5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação                    |           |
| a) Previsão Receita para 2023(LOA)                                      | 10.027,39 |
| b) Valor arrecadado janeiro a junho 2023                                | 10.027,39 |
| c) Valor estimado para arrecadação –julho até dezembro 2023             | 10.027,39 |
| d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.        | 27,39     |
| ( - ) Valor deste utilizado anteriormente                               | 10.000,00 |
| ( - ) Valor deste utilizado   | 27,39     |
| h) Saldo de excesso disponível em 31/08/2023                            | - 0,00    |

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:27466FFF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.323/2023- GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.323/2023- GP/PMSJM**

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de São José de Mipibu/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 413.467,18.

O prefeito do município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São José de Mipibu/RN crédito especial, no valor de R\$ 413.467,18 conforme dotação abaixo identificada:

|  |  |                   |            |
|--|--|-------------------|------------|
| ÓRGÃO                                  | 13.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO   |                   |            |
| FUNÇÃO                                 | 13 – Cultura   |                   |            |
| SUB-FUNÇÃO                             | 392 – Difusão Cultural   |                   |            |
| PROGRAMA                               | 0005 – Desenvolvimento e Promoção Cultural   |                   |            |
| PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO                 | 2188 – Lei Paulo Gustavo (LPG)   |                   |            |
| FONTE DE RECURSO                       | 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual<br>17160000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura |                   |            |
| DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA      | 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  | R\$               | 80.000,00  |
|  | 3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF)   | R\$               | 195.950,06 |
|  | 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros (PJ)   | R\$               | 137.517,12 |
| <b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b> | <b>R\$</b>   | <b>413.467,18</b> |            |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, em 31 de Agosto de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**F5472F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PP0282023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI E POLPAS DE FRUTA.

MODALIDADE: PP0282023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME                          |        |   |       |          |           |         |           |
|---|--------|---|-------|----------|-----------|---------|-----------|
| CNPJ: 10.526.193/0001-72  |        |   |       |          |           |         |           |
| Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN |        |   |       |          |           |         |           |
| Representante:  |        |   |       |          |           |         |           |
| Item  | Código | Descrição   | UNID  | Marca    | QUANT.    | Preço   | Total     |
| 1   | 326    | ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | UND   | Nacional | 600,00    | 7,4000  | 4.440,00  |
| 2   | 330    | ALFACE (MOLHOS), PROCEDÊNCIA NACIONAL   | UND   | Nacional | 300,00    | 2,3500  | 705,00    |
| 3   | 331    | ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G, - PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG    | Nacional | 65,00     | 29,5000 | 1.917,50  |
| 4   | 332    | BANANA PRATA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.   | UND   | Nacional | 20.000,00 | 0,6000  | 12.000,00 |
| 5   | 333    | BATATA DOCE - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | KG    | Nacional | 400,00    | 4,4000  | 1.760,00  |
| 6   | 334    | BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | KG    | Nacional | 600,00    | 6,4200  | 3.852,00  |
| 7   | 335    | BETERRABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.  | KG    | Nacional | 50,00     | 6,7500  | 337,50    |
| 8   | 336    | CEBOLA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | KG    | Nacional | 600,00    | 5,3900  | 3.234,00  |
| 9   | 337    | CEBOLA VERMELHA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | KG    | Nacional | 300,00    | 8,2400  | 2.472,00  |
| 10  | 338    | CENOURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.   | KG    | Nacional | 350,00    | 8,2400  | 2.884,00  |
| 11  | 339    | CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.                               | MOLHO | Nacional | 1.000,00  | 1,1800  | 1.180,00  |
| 12  | 340    | CHUCHU, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | KG    | Nacional | 20,00     | 4,4500  | 89,00     |
| 13  | 342    | COUVE FOLHA, APRESENTAÇÃO EM MOLHO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | UND   | Nacional | 150,00    | 2,6000  | 390,00    |
| 14  | 343    | ESPIGA DE MILHO, UNIDADE GRANDE.  | UND   | Nacional | 200,00    | 1,5000  | 300,00    |
| 15  | 344    | GOIABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG    | Nacional | 100,00    | 4,4500  | 445,00    |
| 16  | 346    | JERIMUM CABOCLLO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.   | KG    | Nacional | 200,00    | 5,4500  | 1.090,00  |
| 17  | 347    | LARANJA COMUM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  | UND   | Nacional | 3.000,00  | 0,6000  | 1.800,00  |
| 18  | 348    | LIMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  | KG    | Nacional | 20,00     | 5,2000  | 104,00    |
| 19  | 349    | MAÇA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.   | UND   | Nacional | 800,00    | 1,5000  | 1.200,00  |
| 20  | 350    | MAMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.   | KG    | Nacional | 500,00    | 4,2000  | 2.100,00  |
| 21  | 351    | MANGA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.  | KG    | Nacional | 150,00    | 4,9500  | 742,50    |
| 22  | 352    | MARACUJÁ, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG    | Nacional | 300,00    | 8,3000  | 2.490,00  |
| 23  | 353    | MACAXEIRA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.  | KG    | Nacional | 200,00    | 6,7600  | 1.352,00  |
| 24  | 354    | MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG    | Nacional | 3.000,00  | 2,7000  | 8.100,00  |
| 25  | 355    | MELÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.  | KG    | Nacional | 450,00    | 5,3500  | 2.407,50  |
| 26  | 357    | PIMENTÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | UND   | Nacional | 600,00    | 0,7500  | 450,00    |
| 27  | 358    | POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.   | UND   | Nacional | 900,00    | 4,0500  | 3.645,00  |
| 28  | 359    | POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.    | UND   | Nacional | 400,00    | 4,0500  | 1.620,00  |
| 29  | 360    | POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | UND   | SERIDÓ   | 150,00    | 4,0500  | 607,50    |
| 30  | 361    | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.      | UND   | SERIDÓ   | 700,00    | 4,0500  | 2.835,00  |
| 31  | 362    | REPOLHO BRANCO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG    | Nacional | 60,00     | 7,2500  | 435,00    |
| 32  | 364    | TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL.  | KG    | Nacional | 500,00    | 11,0000 | 5.500,00  |
| 33  | 365    | UVA PASSA - PROCEDÊNCIA NACIONAL  | KG    | Nacional | 150,00    | 22,0000 | 3.300,00  |
| 34  | 366    | UVA ROXA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG    | Nacional | 300,00    | 11,5000 | 3.450,00  |

|    |      |  |     |          |          |         |           |
|----|------|--|-----|----------|----------|---------|-----------|
| 35 | 367  | UVA VERDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG  | Nacional | 200,00   | 10,5000 | 2.100,00  |
| 36 | 2934 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.     | UND | SERIDÓ   | 2.000,00 | 7,0000  | 14.000,00 |
| 37 | 8318 | POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | UND | SERIDÓ   | 300,00   | 11,8500 | 3.555,00  |
| 38 | 8319 | MORANGO, BANDEJA, 250 G, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO  | UND | Nacional | 50,00    | 10,9900 | 549,50    |
|    |      |  |     |          |          | Total   | 99.439,00 |

Valor total da contratação 99.439,00

São José do Seridó/RN, 31/08/2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

Publicado por:  
Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:5F24F3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0282023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI E POLPAS DE FRUTA.

MODALIDADE: PP0282023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| <b>Vencedor:</b> EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME                           |        |   |       |          |           |         |           |
|---|--------|---|-------|----------|-----------|---------|-----------|
| <b>CNPJ:</b> 10.526.193/0001-72   |        |   |       |          |           |         |           |
| <b>Endereço:</b> RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN |        |   |       |          |           |         |           |
| <b>Representante:</b>   |        |   |       |          |           |         |           |
| Item  | Código | Descrição   | UNID  | Marca    | QUANT.    | Preço   | Total     |
| 1   | 326    | ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | UND   | Nacional | 600,00    | 7,4000  | 4.440,00  |
| 2   | 330    | ALFACE (MOLHOS), PROCEDÊNCIA NACIONAL   | UND   | Nacional | 300,00    | 2,3500  | 705,00    |
| 3   | 331    | ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G, - PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG    | Nacional | 65,00     | 29,5000 | 1.917,50  |
| 4   | 332    | BANANA PRATA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.   | UND   | Nacional | 20.000,00 | 0,6000  | 12.000,00 |
| 5   | 333    | BATATA DOCE - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | KG    | Nacional | 400,00    | 4,4000  | 1.760,00  |
| 6   | 334    | BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | KG    | Nacional | 600,00    | 6,4200  | 3.852,00  |
| 7   | 335    | BETERRABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.  | KG    | Nacional | 50,00     | 6,7500  | 337,50    |
| 8   | 336    | CEBOLA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | KG    | Nacional | 600,00    | 5,3900  | 3.234,00  |
| 9   | 337    | CEBOLA VERMELHA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | KG    | Nacional | 300,00    | 8,2400  | 2.472,00  |
| 10  | 338    | CENOURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.   | KG    | Nacional | 350,00    | 8,2400  | 2.884,00  |
| 11  | 339    | CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.                             | MOLHO | Nacional | 1.000,00  | 1,1800  | 1.180,00  |
| 12  | 340    | CHUCHU, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.  | KG    | Nacional | 20,00     | 4,4500  | 89,00     |
| 13  | 342    | COUVE FOLHA, APRESENTAÇÃO EM MOLHO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | UND   | Nacional | 150,00    | 2,6000  | 390,00    |
| 14  | 343    | ESPIGA DE MILHO, UNIDADE GRANDE.  | UND   | Nacional | 200,00    | 1,5000  | 300,00    |
| 15  | 344    | GOIABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG    | Nacional | 100,00    | 4,4500  | 445,00    |
| 16  | 346    | JERIMUM CABOCLLO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.   | KG    | Nacional | 200,00    | 5,4500  | 1.090,00  |
| 17  | 347    | LARANJA COMUM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  | UND   | Nacional | 3.000,00  | 0,6000  | 1.800,00  |
| 18  | 348    | LIMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  | KG    | Nacional | 20,00     | 5,2000  | 104,00    |
| 19  | 349    | MAÇÃ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.   | UND   | Nacional | 800,00    | 1,5000  | 1.200,00  |
| 20  | 350    | MAMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.   | KG    | Nacional | 500,00    | 4,2000  | 2.100,00  |
| 21  | 351    | MANGA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.  | KG    | Nacional | 150,00    | 4,9500  | 742,50    |
| 22  | 352    | MARACUJÁ, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG    | Nacional | 300,00    | 8,3000  | 2.490,00  |
| 23  | 353    | MACAXEIRA, PROCEDÊNCIA NACIONAL   | KG    | Nacional | 200,00    | 6,7600  | 1.352,00  |
| 24  | 354    | MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG    | Nacional | 3.000,00  | 2,7000  | 8.100,00  |
| 25  | 355    | MELÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.  | KG    | Nacional | 450,00    | 5,3500  | 2.407,50  |
| 26  | 357    | PIMENTÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | UND   | Nacional | 600,00    | 0,7500  | 450,00    |
| 27  | 358    | POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | UND   | Nacional | 900,00    | 4,0500  | 3.645,00  |
| 28  | 359    | POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA               | UND   | Nacional | 400,00    | 4,0500  | 1.620,00  |

|    |      | AGRICULTURA.  |     |          |          |         |           |
|----|------|---|-----|----------|----------|---------|-----------|
| 29 | 360  | POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | UND | SERIDÓ   | 150,00   | 4,0500  | 607,50    |
| 30 | 361  | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.      | UND | SERIDÓ   | 700,00   | 4,0500  | 2.835,00  |
| 31 | 362  | REPOLHO BRANCO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG  | Nacional | 60,00    | 7,2500  | 435,00    |
| 32 | 364  | TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL.  | KG  | Nacional | 500,00   | 11,0000 | 5.500,00  |
| 33 | 365  | UVA PASSA - PROCEDÊNCIA NACIONAL  | KG  | Nacional | 150,00   | 22,0000 | 3.300,00  |
| 34 | 366  | UVA ROXA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.   | KG  | Nacional | 300,00   | 11,5000 | 3.450,00  |
| 35 | 367  | UVA VERDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.  | KG  | Nacional | 200,00   | 10,5000 | 2.100,00  |
| 36 | 2934 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.      | UND | SERIDÓ   | 2.000,00 | 7,0000  | 14.000,00 |
| 37 | 8318 | POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.  | UND | SERIDÓ   | 300,00   | 11,8500 | 3.555,00  |
| 38 | 8319 | MORANGO, BANDEJA, 250 G, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO   | UND | Nacional | 50,00    | 10,9900 | 549,50    |
|    |      |   |     |          |          | Total   | 99.439,00 |

Valor total da contratação 99.439,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 31/08/2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**78FAE7DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27750861/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **CENTRO DE AÇAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o número 02.398.628/0001-12, com sede na AV ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59.066-430, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, Brasileiro, solteiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.888.285, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 034.432.794-90, residente e domiciliado na Rua das Verbenas, 73, Bairro de Mirassol, Natal/RN, CEP: 59.078-090 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, Processo nº 27750861/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, BEM COMO SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS: INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP, CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED, DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES ANUAIS – RAIS. ACOMPANHAMENTO NO TRAMITE JUNTO AO E-SOCIAL E DCTF-WEB, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, EXAME E CONFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL JUNTO AO PORTAL DO E-SOCIAL, E-CAC, GPS, GFIP.**

| Item | Descrição do Serviço  | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$. | Valor Total. R\$ |
|------|---|-------|--------|------------------|------------------|
| 01   | Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo de Folha de Pagamento de Salários, bem como suas obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: Informações à Previdência Social - GFIP, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, Relação Anual de informações Anuais – RAIS. Acompanhamento no tramite junto ao E-SOCIAL e DCTF-WEB, solicitação de informações, exame e conferência, através do Certificado Digital junto ao portal do E-social, E-CAC, GPS, GFIP. | Mês   | 12     | 7.000,00         | 84.000,00        |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.
- 1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 31 de agosto de 2023.**

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

Pela/Contratante

Centro de Acao Comunitaria de Entidades Organizacionais

CNPJ Nº 02.398.628/0001-12

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

CPF Nº 034.432.794-90

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:F4B06AE0**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 203 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a favor da **Secretaria municipal de administração**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – Poder Executivo

|   |        |   |                  |          |     |                   |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração   |                  |          |     |                   |
| Função                                    | 04     | Administração   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                 | 122    | Administração geral   |                  |          |     |                   |
| Programa                                  | 0003   | Apoio administrativo às ações finalísticas do município                                       |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 2119   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 339037 | Locação de mão de obra  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 140.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>140.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir

### 02 – Poder Executivo

|                                  |        |  |                  |          |     |                   |
|----------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária             | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração  |                  |          |     |                   |
| Função                           | 04     | Administração  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                        | 122    | Administração geral  |                  |          |     |                   |
| Programa                         | 0003   | Apoio administrativo às ações finalísticas do município                              |                  |          |     |                   |
| Ação                             | 2017   | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação          | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa              | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 70.000,00         |
| Elemento de Despesa              | 319013 | Obrigações patronais   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 70.000,00         |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |  |                  |          |     | <b>140.000,00</b> |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>140.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de agosto de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:** AB337536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 33/2023

Resultado da Homologação

|  |           |                |             |             |  |
|--|-----------|----------------|-------------|-------------|--|
| 0001 - 0006531 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 7,55   |           |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | IN NATURA | 100,00 Quilo   | 6,90        | 690,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0002 - 0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento. - IN NATURA - Valor Referência: 7,31   |           |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | IN NATURA | 300,00 Unidade | 4,99        | 1.497,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0003 - 0006532 - AÇAFRÃO, CURCUMA, em pó, pacote de 30g. - KODILAR - Valor Referência: 4,36  |           |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | KODILAR   | 200,00 Pacote  | 3,99        | 798,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0004 - 0006533 - ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - ITALAC - Valor Referência: 6,76 |           |                |             |             |  |

| Fornecedor  | Modelo     | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
|---|------------|----------------|-------------|-------------|--|
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | ITALAC     | 300,00 Pacote  | 6,00        | 1.800,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0005 - 0006534 - ACHOCOLATADO PRONTO, a base de Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, armazenado em embalagem tipo caixa longa vida, caixa c/ 1L - ITALAC - Valor Referência: 6,77  |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | ITALAC     | 300,00 Caixa   | 6,50        | 1.950,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0006 - 0002455 - AÇUCAR De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. - KILO - Valor Referência: 5,30  |            |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO       | 700,00 Quilo   | 4,35        | 3.045,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0007 - 0002456 - ADOÇANTE DIETÉTICO a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - MARATÁ - Valor Referência: 6,56   |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | MARATÁ     | 200,00 Unidade | 3,00        | 600,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0008 - 0002527 - ALFACE, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - IN NATURA - Valor Referência: 4,74   |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA  | 400,00 Unidade | 3,99        | 1.596,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0009 - 0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 31,38  |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA  | 200,00 Quilo   | 21,98       | 4.396,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0010 - 0006535 - AMIDO DE MILHO embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - KIMIMO - Valor Referência: 8,36  |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | KIMIMO     | 150,00 Caixa   | 7,39        | 1.108,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0011 - 0002459 - ARROZ PARBOILIZADO constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - KILO - Valor Referência: 5,82  |            |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO       | 500,00 Quilo   | 4,50        | 2.250,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0012 - 0002458 - ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - KILO - Valor Referência: 6,31 |            |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO       | 600,00 Quilo   | 4,50        | 2.700,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0013 - 0006536 - AVEIA EM FLOCOS Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega do produto. - DULAR - Valor Referência: 5,79  |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | DULAR      | 150,00 Caixa   | 3,79        | 568,50      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0014 - 0006537 - AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - COCINERO - Valor Referência: 34,09   |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | COCINERO   | 100,00 Unidade | 29,00       | 2.900,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0015 - 0006538 - AZEITONA EM CONSERVA - verde inteira com caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em balde plástico vedado, apresentando peso líquido drenado. - CAMPO BELO - Valor Referência: 9,44   |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | CAMPO BELO | 300,00 Unidade | 3,99        | 1.197,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0016 - 0006539 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento. - IN NATURA - Valor Referência: 5,16   |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA  | 250,00 Quilo   | 4,99        | 1.247,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0017 - 0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - IN NATURA - Valor Referência: 5,96  |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA  | 300,00 Quilo   | 4,49        | 1.347,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0018 - 0002531 - BATATA INGLESIA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda - IN NATURA - Valor Referência: 7,25  |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA  | 300,00 Quilo   | 7,24        | 2.172,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0019 - 0006540 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF. - BETÂNIA - Valor Referência: 5,40  |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | BETÂNIA    | 400,00 Pacote  | 5,19        | 2.076,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0020 - 0002532 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - IN NATURA - Valor Referência: 6,56  |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA  | 150,00 Quilo   | 6,55        | 982,50      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0021 - 0006541 - BOLACHA - tipo água e sal, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 6,67   |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | 3 DE MAIO  | 300,00 Pacote  | 4,50        | 1.350,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0022 - 0006542 - BOLACHA AMANTEIGADA, composição básica farinha de trigo, margarina, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. - JUCURUTU - Valor Referência: 5,88   |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | JUCURUTU   | 300,00 Pacote  | 4,00        | 1.200,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0023 - 0006543 - BISCOITO Tipo palito, pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - JUCURUTU - Valor Referência: 6,14   |            |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | JUCURUTU   | 550,00 Pacote  | 4,20        | 2.310,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0024 - 0006544 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - ESTRELA - Valor Referência: 6,51   |            |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo     | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |

|  |                    |                |             |             |  |
|--|--------------------|----------------|-------------|-------------|--|
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | ESTRELA            | 550,00 Pacote  | 4,20        | 2.310,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0025 - 0006545 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 5,82  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | PACOTE             | 550,00 Pacote  | 3,99        | 2.194,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0026 - 0006546 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1 Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 7,43  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | PACOTE             | 400,00 Pacote  | 4,59        | 1.836,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0027 - 0006547 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 6,99  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | PACOTE             | 550,00 Pacote  | 4,09        | 2.249,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0028 - 0006548 - BOLO DE LEITE Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - KILO - Valor Referência: 22,63  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO               | 300,00 Quilo   | 11,99       | 3.597,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0029 - 0006549 - BOLO DE OVOS Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - KILO - Valor Referência: 20,98   |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO               | 300,00 Quilo   | 11,99       | 3.597,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0030 - 0006550 - CAFÉ SOLÚVEL, Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade. - PACOTE - Valor Referência: 19,27  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | PACOTE             | 100,00 Pacote  | 5,49        | 549,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0031 - 0004010 - CAFÉ torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 10,02  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | PACOTE             | 900,00 Pacote  | 6,59        | 5.931,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0032 - 0006552 - CALDO DE CARNE EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tablets cada. - ARISCO - Valor Referência: 14,36  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | ARISCO             | 300,00 Caixa   | 9,50        | 2.850,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0033 - 0006553 - CALDO DE GALINHA EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tablets cada. - ARISCO - Valor Referência: 13,62  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | ARISCO             | 300,00 Caixa   | 9,50        | 2.850,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0034 - 0006554 - CARIMA, também conhecido como puba, tipo seca, extraído da massa de mandioca. - YOKI - Valor Referência: 15,72  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | YOKI               | 100,00 Quilo   | 15,71       | 1.571,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0035 - 0006555 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto própria, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - CARNE BOVINA - Valor Referência: 42,63  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| J J MENDES JUNIOR  | CARNE BOVINA       | 400,00 Quilo   | 31,19       | 12.476,00   | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0036 - 0002510 - CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - KILO - Valor Referência: 38,63  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO               | 200,00 Quilo   | 29,79       | 5.958,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0037 - 0002511 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - KILO - Valor Referência: 43,44  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO               | 800,00 Quilo   | 26,49       | 21.192,00   | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0038 - 0006556 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo místico traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg. - KILO - Valor Referência: 35,25  |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO               | 300,00 Quilo   | 22,86       | 6.858,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0039 - 0002513 - CARNE MOÍDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - CARNE BOVINA MOÍDA - Valor Referência: 31,64   |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| J J MENDES JUNIOR  | CARNE BOVINA MOÍDA | 300,00 Quilo   | 19,55       | 5.865,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0040 - 0006557 - CARNE SUÍNA - congelada com no máximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg. - AURORA - Valor Referência: 24,60   |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | AURORA             | 350,00 Quilo   | 15,00       | 5.250,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0041 - 0006558 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportado de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno. - IN NATURA - Valor Referência: 6,89   |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | IN NATURA          | 350,00 Quilo   | 4,00        | 1.400,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0042 - 0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno - IN NATURA - Valor Referência: 8,70 |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | IN NATURA          | 350,00 Quilo   | 6,00        | 2.100,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0043 - 0006559 - CHÁ CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g. - MARATÁ - Valor Referência: 4,10                 |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | MARATÁ             | 200,00 Unidade | 2,60        | 520,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0044 - 0006560 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 6,28   |                    |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo             | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |

|   |               |                |             |             |  |
|---|---------------|----------------|-------------|-------------|--|
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA     | 200,00 Quilo   | 4,50        | 900,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0045 - 0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - MOLHO - Valor Referência: 2,49   |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | MOLHO         | 300,00 Molho   | 1,98        | 594,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0046 - 0006561 - COLORAL - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g. - VITAMILHO - Valor Referência: 2,81  |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | VITAMILHO     | 300,00 Pacote  | 0,70        | 210,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0047 - 0006562 - COSTELA BOVINA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. - KILO - Valor Referência: 26,84   |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO          | 500,00 Quilo   | 17,49       | 8.745,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0048 - 0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - IN NATURA - Valor Referência: 4,41  |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA     | 200,00 Molho   | 4,41        | 882,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0049 - 0002517 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. - KILO - Valor Referência: 15,23   |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO          | 600,00 Quilo   | 7,19        | 4.314,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0050 - 0006563 - CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas. - CAIXA - Valor Referência: 3,82   |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | CAIXA         | 500,00 Caixa   | 2,74        | 1.370,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0051 - 0001035 - CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DAMARE - Valor Referência: 3,82  |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | DAMARE        | 400,00 Unidade | 3,00        | 1.200,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0052 - 0006564 - DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - DANTAS - Valor Referência: 11,00  |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | DANTAS        | 50,00 Unidade  | 7,98        | 399,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0053 - 0006565 - DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - TRIÂNGULO - Valor Referência: 11,00  |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | TRIÂNGULO     | 100,00 Pote    | 10,99       | 1.099,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0054 - 0006566 - ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - UNIDADE - Valor Referência: 5,25  |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | UNIDADE       | 300,00 Unidade | 3,64        | 1.092,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0055 - 0006567 - EXTRATO TOMATE, Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem 350g, lata de folha e flandres com verniz sanitário. - UNIDADE - Valor Referência: 4,25  |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | UNIDADE       | 300,00 Unidade | 1,99        | 597,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0056 - 0002473 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - FEIRA NOVA - Valor Referência: 8,73 |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | FEIRA NOVA    | 150,00 Quilo   | 5,40        | 810,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0057 - 0002475 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - SARANDI - Valor Referência: 6,71   |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | SARANDI       | 200,00 Quilo   | 5,99        | 1.198,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0058 - 0002474 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - KILO - Valor Referência: 6,74  |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO          | 200,00 Quilo   | 4,99        | 998,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0059 - 0006568 - FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto. - PACOTE - Valor Referência: 7,20  |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | PACOTE        | 200,00 Pacote  | 5,89        | 1.178,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0060 - 0004012 - FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. - KILO - Valor Referência: 10,85   |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO          | 400,00 Quilo   | 6,19        | 2.476,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0061 - 0006569 - FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - KERO MAIS - Valor Referência: 9,90  |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | KERO MAIS     | 300,00 Quilo   | 5,70        | 1.710,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0062 - 0002479 - FEIJÃO PRETO - Tipo I em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - KILO - Valor Referência: 11,22  |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO          | 200,00 Quilo   | 6,79        | 1.358,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0063 - 0002515 - FIGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto. - FIGADO BOVINO - Valor Referência: 20,32   |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| J J MENDES JUNIOR   | FIGADO BOVINO | 150,00 Quilo   | 12,91       | 1.936,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0064 - 0006570 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCAO- Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 2,57   |               |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo        | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | PACOTE        | 700,00 Pacote  | 1,39        | 973,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO                 |

| MACEDO DA SILVA   |                  |                |             |             |  |
|---|------------------|----------------|-------------|-------------|--|
| Fornecedor  | Modelo           | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| 0065 - 0006571 - FRANGO ABATIDO - inteiro, resfriado, com pés, peçoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. - KILO - Valor Referência: 16,38  |                  |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO             | 500,00 Quilo   | 8,89        | 4.445,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0066 - 0002538 - GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - IN NATURA - Valor Referência: 6,29  |                  |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA        | 150,00 Quilo   | 5,99        | 898,50      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0067 - 0006572 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - GOMA DE MANDIOCA - Valor Referência: 8,95   |                  |                |             |             |  |
| J J MENDES JUNIOR   | GOMA DE MANDIOCA | 400,00 Quilo   | 5,90        | 2.360,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0068 - 0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 5,15  |                  |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA        | 200,00 Quilo   | 4,99        | 998,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0069 - 0006573 - KETCHUP TRADICIONAL, embalagem de 567g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Sem glúten. - QUERO - Valor Referência: 5,47   |                  |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | QUERO            | 300,00 Unidade | 5,46        | 1.638,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0070 - 0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte - IN NATURA - Valor Referência: 5,47   |                  |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA        | 300,00 Quilo   | 3,00        | 900,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0071 - 0006574 - LEITE CONDENSADO, Tipo: tradicional, Composição: leite integral, açúcar, lactose, Unidade De Fornecimento: embalagem com 395 gramas - CAIXA - Valor Referência: 7,27   |                  |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | CAIXA            | 150,00 Caixa   | 3,98        | 597,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0072 - 0006575 - LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - SOCOCO - Valor Referência: 7,63  |                  |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | SOCOCO           | 150,00 Unidade | 4,00        | 600,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0073 - 0006576 - LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g. - UNIDADE - Valor Referência: 32,45  |                  |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | UNIDADE          | 200,00 Unidade | 9,98        | 1.996,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0074 - 0006577 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 19,57  |                  |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | PACOTE           | 300,00 Pacote  | 8,49        | 2.547,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0075 - 0006578 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 10,17   |                  |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | PACOTE           | 300,00 Pacote  | 6,08        | 1.824,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0076 - 0002499 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g. - PACOTE - Valor Referência: 30,98                               |                  |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | PACOTE           | 200,00 Unidade | 14,29       | 2.858,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0077 - 0002541 - LÍMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico - IN NATURA - Valor Referência: 6,16 |                  |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA        | 200,00 Quilo   | 4,70        | 940,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0078 - 0006579 - LINGUIÇA CALABRESA, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno - KILO - Valor Referência: 26,68  |                  |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO             | 300,00 Quilo   | 18,98       | 5.694,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0079 - 0006580 - LINGUIÇA DE FRANGO preparada com carne de frango, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração, acondicionada em embalagem apropriada. - KILO - Valor Referência: 19,60  |                  |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO             | 200,00 Quilo   | 13,84       | 2.768,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0080 - 0006581 - LINGUIÇA MISTA preparada com carne bovina e suína, acrescido de toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração. - KILO - Valor Referência: 19,22   |                  |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO             | 200,00 Quilo   | 14,26       | 2.852,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0081 - 0006582 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA, preparada com carne bovina, não mista, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração. - KILO - Valor Referência: 19,71  |                  |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO             | 200,00 Quilo   | 15,97       | 3.194,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0082 - 0002542 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da características, sem fermentos e firmes. - IN NATURA - Valor Referência: 9,29   |                  |                |             |             |  |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA        | 200,00 Quilo   | 9,28        | 1.856,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0083 - 0006583 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - PACOTE - Valor Referência: 3,76   |                  |                |             |             |  |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | PACOTE           | 500,00 Pacote  | 3,09        | 1.545,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0084 - 0006584 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - PACOTE - Valor Referência: 6,03   |                  |                |             |             |  |

| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
|---|----------------|----------------|-------------|-------------|--|
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | PACOTE         | 200,00 Pacote  | 4,49        | 898,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0085 - 0006585 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda - IN NATURA - Valor Referência: 4,96  |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA      | 200,00 Quilo   | 4,95        | 990,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0086 - 0006586 - MAIONESE embalagem com 400g - UNIDADE - Valor Referência: 7,34   |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | UNIDADE        | 300,00 Unidade | 3,49        | 1.047,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0087 - 0002544 - MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa. - KILO - Valor Referência: 5,47   |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO           | 300,00 Quilo   | 4,49        | 1.347,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0088 - 0000949 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis. - UNIDADE - Valor Referência: 22,94  |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | UNIDADE        | 150,00 Unidade | 14,49       | 2.173,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0089 - 0002545 - MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoeiro com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - IN NATURA - Valor Referência: 8,63   |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA      | 200,00 Quilo   | 8,62        | 1.724,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0090 - 0006587 - MARGARINA - com sal, com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalado e pote com 500g. - UNIDADE - Valor Referência: 7,80  |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | UNIDADE        | 400,00 Unidade | 5,49        | 2.196,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0091 - 0002546 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - KILO - Valor Referência: 3,95   |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO           | 300,00 Quilo   | 2,49        | 747,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0092 - 0006588 - MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades. - KILO - Valor Referência: 5,27   |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO           | 200,00 Quilo   | 3,49        | 698,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0093 - 0006589 - MEXERICA - 1ª qualidade fruta de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária (de vez), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. - IN NATURA - Valor Referência: 6,63              |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | IN NATURA      | 200,00 Quilo   | 6,62        | 1.324,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0094 - 0006590 - MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - KILO - Valor Referência: 4,91   |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | KILO           | 300,00 Unidade | 3,59        | 1.077,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0095 - 0006591 - MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade - PACOTE - Valor Referência: 3,84   |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | PACOTE         | 150,00 Pacote  | 2,09        | 313,50      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0096 - 0006592 - MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340g. - UNIDADE - Valor Referência: 2,95  |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | UNIDADE        | 200,00 Unidade | 1,49        | 298,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0097 - 0006593 - MUCILON DE ARROZ, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais. - UNIDADE - Valor Referência: 17,01  |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | UNIDADE        | 200,00 Unidade | 14,49       | 2.898,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0098 - 0006594 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr a base de farinha de milho enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - UNIDADE - Valor Referência: 16,87  |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | UNIDADE        | 200,00 Unidade | 14,49       | 2.898,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0099 - 0006595 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de aveia, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - MUCILON - Valor Referência: 16,87   |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | MUCILON        | 200,00 Unidade | 16,86       | 3.372,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0100 - 0006596 - MUCILON MULTICEREAIS, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - UNIDADE - Valor Referência: 16,65   |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | UNIDADE        | 200,00 Unidade | 14,49       | 2.898,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0101 - 0006597 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - UNIDADE - Valor Referência: 11,91  |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405   | UNIDADE        | 300,00 Unidade | 6,39        | 1.917,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0102 - 0006598 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 30 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - GRANJA ALMEIDA - Valor Referência: 18,51   |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | GRANJA ALMEIDA | 400,00 Unidade | 18,30       | 7.320,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0103 - 0006599 - PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 7,36 |                |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  | SÃO MIGUEL     | 300,00 Pacote  | 6,00        | 1.800,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0104 - 0002504 - PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de  |                |                |             |             |  |

| forma que o produto seja entregue íntegro. - KILO - Valor Referência: 15,55  |                     |                |             |             |  |
|--|---------------------|----------------|-------------|-------------|--|
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO                | 300,00 Quilo   | 13,89       | 4.167,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0105 - 0002506 - PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - KILO - Valor Referência: 15,11  |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO                | 300,00 Quilo   | 12,99       | 3.897,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0106 - 0002518 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - KILO - Valor Referência: 16,84  |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO                | 400,00 Quilo   | 8,99        | 3.596,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0107 - 0006600 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10°c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária. - PESCADO CRUZ - Valor Referência: 40,50 |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | PESCADO CRUZ        | 200,00 Quilo   | 32,00       | 6.400,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0108 - 0002549 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitos ou larvas, tamanho de médio a grande. - IN NATURA - Valor Referência: 8,99   |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | IN NATURA           | 200,00 Quilo   | 4,00        | 800,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0109 - 0006601 - POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - KILO - Valor Referência: 10,87  |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO                | 150,00 Unidade | 4,19        | 628,50      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0110 - 0006602 - POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - KILO - Valor Referência: 10,87  |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO                | 200,00 Quilo   | 4,19        | 838,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0111 - 0006603 - POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UNIDADE - Valor Referência: 12,28  |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | UNIDADE             | 200,00 Unidade | 4,19        | 838,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0112 - 0000968 - POLPA DE CAJU - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UNIDADE - Valor Referência: 11,21  |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | UNIDADE             | 200,00 Unidade | 4,19        | 838,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0113 - 0006604 - POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UNIDADE - Valor Referência: 11,19  |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | UNIDADE             | 250,00 Unidade | 4,19        | 1.047,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0114 - 0006605 - POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UNIDADE - Valor Referência: 11,17   |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | UNIDADE             | 250,00 Unidade | 4,19        | 1.047,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0115 - 0006606 - POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - CURICACA - Valor Referência: 13,53   |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | CURICACA            | 250,00 Unidade | 10,00       | 2.500,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0116 - 0000972 - PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade - KILO - Valor Referência: 22,78   |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO                | 400,00 Quilo   | 13,99       | 5.596,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0117 - 0006607 - CARNE DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g. - PACOTE - Valor Referência: 6,27  |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | PACOTE              | 150,00 Pacote  | 4,79        | 718,50      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0118 - 0006608 - QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - KILO - Valor Referência: 34,72  |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO                | 150,00 Quilo   | 27,99       | 4.198,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0119 - 0006609 - QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - KILO - Valor Referência: 43,31   |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO                | 150,00 Quilo   | 31,99       | 4.798,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0120 - 0006610 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente. - KILO - Valor Referência: 50,07   |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO                | 150,00 Quilo   | 31,99       | 4.798,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0121 - 0006611 - RAPADURA - deve ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. - NOSSA SRª APARECIDA - Valor Referência: 5,67   |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | NOSSA SRª APARECIDA | 100,00 Quilo   | 5,66        | 566,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0122 - 0006612 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 7,05   |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | IN NATURA           | 150,00 Quilo   | 7,04        | 1.056,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0123 - 0006613 - REQUEIJÃO CREMOSO produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g - UNIDADE - Valor Referência: 8,58   |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | UNIDADE             | 200,00 Unidade | 7,49        | 1.498,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0124 - 0006614 - SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. - KILO - Valor Referência: 1,48   |                     |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |

|  |         |                |             |             |  |
|--|---------|----------------|-------------|-------------|--|
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | KILO    | 200,00 Unidade | 0,59        | 118,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0125 - 0006615 - SARDINHA EM CONSERVA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 125g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - UNIDADE - Valor Referência: 7,41   |         |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | UNIDADE | 300,00 Unidade | 4,49        | 1.347,00    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0126 - 0006616 - TEMPERO COMPLETO - com sal, polpa de alho, pimenta jalapena, pimenta do reino branca, cebola, manjeriço, óleo vegetal, realçador de sabor glutamato monossódico, 500g - UNIDADE - Valor Referência: 3,50  |         |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | UNIDADE | 250,00 Unidade | 1,39        | 347,50      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0127 - 0006617 - TEMPERO EM PÓ, tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango), caixa c/12 sachês de 5g cada. - UNIDADE - Valor Referência: 4,65  |         |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | UNIDADE | 250,00 Unidade | 4,99        | 1.247,50    | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0128 - 0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - UNIDADE - Valor Referência: 2,78 |         |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405  | UNIDADE | 200,00 Unidade | 1,39        | 278,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0129 - 0006618 - XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g. - SINHÁ - Valor Referência: 3,52   |         |                |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME   | SINHÁ   | 100,00 Unidade | 3,51        | 351,00      | Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**64C32926

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **Acontratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **30/2023**- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1.DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contração futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do inmetro, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **30/2023**- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                              |   |
|--|------------------------------|---|
| Fornecedor: <b>COMERCIAL NOVA ERA LTDA</b>   |                              |   |
| CNPJ: <b>49.997.888/0001-78</b>  | Telefone: <b>41996742013</b> | Email: <b>novaeracuritiba@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>Rua Benjamin Cavet, 0 CASA IV ANDAR TR COND BENJAMIN CAVET CJ , São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82300-340</b> |                              |   |
| Representante: <b>Izabel Tracz de Paula Louro - CPF: 411.728.849-00</b>  |                              |   |

| Item | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2    | 0008519 - Pneu, Referência (17.5-25) G2/L2) R1 - 16 Lonas, com Certificação INMETRO. | LOADMAX G2/L2 | UND            | 4,00   | 4.386,000        | 17.544,00       |

**3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.**Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

**6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**COMERCIAL NOVA ERA LTDA**

CNPJ: 49.997.888/0001-78

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**A5473A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico juntamente com o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme Portaria Nº 208/2023 de 01 de junho de 2023, tornam público o RESULTADO FINAL dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, conforme planilha a seguir:

| RESULTADO FINAL  |                                |   |                    |        |   |
|--|--------------------------------|---|--------------------|--------|---|
| Inciso I do art. 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe  |                                |   |                    |        |   |
| Nº   | NOME                           | TÍTULO DO PROJETO   | CPF / CNPJ         | PONTOS | RESULTADO   |
| 01   | Iasmim Kellen Diniz Santos     | Versos que eu Escrevi   | 017.765.604-26     | 83     | CLASSIFICADO SELECIONADO                          |
| 02   | Gabriel Medeiros Rodrigues     | Fila Harmônica Elino Julião e sua História                            | 30.272.361/0001-58 | 80     | CLASSIFICADO SELECIONADO                          |
| 03   | Raila Karolayne Miguel de Lima | A Árvore que virou Cidade   | 117.561.704-01     | 74,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO                          |
| 04   | Eliabe Victor Gomes            | O Legado de Antônio Victor  | 131.481.234-33     | 72     | CLASSIFICADO SELECIONADO                          |
| 05   | Santana Taciana M. Felix       | “No Seridó a reza é Forte”  | 130.655.654-63     | 71,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO                          |
| 06   | Raul da Silva Xavier           | Memória, Pertencimento e Cultura: Um outro olhar sobre a rua “Maloca” | 079.011.424-05     | 66     | CLASSIFICADO SELECIONADO                          |
| 07   | Héverson Batista Ferreira      | Zé Raimundo – O Colecionador de Momentos                              | 017.765.654-95     | 51     | DESCLASSIFICADO (zerou critérios gerais)          |
| 08   | Adson Gomes dos Santos         | Timbaúba dos Artistas   | 079.115.074-73     | 49     | DESCLASSIFICADO (nota final inferior a 50 pontos) |
| 09   | Anderson Fernandes Pereira     | Despertando Vocações  | 079.217.154-35     | 42,5   | DESCLASSIFICADO (nota inferior a 50 pontos)       |
| 10   | Graziele Daline da Silva Souza | Tocando as Pedras do Passado  | 017.626.514-75     | 33     | DESCLASSIFICADA (zerou critérios gerais)          |
| Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua ( Pessoa Jurídica com CNAE – Exibição Audiovisual)   |                                |   |                    |        |   |
| Nº   | NOME                           | CATEGORIA   | CPF / CNPJ         |        | RESULTADO   |
| 01   | -                              | -   | -                  |        | -   |
| Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica) |                                |   |                    |        |   |
| Nº   | NOME                           | CATEGORIA   | CPF/CNPJ           |        | RESULTADO   |
| 01   | -                              | -   | -                  |        | -   |

Timbaúba dos Batistas-RN, 31 de agosto de 2023.

**SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Secretária Municipal De Cultura, Turismo E Desenvolvimento Economico

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**6DB444BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico juntamente com o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme Portaria Nº 208/2023 de 01 de junho de 2023, tornam público o RESULTADO FINAL dos inscritos

para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**, conforme planilha a seguir:

| RESULTADO FINAL |                                    |   |                |        |                                     |
|-----------------|------------------------------------|---|----------------|--------|-------------------------------------|
| Nº              | NOME                               | CATEGORIA                                     | CPF/CNPJ       | PONTOS | RESULTADO                           |
| 01              | Djeanne Cristina S. da Silva       | Artesanato/Bordado                            | 061.761.484-99 | 81     | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 02              | Iranilda Batista de Araújo         | Artesanato/Bordado                            | 736.300.804-30 | 77,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 03              | Acicleide Cavalcante Fernandes     | Artesanato/Bordado                            | 023.143.114-77 | 76     | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 04              | Acirlene Cavalcante Fernandes      | Artesanato/Bordado                            | 037.507.634-45 | 76     | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 05              | Sueli Maria da Silva               | Artesanato/Bordado                            | 050.093.494-00 | 75,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 06              | Geralda de Jesus Santos            | Artesanato/Bordado                            | 444.179.854-72 | 73     | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 07              | Viviane Francis Conceição Silva da | Artesanato/Confecção de peças em feltro e EVA | 058.418.814-50 | 71,6   | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 08              | Cláudia Cristina do Nascimento     | Artesanato/Bordado                            | 034.508.754-26 | 71,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 09              | Janaina Mercês da Conceição        | Artesanato/Bordado                            | 061.761.494-60 | 70,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 10              | Juciele dos Santos Jales           | Artesanato/Bordado                            | 012.836.454-83 | 70     | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 11              | Mª do Patrocínio Batista Pereira   | Artesanato/Bordado                            | 588.721.834-72 | 68,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 12              | Benilde Batista da S. Santos       | Artesanato/Bordado                            | 588.724.504-20 | 68,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 13              | Janaíne Batista                    | Artesanato/Bordado                            | 078.655.984-59 | 67,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 14              | Geralda Maria dos Santos           | Artesanato/Bordado                            | 154.784.244-04 | 67,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 15              | Aparecida Abdias de Souza          | Artesanato/Bordado                            | 043.122.054-93 | 66     | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 16              | Eliaquim Victor Gomes              | Músico  | 135.774.124-37 | 66     | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 17              | Mizael da Silva Lucena             | Músico  | 057.979.674-48 | 63     | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 18              | Leandro Macêdo da Silva            | Músico-Cantor/Instrumentista(violão)          | 119.407.544-45 | 60,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 19              | Walter Gomes do Nascimento         | Artesanato/Crochê                             | 139.314.144-77 | 58,5   | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 20              | William Araújo Cavalcante Júnior   | Músico  | 017.765.624-70 | 57     | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 21              | Eliane Araújo de Moraes            | Artesanato/Bordado                            | 058.069.154-33 | 57     | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 22              | Dulcimar Batista Pereira           | Artesanato/Bordado                            | 009.187.884-55 | 53     | CLASSIFICADO SELECIONADO            |
| 23              | Maria Cristina de Souza            | Artesanato/Bordado                            | 512.549.134-91 | -      | DECLASSIFICADO (Falta de certidões) |
| 24              | Sueyla Eustácia Pereira            | Artesanato/Bordado                            | 837.971.304-49 | -      | DECLASSIFICADO (Falta de certidões) |

Timbaúba dos Batistas-RN, 31 de agosto de 2023.

**SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Secretária Municipal De Cultura, Turismo E Desenvolvimento Economico

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:75980675**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 00028/23, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº. 00028/23, de 31 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.789,35 (Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.789,35 (Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$15.789,35 (Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 31 de Agosto de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/23 de 31 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

| DOTAÇÃO                            | DESCRIÇÃO                               | FONTE        | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|---|--------------|-------------|
| PARA:                              |   |              |             |
| 01 01.                             | Câmara Municipal de Umarizal            |              |             |
| 01 031 0001 2.003                  | Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun. |              |             |
| 3.3.90.39.00                       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica   |              |             |
| 1500000000                         | Recursos não vinculados de Impostos     |              |             |
|                                    |   | Anul.dotação | 4.412,40    |
| 3.3.90.93.00                       | Indenizações e restituições             |              |             |
| 1500000000                         | Recursos não vinculados de Impostos     |              |             |
|                                    |   | Anul.dotação | 11.376,95   |
| TOTAL Câmara Municipal de Umarizal |   |              | 15.789,35   |
| TOTAL GERAL                        |   |              | 15.789,35   |

Umarizal, 31 de Agosto de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/23 de 31 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

| DOTAÇÃO                            | DESCRIÇÃO                           | FONTE | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|-------------------------------------|-------|-------------|
| DE:                                |                                     |       |             |
| 01 01.                             | Câmara Municipal de Umarizal        |       |             |
| 01 031 0001 2.216                  | Remun.de Pessoal Ativo e Encargos   |       |             |
| 3.1.90.13.00                       | Obrigações patronais                |       |             |
| 1500000000                         | Recursos não vinculados de Impostos |       |             |
|                                    |                                     |       | 15.789,35   |
| TOTAL Câmara Municipal de Umarizal |                                     |       | 15.789,35   |
| TOTAL GERAL                        |                                     |       | 15.789,35   |

Umarizal, 31 de Agosto de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**364EFB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 87 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 87 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 33.687,07, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 33.687,07 (TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 33.687,07 (TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

|   |  |
|---|--|
| 05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO                                     |  |
| 04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO |  |

|  |                  |
|--|------------------|
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras                                     | 5.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                  |
| <b>08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>   |                  |
| <b>12.306.0110.2019.2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b> |                  |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  | 17.650,00        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                  |
| <b>10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>  |                  |
| <b>15.451.0122.1018.1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>                                  |                  |
| 4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | 11.037,07        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>33.687,07</b> |

**Anexo II**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>   |                  |
| <b>04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>                 |                  |
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras                                     | 5.000,00         |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                    |                  |
| <b>08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>   |                  |
| <b>12.306.0110.2019.2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b> |                  |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  | 7.650,00         |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar          |                  |
| <b>08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>   |                  |
| <b>12.306.0110.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>             |                  |
| 3390300000 - Material de consumo   | 10.000,00        |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar          |                  |
| <b>10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>  |                  |
| <b>15.452.0122.2063.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA</b>   |                  |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | 11.037,07        |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                    |                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>33.687,07</b> |

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**56ECE5CB

### CHEFIA DE GABINETE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como CONVENIENTE e assim doravante, Prefeitura Municipal de Upanema/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Renan Mendonça Fernandes, como CONVENIADAS, a EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL

RURAL DO SEMI-ÁRIDO - EMJUZ, constituída sob forma de Associação Privada inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.434/0001-95, com sede na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Campus Oeste, Centro de Aperfeiçoamento Estudantil, Sala 2, na Av. Francisco Mota, 572, Mossoró/RN, 59625-900, neste ato representada pelo seu Presidente Natanahel Victor Fernandes dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº 002.798.077 e inscrito no Ministério da Fazenda com o CPF nº 083.809.054-07, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, Alto de São Manoel, CEP 59625-220, Mossoró-RN. E também, a VETER JÚNIOR CONSULTORIAS VETERINÁRIAS - Empresa Júnior de Medicina Veterinária, constituída sob forma de Associação Privada inscrita no CNPJ sob o nº 48.958.879/0001-05, com sede na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Centro de convivência Oeste, na Av. Francisco Mota, 572, Mossoró/RN, 59625-900, neste ato representada por sua Presidente Ana Carolina Souza Maia, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade nº 33.692.099-6 - SECC/RJ e inscrita no Ministério da Fazenda com o CPF nº 181.614.937-31, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Salema, 714, Alto de São Manoel - Mossoró/RN - CEP 59625-300. Como também, a AGROARID - Empresa Júnior de Agronomia, constituída sob forma de Associação Privada inscrita no CNPJ sob o nº 30.686.293/0001-73, com sede na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Centro de Convivência Oeste, Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva. CEP: 59.625-900, Mossoró/RN, neste ato representada pelo seu representante legal Carlos Augusto Silveira Cavalcante, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº 003.476.147 e inscrito no Ministério da Fazenda com o CPF nº 705.976.104.79, residente e domiciliado na rua tomaz antonio da Silva, Aeroporto II Mossoró. Mediante as seguintes cláusulas e condições, com as fases de execução descritas no ANEXO I.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de ACESSORIA E EXECUÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO DE BOVINO E TORNEIOS GASTRONÔMICO por parte das **CONVENIADAS** à **CONVENIENTE**:

Os serviços acertados neste estão descritos de forma mais detalhada no ANEXO III, seu instrumento consistirão em:

Torneio de queijo

Oito (8) análises microbiológicas de queijo  
Inscrições e acompanhamento de inscrições no torneio  
Regulamento do torneio de queijo  
Organização do torneio e competição de degustação  
Visita técnica em propriedades (2 dias de assessoria técnica em oito propriedades).

Organização dos torneios e competições de degustação

Preparo de dois concursos gastronômicos:

Melhor doce de Upanema  
Melhor prato da região  
Abertura de editais de participação  
Acompanhamento das inscrições  
Organização dos concursos  
Avaliação e pontuação dos pratos

Mesa redonda

Preparo de três mesas redondas:  
Do zero ao sucesso na produção de fruticultura  
Cultura do Jerimum, melancia e melão (Cucurbitaceae)  
Potencial Agrícola  
Recebimento dos agropecuaristas  
Organização da mesa  
Presença de convidado especial

Assessoria do torneio leiteiro de bovino local

Entrada/recebimento dos animais;  
Identificação dos animais que participarão do torneio  
Realização do torneio leiteiro;

**Parágrafo único:** A **CONVENIADA** prestará serviço (s) à **CONVENENTE**, exclusivamente nos limites presentes da contratação, a qual está limitada às atribuições descritas nas cláusulas deste instrumento.

### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**Cláusula 2ª:** São direitos e obrigações da **CONVENIADA**:

Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades de desenvolvimento dos projetos em questão, com alto padrão de qualidade, eficiência e produtividade;

Disponibilizar equipe capacitada para a realização de pesquisas, desenvolvimento e análises dos serviços contratados pela **CONVENENTE**;

Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos ou proporcionados pelo (a) **CONVENENTE** para fins exclusivos do presente contrato, se comprometendo com seu sigilo e ética profissional;

A **CONVENIADA VETER JÚNIOR CONSULTORIAS VETERINÁRIAS** se obriga a apresentar à **CONVENENTE**, relatórios constando resultados técnicos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregues para a **CONVENENTE** com até 7 dias úteis após a visita técnica;

A **CONVENIADA EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - EMJUZ** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços referentes ao (s) pagamento (s) efetuado (s) pela **CONVENENTE**;

Quando as **CONVENIADAS** não puder participar das visitas por motivos pessoais ou profissionais, a **CONVENIADA** deverá comunicar com antecedência à (ao) **CONVENENTE**, possibilitando agendamento da visita para outra data;

Realizar o serviço estipulado, permitindo o acompanhamento do (a) **CONVENENTE** durante tal realização;

Desempenhar suas funções decorrentes do presente contrato com lealdade e probidade;

As **CONVENIADAS** têm como responsabilidade zelar pela imagem da **CONVENENTE** durante a realização dos serviços em nome da mesma.

### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

**Cláusula 3ª:** São direitos e obrigações do (a) **CONVENENTE**:

Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 7ª deste contrato, bem como pagar os gastos dos materiais relacionados com a execução do projeto;

Participar das reuniões referentes a este contrato;

Solicitar alterações no projeto apresentado;

Fornecer à **CONVENIADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

O (A) **CONVENENTE** se responsabilizará pelos custos de transporte para deslocamento dos técnicos até a propriedade, sendo este já incluso no valor do contrato e descrito no ANEXO II;

Apresentar à **CONVENIADA**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.

## DOS PRAZOS

**Cláusula 4ª:** Os serviços referentes ao torneio de queijo se iniciarão mediante assinatura do contrato e os demais serviços terão início em 07 de setembro de 2023 mediante uma prévia reunião com a **CONVENENTE** para acerto de valores e definição de cronograma de execução das tarefas, presente no ANEXO I e II.

**Parágrafo único:** O presente contrato terá vigência mediante a assinatura do contrato até o dia 10 de setembro de 2023.

## DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Cláusula 5ª:** Fica estabelecida prestação de serviço após a assinatura do contrato e durante os 4 dias incluindo planejamento e execução no dia do evento.

## DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 7ª:** O desenvolvimento completo do projeto terá seu custo de R\$ 25.644,00, acertado mediante a reunião com a respectiva **CONVENENTE**, tendo como forma de pagamento uma parcela total de R\$ 25.644,00 sendo a mesma paga pela **CONVENENTE** até o dia 7 de setembro debitado em (pix, boleto, transferência bancária, cheque ou espécie).

**Parágrafo único:** Para o valor destinado às premiações do torneio, será acrescida 5% em seu valor total, referente a contribuição da alíquota para emissão de nota fiscal, como consta descrito na tabela 7 do ANEXO II.

## DA MULTA

**Cláusula 8ª:** Se a **CONVENENTE** deixar de efetuar a retribuição a **CONVENIADA** no prazo pactuado, deve incidir uma multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

## RESCISÃO

**Cláusula 9ª:** Estará rescindido automaticamente o presente contrato, ocorrendo a violação de qualquer cláusula, por dolo ou culpa, constante neste instrumento pela **CONVENIADA**.

**Cláusula 10ª:** Rescindido o contrato por culpa de uma das partes, fica a mesma obrigada a reembolsar a outra pelo que esta vier a despende e a ressarcir por perdas e danos, os quais ficam desde já estipulados no valor equivalente ao valor restante do contrato.

**Cláusula 11ª:** A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**Cláusula 12ª:** Em caso de interesse mútuo, o presente contrato poderá ser rescindido sem ônus para qualquer uma das partes.

**Parágrafo único:** Havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de quinze (15) dias, sem qualquer prejuízo envolvendo as demais partes presentes na celebração deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Caso uma das partes **CONVENIADAS** não cumpra com as referidas obrigações presentes neste contrato será mantida a celebração com as demais partes, sofrendo penalidade apenas a **CONVENIADA** que ferir as cláusulas do tópico de rescisão.

## DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA

**Cláusula 13ª:** O (A) **CONVENENTE** autoriza a utilização de sua imagem e logotipo para fins de divulgação dos serviços da **CONVENIADA**, na página virtual, no folheto institucional, nos murais, no relatório de atividades e em qualquer outro meio necessário.

**Parágrafo único:** Caso o (a) **CONVENENTE** não queira a divulgação dos serviços, deverá notificar por escrito a não aceitação.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 14ª:** Os documentos contratuais devem ser interpretados de forma harmônica, contudo, em caso de divergência entre este instrumento e seus aditivos e anexos, prevalecerá o documento assinado com data mais recente.

**Cláusula 15ª:** Qualquer tolerância por uma das partes, no que tange ao cumprimento das obrigações pela outra, não será considerada novação ou perdão, permanecendo as cláusulas deste contrato em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

**Cláusula 16ª:** O (A) **CONVENENTE** não poderá transferir este contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem expressa anuência da **CONVENIADA**.

## DO FORO

**Cláusula 17ª:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente documento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

MOSSORÓ, 31 de julho de 2023.

Natanahel Victor Fernandes dos Santos Presidente da EMJUZ

**CARLOS AUGUSTO SILVEIRA CAVALCANTE**

Representante Legal da AGROARID JR.

**CONVENIADA CONVENIADA****ANA CAROLINA SOUZA MAIA**

Presidente da Veter Jr.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Upanema/RN

**CONVENIADA CONVENENTE****ANEXO I**

O cronograma de etapas dividido por empresas conveniadas segue descrito nas tabelas abaixo. Subdividido de acordo com as especificidades de cada **CONVENIADA**. Da responsabilidade da EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - EMJUZ, está descrito o planejamento na tabela 1. Da responsabilidade da empresa de medicina veterinária, VETER JÚNIOR CONSULTORIAS VETERINÁRIAS, está descrito o planejamento na tabela 2. Da responsabilidade da empresa de agronomia, AGROARID, está descrito o planejamento na tabela 3.

TABELA 1.

| SERVIÇO   | INÍCIO     | ENTREGA    |
|---|------------|------------|
| Entrada/recebimento dos animais e identificação dos mesmos que irão para o torneio. | 07/09/2023 | 07/09/2023 |
| Torneio leiteiro local de bovino  | 08/09/2023 | 10/09/2023 |
| Resultado e Premiação   | 10/09/2023 | 10/09/2023 |

TABELA 2.

| SERVIÇO DE TORNEIO DE QUEIJO                         | INÍCIO                                   | ENTREGA                                    |
|--|--|--|
| Oito (8) análises microbiológicas de queijo          | 1 dia útil após a assinatura do contrato | 31/08/2023                                 |
| Inscrições e acompanhamento de inscrições no torneio | 1 dia útil após a assinatura do contrato | 01/09/2023                                 |
| Regulamento do torneio de queijo                     | 1 dia útil após a assinatura do contrato | 5 dias úteis após a assinatura do contrato |
| Organização do torneio e competição de degustação    | 1 dia útil após a assinatura do contrato | 09/09/2023                                 |
| Visita técnica em propriedades                       | 1 dia útil após a assinatura do contrato | 31/08/2023                                 |

TABELA 3.

| SERVIÇO                 | INÍCIO     | ENTREGA    |
|-------------------------|------------|------------|
| Concursos gastronômicos | 07/09/2023 | 09/09/2023 |
| Mesas Redondas          | 07/09/2023 | 08/09/2023 |

**ANEXO II**

## PLANO DE APLICAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS TABELA 4 - EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA - EMJUZ

| SERVIÇO DE TORNEIO LEITEIRO                  | INVESTIMENTO        |
|--|---------------------|
| Assessoria na realização do torneio leiteiro | R\$ 1.120,00        |
| Deslocamento                                 | R\$ 580,00          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>R\$ 1.700,00</b> |

TABELA 5 - VETER JÚNIOR CONSULTORIAS VETERINÁRIAS

| SERVIÇO DE TORNEIO DE QUEIJO   | INVESTIMENTO        |
|--|---------------------|
| Oito (8) análises microbiológicas de queijo  | R\$ 1520,00         |
| Inscrições, acompanhamento de inscrições no torneio, organização do torneio e competição de degustação | R\$ 1400,00         |
| Regulamento do torneio de queijo   | R\$ 100,00          |
| Visita técnica em propriedades   | R\$ 3600,00         |
| Confecção de brindes   | R\$ 786,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 7.406,00</b> |

TABELA 6 - AGROARID JR CONSULTORIA AGRONÔMICA

| SERVIÇO   | INVESTIMENTO        |
|---|---------------------|
| Concursos gastronômicos: abertura de editais de participação; organização do concurso; avaliação e pontuação dos pratos e doces | R\$ 300,00          |
| Confecção de brindes  | R\$ 786,00          |
| Mesa redonda: Recebimento dos agropecuaristas; Organização da mesa  | R\$ 752,00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 1.838,00</b> |

TABELA 7 - VALORES DA PREMIAÇÃO

| SERVIÇO                       | INVESTIMENTO  |
|-------------------------------|---------------|
| Premiação do torneio leiteiro | R\$ 10.000,00 |

|                                  |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| Torneio de queijo                | R\$ 2.000,00         |
| Concursos gastronômicos          | R\$ 2.000,00         |
| <b>TOTAL ( Acréscimo dos 5%)</b> | <b>R\$ 14.700,00</b> |

**OBS: O valor referido das premiações dos torneios de R\$ 14.000,00 sofrerá uma adição de 5% em seu valor total referente a contribuição da alíquota para emissão de nota fiscal, totalizando R\$ 14.700,00.**

### ANEXO III

#### DETALHAMENTO DO TORNEIO DE QUEIJO

Serão realizadas um total de 8 (oito) visitas técnicas aos participantes do torneio de queijo em um total de 2 (dois) dias de serviço, em que as amostras de queijo serão coletadas e acondicionadas seguindo todos os protocolos necessários e estabelecidos pela VETER JÚNIOR CONSULTORIAS VETERINÁRIAS. Serão coletadas amostras de queijo de cada participante conforme especificado no regulamento, disponibilizado com antecedência mediante assinatura do contrato. Como estabelecido em reunião prévia com a **CONVENENTE**, serão realizadas as análises microbiológicas de 8 (oito) amostras de queijo para detecção de *Salmonella spp.* e *Staphylococcus sp.* Será realizado dentro do serviço do torneio de queijo a elaboração do regulamento contendo as instruções aos participantes e as regras do torneio, bem como será de responsabilidade da VETER JÚNIOR CONSULTORIAS VETERINÁRIAS a catalogação das respectivas inscrições do torneio. Além disso, a empresa se responsabiliza pela organização do torneio e competição de degustação no dia da feira agropecuária.

#### DETALHAMENTO DO CONCURSO GASTRONÔMICO E RODA DE CONVERSA

Quanto aos concursos gastronômicos será realizado regulamentos, inscrições e execução do projeto seguindo os detalhes pré-estabelecidos em regulamento, desde as trâmites iniciais à avaliação e entrega dos prêmios, será de responsabilidade da AGROARID JÚNIOR, a prestação dos devidos serviços. O concurso gastronômico será avaliado seguindo alguns critérios específicos da área, visando uma melhor experiência para os participantes e o público ali presente, os pratos serão apresentados pelos participantes e em seguida avaliados de acordo com padrões pré-estabelecidos, após o fim dos procedimentos haverá o reconhecimento e premiação dos três primeiros ganhadores.

As rodas de conversa serão organizadas de forma dinâmica gerando experiência e conhecimento ao produtor rural, os ministrantes serão pessoas com experiência e reconhecimento na área, a AGROARID JÚNIOR, tem como responsabilidade a convocação dos ministrantes e a realização do evento de instrução.

#### DETALHAMENTO DO TORNEIO LEITEIRO DE BOVINO LOCAL

Será realizado dentro do serviço do torneio leiteiro a elaboração do regulamento contendo as instruções aos participantes e as regras do torneio, bem como será de responsabilidade da EMPRESA JÚNIOR DE ZOOTECNIA - EMJUZ o recebimento dos animais no parque e a identificação dos mesmos que irão participar do torneio, o torneio será dividido em duas categorias:

animais registrados e animais não registrados e subdivididas em animais jovens e adultos. Serão realizadas 6 (seis) ordenhas. Todas as ordenhas serão digitalizadas e somadas no final para o resultado.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E26D1C6E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DOS KITS PARA GESTANTES

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE |
|------|---------|---|------------|
| 01   | PCT     | FRALDA de tecido, material 100% algodão, kit com 05 peças.                                  | 200        |
| 02   | KIT     | KIT pente e escova infantil.  | 200        |
| 03   | UND     | BANHEIRA INFANTIL, material em polipropileno, com certificado imetro, que suporte até 15kg. | 200        |
| 04   | KIT     | KIT pagão com 05 peças.   | 200        |
| 05   | KIT     | KIT com 03 (Três) camisetas bordadas, material 100% algodão.                                | 200        |
| 06   | KIT     | KIT mijão com 03 (três) peças, material 100% algodão.                                       | 200        |
| 07   | UND     | CUEIRO em material 100% algodão.  | 200        |
| 08   | UND     | LENÇOL casal 2,00 x 2,20mt, material 100% algodão.  | 200        |
| 09   | UND     | TOALHA de banho para bebê com material 100% algodão.  | 200        |

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha-Ver/RN, 29 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.**

Secretária Mun. De Assistência Social.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

**2- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1- Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE |
|------|---------|---|------------|
| 01   | PCT     | FRALDA de tecido, material 100% algodão, kit com 05 peças.                                  | 200        |
| 02   | KIT     | KIT pente e escova infantil.  | 200        |
| 03   | UND     | BANHEIRA INFANTIL, material em polipropileno, com certificado imetro, que suporte até 15kg. | 200        |
| 04   | KIT     | KIT pagão com 05 peças.   | 200        |
| 05   | KIT     | KIT com 03 (Três) camisetas bordadas, material 100% algodão.                                | 200        |
| 06   | KIT     | KIT mijão com 03 (três) peças, material 100% algodão.                                       | 200        |
| 07   | UND     | CUEIRO em material 100% algodão.  | 200        |
| 08   | UND     | LENÇOL casal 2,00 x 2,20mt, material 100% algodão.  | 200        |
| 09   | UND     | TOALHA de banho para bebê com material 100% algodão.  | 200        |

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1- Faz-se necessária o presente Termo de Referência para atender aos benefícios eventuais de Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo que consiste na entrega à população carente de kits de enxoval para bebês recém-nascidos.

Compete ao Município prestar serviços assistenciais que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas. Assim, ciente da responsabilidade do Município, promove a supracitada Secretaria aquisições sociais e materiais às famílias.

O kit maternidade é um benefício eventual que é composto por itens necessários para o cuidado do recém-nascido. A finalidade do benefício é garantir o acesso ao direito não contributivos de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, necessária se faz a aquisição dos kits natalidades para realização do atendimento aos beneficiários com a distribuição do auxílio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

**4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1- Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

## **7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

#### **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

#### **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha-Ver/RN, 25 de agosto de 2023.

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.**

Secretária Mun. de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**61593C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESCALA DOS MOTORISTAS DO HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO**

**ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS DO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO – SETEMBRO/2023**

| DIAS DO MÊS        | 01                                    | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | C.H. |
|--------------------|---------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|------|
| DIAS DA SEMANA     | S                                     | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | 160  |
| GILBERTO MEDEIRO   | P1                                    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    | 168  |
| ROBSON SILVA       | P2                                    |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    |    | P1 |    |    | P2 |    |    | 168  |
| CLEBIO MANOEL      |                                       | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    | P1 |    | 168  |
| HUGO V. ROCHA      |                                       | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    |    | P1 |    |    | P2 |    | 168  |
| ADAILTON DAMASCENO |                                       |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    | P1 |    |    |    |    |    |    |    |    | P2 |    | 156  |
| JOSÉ ERIBERTO      |                                       |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    |    |    |    |    | D1 | 156  |
| ERISVAN RODRIGUES  |                                       |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | N1 | 156  |
| CARLOS AUGUSTO     |                                       |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    | N2 | 156  |
| MANOEL THOMÉ       |                                       |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    |    |    |    |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    | D3 | 156  |
| RAIMUNDO RIBAMAR   | AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO – 23º MÊS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |      |

LEGENDA: P1 – PRIMEIRA VIAGEM – P2 – SEGUNDA VIAGEM – E – EVENTUAL DE 12HS – E\* - EVENTUAL DE 24HS – A – ATESTADO – F - FALTA

**ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO ESTIVEREM VIAJANDO**

**Publicado por:**  
Pablo Moabe da Silva Almeida  
**Código Identificador:**2E5280A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESCALA DO SETOR DE RADIOLOGIA - HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO**

**ESCALMA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – SETEMBRO|2023**

| DIAS DO MÊS               | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | CH |
|---------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| DIAS DA SEMANA            | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | 96 |
| VALKIRIA M. ALVES MARTINS |    |    |    |    | MT | MT | MT |    |    | MT | MT | MT |    |    |    |    |    |    | MT | MT | MT |    |    | MT | MT | MT |    |    |    | 96 |    |
| JEANDRA DIAS DE SOUZA     |    |    | MT | MT |    |    |    | MT | MT |    |    |    |    |    | MT | MT | MT |    |    |    |    |    | MT | MT |    |    |    | MT | MT | MT | 96 |

LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE

HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS

**PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar  
Portaria nº 073/2022

**VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS**

Técnica Responsável pelo Setor de Radiologia  
CRTR – 01121T

**Publicado por:**  
Pablo Moabe da Silva Almeida  
**Código Identificador:**F0ACCA9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS |SETEMBRO|2023

| DIAS DO MÊS                   | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
|-------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| DIAS DA SEMANA                | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| CICERO BEZERRA DE MEDEIROS    | H  |    |    |    | E  |    | -  |    | H  |    |    | E  |    | E  |    |    |    | H  | E  |    | E  |    |    |    |    | H  |    | E  |    | -  |
| ERNAN AZEVEDO ANSELMO         |    | H  |    | E  |    |    | -  | E  |    |    | H  |    | E  |    |    |    |    |    | H  | E  |    |    |    | E  |    |    | H  |    | E  | -  |
| CARLOS DA SILVA MARÇAL        | E  |    |    | H  |    |    | -  | E  |    |    |    | H  |    |    | E  |    |    | E  |    | H  |    | E  |    |    | E  |    | H  |    | E  | -  |
| GENIVAL DE ARRUDA CAMARA      | E  |    |    |    | H  | E  | -  |    |    |    |    | E  | H  |    | E  |    |    | E  |    | E  | H  |    |    |    |    |    | E  |    | H  | -  |
| JOSÉ GELSO DA SILVA           |    |    |    |    | H  | -  |    |    |    |    |    | E  | H  |    |    |    |    |    | E  |    |    | H  |    |    | E  |    | E  |    | H  | -  |
| MAX WENDIO COSTA ROCHA        |    |    |    | E  |    | E  | H  |    |    |    |    | E  |    |    | H  |    |    |    | E  |    | E  |    | H  |    |    | E  |    |    | E  | -  |
| MARCELO MAGNO N. DE ARAUJO    |    |    |    | E  |    | -  | H  |    |    |    |    | E  |    | E  | H  |    |    |    |    | E  |    | E  |    |    | H  |    | E  |    | E  | -  |
| EDUAN MARTINS DA SILVA        |    |    |    |    |    | -  | M  |    |    |    | M  | M  | M  |    |    |    |    |    |    |    | M  | M  |    |    | M  | M  | M  |    |    | -  |
| GIVANILSON RODRIGUES DE MATOS | M  |    |    | M  | M  | M  | -  |    |    |    |    |    |    | M  | M  |    |    |    | M  | M  | M  |    |    |    |    |    |    | M  | M  | -  |

LEGENDA:  
H=HEMODIÁLISE  
M=MICROONIBUS  
E = ESCALADO+ ( PSF)

**JULIANA SARAIVA DOS SANTO**  
Secretária Municipal De Saúde Matrícula  
Nº 072/202

**Publicado por:**  
Pablo Moabe da Silva Almeida  
**Código Identificador:**F59B78D3

# MAIS

## POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

